BYD.359

BYD.359

22101185551

Digitized by the Internet Archive
in 2019 with funding from
Wellcome Library

https://archive.org/details/b31351505

m 33/70 1/2 m. plan. cuba

SOUSA VITERBO

NOTÍCIA SOBRE ALGUNS MÉDICOS PORTUGUÊSES

OU QUE

EXERCERAM A SUA PROFISSÃO EM PORTUGAL

Subsídios para a história da medicina portuguêsa

(Extraido dos Arquivos de História da Medicina Portuguêsa)

QUINTA SÉRIE

(Publicação postuma)

PÒRTO

Tip. a vapor da «Enciclopédia Portuguesa»

47, R. Cândido dos Reis, 49

1915

NOTÍCIA SOBRE ALGUNS MÉDICOS PORTUGUÊSES OU QUE EXERCERAM A SUA PROFISSÃO EM PORTUGAL

SOUSA VITERBO

NOTÍCIA SOBRE ALGUNS MÉDICOS PORTUGUÊSES

OU QUE

EXERCERAM A SUA PROFISSÃO EM PORTUGAL

Subsídios para a história da medicina portuguêsa

(Extraido dos Arquivos de História da Medicina Portuguêsa)

QUINTA SÉRIE

(Publicação postuma)

PÒRTO

Tip. a vapor da «Enciclopédia Portuguesa»

47, R. Cândido dos Reis, 49

1915

BYD.359
WELLCOME LIBRARY INSTITUTE
323822

Os últimos anos da vida do investigador emérito que se chamou Sousa Viterbo foram tão cruciantes que espanta que tanto produzisse. Nesse labor insano, em que buscava linimento ás dôres que sofria, as pesquisas relativas á medicina portuguêsa constituem resumida parcela, mas ninguem que tenha lido as quatro séries da sua *Notícia sobre alguns médicos portuguêses ou que exerceram a sua profissão em Portugal* e os numerosos artigos que nesta revista se publicaram em sua vida, e já depois de ter sido roubado ao nosso convivio, ignora a sua inquestionavel importancia. Viterbo não teve a pretenção de ser um historiador da medicina, mas nos trabalhos históricos que tão conscienciosamente versou foram-lhe aparecendo documentos que foi copiando, sem que desde logo pensasse no destino que haviam de ter. Os que a principio se lhe ofereceram diziam respeito a médicos nacionaes ou estrangeiros que tinham tido folha de serviço na casa real ou suas imediatas dependéncias, e d'ahi seguiu no encalço de Martins Bastos que em 1858 publicava a sua *Nobiliarquia médica,* que, se não era um guia seguro, fornecia pontos de referéncia para novas investigações, e, se lhe regateava louvor incondicional, não lhe negava o que tinha de util e sugestiva. Póde dizer-se que a primeira série da sua *Notícia* não abrange outros clínicos, nem isso póde surpreender, visto que a notoriedade que tinham os designava especial-

mente á sua atenção, e porque maior rasto haviam deixado nos documentos oficiaes. Depois, o seu quadro foi-se alargando, e, continuando a predominar os médicos e cirurgiões da côrte, foi-lhes acrescentando outros que não possuiam merito scientifico comprovado e cuja existéncia transitória apenas ficára rememorada nos seus títulos escolares e nos diplomas de chancelaria. Quando mesmo se pudesse pôr em duvida, anotava ele, a utilidade das notícias que ia publicando sob o ponto de vista propriamente médico, elas não deixavam de ter valor histórico, evidenciando mais de uma fase curiosa de evolução e caracteristica social. Os seus apontamentos demonstravam quanto o ensino estava divulgado, encerravam incidentes e pormenores interessantes relativos a práticas scientificas, e punham a descoberto preconceitos e coisas que surpreendiam pela originalidade. A condenação de médicos, cujo exercicio clínico havia sido julgado pernicioso ou erróneo, era uma das revelações que mais de natureza lhe pareciam a estimular a curiosidade do leitor. Depois, a variedade de aptidões dos cultores das sciéncias médicas que se entregavam á astronomia, á botánica, ás sciéncias naturais, á geografia, á literatura, fazia ganhar ao seu trabalho em pitoresco o que porventura lhe notassem deficiente sob o ponto de vista filosófico.

Viterbo pensava am aparelhar um dia edifício de mais regular aparato, mas ia-se contentando em acumular materiais aparelhados para essa obra.

Esse edifício nunca as circunstancias lhe permitiram levantá-lo, mas as pedras lavradas não foram perdidas. Outras construções se ergueram em que os materiais que ele reuniu laboriosamente serviram de muito. Ele continuava constantemente na sua faina, inacessivel ao desânimo.

Nos tempos que imediatamente precederam a sua morte, o incansavel trabalhador presentia o seu fim próximo e tinha pressa em pôr á disposição dos outros o que tanto lhe custára a reunir. Quem se recordar da sua memória sobre *Ambrósio Nunes,* que aqui publicamos, terá notado que a seu respeito tenha passado deante dos olhos

dos leitores uma longa fita dos seus predecessores e sucessores no cargo oficial que desempenhou. Não era de modo algum propósito de alardear erudição, era o receio de que ficasse perdido o que poderia evitar a outros pesquisas laboriosas que ele sabia quanto lhe haviam custado.

Mas a colheita havia sido muito grande e muito havia ainda armazenado. Para uma nova série da *Notícia sobre alguns médicos portuguêses ou que exerceram a sua profissão em Portugal* havia material de sobra. Sua filha, em quem vive intensissimo o culto pela memoria do glorioso extinto, e cujo nome nem sequer escrevo, tanto é o meu receio de profanar a intimidade do seu coração, confiou-me o manuscrito dando-me a honra de o publicar. Grandes foram as minhas hesitações em a aceitar, mas tive que ceder ás suas instancias em que vi uma especie de disposição testamentária. Algumas vezes me escrevera Viterbo que, se morresse, velasse pela publicação dos trabalhos que deixava sobre os médicos portuguêses. Não era certamente porque me julgasse com mais direito que qualquer outro, era porque sabia o interesse que tenho pelos estudos que lhe dizem respeito.

A publicação é feita nas mesmas condições em que o manuscrito me foi entregue. Raríssimas vezes me permiti acrescentar ácerca deste ou daquele médico um ou outro pormenor acidentalmente colhido nas minhas leituras. Notas de valor mínimo algumas vezes as enviei a Viterbo, e êle descobria-lhes um valor que ninguem mais lhes reconheceria. Porque não fazer ao morto o que o vivo recebia de ánimo tão agradecido? Não quero, porém, á sua sombra colher loiros que me não pertencem. A' medida que a publicação se fizer, em nota marcarei a insignificante parcela da minha colaboração póstuma.

MAXIMIANO LEMOS.

I

Abarca Maldonado (Dr. Fernando) ([1]). — Não é a primeira vez que me ocupo deste médico. Na segunda série da *Notícia sobre alguns médicos portuguêses* o inscrevi e aproveitei a ocasião para notar um erro que deixei passar na revisão do artigo que lhe consagrei, visto que o nome do físico é Fernando Abarca Maldonado, como consta dos documentos que publiquei, e não Francisco, como por duas vezes escapou nas palavras com que os comentei.

Conjecturei que o dr. Fernando Abarca Maldonado fosse espanhol e viesse na comitiva da princeza D. Joana, filha de Carlos v, casada com o principe D. João, o malogrado pai de D. Sebastião. A minha conjectura tinha todo o fundamento. Era filho segundo de Francisco Maldonado, um dos chefes dos *comuneros* de Salamanca que pagaram com a vida a sua insurreição contra o imperador. Maldonado era casado com uma filha do dr. Fernando Alvarez Abarca, físico da rainha Isabel, o *Doctor de la Reina,* e este, se não pôde evitar a morte afrontosa do genro, pôde conseguir que lhe fosse entregue o cadáver para ser sepultado em Salamanca, e que se levantasse o sequestro dos bens do defunto. Fernando Abarca Maldonado herdou os vínculos fundados por seus avós maternos e por sua mãi D. Ana de Abarca (*Macias, Historia de Salamanca,* vol. II). Por ocasião do seu casamento, em 1547, a mãi instituiu em seu proveito um morgadio de que fazia parte a *casa de los Abarcas* que ainda hoje é monumento digno de vêr-se em Salamanca. As suas armas eram um escudo doirado e nele uma cadeia de prata, em banda, e por baixo e por cima dela duas abarcas do mesmo metal.

Antes da vinda para Portugal, já Fernando Abarca prestava serviços médicos a D. Joana. Assim o prova a carta de Gaspar de Teive a Estevão Gago de Andrade, embaixador na côrte de Valladolid, que o meu amigo Pedro

([1]) Permiti-me acrescentar a este artigo algumas escassas indicações.

A. d'Azevedo encontrou entre os documentos do Corpo Cronológico. E' a seguinte:

Senhor — ha princesa nosa senhora foi ontem a Penharanda e tornou a dormir a sua casa e á noite teue dor de cabeça e oje a oras de comer teue frio, e aguora me diserão que tinha algũa qentura prazera a noso senhor que não sera nada, são ydos ha chamar o *doutor abarqa*. Este azemeleíro vai lá buscar romãas e outras couzas na verdade este luguar não é pera criar principes pois os que o não são todos adoecem e são mortos despois que aqui estamos corenta pesoas da corte e a princesa nosa senhora deseja de se yr daqui mais que ninguem e o enperador não deixa de yr com a sua adiante e mandar que estejan aqui, sendo este luguar mui umedo e o aposento do palacio junto do Rio e asaz apertado e ja sua alteza de sete ou oito dias a esta parte não anda bem disposta.

De Aranda a 10 de setembro de 1550 — *Gaspar de Teive.*

Sobrescrito: Al muy magnifico senhor el señor Estevão Gago de andrade enbaxador por el rrey nuestro señor em Valladolid. ([1])

Ao vir para Portugal com a princesa D. Joana, o dr. Fernando Abarca Maldonado gosava de tantos créditos junto da princesa que os seus honorarios deviam exceder os que então se costumavam estabelecer para o serviço médico do Paço. Nas *Provas da história genealógica*, vol. III, encontra-se uma *Memória das pessoas que vierão com a Princesa D. Joana em seu serviço, papel antigo que tenho em meu poder*. Nesse documento diz-se que o doutor Abarca Maldonado receberia de ordenado cem mil réis em cada ano, e mais outros direitos e rações como levar o fisico-mór do rei de Portugal, e se este tivesse maior estipéndio acresceria aos 100$000 réis a diferença, sem que no caso contrário sofressem redução. Esta estipulação parece todavia que não foi cumprida, visto que o documento que publiquei na 2.ª série destes subsídios para a história da medicina portuguêsa prova que a tença que recebia era de 40$000 réis em cada ano. Certo é que a tença era vitalícia e não ordenado anual.

Encontrei, porém, noticía de outra mercê. Por carta de 26 de novembro de 1553 eram-lhe concedidos 4 moios

([1]) *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 85, doc. 10.

de trigo e 6 moios e 6 alqueires de cevada por ano, durante 3 anos. O documento é o seguinte:

Baraõ amygo, a mym praz fazer merce ao doutor Fernando de Abarqua Maldonado, fisyquo da primceza mynha sobre todas muito amada e prezada filha, de quatro moyos de triguo e seis moyos e seis alqueires de ceuada em cada huum ano por tempo de tres anos somente, que começarã de janeiro que pasou deste ano presẽte de bc l e tres em diamte, mamdouos que lhe façaes asemtar... Pero Cubas o fez em Lixboa a xxbj dias de novembro de jbcliij, e eu Aluaro Pirez o fiz scprever. (1)

D. João III tinha em apreço os serviços do médico de sua nora e escrevia a João Vasques de Molina, secretário do imperador, recomendando-lhe o licenciado Pero Arriegua, genro do dr. Abarca Maldonado, para uma audiéncia ou vara de alcaide na chancelaria de Valladolid ou de Granada. O meu amigo Pedro de Azevedo comunicou-me a carta seguinte que existe na Colecção de S. Vicente:

Joham Vazquez de Molina. Eu screuo ao Principe meu filho e lhe peço que queira mamdar prouer ao licenciado Pero Arriegua de hũua audiencia ou vara de Alcaide em a chançelaria de Valhedolid ou de Granada E Porque eu deseio que o principe lhe faça esta merçe, pelo comtentamento que tenho do serviço que o doctor Abarca seu sogro fisico da princesa minha filha lhe them feito e faz e por que sey que será nele bem empregada vos Roguo que no que em vós for fauoreçaes e ajudeys este neguocio de maneira que aia afecto e eu muito prazer o Receberey de vós — Scrita em Lisboa a de junho de 1553. (2)

O dr. Abarca Maldonado voltou para Espanha com a princêsa D. Joana, ao contrario do que supuz. Já o meu colega Ricardo Jorge tinha notado que Daza Chacon, o eminente cirurgião espanhol, afirma que ele fez parte do juri que a irmã de Filipe II nomeou para lhe serem submetidos os candidatos ao logar de médico do hospital da côrte em Valladolid. Ora o concurso realisou-se em 1557. (3)

---

(1) Torre do Tombo. Chancelaria de D. João 3.º, *Doações*, L.º 56, fl. 312.

(2) *Colecção de S. Vicente*, tomo VIII, fl. 264.

(3) Ricardo Jorge — *Mestres de Amato em Salamanca*, nos *Arquivos de historia da medicina portuguêsa*, nova serie, I, 1910, pag. 11.

Prova-o igualmente a seguinte carta da propria princêsa á rainha D. Catarina, que se encontra no *Corpo Cronológico:*

Muy Alta y muy poderosa señora. A supplicacion del doctor Abarca mi medico que me ha hecho relaçion que se le deue cierta suma de maravediles de vna merced que el serenissimo rey mi Señor que aya gloria le hize scriuo al embaxador don Juan de Mendoça lo que del V. Al. entendera, y por lo que al dicho doctor desseo fauorescer por lo mucho y bien que me ha seruido y serue pido a V. Al. que dando fee y creencia al dicho embaxador le mande tener por muy encomendado para que se le haga toda la merced que huuiere lugar que en ello recibire mucho contentamiento. Nuestro Señor la muy Alta y muy poderosa persona y estado de V. Al. guarde y acressente como dessea. De Valladolid xvij de Junio 1559 — besa las manos de v. al. *la princesa.*

Sobrescrito: A la muy alta e muy poderosa señora Reyna de Portugal mi señora. (1)

II

Abaz (Mestre) — Físico do duque de Guimarães. Em carta regia de 23 de outubro de 1471 foi nomeado contador de todas as comunas dos reinos de Portugal. (2)

Sec. XV

III

Abcarar (Mestre Abrahão) — Era judeu, creado de Mestre Lazaro, morador em Evora. Carta de cirurgia de 10 de julho de 1464. — Vide *Lazaro* (Mestre). (3)

Sec. XV

IV

Abrahão (Mestre) — 1.º — Físico, morador em Setubal. Carta de perdão de 12 de março de 1440:

Sec. XV

«Dom Joham &c, saude, sabede que mestre Abraão, fisiquo, morador em a nosa villa de Setuuall, nos emuyou dizer que em alguũas deuasas o cullparam alguũas pessoas, que lhe bem nom queriam, dizemdo que curamdo elle de huũ Re Annes, pedreiro, morador em Pallmella, dissera que o darya saõ de huũa doemça que tinha, e que se elle nom curase que quantos samtos Ds tem o nom curariam, por a quall razam ele amdaua amorado com te-

(1) *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 103, doc. 84.
(2) Torre do Tombo. Chancelaria de D. Afonso V, L.º 22, fl. 76.
(3) Idem, L.º 8, fl. 117.

mor das nossas justiças, pedimdonos por merce que lhe perdoassemos a nosa justiça, se nos a ella por a dita razam em alguua guisa era theudo; E nos vemdo o que nos elle dizer e pedir emuyou, se asy he como elle diz e hy mais nom ha, e queremdolhe fazer graça e mercee, temos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça a que nos elle, por as pallauras que diz que dise era theudo, comtãto que paguase quinhentos rs pera a arca da piedade, e por quanto elle loguo pagou os ditos dinheiros a frey Joham de Samtarem, noso esmoler, segundo dello fomos seerto per seu asynado e per outro de Joham Banha scprivam, que os sobre elle pos em recepta, mamdamos que daquy em diante e nom prendaaes nem mãdes prender &c em forma. Dada em a nosa cidade dEuora a xij dias do mes de março — elRei o mandou per os doutores Fernam Roĩz e Ruy Boto, ambos desembarguadores do paço — Bras Afomso a fez anno do nascimento de nosso Senhor Ihuũ xpo de mill iiijc lR». (1)

Chancelaria do Rei

V

Lei XV

Abrahão (Mestre) — 2.º — Físico de D. Afonso v. Carta de 15 de junho de 1464, concedendo-lhe autoridade e poder para prover o que fôsse necessario ácerca dos rendeiros das comunas dos judeus do reino.

Mestre Abrahão morreu na tomada de Arzila, pelo que se concedeu a seu filho o oficio de escrivão da camara da comuna dos judeus de Lisboa, logo que tivesse idade para o servir.

«D. Aº &c A quantos esta carta virem fazemos saber que auendo nos conciraçom ao seruiço que nos feito tem meestre Abraão, nosso fisico, e o que delle esperamos ao diante receber, confiando delle que o fara bem e direitamente e como deue, a nos praz darmoslhe poder e autoridade que elle possa proueer e correger, se necesario for acerqua dos rendeiros que todallas comunas dos judeus dos nossos Reynos entre si lançã e contrebuyem pera alguũas despesas e necesidades assy no tiramẽto dos ditos dinheiros como no despender delles e de quaes quer outros que as ditas comunas em si tenham das rendas e cousas que a ellas pertençam, e asi no filhar das contas e desagrauamẽto dalguũs que se sentirem agrauados assi e pela guisa que o tem o corregedor da nossa corte per seu Regimẽto e o pode fazer per bem de seu oficio, e isto nos lugares honde nos esteuermos. E porem mãdamos aos arrabiis e

(1) Chancelaria de D. João 2.º, L.º 12, fl. 20.

oficiaes das ditas comunas e a outros quaes quer a que esto pertencer, a que esta nossa carta for mostrada que deixem husar o dito meestre Abraão do dito cargo e cousas declaradas e lhe obedeçã e façam todo aquello que elle nesta parte lhes mandar que lhe *(per)* bem do sobre dito cargo comprir asi e tã compridamẽte como fariam ao dito nosso corregedor da côrte se neste caso dello ouuesse de conhecer e nom o fazẽdo elles asi lhe damos poder per esta nossa carta que os possa apenar e fazer todo aquello que acerqua delo sentir por nosso seruiço e viir que compre como faria o dito nosso corregedor se nas sobreditas cousas e cargo lhe fossem desobedientes. Unde all nom façades. Dada em a nosa vila dOliuẽça xb dias de junho — R.º Anes a fez. ano do nosso Senhor Ihuũ xpo de mil iiij^c lxiiij. O quall jurou em a nosa chancelaria em sua ley que bem e direitamente huse do dito oficio e cargo, guardando a nos nosso seruiço, aas comunas seu direyto». (1)

Carta dada no Porto a 1 de fevereiro de 1466 concedendo licença a Mestre Abrahão para elle poder exercer, no logar onde estiver a côrte, certos cargos e funcções de jurisdição judaica. (2)

«Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que a nos praz que o oficio desprivan da camara da cumuna dos judeus da nossa cidade de Lixboa, que se ora vagou per morte do mestre Abraão, nosso fisiquo, que moreo em a tomada da nossa villa darzilla, do quall nos temos feita merce a seu filho ho sirua aquelle que o seruia em tempo do dito mestre Abraão atee o dito seu filho seer em tal hidade que o dito oficio per si o possa seruir. E porem mandamos... Dada em a dita cidade xij dias do mes doutubro. Po Lço a fez ano de nosso Senhor Ihũ xpo de mill e iiij^c lxxj. (3)

VI

Abrahão (Raby) — 3.º — Fisico. Era judeu e morava em Çafim. Fez-se-lhe mercê em 1510 de duas arrobas de lacar. Em 1523 se lhe deu seguro para êle e seus parentes poderem estar, saír e voltar á referida cidade, e no mesmo ano foi confirmado no cargo de Rabi mór, que lhe havia sido conferido em 1510.

«Nos elRey mandamos a vos nossos contadores que leuees em conta e despesa a Eytor Gllẑ, nosso feitor em Çafy, duas arrouas de lacar que lhe deue Raby Abrahão, judeu, fisyco, morador em a

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 8, fl. 141.
(2) Idem, L.º 14, fl. 8 v.
(3) Idem, L.º 22, fl. 44.

dita cidade, a que dello fazemos merce sem mais outro mandado nem conhecimento. Feito em Almeirim a biij dias de maio — Dº Vaaz o fez — de 1510. Rey...» (1)

«Nos el Rey fazemos saber a quamtos este noso aluara virem que a nos praz segurar e aver por seguro a Raby Abram e seus irmãos e casas e paremtes que seguramente posam estar e viuer na nosa cidade de Çafim, e emcomendamos e mamdamos ao noso capitão que os empare e fauoreçam (sic) em todas aquelas cousas que bem poder e justas forem, e queremos e nos praz que, queremdose o dito Raby Abram hyr da dita cidade por mar ou por terra com os ditos seus irmãos e paremtes ou sem eles, que o posa liure e desembargamente fazer e se vaa com eles ou sem eles, como dito he, cada vez que lhe aprouuer sem lhe ser em sua ida, asy por mar como por terra, posto empidimento nem embarguuo algun. Noteficamolo asy ao noso capitão da dita cidade e aos oficiaes dela e a outras quaes quer pesoas, a que este for mostrado e o conhecimento dele pertemcer, e lhe mamdamos que o ajam por seguro e a seus irmãos e paremtes pera na dita cidade poderem estar e receber dele fauor e emparo como rezão seyam (?) e queremdose hyr lhe nam ponham nenhũn embarguuo e lhe leixem leuar suas casas e vemder suas fazemdas e imdose por mar se asi for que por caso fortoyto forem ter algũn porto de nosos reinos ou no mar achados de quaes quer capitames, mestres, pilotos de nosos nauios de nosos reinos por este lhe mamdamos que lhe nom façam nem comsymtam fazer deguisado nenhũn e os leixem fazer e seguir sua viagem, por que asy he nosa merce. Feito na vila do Bareiro a xxbj de janeiro — Antonio A.º a fez — de mill bc xxiij anos.» (2)

«Dom Joam etc. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de Rabi Abram, morador em a nosa cidade de Çafim, nos foy apresemtada huua carta delRey meu senhor e padre, que samta groria aja de que o teor tall he: «Dom Manuel por graça de D.s Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, senhor da Guiné e da comquista, navegaçam, comercio dEtiopia, Arabia, Persia e da Imdia, a quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que nos pasamos nosa carta a João Benzamerro, judeu, vizinho, morador em a nosa cidade de Çafim, pela quall lhe fazemos mercee do oficio de Rabi mor de todos os judeus da dita cidade, sobre a quall cousa, depois de pasada a dita nosa carta fomos requerido por Rabi Abram judeu, fisiço, vizinho morador em a dita cidade, pidimdonos que lhe mamdasemos niso guardar justiça por quamto ele fora sempre arabi dos judeus da dita cidade e lhe fora por nos comfirmado o dito oficio, estamdo Dioguo dAzambuya na

(1) *Corpo Cronológico* — Parte 1.a, maço 9, doc. 3.
(2) Chancelaria de D. João 3.º, *Doações*, L.º 3, fl. 18.

dita cidade por noso capitão, da qual cousa nos fez certo per o terlado de huua nosa carta que esta registada em os liuros da nosa fazemda que mamdamos dalgũuas detreminações ao dito Dioguo dAzambuya, pola qual aprouamos e comfirmamos ao dito Rabi Abram o dito oficio, porem vemdo nos o que dito he e como seu requerimento he justo, e que o dito oficio he seu e nam tem feito nele cousa per quee o deua perder, e porque ao tempo que pasamos a carta do dito oficio ao dito João Benzamerro nam soubemos como o tinha o dito Raby Abram, e por lhe fazermos mercee, polo seruiço que dele temos recebido e ao diamte esperamos receber, temos por bem, sem embarguo da carta do dito João Benzamerro, e o fazemos noso araby mor de todolos judeus que na dita nosa cidade ora viuem e estam e ao diamte nela viuerem e estiuerem, e que remos e nos praz que conheça de todas as cousas asy ciues como crimes dos ditos judeus — s — damte judeus e judeus e qrelas ouuidas as partes e guardados todos os autos e termos judiciaes de suas sentenças e finaes despachos como com dereito lhe parecer, julgamdoos polas leis e direitos dos judeus segundo se fazia per seus arabis quamdo avia judeus em nosos Reinnos, as quaes sentenças e detreminaçomẽes que asy por ele forem dadas avemos por bem que se de a emxecuçãm sem mais outra apelaçam nem agrauo resaluamdo que dos feitos e casos ciues somente dauam apelaçam e agrauo pera o noso capitam da dita cidade quamdo algũua parte dele dito Rabi Abram apelar ou grauar quiser. Item queremos e nos praz que na dita cidade aja casa de cadea apartada pera a prisam dos ditos judeus, a quall estara antre eles, asy como se fazia quando avia judeus em nosos reinos, e na dita cadea seram presos aqueles que o merecerem e nam em outra parte, porem o notificamos asy a Nuno Fernandez detaide, do noso comselho e noso capitão da dita cidade e a outros nosos capitames que polos tempos forem e a quaesquer outros, a que esta nosa carta for mostrada e o conhecimento dela pertencer, e lhe mamdamos que o metam em pose do dito oficio e lho leixem seruir com o poder, jurdiçam que por ela lhe damos e sem niso lhe porem duuida nem embarguo algũn, por que asy he nosa mercee e mamdamos iso mesmo a todolos judeus vizinhos e moradores da dita cidade que ora nela viuerem e estam e aos que ao diãte nela vierem viuer e estar que lhe obedeçam como a seu araby mayor e como de tall cumpram seus requerimentos e mamdados segumdo forma do poder e alçada que lhe damos sob as penas que ele lhe poser, as quaes se daram em execuçam por que o asy avemos por bem, e ele dito Raby Abram, presemte o dito noso capitam, quamdo lhe der a pose do dito oficio, e semdo presemtes os judeus da dita cidade, tomara juramento em sua ley que bem e verdadeiramente e como deve obre, vse do dito oficio, gardamdo a nos noso seruiço e aas partes dereito e justiça. Dada em a vila dAlmeirim aos quatro dias do mes de junho—Antonio Fernandez a fez—ano de mil b^c x.» Pidindonos o dito Raby Abram por mercee que lhe comfirmasemos a dita carta, e visto por nos seu requerimento, querendolhe fazer graça e merce, temos por

bem de lha comfirmar e avemos por comfirmada asy e da maneira que se nela comtem e asy mamdamos que cumpra e garde. Dada em Palhães a tres dias de feuereiro—Jorge da Fonseca a fez—ano do nacimento de noso Senhor Ihũu xpo de mill bc xxxiij anos.» (1)

VII

Afonso (Catarina) — Curandeira. Carta de perdão:

«Dom J.o &c a todolos corregedores, ouuidores, juizes e justiças, oficiaes e pesoas de meus Reynos e senhorios, a que esta minha carta de perdam for mostrada e o conhecimento della com direito pertemcer, saude, façouos saber que C.na Ao, a castelhana dallcunha, veuua, morador na villa de Barcelos, me ẽuiou dizer per sua pityção que ella fora acusada pella justiça a fallecimento de parte por se dizer que se fazia mestra não ho semdo, e que curava de muitas infirmidades, principallmente destes malles de boubas, as quais curas fazia com beberagẽis que dava aos doẽtes e que com hũa beberajem que dera a hũn Alluaro Dorido, da freyguesya de Dardegã falecera dahi a certos dias, e que asy morera doutra beberajem que lhe ella dera hũu Grigorio Anes, de Poyares, e que curaua outras muitas pesoas nã temdo prouisã pera iso, pellos quais casos ella fora presa na dita villa de Barcelos e fora por elles cõdenada em Relação em tres anos de degredo pera cada hũn dos lugares dallem com baraço e preguão pella dita villa e fora feyta execução nella e dados os dous meses pera se avyar e ir cõprir seu degredo, e por ser pobre e se não poder avyar lhe foram dados outros dous meses, os quaes pasados erão e mais quatro anos allem porque a sentença fora pubricada no mes dabrill de jbc Rb, e que todo este tempo ella supricante estaua omiziada no couto de Caminha, e que era muito pobre e molher velha, de setemta anos pouquo mais ou menos e muito doemte, pedimdome que sem embarguo de não ir cõprir o dito degredo nos iiij meses que lhe foram dados e asy depois pasasem iiij anos, ouuese por bem de lhe perdoar o dito degredo, avemdo respeito a sua idade e ao mais cõteudo em sua petyção, no que receberá esmolla e merce. E eu vemdo o que ella sup.te asy dizer e pedir me ẽuiara, queremdolhe fazer graça e merce, se asy era como ella dizia e hi mais não havya, visto hum parece com hũu meu pase tyve por bem de lhe perdoar e a relevar liuremente da culpa que tynha em não ir cõprir os tres anos de degredo, em que fora cõdenada pera Afriqua. e que yria comprir o dito degredo da data deste perdam em tres meses, e não imdo que ho perdam lhe nã vallese, o qual pase fora asynado aos xx dias do mes de dezembro do ano de jbc Rix, e por ella sup.te não tyrar

(1) Idem, L.o 3, fl. 18.

carta em forma do dito perdam e asy por os tres meses que per mim lhe foram reformados pera ir cõprir o dito degredo a Afriqua serem pasados, ella sup.te me tornou a ẽuiar dizer per outra petyçam relatãdo nella todo o que na outra atras tynha dito e relatado, dizendo mais nella que eu lhe perdoara por não ir cõprir o degredo a Africa no termo que lhe fora asynado que eram quatro meses e que lhe foram reformados tres meses mais pera o aver de comprir, e que por quãto ella sup.te era molher muito pobre e muito velha de setẽta anos pouquo mais ou menos e muito doemte, como se mostraua pello estromento acoustado e outro sy por não ter hũu vymtẽ que gastar e estar perecemdo, me pedia que ouuese por bem de lhe perdoar o dito degredo liuremente, avemdo respeito a ser muito velha e ao mais conteudo em sua petyçam ouuese por bem de lho mudar fora da vylla e termo e receberia muito grande esmola e merce. E eu vemdo o que ella sup.te asy dizer e pidir me ẽuyou, queremdolhe fazer graça e merce, se asy he como ella diz e hi mais não ha, visto hũu parece com hũn meu pace, tenho por bem e me praz de ha releuar da culpa que tem em não ir comprir os tres anos de degredo em que foy comdenada e ira comprir o degredo ao couto do Sabugall da data desta minha carta a dous meses, e portanto vos mãdo que daquy em diamte, duramte os ditos dous meses a nã premdais nem mãdais premder, nem lhe façais nem comsymtais fazer mall nem outro allgũu desaguysado, quãto he por rezão do conteudo em sua petyçam e em esta minha carta declarado, por que minha merce e vomtade he de lhe asy perdoar e releuar da culpa que tem em não ir cõprir o dito degredo no termo que lhe foy asynado e asy he minha merce de lhe mudar o dito degredo que era obrigada ir comprir a Africa para o couto do Sabugall, e não imdo ella sup.te a comprir o dito degredo no dito termo de dous meses, esta carta lhe não valha: cõpryo asy hũs e outros e all não façais. Dada na cidade de Lixboa aos xiiij dias do mes de março e feyto nella aos xxij dias do mes de mayo — elRey o mãdou pellos doutores Sebastyam de Matos e dom Gonçalo Pinheiro, bispo de Tãgere, ambos do seu comselho e seus desembargadores do paço e petyçõees. Jo Luis Folgueira a fez scprever.» (1549?) (1)

VIII

Afonso (Mestre) — 1.º — Curandeiro a quem por carta de 9 de julho de 1529 se deu licença para curar de boubas, chagas velhas e lobinhos por todos os reinos e senhorios de Portugal:

«Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que comfiamdo eu de mestre Afonso, morador na minha cydade de

(1) Idem, *Legitimações e Perdões*, L.º 18, fl. 87 v.

Bragua, que nysto me seruira bem e como compre a seruiço de Ds e meu, ey por bem e me praz lhe fazer graça e merce para que elle posa curar de boubas e chagas uelhas e de lobynhos sem abryhyr, destas cousas somente per todos meus Reynos e senhorios... Dada na minha cidade de Lixboa aos IX dias do mes de julho — elRey ho mamdou pello doutor mestre Gyll seu fisyquo e solorgiã moor em todolos seus Reynos e Senhorios — Martym Roiz a fez anno de mill bcXXIX.» (1)

IX

Afonso (Mestre) — 2.º — Cirurgião do infante D. Luis que lhe deixou, em testamento, 24 mil réis de tença, que era outro tanto como tinha de ordenado com o oficio de cirurgião, o que lhe foi confirmado em carta de 24 de novembro de 1556:

«Dom J.º &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que eu comcedy ao ifante dom Luis, meu irmão, que samta gloria aja, de por seu falecimento fazer merce as pesoas a que elle deixase em seu testamento temças e merces de lhes mandar dar da maneira que elle o decrarase, e porque ele deixou a mestre A.º, seu solurgião, vimte quatro mil rs de temça como era decrarado no liuro dos seus descareguos, que era outro tamto como tinha delle dordenado com o dito oficio, ey por bem, por niso fazer merce ao dito mestre A.º, que elle tenha e aja de mim de temça em cada hũu anno, em dias de sua vida, os ditos xxiiij rs, de janeiro que ora pasou deste anno presente de bclbj em diamte, e mamdo ao barão dAluyto, veador de minha fazenda, que lhos faça asemtar no liuro dela e despachar em cada hũu anno pera lugar omde delles aja bom pagamento, e pera firmeza de todo lhe mandey dar esta per mim asinada e aselada do meu selo pemdemte. Dada na cidade de Lixboa aos xxiiij dias de nouembro — Balltesar dá Pomte a fez — anno do nascimento de noso Senhor Jhuũ Xpo de mil bc lbj, e primeiro que se os ditos xxiiij asemten no dito liuro de minha fazemda, apresemtaraa o dito mestre A.º certidã nas costas desta de Manuel Coresma, seprivaõ da fazemda do dito ifante de como no liuro de seus descarreguos no titolo do dito mestre A.º ficou posta verba como ouue este padrão per vertude do asẽto que no dito titolo estaua, e eu Aluaro Fernandez o fiz escreuer.» (2)

---

(1) Chancelaria de D. João 3.º, L.º 48, fl. 45).
(2) Idem, L.º 65, fl. 248 v.

X

Alfaro (Diogo d') — Fisico e cirurgião do hospital de Todos os Santos de Lisboa. Em carta de 14 de outubro de 1535, se lhe concedeu o brasão d'armas da familia dos Alfaros, donde êle descendia:

«Dom J.º &c A quamtos esta mynha carta virem faço saber que o licenceado mestre Diogo dAllfaro, fisyquo e çururgiam do esprytall de Tollodos Santos de Lixboa, me fez pitição como elle decemdia por lynha direita e mascolyna da jeraçam e linhagem dos Allfaros, que nos Reynos dAragaõ sam fidalgos de cota darmas e que de direito as suas armas lhe pertencem, pedindome por merce e por a memorya de seus antecessores se não perder e elle gouuire e vsar da honra das armas que pellos merecymentos de seus seruiços ganhara e lhes forã dadas e asy dos preuilegios, homras, graças e merces que por direito por bem dellas lhe pertemcem lhe mandase dar minha carta das ditas armas que estauã registadas em os lyuros dos registos das armas dos nobres e fidalgos de meus regnos que tem Portugall meu Rey darmas prymcipall, a qual pitiçã vista por mim, mandey sobre ella tyrar imquyriçã de testemunhas, a qual foy tyrada por meu espicial mandado pello doutor Gonçalo Perez, corregedor do cyuel na minha cydade de Lixboa e por Lopo Fernandez escryuã amte elle, allem doutra imquiriçã que veo dAragaõ, pella qual proua elle sopricamte descemder por lynha direita e mascolyna da dita jeração dos Allfaros que sam fidalgos de cota darmas como filho ligitimo que foy do doutor mestre Fernando dAlfaro e neto de J.º dAlfaro, naturall de Aragão, que foy fidalgo muito homrado, e do tronco desta jeração dos Allfaros, e que de direito as suas armas lhe pertemcem as quaes lhe mandey dar em esta minha carta com seu brasam, elmo e tymbre, como aquy sam devysadas, e asy como fiel e verdadeyramente se acharã deuysadas e registadas em os lyuros dos registos do dito Purtugall meu Rey darmas, as quaes armas sam as seguyntes — s — o campo de vermelho e tres pescoços e cabeças de serpes de prata atados com hũa corda douro e hũa das cabeças delha (olha) pera a parte dereyta do escudo e a outra pera a outra parte e a do meo pera cyma; elmo de prata aberto garnido douro; paquyfe douro, prata e vermelho, e por timbre os tres pescoços com as cabeças que sayem do elmo, o qual escudo, armas e synaes posa trazer e tragua o dito licenceado mestre Diogo asy como as troxerã e dellas vsarã seus antecesores em todos os lugares de honra em que os ditos seus antecesores e os nobres e antyguos fidalgos sempre custumarã as trazer em tempo dos muy esclarecydos Reys meus antecesores e com eles posa emtrar em batalhas, campos, duellos, retus escaramuças e desafios e enxercitar com ellas todos os outros autos lycytos de guerra e de paz, e as poer em suas casas, edeficios e leixalas sobre sua propria sepoltura e finallmente

se seruir e honrar, gouuir e aproueitar dellas em todo como a sua nobreza convem. Porem mando a todos meus corregedores, desenbargadores, juizes e justiças e alcaydes, e em especiall aos meus Reys darmas, arautos e pasauantes e a quaesquer outros oficiaes e pesoas, a que esta mynha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que em todo lha cumpram e guardem e façã comprir e guardar como em ella he conteudo sem duuida nem embargo algum que lhe em ello seya posto, por que asy he minha merce. Dada em a minha muy nobre e sempre leall cidade dEvora aos XIIIj dias doutubro — elRey o mamdou pelo bachàrel Antonio Roiz Purtugall seu Rey darmas prymcipall — Pero dEuora Rey darmas Algarue e escriuã da nobreza a fez — anno de noso Senhor Jhũ Xpo de mill e quynhentos trynta e cinquo annos.» (1)

XI

Alfaro (Fernando d') — Vide *Alfaro* (Diogo d').

XJI

Almada (Luis d') — 1.º — Fisico da capella real, tendo sucedido a Thomaz d'Orta. Alvará de 4 de abril de 1546 fazendo-lhe mercê do ordenado anual de 18 mil reaes:

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ouue por bem de tomar por fisico de minha capella ao licenciado Luis dAlmada, meu fisico, avendo respeito a ser dos do partido que por meu mãdado estudarão na Vniversidade de Coimbra, e ter seruido nas armadas e dar sempre boa cõta de si: pello que ey por bem que em quãto elle seruir de fisico da dita capella, tenha e aja de ordenado cada anno dezoito mil rs, que he outro tanto como tinha de merce o doutor Thomas dOrta, seu antecessor e com elles foi apousentado, os quais começará a vemcer do dia em que per certidão do deam da capella constar que começou a seruir em diante. E mando aos vedores de minha fazenda que lhe fação assentar os ditos xbiij no liuro della e despachar cada anno para lugar onde delles aja bom pagamẽto. E este ey por bem que valha &c. João Aluarez o fez em Lixboa a iiij de abril de mil bc Rbi. Sebastião Perestrello o fez escreuer». (2)

(1) Idem, fl. 26.
(2) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.º 29, fl. 24.

XIII

Almada (Luis d') — 2º — Físico da guarda alemã. Alvará de 17 de abril de 1587 fazendo-lhe mercê do ordenado anual de vinte e quatro mil reaes:

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem que Luis dAlmada fisico que tem cargo de curar a minha guarda, tenha e aja de ordenado cada anno em quãto seruir, vinte e quatro mil rs, que he outro tanto como tinhão os fisicos que dantes delle tinhão carrego de curar a dita guarda, que lhe serão pagos pelos Rois dos pagamentos que se fazem a guarda assi e da maneira que se paguauão aos mais fisicos. E por tanto mando aos vedores de minha fazenda e ao capitam da guarda que lhe fação leuar os ditos vinte quatro mil rs nos ditos rois e pagar aos quarteis do dia que começou a seruir em diante, e este aluara ey por bem que valha &c. Johã Aluarez o fez em Lixboa a xbij de abril de mil bc lxxx bij. Sebastião Perestrello o fez escreuer». (1)

XIV

Almeida (Antonio d') — Curandeiro o qual por carta de 17 de abril de 1633 foi autorisado a curar certas enfermidades nos logares onde não houvesse médico devidamente habilitado:

«Dom Phellippe &c faço saber que Antonio dAlmeida, filho de Aluaro dAlmeida, natural da Villa dAtouguia da Balea e morador nesta cidade, me emviou dizer que elle sabia algũs cazos de medecina como era perlezia, gota, melanconia, siatica, asma, mania, pedra, dores de estomago, males vtorinos, maleitas e outros males deixados como imcuraueis, paleando os que não tiuerem remedio, e visto per mim seu dizer e papeis per que comstou auer aprendido as sobre ditas couzas, mandey ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgiaõ mor em meus Reynos e senhorios de Portugal, que hora por meu especial mandado serue de fizico mor, que elle o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com os doutores Antonio da Motta Falcão, Alberto Sarrã, fizicos da minha cazà e corte e, por me constar ser apto, lhe mandei passar a prezente, pella qual hey por bem e me praz que elle possa vsar das cousas acima dittas em lugar donde não ouuer medico agraduado

(1) Chancelaria de D. Filipe I, L.º 31, fl. 177.

pella Vniversidade de Coimbra em todos meus Reynos e Senhorios de Portugal &c na forma da carta atras fls 161 verso. Dada nesta corte e cidade de Lisboa aos dezasette dias do mes de abril de mil seis centos trinta e trez annos. Jorge Soarez a fez por Manoel Mendez de Araujo, escriuão do cargo do ditto surgião mor por ElRey nosso senhor e por sua especial comiçam serue tão bem de escriuão de fizico mor. E eu Manoel Mendes de Araujo a fiz escreuer e sobescreuy». (1)

XV

Almeida (João) — Mezinheiro a quem, depois de examinado pelo Dr. Antonio Francisco Milheiro, se passou carta a 13 de maio de 1632, dando-lhe licença para curar certas enfermidades:

«Dom Philipe &c faso saber que João dAlmeida, filho de Sebastião dAlmeida, natural e morador nesta cidade, me enuiou a dizer que elle tinha suficiencia pera poder curar alguas infirmidades velhas e incuraueis e sabia particulares remedios que lhes aplicaua, com que tinha sarado muitas pessoas por auer muitos anos que cura semelhantes doensas a pesoas ja desemparadas dos medicos, no que tinha feito muito proueito, assi nesta dita cidade como fora della, e porque queria fazer as tais curas me pedia lhe desse pera isso licença, visto ser de muita vtilidade pera o pouo, principalmente pera a gente pobre, e uendo eu seu dizer mandei ao doutor Antonio Francisco Melheiro, meu surgião mor, que ora serue de fisico mor, que elle o examinase na forma de seu Regimento, o qual o examinou e foi achado apto e suficiente pera poder curar malles da madre, como são inchaçoẽs e chagas e idropesias e deficuldades de respiração e algũas chagas velhas que os medicos deixam por largas e incuraueis, e auendo o dito meu fizico mor tomado informação de como o dito João dAlmeida tinha curado a muitas pesoas das ditas infirmidade e se acharem bem e sararem com os medicamentos que lhe aplicaua, e porque não falte os remedios a gentes, lhe mandei pasar a prezente, pella qual ei por bem e me praz de dar licença ao dito João dAlmeida para que posa curar as ditas infirmidades... Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos treze dias do mes de maio do ano de mil e seis centos e trinta e dous. Antonio Carualho a fez per João Nogueira escriuão do cargo do dito fizico mor. E eu João Nogueira a fiz escreuer e sobescreuy». (2)

---

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.o 32, fl. 172.
(2) Idem, L.o 26, fl. 83 v.

XVI

Alvares (Henrique) — Era físico do convento de Xabregas e tendo sido nomeado para ir servir na possessão de S. Jorge da Mina foi-lhe prometido que, no caso de morte, se dividiria a tença de 12 mil reis que tinha, por suas filhas. Falecido ele tornou-se efectiva a promessa em Isabel Henriques e Catarina Vaz.

«Eu ellRey faço saber aos que este alluara virem que avendo respeito aos seruiços do licenceado Anrique Alluẽz, meu fisico, e a enuiar ora por fisico da cidade de Saõ Jorge da Mina, ey por bem e me praz por lhe fazer merce que fallecendo elle a ida ou estando seruindo o dito cargo ou a vinda pera este Reinno de fazer merce a duas suas filhas, quais elle deixar nomeadas, dos doze mill rs que diz que de mim tem cadanno pagos no recebedor do hum por cento e obras pias por ter cuidado de curar as freiras do moesteiro da Madre de Ds de Xobregas, e isto repartidos pellas ditas suas filhas como elle deixar decllarado e pera minha lembrança e sua guarda... Alluaro Fernandez o fez em Lixboa a IIIj dias de feuereiro de mil bc lxbiij. Mel Soarez a fis escreuer».

«Eu ellRei faço saber aos que este alluara virem que avendo eu respeito aos seruiços do licenceado Anrique Aluẽz, meu fisico, e ao enuiar por fisico da cidade do saõ Jorge da Mina, ey por bem e me praz por lhe fazer merce que tanto que vier a este Reinno vẽça e aja sua moradya inteira, posto que não sirua na corte e pera minha lembrança e sua guarda... Alluaro Fernandez o fez em Lixboa o IIIj dias de feuereiro de jbc lxbiij. M.el Soarez o fez escreuer». (1)

«Eu elRey faço saber a vos Johão Roiz de Palma, Recebedor do dinheiro de hum por cento e obras pias, ou quem o dito carguo seruir, que por parte de Isabel Amriquez, filha do licenceado Amrique Aluẽz, que foy meu fisyco, me foy apresemtado hum meu alluara de lembrança per mim hasynado hi pasado pella chancelaria, de que ho trellado he o seguinte: *(é o primeiro documento acima escrito)*... Pedimdome a dita Isabel Amriquez que por quamto o dito seu pay falecera na dita fortaleza da cidade de são Jorge da Mina e conforme ao dito alluara a ella e a Caterina Vaaz, sua irmãa, pertencião os ditos XII rs — s — bj a cada hũa por elle as deyxar ambas

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.o 22 fl. 58 v.

nomeadas nelles ao tempo de sua partida pera a dita fortaleza e asy lhe forão pernunciados (?) per certidão do doutor Antonio Vaaz Castello, do meu desembarguo e juiz dos negocios da minha fazenda e das justificações della que apresentaua, ouvese por bem lhe mãdar pasar prouisão dos bj rs que lhe a ella pertemcerão, e visto seu requerimento e o alluara de lembrança neste trelladado e certydão de justificação, ey per bem e me praz que a dita Isabel Amriquez tenha e aja os ditos bj rs cada ano, paguos em rs, pello que vos mando que de xxi dias do mes de feuereiro do ano de b^c lxix em diante em que o dito licemceado Amríque Alluarez faleceo, segundo se vyo por outra certidão de justificação do dito doutor Antonio Vaaz Castello dees e pagueis... G^o de Ribeyra o fez em Allmeyrin a xj dias de janeiro de jb^c lxxj. Guabriel de Moura a fez scprever.» (1)

Segue-se, em resumo, outro tal alvará a favor de sua irmã Catarina Vaz.

XVII

Alvares (Isabel) — Residia na vila do Vimieiro e, por carta de 30 de agosto de 1552, foi autorisada a usar da sua arte sómente naquela localidade e seu termo.

«Dom Joam &c A quamtos esta mynha carta vyrem faço saber que comfiamdo eu de Isabel Aluẽz, morador na vila do Uimyeiro que nisto seruira bem a seruiço de D.^s e meu e proueyto do pouo, por lhe fazer graça e merce, ey por bem que ela posa vsar e praticar da cyencia de çururgia na dita vyla do Uimieyro e seu termo somente, por quamto fui serto... Feyta em Lixboa aos xxx dias dagosto. Gaspar da Costa a fez de jb^clij anos.» (2)

XVIII

Alvares Cardoso (Fernão d') — Físico mór, o qual, em carta de 12 de setembro de 1454, foi encarregado oficialmente de examinar todas as pessoas que quizessem exercer a arte de medicina. Este sujeito era deão d'Evora, protonotario apostolico e confessor mór. Em 31 de maio

(1) Idem, L.º 27, fl. 171 e 171 v.
(2) D. João 3.º, *Doações*, L.º 56, fl. 104 v.

de 1451 foi-lhe passada carta legitimando quatro filhos que ele tivera de Maria Ana. Chamavam-se eles Nuno Cardoso, Fernão Cardoso, Alvares Cardoso e Leonor Cardoso.

«Carta de legitimaçom de Nuno Cardosso e Fernan Cardosso e Aluaro Cardosso e Lianor Cardosso, filhos de Fernan Cardosso creligo de missa e dayam dEuora e confesor nosso, e de Mª anes molher solteira aos tempos de seus nascimentos &c. Carta em forma dada em Santarem pustumeiro dia de mayo de 1451.» (1)

«Carta dando licença a Fernam dAluarez Cardoso daiom dEuora, *nosso confesor*, para comprar herdades até o valor de mil coroas de ouro. Dada em Lixboa a 19 dagosto de 1451.» (2)

«Dom Afomsso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que dom Fernamdaluarez Cardosso, protonotairo do santo padre, nosso confessor moor e do nosso conselho, dayam da cidade dEuora, nos disse que elle fezera ora junto com as suas cassas que tem em a nossa villa de Santarem quatro cassas outras que jaziam em perdeiros, as quaees tinha alugadas alguũas pessoas, pedimdonos que pois as ele assy aleuantava e corregera que lhe outorgassemos liberdade pera elle e seus socesores que as ditas cassas erdassem que a nenhũa pessoa nom fossem dadas dapoussentadoria somente a elle e aos ditos seus socesores, posto que as alugadas tenha a pessoas de tal condiçom per que se deuã dar de poussentadoria. E nos visto seu requerimento e querendo lhe fazer graça e merce a nos praz dello. Porem mandamos... Dante em a villa de Sintra x dias de setembro. Gonçalo Cardosso a fez — ano de nosso Senhor Jhu x.º de mil IIIIjc liiij.» (3)

«Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que comsirando nos como em nossos regnos muytos homẽes e molheres de desuairadas comdiçoeẽs querem hussar e hussam da ciencia da fisica e nom ham ciencia nem sabem dello nenhũua coussa, pella qual razom muitas persoas morem e desperecem e veem a outros muytos cajoẽes e dannos de seus corpos e que danam por ello seus beẽs e fazem grandes despesas, o que nom he seruiço de Deus nem proll de nossa terra: E porem por tirar e arredar tal *(sic)* como este, comfiamdo nos de Dom Fernandaluarez Cardosso,

(1) D. Afonso V, L.º 11, fl. 45.
(2) Idem, L.º 12, fl. 61 v.
(3) Idem, L.º 10, fl. 96 v.

protonotairo da ssamta ssee apostollica, dayam dEuora, nosso comfessor moor e fisico moor e do nosso conselho, que o fara bem e como deue: teemos por bem e damoslhe poder que elle possa yssaminar e eysamine todas aquellas perssoas que hussam e querem hussar da fisica em nossos regnos de qual quer comdiçom e estado que seja, e outro nenhuũ nom, saluo el dito pretonotairo e que nenhuũ nom husse da dita fisica, saluo aquelles que elle entender que som ydonios e pertencentes pera ello e a que elle der nossas cartas assynadas per sua mãao e asselladas do nosso sseello: E qual quer que daqui em diãte fizer o contrairo mandamos que seja presso ataa nossa merce, e perca os bẽes que teuer pera nos. E porem mandamos ao corregedor da nossa corte e a todollos outros corregedores, juizes e justiças dos ditos nossos regnos e senhorios, a que esta nossa carta for mostrada ou o trellado della em publica forma que lhe leixees hussar do dito oficio e outro nenhuũ nom, e nom comssemtaes a nenhuũa perssoa que husse da dita ciencia sem sseu mamdado e sse o comtrairo fizerem que os premdaes e metaees em prisom cada ueez que per elle e per suas cartas fordes requeridos, e nom sejam soltos ataa nossa mercee, e que outro nenhuũ fisico de nossos Regnos nom possa sseer ysseminador saluo o dito proto notairo, a que nos asi damos poder de o fazer e outro nenhuũ nom, e sobresto nom ponhaaes outro nenhuũ ẽbargo em nenhũa guissa que seja e a nossa mercee e vontade he de o elle assy seer e outro nenhuũ nom. como dito he, e em testemunho desto lhe mamdamos dar esta nossa carta assynada per nos e asseelada do nosso sseello pemdemte e al nom façades. Damte na uilla de Simtra XII dias de setembro. G.º Cardosso a fez anno do nosso Senhor Jhũ Xpo de mil IIIIc liiij.» (1)

Parece que o doutor mestre Fernando, de quem tratei no meu opusculo *A Batalha de Touro,* e este doutor Fernão d'Alvares Cardoso, seriam a mesma pessoa.

XIX

Aly (Mestre Moussem) — Carta de privilegio a mestre Moussem Aly, físico do conde de Guimarães. Dada em Ceuta aos nove dias de fevereiro de 1464. (2)

---

(1) Idem, L.º 10, fl. 96.
(2) Idem, L.º 8.º fl. 145.

XX

Ambrozio (Mestre) — Andara servindo nas partes da India e foi nomeado cirurgião do hospital e fortaleza de Ormuz em carta de 18 de março de 1544. (1)

XXI

Ammão (João) — Alquimista, filho de Jorge Ammão, natural de Viena d'Austria. Carta de 6 de abril de 1641 dando-lhe licença para usar da sua arte em todos os reinos e senhorios de Portugal.

«Dom João &c faço saber que a mim me enuiou a diser João Ammão, filho legitimo de Jorge Ammão, natural da cidade de Vihena de Austria, que elle aprendera a arte de alchimista com mestres doutos e exersitados, e por que queria vsar a dita sientica de distilar e aplicar as ditas distilaçoẽs, me pedia lhe desse pera isso licença, o que uisto por mi seu diser mandei ao doutor Antonio de Castro, medico de minha casa, digo de minha camara, que hora serue de fisico mor, que o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com Afonso dAlmeida, meu boticario e com Bartholomeu da Rocha, boticario da Rainha minha muito amada molher, e foi aplicada em oleo de sulphure, flores de antimonio, mercurio dulce, mercurio albo, mercurio solido, mercurio arcannio vittu crocus metalorum diafreticum cristalini tratori olio de vitriolo oleo sercini Rasa marini, e foi achado apto e sufficiente, e constou aprender a dita Arte scientica lhe mandei passar a presente, pella qual, sendo passada pella chancellaria, onde jurara, hei por bem e me pras dar licença ao dito João Ammão para que possa usar arte e sientica em todos os meus Reinos e senhorios de Portugal... Dada em esta cidade de Lisboa aos seis dias do mes de Abril de mil e seis centos quarenta e hum annos. ElRei nosso Senhor o mandou etc.» (2)

XXII

Anes (Maria) — Era viuva de Antonio Mendes, morador em Portel e, em carta de 29 de abril de 1517, foi-lhe concedida licença para usar da arte e sciência de cirurgia por todo o reino. (3)

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 5.o, fl. 46.
(2) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.o 10, fl. 144.
(3) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.o 10, fl. 30 v.

XXIII

Antonio (Mestre) — Era preto e fòra creado de Mestre João, morador no Pòrto. Em 16 de setembro de 1544 lhe foi concedida carta de cirurgia. (1)

XXIV

Ayres (Mestre) — 1.º — Físico mór. Carta de 23 de março de 1454 fazendo mercê á sua viuva, Leonor Afonso, da tença de três mil reaes brancos.

«Dom Afonso &c a quantos esta carta virem fazemos saber que nos querẽdo fazer graça e merce a Lianor Afonso, molher que foy de mestre Ayres, noso fisyco moor, teemos por bem e queremos que aja de nos de temça, des primeiro dia de janeiro que ora foy desta presemte era de IIIIj^c l.^ta IIIIj em diamte, emquãto nossa mercee for, tres mil reaes brancos. os quaes lhe serã pagos em cada hum ano no noso almoxaryfado de Sãtarem aos quartees delle per nosa carta que lhe em cada hum ano sera dada em a nossa fazẽda, e por sua guarda e renẽbrãça lhe mandamos dar esta carta sinada per nos e asellada do noso seello, unde all nom façaaes. Dãte em a cidade de Visseu xx IIj dias do mes de março. Pedro Afonso a fez ano do nascimento de noso Senhor Jhũ Xpo de mill IIIIj^c e cincoenta e quatro anos.» (2)

XXV

Ayres (Mestre) — 2.º — Morador em Vila Viçosa. Havia já 22 anos que fòra examinado pelo dr. Mestre Fernando, cirurgião mór d'el-rei, de quem houvera uma carta, a qual pedia para ser confirmada em 20 de fevereiro de 1500. (3)

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 5, fl. 111.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 10, fl. 21 v.
(3) Chancelaria de D. Manuel, L.º 14, fl. 94 v.

XXVI

Ayres (Mestre) — 3.º — Físico. Em carta de 12 de março de 1526 fazia-se-lhe mercê de dez mil reaes dos seiscentos mil que a rainha lhe deixára em testamento.

No mesmo ano, a 8 de junho, era-lhe feita outra mercê da tença anual de doze mil reaes.

«Dom Joham &c A quantos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos seruiços que mestre Aires, fisyco que foy da Rainha minha tinha (aliás tia), que Ds aja, lhe fez e aos que espero que a mym faça, e queremdolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mim, deste janeiro que hora pasou em diamte, em sua vida, dez mill rs, os quaes sam dos seis cemtos mill, que eu ouve por bem que ha Rainha podese daar de tenças as pessoas que ha servirã e lhe ella em seu testamento leixou. Porem mamdo aos veadores de minha fazenda que lhos mamdem assemtar em os liuros della, e do dito janeiro em diamte lhos despachar em cada huũ anno pera onde lhe sejã bem pagos, e por certidã dello e sua guarda e minha lembrança lhe mãdey daar esta carta per mim asynada e aselada do meu sello pemdemte. Dada em Almeirym a xij dias de março — Aires Fernandez a fez — anno de noso Senhor Jhuũ Xpo de mill bc xxbj E eu Damyã Diaz o fiz esprever.» (1)

«Dom Joham &c A quamtos esta mynha carta vyrem faço saber que queremdo eu fazer graça e merce ao bacharell mestre Ayres, meu fysico, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mym de temça cada anno, em dias de sua vyda, des prymeyro dia de janeyro que pasou deste anno presemte em diante, doze mill rs, que he outro tamto como tinha e avya de tença da Raynha mynha tya, que santa glorya aja por padram que della tynha em quamto sua merce fose, que foy roto ao asynar esta, a qual merce lhe asy faço avendo respeyto a huũ aluara que a dita senhora de mym tynha, per que me prouue per seu falecimemto dar as ditas temças has pesoas que as della tynhaõ em suas vydas, posto que as teuesem graciosas da dita senhora. Porem mamdo aos veadores de mynha fazenda que lhe façã asemtar hos ditos doze mill rs em os meus lyuros della e dar carta delles do dito dya em diamte pera luguar homde aja boõ pagamẽto. Dada em ha villa de Samtarem a oyto dias de junho — Amtonyo Paez a fez — anno de mill e bc xxbj sam doze mill rs de temça cada anno. E eu Damyaõ Diaz o fiz esprever.» (2)

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 36, fl. 49 v.
(2) Idem, idem, fl. 107.

Em carta de 2 de dezembro de 1528 se dá licença para poder andar em mula e faca a mestre Ayres, morador em Castello Branco, que não sei se será o mesmo que acabo de citar.

«Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que eu hei por bem dar lugar e licença ao bacharel mestre Ayres fisyco solorgiam, morador na vylla de Castello Branco pera amdar em mulla e faca sem embarguo de nam ter cavalo e de minha ordenaçam em contrario em tal caso feita. E porem o notifico asy a todos os meus corregedores, ouuidores, juizes, justiças, oficiaes e pesoas, a que o conhecimento desto pertemcer e lhes mamdo que lhe nam vam contra yso nem lhe ponham duuida nem embarguo alguũ, por que eu hey por bem dar lhe a dita licença como dito he. Jorge Fernandez a fez em Lixboa a dous dias de dezembro de myll b^c xxbiij.» (1)

Carta de 10 de junho de 1534 fazendo-lhe mercê da tença de dez mil reaes do rendimento da Alfandega de Lisboa.

«Dom Johaõ por graça de Deus Rey de Portugall e dos Alguarues daquem e dalem mar em Africa senhor da Guine &c, mãdo a vos, almoxarife ou recebedor dalfandegua de Lixboa, que do rendimento dele deste ano presẽte de b.^c xxxiiij deis ao bacharell mestre Ayres, fisiquo dez mil rs., que lhe mãdo dar, e este ano de mim adaver de sua tẽça que de mim tem, e vos fazelhe bom paguamẽto, e por esta com seu conhecimento vos seraõ leuados em conta. ElRey o mãdou por Dom Rodrigo Lobo do seu cõselho e veador de sua fazenda — Lourenço o fez em Euora a x de junho de 1534. Dom Rodrigo Lobo.» (2)

Segue-se o recibo assignado por Mgr (Magister) Ayres licenciatus.

XXVII

Ayres (Mestre) — 4.º — Alvará de 1 de fevereiro de 1538 mandando dar a mestre Ayres, físico d'el-rei, 25 mil reis que lhe eram devidos do seu salario de cirurgião do Hospital de Todos os Santos, de Lisboa.

(1) Idem, L.º 11, fl. 155 v.
(2) *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 190, doc. 31.

«Dom Rodrigo Lobo, Amigo, mandamos que no asemtamento deste anno de b^c xxxbiij despaches a mestre Aires, meu fysyco, vimte e cimquo mill rs que lhe sam devidos de seu salairo de celorgiã do espritall de todolos samtos desta cidade de Lisboa de dous anos e meo a rezam de dez mill rs por ano, o qual tempo elle seruio em minha corte per meu mãdado em curar os emfermos pobres della, e nom seruio no dito espritall segundo se vio por dous aluaraes meus per que ouue por bem que ele ouuese o dito ordenado, posto que nom seruise no dito espritall seruindo na dita corte, como dito he, e por certidam do apomtador de minha capela de como seruio o dito tempo, que tudo foy roto ao asynar deste, e por tamto ey por bem que lhe seja paguo o dito mãtimento por minha fazemda, e quamdo lhe asy despachardes os ditos xxb rs se poorã as verbas necesarias. Fernã da Costa o fez em Lixboa ao primeiro dia de feuereiro de jb^c xxxbiij. (1538) E eu Andre Pirez o sobesprevy. — Rey ·⁝· .» (1)

Na outra meia folha outro alvará de 2 d'agosto do mesmo anno, a Gabriel d'Almeida para pagar das rendas das casas da cidade de Lisboa a mesma quantia.

XXVIII

Ayres (Mestre) — 5.º — Carta de 14 de maio de 1550 auctorisando mestre Ayres a usar de cirurgia por todo o reino.

«Dom Johan &c a quãtos esta minha carta virem faço saber que cõfiamdo eu de mestre Ayres, morador em Lixboa, que nisto me seruira bem a seruiço de Deus e meu e proueito do pouo e por lhe fazer graça e mercee ey por bem que elle posa curar de selurgya per todos meus Reinos e senhorios, por quãto fuy certo pelo doutor mestre Gyll, meu selurgyaõ mor, a quem o mãdey examinar e o examinou e o achou auto e soficiemte pera curar da dita selorgya, e portãto mãdo a todolos corregedores, juizes e justiças que pelo dito mestre Ayres vsar do que dito he o nam premdam nem consymtã fazer sem rezam, antes liuremente vse do dito oficio; outro sy mãdo as ditas justiças que premdam todas as pesoas que curarem da dita solurgya sem minha licença ou do meu selurgyã mor cada vez que pelo dito mestre Ayres de minha parte lhes for requerido e os nã soltem sem minha licença ou de meu selurgyam mor, o qual mestre Ayres jurou na minha chancelaria aos santos avamgelhos que bem e verdadeiramente vse do dito oficio a serviço de Deus e meu e proueito do pouo. ElRey o mãdou pelo doutor mestre

(1) Idem — Parte 2.ª, maço 215, doc. 55.

Gyll seu solorgiam mor. Feyta em Lixboa aos XIIIj dias do mes de mayo — Pero Diaz a fez na era de jb^c L.^ta (1550).» (1)

XXIX

Barbosa (Diogo Gomes) — Era físico d'el-rei e, em carta feita em Belem a 1 de abril de 1549, foi nomeado físico da guarda de pé dos alemães, que vagára por falecimento de Luiz de Almada (2).

XXX

Barbosa (João) — Era cavaleiro da casa d'el-rei e seu cirurgião, e residia na cidade de Tanjer. Em atenção aos serviços que fez na mesma cidade, por espaço de dez anos, com armas e cavalo, lhe foi concedida a tença de seis mil reis por ano, em sua vida, a vencer de 4 de dezembro de 1595, em que lhe foi feita a dita mercê.

Alvará feito em Lisboa a 8 de novembro de 1602 (3).

XXXI

Bas (João Jaques) — Era professor de electricidade médica. Veja-se o n.º 14 da *Gazeta de Lisboa*, de 7 de abril de 1807.

XXXII

Bernardes (Paulo) — Licenciado. Era físico do infante D. Luis e morreu em Benavente.

A 8 de abril de 1555 apresentou-se no tribunal da Inquisição para confessar que em conversa com Alvaro Lucas, lavrador, e Miguel Fernandes, boticario, proferira certa heresia, da qual pouco depois se desdisse.

(1) Chancelaria de D. João III, L.º 64, fl. 69.
(2) Chancelaria de D. Filipe II, *Doações*, L.º 7, fl. 55 v.
(3) Idem, idem, fl. 300.

XXXIII

Bom Dia (Antão de) — Carta de 30 de dezembro de 1521 concedendo-lhe a tença anual de um moio de trigo (1).

«Dom Manuel &c A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que queremdo nos fazer graça e merce ao lecemceado Amtaom Bom Dia, fizicuo que foy da Imfamte minha madre, que samta groria aja, hemos por bem e nos praz que ele tenha e aja de nos de temça, cada ano, des o primeiro dia do mez de janeiro que vira da era de mill e quinhemtos e vinte e hum em diamte, em quamto nosa merce for, e ele curar no espritall da nosa cidade de Beya, hum moyo de triguo, e porem mãdamos ao almoxarife ou recebedor do noso regemgo da dita cidade que lhe page o dito moyo de triguo cada ano, e per o trelado desta carta, que ficara registada e asemtada no livro do dito almoxarifado e seu conhecimento lhe sera leuado em comta sem mais tirar outra carta de nosa fazenda. Dada em a nosa cidade d Evora a xxx dias de dezembro — Diogo Roiz a fez — de mill bc xxj anos.» (2)

XXXIV

Bom Dia (Fernando) — Era filho de mestre João Bom Dia, morador em Extremoz. Por carta régia de 25 de agosto de 1553 foi auctorisado a curar de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal.

«Dom Joam &c a quamtos esta minha carta virem faço saber que cõfiamdo eu de mestre Fernamdo filho de mestre Joam Bom Dia, morador em Estremoz, que nisto me seruira bem a seruiço de D.s e meu e proueyto do pouo, e por lhe fazer merce, ey por bem que ele possa curar de cirurgia por todos meus Reynos e senhorios... Dada na cidade de Lixboa a xxb dias dagosto — Francisco de Bairos a fez — ano do nacymento de noso Senhor Jhuũ Xpo de jbc liij.» (3)

XXXV

Bom Dia (João) — Por carta de 9 de julho de 1540 foi auctorisado a usar da sua arte na vila de Extremoz e seu termo.

---

(1) Vide a *Noticia sobre alguns medicos portuguezes* (1.a série), onde trato deste físico.

(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 47, fl. 141.

(3) Idem, idem, L.o 56, fl. 257.

«Dom Joham &c A quamtos esta minha carta for mostrada, saude, faço saber que mestre Jº boõ dia, sorlogiã, morador em a vila dEstremoz, me inviou dizer que ele curaua de fisiqua e que na dita vila tinha feitas muito boas curas, o que me fez certo per hũa carta e hum estormento do juiz e oficiaes da dita vila dEstremoz, e comfiamdo no dito estormento e cartas e exame que lhe fez o meu fisyquo moor, e querendolhe fazer graça e merce e comfiando nele que sempre o fara bem e como cumpre a seruiço de Ds e meu e saude do meu pouo, tenho per bem e lhe dou lugar e licença que ele posa curar de fisiqua na dita villa dEstremoz e seu termo soomente... Dada em a cidade de Lixboa aos nove dias do mez de julho. ElRey o mãdou pello doutor Diogo Lopez, fidalgo de sua casa e seu fysiquo moor em seus Reynos e senhorios. Gonçalo dOliveira a fez ano do nascimento de noso Senhor Jhũ Xpo de jb R annos.» (1)

XXXVI

Bom Dia (Nuno Vaz) — Alvará de 20 de junho de 1576, nomeando Nuno Vaz Bom Dia cirurgião do Hospital de Nossa Senhora da Piedade, na cidade de Beja.

«Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que eu ey por bem e me praz que Nuno Vaz Bom Dia, morador na cidade de Beja, sirua de sururgiaõ do ospital de Nossa Senhora da Piedade da dita cidade ẽquanto o eu asi ouuer por bem e nam mandar o contrario, avendo respeito a ser pera iso elleito pello prouedor e irmaõs do ospital, e mando... Balltasar Ferraz o fez em Lixboa a xx de junho de mil bc lxxbj. Fernão da Costa a fez escreuer.» (2)

XXXVII

Borges (Diogo) — Substituiu Manuel Fernandes de Moura, físico da guarda alemã, no seu impedimento. Vide *Fernandes de Moura.*

XXXVIII

Bosquete (Mestre Reimão) — Era francez. Em carta de 10 de setembro de 1517 lhe foi concedida licença para usar da arte e sciencia de cirurgia (3).

(1) Idem, idem, L.º 25, fl. 24, v.
(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 40, fl. 41 v.
(3) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.º 10, fl. 81.

XXXIX

Botelho (Francisco) — Físico a quem por carta de 15 de fevereiro de 1590 se fez mercê da tença de vinte mil reis cada ano em sua vida. Era medico da Casa da Suplicação.

Sucedeu-lhe *Pires* (Afonso). Vide este nome.

«Dom Filipe &c aos que esta minha carta virem faço saber que avendo respeito aos serviços do licenceado Francisco Botelho, meu fisiquo, ey por bem de lhe fazer merce de vinte mil rs de tença cada anno em sua vida, os quaes começara a vẽcer de vinte e dous dias do mez de janeiro deste anno presẽte de quinhẽtos e nouẽta em diante, em que lhe fiz esta merce, e mando a dom Fernãdo de Noronha, conde de Linhares, do meu cõselho da estado e vedor de minha fazenda, que lhe façã asẽtar os ditos vinte mil rs no liuro della e despachar cada anno pera lugar omde delles aja bom pagamento, e pera firmeza de tudo lhe mãdei dar esta carta per mim asinada e passada pella minha chancelaria e asellada com o meu sello pẽdente. Dada na cidade de Lixboa a quinze dias do mes de feuereiro — Jm° Aluarez a fez — anno do nascimento de nosso Senhor Jhũ Xpo de mil e quinhẽtos e nouẽta, e eu Gaspar Fernandez Redoualho o fiz escreuer.» (1)

«Dom Filippe &c faço saber aos que esta minha carta virem que avendo respeito a ter feyto merce ao licenceado Francisco Botelho, ja falecido, que foi meu fisico, no anno de nouenta em satisfaçaõ de seus seruiços de vinte mil rs de tença pera poder testar por seus filhos, e ao tempo de seu falecimento ser ja morto hum so que teue, do qual ficarão duas filhas por nome Ines Botelha e Maria Botelha, e ao dito Francisco Botelho nomear nellas a dita tença, como constou por justefficação do doctor Luis Pereira, ey por bem, por estes respeitos e por ellas serem orffãs e pobres de aprouar a nomeaçaõ que o dito seu avo fez nellas dos ditos vinte mil rs de tença e que a dita Maria Botelha tenha delles e aja de minha fazenda dez mil rs cada anno em sua vida, os quaes começara a vencer de oyto de maio deste anno presente de seis centos e noue em diante, em que lhe fiz esta merce: pello que mando . . . Luis de Lemos a fez a xxxj de julho de bj^c e noue — Sebastião Perestrello a fez escreuer.» (2)

Segue-se outra identica a Ines Botelha, sua filha.

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.° 17, fl. 396 v.
(2) D. Filipe II, *Doações*, L.° 21, fl. 69.

XL

Brachola (Corito) — Destilador. Por cartas de 12 de maio de 1631 e 2 de dezembro de 1641 foi auctorisado a usar da sua arte.

«Dom Felipe &c faço saber que Corito Brachola, italiano, natural de Machanete, na Marca de Ancona, em Italia, me emviou dizer que elle queria uzar a arte e officio de estillador por quanto a tinha aprendido por tenpo de quatro annos com mestres examinados e aprouados, distilando toda a sorte de agoas e oleos e quintas esencias, e de tudo fora examinado na minha corte e villa de Madrid, como constaua da carta que apresentaua da dita examinação, e visto por mim seu requerimento, digo seu dizer, mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgiaõ mor, que ora serve de fiyico mor, que elle o examinase na forma de seu Regimento, o qual o examinou com o meu boticairo, e por me constar que elle hera apto e suficiente para uzar da dita arte lhe mandei pasar a prezente, pella qual ei por bem e me pras que elle possa uzar da dita arte..... Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos doze dias do mes de maio do anno de mil e seis centos e trinta e hum. Antonio Carualho a fes por João Nogeira, escriuão do cargo do dito fizico mor, e eu João Nogeira a fis escrever e sobescrevi.» (1)

«Dom João &c faço saber aos que esta carta virem que Corito Brichola, italiano, natural de Machanete na Marqua de Ancona, em Italia, e ora morador nesta cidade em seruiço do dito senhor, me enuiou dizer qne elle queria vzar a arte e officio de estyllador, por quanto a tinha aprendido por tempo de quatro annos com mestres enxaminados e approuados, estilando toda a sorte de aguoas e oleos e quintas essencias e de tudo fora enxaminado na corte de Madrid, como constaua da carta que apresentaua da dita emxaminação, e visto por mim seu requerimento, mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgiaõ mor, que ora serue de fizico mor, que elle o enxaminasse na forma de seu Regimento, o qual o enxaminou com o meu boticario, e por me constar que elle era apto e suficiente para uzar da dita arte lhe mandei passar a presente, pela qual hey por bem e me praz que elle possa vzar da dita arte e officio... Dada nesta cidade de Lisboa a dous dias do mez de dezembro de mil e seis centos e quarenta o huũ anno. Francisco Alues Ferreira a fez por Manoel Castanho Cardozo, escriuão do dito fiziquo mor, e eu Manoel Castanho Cardozo a fiz escreuer e sobescreui. Andre Antonio de Castro.» (2)

(1) D. Filipe III, *Doações*, L.o 29, fl. 22.
(2) D. João IV, *Doações*, L.o 13, fl. 151 v.

XLI

Branco (Mestre Josepe) — Conhece-se a existencia do cirurgião judeu Josepe Branco por uma carta a *meestre Vivas Branco, celorgiam, filho do mesmo, criado del Rey Dom Joham, meu avoo. Dante em Extremoz dous dias de dezembro de 1464.* (1)

XLII

Branco (Vivas) — Era cirurgião, filho de Josepe Branco. Vide este nome.

XLIII

Cabral (Francisco Vaz) — Físico. Em alvará de 10 de março de 1644 lhe foi feita promessa de um oficio de justiça.

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que tendo consideração aos seruiços que o licenceado Francisco Vaz Cabral, fizico de minha caza e filho de Antonio Cabral, despois de aribar da viagem da India para donde se auia embarcado o ano de seis centos e uinte oito fez no Brazil por espaço de dez anos continuos ate o de seis centos quarenta e dous no exercicio dos cargos de fizico e surigião mor daquelle estado, curando os enfermos e feridos delle, e em particùlar ao zello com que no ano de seis centos trinta e oito obrou quando os olamdezes forão sitiar a cidade do Saluador e na armada com que o ano seguinte de seis centos e trinta e noue o conde da Torre foi sobre Pernambuco, ei por bem de lhe fazer merce em satisfação de tudo, alem de outras merces que pellos mesmos respeitos lhe fiz de promeça de hum officio de justiça ou fazenda que caiba em hum seu filho pera ser prouido nelle e pera sua guarda e minha lembrança lhe mandei paçar este aluara que se lhe comprira inteiramente como nelle se comtem, posto que seu effeito aja de durar mais de hum ano sem embargo da ordenação

(1) Torre do Tombo. Chancelaria de D. Afonso V, L.º 8, fl. 29 v.

do 1º 2º 11º 40 em contrario. Mel Gomez o fez em Lixboa a dez de março de mil e seis centos quarenta e quatro. João Pereira de Castel Branco o fez escreuer.» (1)

XLIV

Cardoso (Fernão d'Alvares) — Vide *Alvares Cardoso* (Fernão d').

XLV

Cardoso (Pero Lopes) — Cirurgião. Por alvará de 11 de agosto de 1575 foi feita mercê a Clara Jorge e Inês Cardosa, filhas de Pero Lopes Cardoso, de 12 mil reis cada ano, em suas vidas.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara vyrem que auendo respeito aos seruiços do licenceado Pº Llopez Cardoso, meu sururgiã, e falecer o ano pasado na cidade de Tanger, indome seruir nas galles, ey por bem e me praz fazer merce a Clara Jorge e Ines Cardosa, filhas do dito Pº Llopez de doze mill rs cada anno em suas vydas — s — bj mil rs a cada hũa, dos vinte mil rs que elle pella dita maneira de mim tinha per hũu padrão feito em dezanove de nouembro do ano de bc lxxij, que foy roto ao asinar deste; os quaes xii rs começarã a uencer e aver pagamento do primeiro dia de janeiro do anno que vem de bc lxxbj em diãte, porque os xiiij ijc lxb rs, que lhes montarão aver dos ditos xij rs do tempo de hũu anno dous meses e biij dias que começarão em xxiiij dias doutubro do ano pasado, em que lhes fiz esta merce e acabarã no fim deste presente ano, lhes mandei pagar por outro aluara em Ruy Gomez da Caruallhosa, meu thesoureiro moor, pello que mamdo aos veedores de minha fazenda que no liuro della lhe fação asentar este aluara e despachar cada ano do dito primeiro de janeiro em diãte os ditos xij rs pera parte omde delles ajão bom pagamento e por hũu aluara ouue por bem, por os ditos respeitos fazer merce a João Miz Cardoso, filho do dito P.º Lopez dos xij rs cada anno em sua uida, que elle pella dita maneira tinha por ordinaria na casa da fruyta desta

(1) Idem. D. João IV, *Doações*, L.º 17, fl. 17.

cidade, e este aluara quero que valha &c na forma. Aluaro Fernandez o fez em Lixboa a xj dagosto de mill e b^c lxxb. M^el Soarez o fez escreuer.» (1)

XLVI

Castro (Antonio de) — Era médico da casa real e físico mór. Examinou João Ammão. Vide este nome.

XLVII

Castro (Jorge de) — Era cirurgião de el-rei e por alvará de 21 de abril de 1608 foi-lhe feita mercê do cargo de cirurgião da guarda alemã que servia ao viso-rei e que vagára por falecimento de Gonçalo Gomes Pinheiro.

«Ev ElRei faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem fazer merce a Jorge de Crasto, meu çururgião, do cargo de çururgião da minha guarda alemãa, que serue ao VisoRey destes Regnos, que vagou por fallescimento de Gonçalo Gomez Pinheiro, com o qual cargo averá o mantimento a elle ordenado, e a vistiaria, que tinha o dito Gonçalo Gomez, e lhe será tudo pago com certidão do capitão da dita guarda de como o dito Jorge de Crasto serue e cumpre con suas obrigações, assy e da maneira que o fazia o dito Gonçalo Gomez; Pello que mando aos veedores de minha fazenda que lhe fação assentar o dito ordenado e vistiaria nos liuros della, e do dia que lhe for dada posse do dito cargo, ou por ella constar que o começou a seruir, despachar cada anno em parte onde della aja bom pagamento, e este ei por bem que valha &c. Balthesar Ferreira o fez em Lixboa a xxj dabríl de seis centos e oito. Sebastião Perestrello o fez escreuer.» (2)

XLVIII

Coelho (Francisco Marques) — Médico da casa real. Em alvará de 7 de maio de 1646 se lhe fez promessa de um oficio de justiça, para um seu filho ou filha.

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que tendo respeito a satisfação com que sempre acodio ao comprimento de suas

(1) Idem. D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 34, fl. 168.
(2) Idem. D. Filipe II, *Doações*, L.º 18, fl. 293.

obrigações o doctor Francisco Marques Coelho, medico da casa real, de vinte anos a esta parte desde o de seis-centos e dezeseis ate o de quarenta e quatro, curando os enfermos e feridos com muito cuidado no hospital do castello de são Jorge desta cidade e nas gales do porto della ate o anno de seis centos e trinta e seis, em que pasou ao Rio de Janeiro, em cujo prezidio ficou continuando o mais tempo ate o anno de quarenta e quatro na cura e vizita dos soldados e mais officiaes da melicia daquella praça, ei por bem de lhe fazer merce da promesa de hum officio da justiça ou fazenda que couber na pesoa de hum seu filho ou filha qual elle nomear, e que tenha effeito a promesa assi nos officios que vagaren na mesma praça do Rio de Janeiro como nas mais do Brazil e pera sua guarda e minha lenbrança lhe mandei dar este aluara... M.el Antunes o fez em Lisboa a sete de maio de mil e seis centos quarenta e seis. E eu o secretario Afonso de Baros Caminha o fiz escreuer. Rei.»

Tem á margem a seguinte verba:

«Por aluara de 5 de janeiro deste anno e pasado pela chancelaria em 16 de feuereiro, registado nela por Ignocencio Correa a fl 4 foy S. Mag.de seruido fazer merce a Feliciana Maria, de que esta promessa ouuese nella effeito por nela a renunciar sua tia Maria de Leão, filha unica de Francisco Marques por ser ja velha e não tomar estado. Lisboa primeiro de abril de 1694.» (1)

XLIX

Castro (Monica de) — Era filha de André de Sousa, natural e morador na cidade do Pôrto, e tinha aprendido com um douto médico estrangeiro o segredo de umas pilulas ou «bolinhas, que aplicava com muito fructo», em diversas molestias, a saber: *doenças de mal boubatico, incolhimento de nervos, frealdade e chagas incuraveis,* etc. Estas pilulas eram de natureza sudorifera.

Monica de Castro pediu licença para fazer uso delas e, depois de ter sido examinada pelo Dr. Antonio Francisco Milheiro, cirurgião-mór, que estava fazendo as vezes de físico-mór, foi-lhe com efeito concedida a licença que requeria, em carta regia de 18 de agosto de 1632.

Não quero privar o leitor do gosto de lêr este documento na fórma integral em que foi redigido, e por isso

(1) D. João IV, L.o 17, fl. 257.

passo a transcreve-lo, como página curiosa, para a história da medicina, ou antes, dos mesinheiros portugueses:

«Dom Phellippe faço saber que Monica de Castro, filha de André de Sousa, natural e moradora na cidade do Porto, me emviou dizer que ella, por aver comunicado com hum medico docto estrangeiro que veio a dita cidade, sabia fazer hũas pirolas ou bolinhos com que tinha por experiencia herão mais proueitozas pera muitas doenças e assim tinham sarado muitas pessoas a que as tinhão applicado as ditas pirolas com suarem e por outras vias comforme as callidades das emfermidades e as mais dellas já incuraveis como a ella lhe tinha acontecido curando muitos doentes de imfirmidades mui pirigozas e sararem com as ditas pirolas como tão bem uio por experiencia ao dito mestre que lhe comonicou e emsinou o sagredo das ditas pirolas e porque queria vsar dellas e fazellas me pedia lhe desse para isso licença. o que visto por mim mandei ao doutor Francisco Antonio Milheiro, meu surgião mor, que hora serue de fizico mor, a examinasse na forma de seu Regimento e porque elle a examinou a ditta Monica de Crasto ha achou aupta e suficiente pera poder fazer as ditas pirollas e vzar dellas e applicallas pello proueito que constou aver feito com ellas assim na dita cidade do Porto como em outras lhe mandei passar a presente, pella qual hei por bem e me praz dar licença a ditta Monica de Crasto pera poder fazer as ditas pirollas e vzar dellas e applicallas a doenças de mal boubatico e de incolhimento de nervos e frealdades e chagas imcuraveis, e dar suadouros na fórma que costuma aplicar as ditas pirollas e outras doenças semelhantes assim na ditta cidade do Porto como em quaesquer outras partes de meus Reinos e senhorios de Portugal; Portanto mando as minhas justiças... Dada nesta corte e cidade de Lisboa aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil seis centos trinta e dous. *Antonio Carvalho* a fez por *João Nogueira*, escrivão do cargo do ditto fizico mor, e passará pela chancellaria. Eu *João Nogueira* a fiz escrever e subscrevi.» (1)

L

Coelho (João) — Cirurgião. Em atenção aos seus serviços foi feita mercê a Barbara Luis, sua mulher, da feitoria de Moçambique, por tempo de três anos, para casamento de uma sua filha, qual ela nomeasse.

Alvará de 16 de outubro de 1587.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avendo respeito aos seruiços de Jm° Coelho, que foi meu sorogião, e seruir

(1) Torre do Tombo, Chancelaria de D. Filipe III, L.° 32, fl. 15 v.

nas armadas do Reino, e no anno de oitenta e dous ir as ilhas por sorigião mór darmada de que era capitão mór P.º Peixoto da Silua. e á mais emformação que se ouue do dito João Coelho, ey por bem de fazer merce a Barbora Luis, sua molher, do cargo de escriuão da feitoria de Moçambique por tempo de tres annos pera casamento de hũa sua filha que ella nomear, casando com pessoa auta, na qual emtrara na uagante dos prouidos antes de vinte dias do mes de julho deste anno presente de oitenta e sete, em que lhe fiz esta merce, e antes que a tal pessoa case com a filha da dita Barbora Luis, em que asy nomear o dito carguo, se apresentara em minha fazenda perante João Gomez da Silua, do meu cõselho do estado e vedor della para ver se he auto, e sendoo e justificado ser casado e recebido com ella, segundo forma da Santa Madre Igreja, e mostrando nomeação da dita Barbora Luis, lhe mandara passar carta em forma da dita escreuaninha em seu nome, em que irá este meu aluara tresladado, pello qual o seruira a tal pessoa e ẽtrara nella no dito tempo e avera o ordenado conteudo no Regimento e os proes e percalços que lhe pertencerem, e por minha lembrança e sua guarda da dita Barbora Luis lhe mãdei dar este aluara que se cõprira como se nelle contem. Amtonio dAragão o fez em Lixboa a xbj doutubro de jb^c lxxxbij. P.º de Paiua o fez escreuer.» (1)

LI

Colodro (Mestre Daniel) — Era judeu, cirurgião, morador em Lisboa e criado de Mestre Nacim. Em carta, dada em Coimbra a 11 de outubro de 1464, lhe foi concedida licença para usar da sciencia e arte de cirurgia. Vide João *Gens.* (2)

LII

Costa (Antonio da) — Por carta de 9 de outubro de 1635 foi autorisado a usar da sua arte.

«Dom Phellippe &c faço saber que Antonio da Costa, filho de Gaspar Roiz, natural da villa dos Arcos de Val de Ues e morador nesta cidade, me emviou dizer que elle queria uzar e fazer talhadas de salça e outros medicamentos para curar boubas por ser sururgião e as fazer em sua caza e vender, e uendo eu seu dizer mandey ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu sururgião mor, que ora por meu especial mandado serue de fizico mor, que elle o exeminasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou e com os meus bo-

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.º 17, fl. 100 v.
(2) Idem. D. Afonso V, L.º 8, fl. 22.

ticarios e da Rainha e com Antonio Ferreira, medico desta corte, e por me constar que elle era apto e suficiente para uzar e fazer as ditas talhadas de salça e as vender em sua caza lhe mandey passar a prezente, pella qual ey por bem e me praz que elle possa uzar e fazer as sobreditas couzas e vendellas em sua caza . . . Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos noue dias do mes de outubro de mil seis centos trinta e sinco annos. Jorge Soares a fez por Esteuão de Abreu escriuão do cargo do dito fizico mor por ElRey nosso senhor. E eu Esteuão de Abreu a sobescreuy.» (1)

LIII

Costa (Mestre Gil da) — Por alvarás de 3 de outubro de 1534 e de 6 do mesmo mês do ano seguinte foram mandados pagar a mestre Gil da Costa, cirurgião mór, 4:240 reaes de sua vestiaria.

«Dom Joham per graça de deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem maar em affrica, senhor de guiné etc. mando a vós Manoel Velho tesoureiro do tesouro de minha casa e moradias que paguees a mestre Gill da Costa meu solargiam moor quatro mil dozentos e coremta reaes que este ano presemte de b^c trymta e quatro a daver de sua vistiaria ordenada dos quaes lhe vos fazey bom pagamento e por esta com seu conhecimento vos seram levados em comta. Dada em Evora a iij dias doutubro el Rey o mandou pello comde de Portalegre mordomo moor de sua casa. Dioguo da Maya a ffez ano de mill b^c xxxiiij. Asinou por o mordomo o vedor Ruy lopez por estar doente — *Ruy Lopez* — *Alvarus* — iiij mil ij^c R reaes no tesoureiro a mestre Gill da Costa solorgiam moor de sua vestiaria ordenada deste anno presente de b^c xxxiiij.

«Recebeu o doutor mestre Gill da Costa de Manuel Velho tisoureiro estes quatro mil dozemtos e quaremta Reaes em mercadoria, em evora a xx de março de 1535. — *Mestre Gill* —

«Registada Antonio Valemte.» (2)

«Dom Joam per graça de deus Rey de Portuguall e dos allguarves daquem e dalem maar em Africa senhor de guiné etc. mando a vós Manoel Velho thesoureiro que ora soes do meu thesouro que pagueis a mestre Gill da Costa meu solorgiam moor quatro mill dozemtos coremta reaes que lhe mando dar de sua vestearia ordenada deste presente Ano de quinhemtos trimta cimquo dos quais lhe fazey bom pagamento e per esta com seu conhecimento mando aos meus comtadores que volos levem em conta. El Rey o mamdou pelo conde de Portalegre moordomo moor de sua casa. Jorge Ferrão A fez em Evora Aos bj dias do mes doytubro de b^c xxxb. O *moordomo moor* — *Alvarus* — iiij mil ij^c R reaes no thesoureiro a mestre Gill da

(1) D. Filipe III, *Doações*, L.º 28, fl. 104 v.
(2) *Corpo Cronologico*, Parte 2, maço 195, doc. 15.

costa solorgião moor de sua vistiaria deste ano de mil b^c xxx b. — Registada Pedro Lopez da Gaia.

«Receheo ho doctor mestre Gill do thesoureiro manoell Velho estes quatro mill dozentos quarenta reaes em mercadoria. Dada em Evora a xij de novembro de 1535 — *Nuno Alvarez — Mestre Gill.*» (1)

LIV

Coste (João de la) — Destilador, a quem foi passada carta a 1 de abril de 1642 dando-lhe licença para poder usar da sua arte.

«Dom João &c faço saber que a my me emuiou diser João da Coste, natural de Burcellas, em Barbante, filho de Dioguo da Coste, que elle por ter aprendido por espaço de alguns annos a arte e officio de estillador e fazer quintas esencias e olios de uitriolo, de caterilis (?) de enxofre e de alecrim e outros desta qualidade pera que os posa aplicar aos emfermos, me pedia lhe desse para isso licença, o que uisto por mi mandei que o doutor Antonio de Castro, que ora serue de meu fisico mor o prouesse na forma de seu Regimento, e por que elle o examinou com o meu Boticario Mathias Gomes e com Bertholameu da Rocha, boticario da Rainha, minha muito amada e presada molher, e o achou apto e sufficiente lhe mandei passar a presente pella qual, sendo passada pela chancellaria mor, onde jurara, hei por bem e me pras dar licença ao dito João da Coste pera que possa usar o dito officio de estillador em esta minha cidade de Lisboa ou em outra qual quer uilla ou lugar de meus reinos e senhorios de Portugal, e não podera usar de mais do que nesta carta he declarado, e hauera as liberdades, honras e percalços que per rezão do dito officio lhe pertencerem, e mando as minhas justiças lhe não ponhão a isso duuida ou embargo. Dada na cidade de Lixboa ao primeiro dia do mes dAbril — ElRei nosso Senhor o mandou por o doutor Antonio de Castro, que ora serue de seu fisico mor em estes seus reinos e senhorios de Portugal — Manuel Castanho Cardoso, escriuão de cargo do fisico mor por ElRei nosso Senhor o fes anno de mil seis centos quarenta e dous.» (2)

LV

Couto (Doutor) — Médico parteiro, dogmatico. Inventou um instrumento para extrair do utero concepções falsas (3).

---

(1) Idem, idem, maço 204, doc. 59.
(2) D. João IV, *Doações*, L.º 10, fl. 341 v.
(3) *Gazeta de Lisboa*, de 1807, n.º 9, 6 de março.

LVI

Crasto (Manuel de) — Físico do hospital de Evora e em carta de 21 de agosto de 1536 foi determinado que quando o marquez de Ferreira precisasse dos seus serviços lh'os podesse prestar, deixando outro em seu logar.

«Dom Joham &c a vos prouedor e oficiaes do espritall desta minha cydade dEuora, que eu ey por bem que quando o marques de Fereira, meu muito amado e prezado primo, tiuer necesidade de Manuel de Crasto, seu fisyco, que cura no dito espritall, o dito Manuel de Crasto posa leixar outro fysyco, que nelle cure todo o tempo que o dito marquez o acupar. Porem vollo notefico asy.... Jº Roīz a fez em Euora a xxj dias dagosto de jbᶜ xxxbj.» (1)

LVII

David (Mestre) — Era físico do prior do hospital de Tomar, D. Frei João de Atayde e, a pedido dêste, lhe foi dada licença, em carta de 7 de abril de 1451, para andar em besta muar de sela e freio. (2)

Em 10 de junho de 1456 lhe foi passada carta de privilegio, a pedido do mesmo prior, isentando-o de pagar tributos ás comunas dos judeus. (3)

LVIII

Delimylam (Dr.) — Em carta de 8 de novembro de 1504 foi nomeado físico do hospital de Todos os Santos com 18 mil reaes de mantimento por ano.

«Dom Manuell A quamtos esta nossa carta virem fazemos (falta *saber*) que comfiamdo nos da bomdade e saber do doutor deli-

---

(1) Chancelaria de D. João 3.º, *Doações*, L.º 22, fl. 101.
(2) Idem de D. Afonso V, L.º 11, fl. 123 v.
(3) Idem, L.º 13, fl. 142 v.

mylam, fisico, que do dito oficio muy bem serue ho nosso spritall de todollos samtos desta cidade, e queremdolhe fazer graça e merce, temos por bem e nos praz que elle seja fisico do dito spritall emquamto ho ele bem fizer e for nosa merce, ao qual ordenamos de mantimẽto em cada hũu anno por seu trabalho dezoyto mill rs, que lhe seram paguos por mandado do prouedor do dito sprittall aos quarteis de cada hũu anno segundo forma do Regimẽto, o qual sera obrigado seruir o dito spritall e comprir todas suas obrigaçoẽs de seu oficio, segundo que he decrarado no Regimẽto do sprítall no titollo do oficio de fisico, e morara e pousara demtro do dito spritall nas casas e apousemtamẽto que lhe sera ordenado e nam o fara nem viuira fora dele por tall que cada uez que se ouuer mester de dia e de noute e a qual quer ora possa acudir as necessidades dos emfermos e as curas delles. E porem mandamos &c. Dada em a nosa cidade de Lixboa a biij dias de nouembro — Aluaro Fernandez a fez — ano de mil b^c^iiij.» (1)

LIX

Dias (Alvaro) — Físico da Misericordia de Lisboa. Tendo falecido em 1570, por ocasião da peste grande, se fez mercê a seu filho, Gaspar Dias, da tença de dez mil trezentos e dez reaes, metade do que êle vencia, de que se lhe passou carta de padrão a 24 de outubro do mesmo ano.

«Eu elRey faço saber a vos, Recebedor do hum por cento e obras pias, ou quem voso carguo seruir, que avendo eu respeito ao L^do^ Alluoro Diaz, meu fisyquo, que tinha cuidado de curar os pobres por ordem do prouedor e irmaãos da Santa Misericordia desta cidade de Lixboa, faleceu na dita cidade de mall de peste, curando sempre nella, ey por bem e me praz de fazer merce a Gaspar Diaz, seu filho e de Gracia Dinis, sua molher, de dez mill trezemtos e dez rs, em cada hum ano, paguos em vos, que he a metade dos $\overline{xx}$ bj^c^ e xx rs que o dito Aluaro Diaz tinha em cada hum ano de sua moradia e vestiaria de meu fisyquo, como se vyo per hua certidão de Francisco de Sequeira que serue de scpriuão da matricolla dos moradores de minha casa, os quaees $\overline{x}$ iij^c^ rs começara a vencer de vymte hum dias do mes de setembro do ano pasado de b^c^ lxix em diamte, que he o tempo em que o dito seu pay faleceo: pello que vos mando que dos ditos xxj dias de setembro do dito ano pasado

(1) D. Manuel, *Doações*, L.º 23, fl. 36 v.

deis e pagueis.... Balltesar da Pomte o fez em Lixboa a xxiiij doutubro de jb^clxx. Fernão Nunez da Costa o fez scprever.»

Tem á margem a seguinte verba:

«Gaspar Dias, cõteudo neste padrão, renũciou por licença delRei os dez mil trezentos e dez rs, que tinha por este padrão, em Ana Anriquez, filha do licenceado Aluaro Diaz, a qual se hade fazer nouo padrão delles, e se pos esta verba por despacho do conde de Linhares feito em Lixboa a 4 de janeiro de 1586. Xpouão de Benavente.» (1)

LX

Dias (Diogo) — Era valenciano e residia em Porto de Mós. A 29 de outubro de 1548 lhe foi passada carta de cirurgia. (2)

LXI

Dias (Gonçalo) — Sangrador da rainha D. Leonor, a quem por carta de 12 de março de 1526 se fez mercê da tença de dez mil reaes.

«Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos serviços que G^co Diaz, samgrador, fez a R^a minha tya, que samta gloria aja, e queremdolhe fazer graça e merce tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mym deste janeiro que hora pasou em diamte, em sua vyda, dez mill rs, os quaes sam dos seis centos mil rs que eu ouue por bem que a R^a podese dar de temças as pesoas que ha serviram e lhe ella em seu testamento leixou; porem mãdo aos veadores de minha fazenda que lhos mãdem asentar em os liuros della e do dito janeiro em diamte lhos despachem em cada hũu anno pera omde lhe sejam bem pagos e por certidã dello e sua guarda e minha lembramça lhe mãdey dar esta carta por mym asynada e aselada do meu sello pemdemte. Dada em Almeirym a xii dias de março — Airés Fernandez a fez — anno de mill b^c xxbj. E eu Damyã Diaz a fiz escprever.» (3)

LXII

Dias (Mór) — Residia na cidade de Elvas e D. Manuel, em carta de 4 de novembro de 1514, lhe deu licença para

(1) D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 27, fl. 144.
(2) Chancelaria de D. João III, L.º 69, fl. 7.
(3) Idem, *Doações*, L.º 36, fl. 53 v.

tratar de membros quebrados e fóra do seu logar, por todos os seus reinos e senhorios. (1)

LXIII

Dias (Simão) — Destilador, a quem foi passada carta a 10 de maio de 1642, depois de ter sido examinado pelo Dr. Francisco Milheiro, cirurgião-mór.

«Dom João &c A quoantos esta minha carta virem faço saber que a mim enuiou dizer Simão Dias, filho de Simão Dias, natural da villa da Sertam, priorado do Crato, e morador nesta cidade, que elle sabia fazer os pos brancos da quinta essencia de ouro, que são de Alexandro Quimtilio e o olio de vitriolo, e do ouro e de enxofre e agoa forte pello aprender com mestres doctos o que não podia fazer sem primeiro ser examinado, e uendo eu seu dizer e pedir, mandey ao doutor Francisco Milheiro, surugião mor de meus Reynos e senhorios, que hora por meu especial mandado serue de meu fizico mor que elle o examinasse segundo ordem do seu Regimento, o qual examinou com os boticarios, meu e da rainha, e por elle o achar sufficiente para fazer os ditos pos, oleos, e agoa forte e comfiando eu do ditto Simão Dias que elle fara como cumpre ao seruiço de Deos e meu e proueito do pouo, e querendolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz que elle possa fazer os ditos pós oleos, e agoa forte e vendellos pellos preços costumados.... Francisco Aluarez Ferreira a fez por Manoel Castanho Cardozo, escriuão do dito fizico mor anno do nascimento de nosso Senhor Jesus xpo de mil seis centos quarenta e dous aos dez dias do mez de mayo do ditto anno. E eu Manoel Castanho Cardozo a fez escreuer e sobescreuer.» (2)

LXIV

Dinis (Thomaz) — Fôra físico do infante D. Luis. Em atenção aos seus serviços, foi concedida, pór carta de 28 de setembro de 1556, a tença de dez mil reis por ano a sua filha, Leonor Thomaz.

Em egual data foi dada a mesma tença a sua filha mais velha, Garcia Dinis, e á viuva, Ana Henriques, a tença de doze mil reis. (3)

---

(1) Torre do Tombo. Chancelaria de D. Manuel, L.º 15, fl. 156 v.
(2) D. João IV, *Doações*, L.º 11, fl. 345.
(3) D. João III, *Doações e Mercês*, L.º 54, fl. 277, 277 v.

LXV

Diogo (Mestre) — Natural de Viseu, criado de mestre João, morador na dita cidade. Em carta de 10 de abril de 1504 lhe foi concedida licença para usar da arte e sciencia de cirurgia. (1)

LXVI

Diogo (Mestre) — Era cirurgião, tendo morado em Tanger. Em atenção aos seus serviços, el-rei, em carta de 28 de agosto de 1532, fez mercê a Guiomar d'Africa, sua mulher, de três mil reaes. (2)

Vide *Mestre Francisco.*

LXVII

Dionisio (Dr.) — Por alvarás de 28 de outubro de 1528, e de 31 de maio de 1532, foram mandados dar ao Dr. Dionisio, físico da rainha D. Catarina, vinte cruzados e doze mil reaes de sua tença, do rendimento da sisa dos vinhos de Lisboa. Por outro alvará de 10 de junho de 1534, lhe foram pagos mais doze mil reaes do rendimento da alfandega da mesma cidade, os quais recebeu seu filho, Afonso Rodrigues.

Veja-se a 1.ª serie da *Notícia sobre alguns médicos portugueses,* onde tratei d'este físico.

«Eu a Rainha mando a vos Dioguo Çallema meo tesoureyro e ao e-priuam de uosso careguo que dees ao doutor Dionisyo meu fisiquo vymte cruzados de que lhe ffaço merce e por este alvará com seu conhecimento mamdo aos comtadores que vollos levem em conta. Gironimo de Matos ho fez em Lixboa aos xxbiij dyas doutubro de mill b^c xxbiij — *La Reyna.* Faz vosa Alteza merce de vymte cruzados ao doutor dionysio seu fisyquo.»

---

(1) Chancelaria de D. Manuel, L.º 23, fl. 46 v.
(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 16, fl. 142 v.

Registado *Antonio Carneyro* — Registado *Geronimo de Matos.*

«Recebeo o doutor dionisyo de Diogo Çalema thesoureiro da Rainha nosa senhora os vymte cruzados conteudos neste mandado de que lhe sua A. faz merce e por verdade asynamos aquy ambos em Lixboa a xxx dias doutubro de bc xxbiijo. — *Doctor dionisio — Pero Rodriguez.*» (1)

«Dom Joam por graça de deos Rey de purtugall e dos algarves daquem e dalem maar em afriqua senhor de Guiné, etc. Mando a vos Almoxarife ou Recebedor da sisa dos vinhos de Lisboa que do rendimento della d'este ano presemte de mill e quinhemtos e trimta e dous deys ao doutor Dionysio doze mill reaes que lhe mando dar e o dito ano de mim adaver de sua tença dos quaes lhe fareis bom pagamento e por esta com seu conhecimento vos seram levados em comta. El-Rey o mandou pello Conde de Penella vedor de sua fazenda. Vicente Fernandes a fes em Setubal ao deradeiro de mayo de mil quinhentos e trinta e dois—O Conde de Penella—Alvares—Doze mil reaes na sisa dos vinhos de Lisboa ao doutor Dionysio de sua temça deste ano presemte.»

Registado *Jorge de Figueiredo Correia.*

«Conheceu e confessou receber e recebeo ho doutor Dionysio de Joam Gonçalves recebedor que hora he desta casa da sisa dos vinhos os doze mill reaes conteudos neste desembargo del-rey nosso senhor atras escripto e porque assi he verdade que recebeo os ditos doze mil reaes lhe mandou ser feito este conhecimento por mim Antonio de Moraes escrivam da dita casa e assinado por ambos aos dez dias de junho de mil quinhentos e trinta e dois annos. — Antonio de Moraes — Doctor Dionisio.» (2)

«Dom Joam por graça de deos Rey de purtugual e dos alguarves, daquem e dalem maar em Africa senhor de guiné, etc. Mando a vós meu Almoxarife ou Recebedor dalfandega da cidade de Lisboa que do rendimento dela deste anno presemte de quinhemtos e trimta e coatro deis ao doutor Dionisyo meu fisiquo doze mill reaes que lhe mando dar e o dito anno de mim adaver de sua temça que de mim tem. E vos fazeilhe delles bom pagamento e por esta carta com seu conhecimento mando que vos sejam levados em conta. elRey o mandou per D. Rodrigo Lobo do seu Conselho e vedor de sua fazenda. Pedro de Aguiar a fes em Evora aos dez dias de junho de mil quinhentos e trinta e quatro. — D. Rodrigo Lobo — Alvares — Doze

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronologico*, Parte 1, maço 41, doc. 88.
(2) Idem, Parte 2.a, maço 175, doc. 101.

mil reaes nalfandega de Lisboa ao doutor Dionisio de sua temça deste anno de trinta e quatro.»

Registado por *Garcia de Rezende.*

«Recebeo Affonso Rodrigues, filho de Dionisio nomeado neste desembargo do almoxarife Diogo Fernandes das Povoas per Gomez Pacheco diz Gomez Pacheco, Recebedor os doze mill reaes conteudos em o dito desembargo da temça do doutor Dionisio, seu pay os quaes recebeo por virtude de huma publica procuração que dizia ser feita em Evora no anno de mil quinhentos e trinta e quatro, pagos aos vinte dias do mez dagosto por Ayres Vaaz de Villa Lobos publico notayro Jerall na corte de antre as outras cousas de que se nelle faz menção diz darlhe o dito seu pay poder pera receber estes dinheiros e dar delles conhecimento e deu este synado por elle e por mim Heitor Lampreia escrivão desta alfandega que o fiz em ella oje oito dias do mez de Janeiro de mil quinhentos e trinta e cinco — Dionisius Licenceatus — Heitor Lampreia.

«E a dita procuração levou o dito Affonso Rodrigues licenceado hacima nomeado por ser Jerall e por outras cousas Heitor Lampreia o escrevi oje vinte e tres dias de setembro de mil quinhentos e trinta e cinco — Dionisius Licenceatus — Heitor Lampreia.» (1)

LXVIII

Duetes (Isabel de) — Residia na Pederneira e foi autorisada, por carta de 20 de agosto de 1550, a usar da sciência de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal.

Lec. XVI

Pederneira

«Dom Joam &c a quamtos esta mynha carta for mostrada faço saber que cõfiamdo eu de Isabel de Duetes, morador na vila de Pederneira, que nisto me seruira bem a seruyço de Ds e meu e proueyto do meu pouo, e por lhe fazer graça e merce, ey por bem que ela posa vsar e praticar da cyemcia de solurgia por todos meus Reynos e senhorios por quamto fuy certo..... Feyta em Lixboa aos XX dias dagosto — Luis da Costa a fez de mill b^{c}l^{ta} anos». (2)

---

(1) *Corpo Cronologico*, Parte 2.a, maço 197, doc. 21.
(2) D. João 3.o *Doações*, L.o 56, fl. 70.

LXIX

Escoph (Guilherme) — Distilador, a quem foram passadas cartas a 12 de maio de 1634 dando-lhe licença para poder usar da sua arte.

«Dom Phellippe &c faço saber que a mim me emviou a dizer Guilherme Escoph, filho de Anrique Escoph, natural de Frizia Oriental, no estado de Barbante, que elle tinha aprendido a arte de chimica e todo o genero de destilação com mestres douctos e exercitados por espasso de quatro annos e era latino, e vendo eu seu dizer mandey ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fizico mor que o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com os doutores Saluador Vaz dOrta e Diogo Borges, fizicos de minha caza e corte, com Antonio dAlmeida, meu boticario, e com Bertolameu da Rocha, boticario da Rainha, minha muito amada e prezada molher, e me constar que elle era apto e suficiente para fazer e vzar da ditta artte de chimica e todo o genero de distilação lhe mandei passar a prezente, pella qual elle possa fazer e vzar da dita arte de chimica e mais destilações em todos meus Reynos e senhorio de Portugal &c na forma da carta de surgia a' fls 60 para vzar da arte de chimica e de todo o genero de destilação. Dada nesta corte e cidade de Lisboa aos doze dias do mes de maio de mil seis centos trinta e quatro. Francisco Aluarez Ferreira a fez por Esteuão de Abreu, escrivão do cargo do ditto fizico mor. E eu Esteuão de Abreu a fiz escreuer e sobescreuer». (1)

«Dom Phellipe &c faço saber que a mim me emuiou a dizer Guilherme Escoph, filho de Hemrique Escoph, natural de Frizia oriental no estado de Barbante, que elle aprendera a sciencia de medicina in ciuitate [d]e Sens com mestres doctos por espaço de muitos anos, praticando e esercitando a dita sciencia de medisina em Italia, Grecia, Alemanha, Siria egipcia, Hispanha e em outras varias partes, e porque queria vzar da dita sciencia de medecina lhe desse para isso licença, o que visto por mim mandei ao doutor Simão Roubão da Costa, meu phisico mor que elle o examinasse na forma do seu Regimento, o qual o examinou com os doutores Saluador Vaz dOrta e Diogo Borges, fizicos de minha caza e corte, e por me constar que elle era apto e suficiente para uzar da dita sciencia de medicina lhe mandei passar a prezente, pella qual hei por bem e me praz dar licença ao dito Guilherme Escoph para poder vzar da dita sciencia... Dada nesta corte da cidade de Lixboa aos doze dias do mes de maio de mil e seis centos e trinta e coatro anos. Francisco Aluarez Ferreira por Esteuão de Abreu escriuão do dito cargo, e eu Esteuão de Abreu a fiz escreuer». (2)

---

(1) D. Filipe III, *Doações*, L.º 32, fl. 174.
(2) Idem, L.º 29, fl. 198 v.

LXX

Estevão (Mestre) — Creado de mestre Fernando, cirurgião mór, a quem foi passada carta a 19 de setembro de 1485, dando-lhe licença para poder usar da arte de cirurgia.

Lic. XV

«Dom Joham etc a todollos corregedores, juizes e justiças oficiaaes e pesoas destes nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento pertemcer per quall quer guissa que seja, saude, sabede que mestre Esteuam, criado de mestre Fernamdo, que foy nosso celorgiam moor veio a nos e nos dise que elle sabia tamto de arte de celorgia que o bem poderia della vsar senam per medo da nossa ordenaçam que diz que quall quer que vsar de celorgia sem teer nossa carta paguase ao nosso celorgiam moor dous marcos de prata, e que por quamto elle sabia da dita arte nos pedia por mercee que lhe mandasemos dar nossa carta perque liuremente podese husar da dita arte, e visto per nos seu requerimento por quamto fomos certo per o doutor mestre Amthonio caualleiro de nossa casa e nosso celorgiam moor que o exeminou e achaua pertencente pera vsar da dita arte de celorgiã, e querendolhe fazer graça e merce temos por bem e vos mamdamos &c em forma. Dada em a nosa cidade de Lixbooa a XIX dias do mes de setembro. ElRey o mandou per o doutor mestre Amthonio caualleiro de sua casa e seu celorgiam mor — Martim Vaaz a fez anno de myll IIII^c lxxxb.» (¹)

LXXI

Fabião (Antonio Pacheco de) — Lente da cadeira de anatomia da Universidade de Coimbra. Carta de 27 de julho de 1640 fazendo-lhe mercê de quarenta mil reis de acrescentamento.

Lic. XVII

«Eu ElRei como protector que sou da Vniuersidade de Coimbra faço saber aos que esta prouisão virem que tendo respeito ao

(¹) Torre do Tombo, Chancelaria de D. João II, L.º 8, fl. 58 v.

que me representou o doutor Antonio Pacheco de Fabião, lente de cadeira de anetomia da dita Vniuersidade, e a boa informaçõ que pello Reitor della Manoel de Saldanha se me deu de suas letras, partes e procedimentos, e dezejando por todos os ditos respeitos fazerlhe merce, ei por bem e me praz dê lha fazer de quarenta mil rs de acrecentamento em quanto ler a mesma cadeira de anetomia pagos dos sobejos da arca dos medicos, avendoos. e que possa votar e vote nos partidos de medecina: pello que mando.... João da Cunha o fez em Lixboa a vinte sete de julho de seiscentos e quarenta. Marcos Rodriguez Tinoco a fez escreuer. » (1)

LXXII

Faria (Diogo de) — Físico e cirurgião mór d'el-rei. Por cartas de 12 de outubro de 1513 e de 20 de março de 1515 se lhe fez mercê de 4:240 reaes de sua vestiaria.

« Dom Manuel per graça de deos Rey de purtuguall e dos algarves daquem e dalem mar em africa senhor de guinée e da comquista navegaçam e comerçio tiopia arabia e persya e da imdia, etc. A vos Migell Nunez thesoureiro de nosa casa e ao escrivam deste ofycio saude mandamos vos que deis ao doutor Diogo de Faria noso solorgiam mor quatro mill e dozentos e quarenta reaes que lhe mandamos dar e de nos hadaver de sua vistiaria ordenado deste ano presente de quinhentos e treze dos quaes dinheiros lhe vos fazey muy boom pagamento e per esta nosa carta e seu conhecimento mandamos a vos nosos contadores que vollos levem em comta. dada em Lixboa a doze dias do mes doutubro. El Rey ho mandou per o conde e prior mordomo mor. Amtonio Vaz ha fez ano de quinhentos e treze. — O Conde prior mordomo moor — Quatro mil duzentos e quarenta reaes ao doutor Diogo de Faria, solorgiam moor de sua vistiaria ordenada por ano no thesoureiro.

Registado por *Fialho*.

« Recebeo o doutor Diogo de Faria de Rui Leite os quatro mil dozentos quorenta reaes acima conteudos por omze covados d'arrochela de cento cimquo reaes covado e doze covados doutra de cento

(1) Idem, D. Filipe III, *Doações*, L.º 36, fl. 189.

e cimquo reaes covado. E tres covados e meio de Ruam do selo de quatro centos e trimta reaes covados e um barrete de dusentos e cincoenta reaes e um covado $\frac{3}{4}$ de fustam de quarenta reaes covados em Líxboa a vinte e um dias de setembro de mil, quinhentos e quatorze — Didacus de Faria Doctor — Jorge Correa. » (1)

« Dom Manuell per graça de deos Rey de purtugall e dos algarves daquem e dalem mar em africa senhor de guinée e da comquista e navegaçam comerçio tiopia arabia, persya e da imdia, etc, a vos Ruy Leyte cavalleiro de nosa casa e recebedor do noso thesoureiro e ao escripvam deste oficio saude mandamos vos que des ao doutor Diogo de Faria noso fisyco e solorgiam mor quatro mill e dozentos e quarenta reaes que lhe mandamos dar e de nos hadaver de sua vistiaria ordenada do ano passado de quinhentos e quatorze dos quaes quatro mil duzentos e quarenta reaes lhe vos fazey muy boom pagamento e per esta nosa carta e seu conhecimento mandamos aos nossos contadores que vollos levem em conta. Dada em Lixboa a vinte dias do mes de março. El-Rey ho mamdou per Vasco Annes Corte Real do seu conselho e vedor de sua casa, etc. Amtonio Vaz ha fez ano de quinhentos e quinze — Corte Real — Quatro mil duzentos e quarenta reaes ao doutor Diogo de Faria fisyco e solorgiam de sua vistiaria ordenada deste ano passado de quinhentos e quatorze.

Registado por *Leonel da Costa.*

«Recebeo o dito Diogo de Faria de Ruy Leyte os quatro mill duzentos e quarenta reaes acima conteudos por oito covados de Ollanda de cento e setenta reaes vara e oito reaes d'outra de cento e sessenta reaes vara e tornou nove reaes ao thesoureiro, feito em quatorze dias doytubro de mil quinhentos e dezasete — Didacus de Faria Doctor — Jorge Correa. » (2)

« Dom Manuell per graça de Deus Rei de Purtugall e dos Algarues daquem e dalem maar em Africa, senhor de Guine & mamdamos a vos noso thesoureiro ou recebedor do tesouro de nosa casa que dees ao doutor Diogo de Faria celurgiam moor seis mill e novecemtos e novemta e sete rs que lhe mamdamos dar e o dito

---

(1) Idem, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 42, doc. 144.
(2) Idem — Parte 2.a, maço 55, doc. 170.

anno de nos hadaver — s — quatro mill e duzemtos e coremta de sua vestiaria ordenada e dous mill e setecẽtos e cimqoemta e sete com o dito hoficio, dos quaaes lhe vos fazee mui bom pagamento, e por esta carta com seu conhecimento mamdamos que vos sejam levados em cõta. Dada em Lixboa aos ij dias do mes de mayo — elRey o mamdou por dom Pedro de Castro do seu conselho e vedor de sua fazemda, Diogo da Costa a fez — anno de mill e b^c xb. Dom Pedro de Castro. » (1)

Segue-se o recibo assignado por *Didacus de Faria Doctor.*

Em carta de 26 de janeiro de 1519 se fez mercê á sua viuva, Francisca Carneira, da renda das saboarias da villa de Palmella, para ajudar a manter suas filhas.

Veja-se o meu opusculo *O dr. Ambrosio Nunes.*

« Dom Manuel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que queremdo nos fazer graça e merçe a Francisqua Carneira molher que foy do Doutor Dioguo de Faria que foy nosso celorgiam moor temos por bem e lhe fazemos merce daqui em diante pera ajuda de mantença de suas filhas da Renda das saboarias da villa de Palmella assy e pella maneira que a de nos teue guiomar de Faria sua sogra e o dito seu marido per cujo fallecimento fiquou vaga e como a nós pertence. E porem mandamos ao nosso contador de Setuuel e a todollos officiaes juizes e Justiças a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento pertencer que a metam em pose da Renda da dita saboaria e lha deixem ter e possuir arrecadar e aver pera si assi como a tinham e aviam a dita sua sogra e o dito seu marido sem lhe niso poerem duvida nem embargo alguum por quamto nos lhe fazemos della merce pera ajuda de mantença de suas filhas como dito he. E esto em dias de sua vida. Dada em Almeirim aos vinte seis dias do mes de Janeiro. Jorge Fernandez a fez anno de mil e quinhemtos e dezanove. » (2)

LXXIII

Feliciano (Francisco) — Licenciado, fisico de D. João III, tendo prestado relevantes serviços na cura da

(1) Idem, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 56, doc. 208.
(2) Idem, Livro 7 da *Guadiana*, fl. 230 v.

peste, na capital e no resto do reino. Por este motivo, aquele monarca permitiu que ele podesse, quando falecesse, repartir os quarenta e oito mil reis, dois moios de trigo e um de cevada, que recebia á custa das rendas da cidade, em ocasião de peste, por sua mulher, Guiomar Vieira, e por duas filhas naturaes, que tinha em casa, de nome Ana Vieira e Isabel Feliciana. O pae faleceu a 19 de novembro de 1574 e ás filhas concedeu D. Sebastião a tença que nelas nomeára.

Por alvará de 10 de dezembro de 1535 se lhe havia mandado pagar 4:240 reaes de sua vestiaria.

« Dom Joham per graça de deus Rey de purtuguall E dos Algarues daquem e dalem maar em Africa senhor de guinee etc. Mamdo a vos Manuel Velho meu tisoureiro que pagues ao licenciado Framcisquo Feleciano meu fisico quatro mill e dozemtos coremta reaes que de mim hadaver de sua vestearia ordenada deste ano presente de quinhemtos trinta cimquo, do quall dinheiro lhe vós fazey boom paguamemto. E per esta com seu conhecimento mamdo que vos sejam leuados em conta. El Rey o mamdou pelo Comde de Portalegre seu mordomo moor etc. Pedro Gomez da Rosa o ffez em Evora a x dias do mes de dezembro de mill e b^c xxxb — *Conde mordomo moor — Aluarus* — iiij mil ij^c R reaes no thesoureiro ao licenciado Framcisquo Feleciano de sua vestiaria ordenada deste anno presente de b^c xxxb. Registado Vicente do Porto.

« Recebeo Framcisquo Felyciano de Manoel Velho estes quatro mill e dozemtos e corenta reaes deste mandado em evora e por verdade asynou Aquy comigo a x de dezembro de 37 — *Feliciano Licenciado — Dioguo Rodriguez.* » (1)

« Dom Sebastiam &c faço saber aos que esta minha carta uirem que por parte de Anna Feleciana, filha do licenceado Francisco Felleciano, meu fisico ja fallecido me foy apresemtado hũu aluara de lenbrança delRey meu senhor e avo, que samta gloria aja per mym comfirmado e asinado e pasado pella chamcellaria do qual o trelado he o seguinte: « Eu ellRei faço saber aos que este aluara de cõfirmação vyrem que por parte do L^do Francisco Felleciano me foy apresẽtado hũu aluara dell Rey meu senhor e avoo, que sancta gloria aja por ele asinado de que o trellado he o seguinte: « Eu ellRey faço saber a quantos este meu aluara vyrem que avendo respeito aos seruiços que me tem feitos o L^do Francisco Felleciano meu fisico em curar o mall de peste asi na cydade de Lixboa como

(1) Idem, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 205, doc. 35.

em outros lugares de meus Reynos e senhorios homde o mandey e a me niso ter muito bem seruido e dado sempre de si muy boa conta, e por folgar de lhe fazer merce, ey por bem e me praz de per seu fallecimẽto a fazer a Guyomar Vieira. sua molher, e a Anna Vieira e Jsabel Felleciana suas filhas bastardas que ora tem em seu poder e casa dos coremta e oyto mill rs cada anno e dous moyos de trigo e hũu moyo de ceuada que elle tem a custa das remdas da dita cidade em tempo de peeste, o quall dinheiro e pão elle L^do^ podera repartir pella dita sua molher e filhas como quiser e lhe bem parecer pera o ellas terem e auerem de têça em cada hũu anno em suas vydas pello rendimento das ditas remdas da cidade e não o repartindo elle eu o repartirei por ellas como me bem parecer, e sendo caso que elle não tenha as ditas filhas ao tempo de seu fallecimento por serem fallecidas ou temdo soomente hũa dellas ou não temdo emtão molher, ey por bem que posa repartir o dito dinheiro e pão por aquellas ou aquella que a este tempo ficarem viuas, e por sua guarda e minha lembrança lhe mandey dar este aluara, pello qual per fallecimento do dito L.^do^ mandarei fazer provisoẽs em forma a dita sua molher e filhas do dito dinheiro e pão — s — a cada hũa daquillo que lhe elle deixar e segundo o repartir como dito he pera o terem e auerem de têça em suas vydas a custa da dita cidade na maneira sobredita, e elle tem ora por minha prouisão da cidade vinte e quatro mill rs. cada anno quando não haa peeste e asi tem della mais sem ha hy auer os ditos dous moyos de trigo e hũu moyo de ceuada, e ey por bem de per seu fallecimento fazer merce ha dita sua molher e filhas de todos os coremta e oyto mill rs que tem em tempo de peeste como dito he. e asi dos ditos dous moyos de trigo e hũu moyo de ceuada no modo sobredito e este lhe mandarei inteiramente comprir, posto que não seja pasado pella chamcellaria sem ẽbargo da ordenação em contrairo — M^el^ da Costa o fez em Almeyrim a vimte e noue dias de março de mill e b^c^ coremta e sete. »

Segue-se a confirmação a 26 de janeiro de 1574. Segue-se pedido de Anna Feliciana, a que elle deixara por testamento e sua irmã Isabel Feliciana — por igual — Falleceo o pae a 19 de novembro de 1574 — d'esse tempo se pagará — «Gaspar de Seixas a fez em Almeirim a omze de feuereiro anno do nascimento de noso Senhor Jhu X^o^ de jb^c^ lxxbj. » (1)

(1) Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.o 34, fl. 208 v. A carta de Isabel Feliciana registada em resumo a fl. 216 v.

LXXIV

Fernandes (Alvaro) — Bacharel, estante no Cabo de Gué. Carta de 10 de junho de 1534, dando-lhe licença para poder curar de física por todos os reinos e senhorios de Portugal. (1)

LXXV

Fernandes (Alvaro) — Residia em Safim. Em 18 de agosto de 1541, foi nomeado físico da mesma cidade por falecimento de Diogo Fernandes, com o ordenado anual de 12$000 reis, que o dito Diogo Fernandes tinha. (2)

LXXVI

Fernandes (Alvaro) — Era físico e cirurgião mór em Tavira. A 23 de março de 1542, por falecimento do Dr. Luis Mendes, foi nomeado físico e cirurgião do hospital da mesma cidade. (3)

LXXVII

Fernandes (Isabel) — Vide *Pires* (Diogo).

LXXVIII

Fernandes (João) — Cirurgião a quem foi passada carta de privilegio a 7 de julho de 1531. A 22 de junho de 1536, fazia-lhe el-rei mercê e doação da saboaria de Torres Vedras, com todas as outras vilas e logares a ela anexos.

« Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que queremdo fazer graça e merce a Aluare Anes, amo do bacharel Jº Fernandes, meu solorgiam, morador em a Feeiteira, termo

(1) Idem, Chancelaria de D. João III, Lº 38, fl 16
(2) Idem, Lº 31, fl. 105.
(3) Idem, Lº 38, fl. 40 v.

de Torres Vedras, tenho por bem e me praz que elle seya preuilegiado.... Domingos de Payva a fez a bij dias de julho de mill e quynhentos trymta e hũu anos. » (1)

« Dom Joham &c A quamtos esta mynha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos muytos seruiços que tenho recebidos do bacharel João Fernandez, meu solorgiam, e aos que ao diante delle espero receber, queremdolhe fazer graça e merce, tenho por bem e lhe faço merce e doaçam da mynha saboarya da mynha villa de Torres Vedras com todas as outras villas e lugares que a dita saboarya da dita villa sam anexas, asy e da maneira que ha tinha e pesuya per minha carta dona Guyomar de Mello, camareira moor da emperatriz mynha muyto amada e prezada irmãa, que per mynha licença lha vendeo e nelle a trespasou, segundo vy per hũu meu aluara asynado per mim da dita licença e asy per hũa escretura pubrica, que lhe da vemda da dita saboarya fez Rafaell Botado per procuração da dita dona Guyomar, segundo na dita escretura da vemda decraraua, a qual procuração dezia ser feita per Francisco Garydo escryuam pubrico na corte do emperador meu muito amado e prezado irmaão e feita especialmente pera a dita vemda da dita saboarya na cidade de Tolledo a vinte dias do mes de mayo do anno de myll bc xxxiiij, e vinham con ella nomeados por testemunhas Jo Bautysta e J.o Roiz e Amtonio Faleyro e que per vertude da dita procuração o dito Rafaell Botado lhe vemdeo a dita saboarya asy como a ella dita dona Guyomar tynha per mynha carta, segundo todo na dita escretura de vemda mays largamente era declarado, a qual parecia ser feita e asynada per Symão Vaaz, pubrico tabelliam na dita villa de Torres Vedras aos xxb dias do mes de mayo do anno pasado de myll bc trymta e cimquo, que com a carta da dita dona Guyomar foy todo roto ao asynar desta. E portanto mamdo ao meu comtador na dita comarqua que meta o dito bacharell João Fernandez em pose da dita saboarya da dita villa de Torres Vedras e de todallas outras villas e lugares que a ella sam anexas e lha leixe ter e aver, aremdar e arecadar e pesuyr a remda da dita saboarya asy e como ella a mim de direito pertemce e como o tynha e pesuya per a dita mynha carta a dita dona Guyomar e mylhor se o elle com direito a mylhor poder ter e aver sem nyso ser posto duuida nem outro nenhũn embarguo, por quanto eu lhe faço della merce, como dito he, e diso lhe mandey pasar esta mynha carta asynada per mim e asellada com o meu sello pemdente pera mays firmeza. Dada em a minha cidade dEvora a xxij dias de junho — Francisco Beleagoa a fez anno de noso Senhor Jhu xpo de mill bc xxxbj. E eu Andre Pirez a fyz escreuer. » (2)

---

(1) D. João III, *Doações*, L.o 50, fl. 93.
(2) D. João III, L.o 49, fl. 64.

LXXIX

Fernandes (Jorge) — Físico a quem foi passada carta a 20 de abril de 1553, fazendo-lhe mercê do cargo de físico na cidade de Salvador da Bahia de Todos os Santos, por tempo de tres anos e com 60 mil reis anuaes.

« Dom João &c a quamtos esta mynha carta virem faço saber que cofiamdo eu do L^do^ Jorge Fernandez, meu fisyquo, que me seruira bem e fielmente no cargo de fisyquo da cidade do Saluador da Baya de Todolos Samtos na costa do Brasyll, ey por bem e me praz de lhe fazer merce do dito cargo por tempo de tres anos e com sesemta mill rs dordenado em cada hũu ano na vagamte dos prouidos per mynhas prouysões feytas amtes desta, e ẽ quamto o seruir nã vemcera sua moradia, porque o que nele momtar, ey por bem que emtre nos ditos sesemta mill rs, que lhe seram pagos no thesoureiro das remdas do Brasyll per esta carta e com certidão de Francisco de Sequeira que serue de escprivam da matricola dos moradores de mynha casa de como pos verba no titolo do dito Jorge Fernandez, que nã ha de vemcer moradia do primeiro dia de mayo deste ano presemte em diamte ẽquamto me seruir no dito cargo no Brasyll, por que o que nele momta ẽtra nos ditos sesemta mil rs, como dito he, e portamto o notifiquo asy ao capi ão da dita cidade do Saluador e gouernador das ditas teras do Brasyll, que ora he e ao diãte for, e ao prouedor mor de mynha fazemda em elas e mãdolhes que metã ao dito L^do^ Jorge F^ez^ em pose do dito cargo e lho leyxem seruir pello dito tempo de tres anos e aver o dito ordenado como dito he e ele jurou na chancelaria que bem e verdadeiramente syrua, e pelo trelado desta carta que sera registada no liuro da despesa do dito thesoureiro pello escprivam de seu cargo e conhecimento do dito Jorge Fernandez com a dita certidã de Francisco de Sequeira mamdo aos contadores que leuem em conta ao dito thesoureiro o dinheiro que lhe asy pagar a rezam dos ditos sasemta mill rs per ano pella maneira sobredita e por firmeza do que dito he lhe mamdey pasar esta carta per mym asynada e aselada do meu selo pemdemte. Dada em Lixboa a xx dabrill. Adriam Lucio o fez ano do nacymento de noso Senhor Jhuũ Xpo de jbcliij posto que acima diga que vemcera sua moradia ate o primeiro dia de mayo vemcê la ha ate fim do mes de junho deste ano, que he o tempo que pode por na viajem daquy ao Brasyll, e disto pora verba o dito Francisco de Sequeira no titolo do dito Jorge Fernandez e de como fiqua posta pasara diso sua certidã nas costas desta. Amdre Soarez a fez escprever. » (1)

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 56, fl. 192 v.

LXXX

Fernandes de Moura (Manoel) — Físico da guarda alemã. Por alvará, com força de carta, de 22 de novembro de 1613, foi nomeado o Dr. Diogo Borges, no seu impedimento.

« Eu ElRey faso saber aos que este aluara virem que avendo respeyto ao doutor Manoel Fernandez de Moura, fiziquo da minha guarda alemã, estar empedido de maneyra que não pode acudir pesoalmente como convem aos doentes da obrigasão da dita guarda, e pella satisfasão que tenho da experiemsia e letras que comcorem no doutor Diogo Borges, ey por bem de lhe fazer merce do cargo de fiziquo da dita guarda alemã com declarasão que emquanto viuer o dito Manuel Fernandez de Moura não vemsera o ordenado do dito cargo e depois de seu falesimento o avera asim e da maneyra que o ora vense o dito Manoel Fernandez. pello que mando ao vedor de minha fazenda que, falesendo elle Manoel Fernandez, fação asentar o ordenado do dito cargo nos liuros della em nome do dito doutor Diogo Borges pera o aver do dia do seu falesimento em diante, he este ey por bem que valha como carta feyta em meu nome, posto que o efeyto delle aya de durar mais de hum ano sem embargo da ordenação em contrayro. Pº Cardozo o fez em Lisboa a vinta dous de novembro de mil e seis sentos e treze. Sebastião Perestrello o fez escreuer. » (1)

LXXXI

Fernando (Mestre) — Cirurgião de D. João I, a quem foi passada carta a 19 de março de 1422, fazendo-lhe mercê de todos os bens moveis e de raiz de Mestre Filipe, físico, morador em Torres Vedras.

« Carta per que o dito senhor fez doaçam pera todo sempre a me fernãdo seu cerurgiã de todolos beẽs moũes e de raiz que mestre filipe fisico morador em torres Uedras ha na dita villa e em seu termo e em qual quer outra parte que forem achados, o qual os perdeo andando em deseruiço dos ditos regnos e seu senhor. Em Lixboa xix dias de março de mil iiijc xxij anos. » (2)

---

(1) D. Filipe II, *Doações*, L.º 32, fl. 156.
(2) Chancelaria de D. João I, L.º 1.º, fl. 7.

LXXXII

Fernando (Mestre) — Físico e capelão del-rei. Carta de 20 de junho de 1441, dando-lhe licença para comprar bens de raiz até 15 mil reaes brancos. (1)

Em outra carta de 18 de dezembro de 1450, lhe foi dada a mesma licença.

A 22 de março de 1446, se lhe passou carta isentando as suas casas de aposentadoria.

«Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que meestre Fernando, nosso fisico, e prioll de Sam Pº dObidos, nos disse que elle tem em a dita villa hũuas suas casas e que algũas pessoas lhe poussam em ellas e lhe tomã dhi algũas coussas e fazem outras sem rezooẽs, pedindonos de mercee que sobre ello lhe proueessemos e visto per nos seu requerimento e querendolhe fazer graça e mercee, teemos por bem e mandamos aos nossos apousentadores e aos da rainha minha molher que sobre todas prezamos e amamos e aos dos Ifantes e duque meus irmaaos e tios e a outros quaees quer oficiaes e pessoas a que esto perteencer que posto que nos ou os sobreditos sejamos em a dita villa que lhe nom dem nem conssentam dar de poussentadoria a nenhuũa pessoa as ditas cassas que hi tem o dito meestre Fernando nem lhe tomem dellas roupa de cama.... Dada em Santarem xxij de março. Lçº Aabul a fez anno de nosso Senhor Jhũ Xpo de mill iiij Rbj.» (2)

«Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que mestre Fernando, nosso fisico e capellam, nos disse que elle queria conprar alguũs beẽs de raiz e que lhe he dito que o nom pode fazer sem nossa licença por que he clerigo beneficiado e dordees sacras, e que nos pedia que lhe dessemos nossa autoridade pera ello: e nos, visto seu requerimento, querendolhe fazer graça e mercee, teemos por bem e damoslhe licença e lugar que elle possa conprar beẽs de raiz que ualhã ataa conthia de quinze mil reaes brancos, com tanto que nom seja dentro nos nossos reguengos, e que se os ditos beẽs antes da dita conpra erom em taaes pessoas que a nos ou aos concelhos honde som delles pagauam pedido ou outro alguũ dereito, que elle nollo pague e isso meesmo aos ditos concelhos, posto que nos faça seruiço da renda de seus beneficios e que aa sua morte os ditos beẽs fiquem a pessoas leigas da nossa jurdiçom e nom a pessoas ecclesiasticas. E porem mandamos aos nossos contadores e almoxarifes, juizes e justiças e a outros quaes

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 2, fl. 92.
(2) Idem, L.º 5, fl. 33.

quer que esto ouuerem de veer e esta carta for mostrada que lhe leixem conprar os ditos beẽs de raiz que valham a dita conthia e mais nom, e auer os fruytos e nouos e rendas delles e lhos leixem vender dar e fazer delles como de sua coussa propia pela guissa e condiçooẽs suso espritas. E mandamos mais a quaees quer tabalhaaes e notairos dos nossos regnos que lhe façam as espriturasdello sem embargo de quaees quer hordenaçõoes que em contrairo sejam fetas, e all nom façades. Dada em Santarem XVIII dias de dezembro — Fernam Pereira a fez — ano de nosso Senhor Jhũ Xpo de mil IIIIcl ». (1)

Por outra carta de 10 de março de 1459, se lhe fez mercê de 16:376 reaes brancos de tença.

« Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a meestre Fernando, noso fisico, teemos por bem e queremos que des primeiro dia de janeiro que ora foy desta presente era de IIIIclix em diante, em dias de sua vida aja dezaseis mill e trezentos e satenta e seis reaes brancos de teença em cada huũ anno, que he outro tanto como avia de sua moradia e vistir em andando em nosa casa, os quaes dinheiros lhe mãdamos asentar no noso almoxarifado de Obidos, honde delles avera boo pagamento aos quarteis per nosa carta que lhe dello sera dada em a nosa fazenda em cada huũ anno. E por sua guarda e renẽbrança dello lhe mãdamos dar esta nosa carta synada per nos e aseelada do noso seello. Dada em a nosa cidade dEuora X dias de março. G.º Cardoso a fez anno de noso Senhor Jhũ Xº de mil IIIIclix. » (2)

LXXXIII

Fernando (Mestre) — Cirurgião mór. Por carta de 20 de novembro de 1482, foi a seu pedido perdoada a culpa de uma sua escrava moura, que tivera afeição com outro escravo christão, contanto que ele pagasse para a arca da Piedade mil reaes. Em 4 de novembro de 1484 lhe foi doada uma adega no arrabalde de Extremoz, para ele e seus descendentes, e em 29 de dezembro do ano seguinte lhe foi concedido fazer umas moendas no rio de Sacavem.

« Dom Johã &c s. s. que o deutor meestre Fernando, nosso celurgiã moor nos enuiou dizer que hũa sua escraua moura per nome chamada Mariam teuera de fazer com huũ escrauo de dom

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 37, fl. 59.
(2) Idem, L.º 36, fl. 132 v.

D.º de Castro per nome chamado D.º de Castro, o quall era xpaão, a quall mariã, segundo se proua e mostraua per ẽquiriçã ouuera com o dito D.º de Crasto afeiçã tamto por medo como por outro respeito, por que o dito D.º de Castro se fora ao ryo homde ella amdaua lauãdo roupa e lhe requerera que lhe desse ẽtrada em casa delle dito mestre Fernãdo e que se o nom fezesse que lhe prometia que a mataua sẽdo elle homem matador e acuitellador e que aallem de todo o que dito he, sem a dita Mariam saber, o dito D.º de Crasto hũa noyte ẽtrara per hua genella na casa onde ella estaua e dormira com ella, segundo elle meestre Fernando della soubera per tormẽto que lhe dera. E porem nos pedia elle doutor por mercee, visto como a dita Mariã sua escraua dormira com o dito D.º de Castro mais por sua importunidade delle que por outro respeito que lhe quisessemos perdoar quall quer pena de justiça em que por ello ẽ corresse. E nos veendo o que nos elle asy dizer e pedir ẽuiou, vista a ẽformaçam que da dita cousa auemos, se asy he como diz e hy mais nom ha, e avẽdo respeito aa pessoa do dito D.º de Castro e da dita Mariã e como escraua nom parece rezom o dito doutor seu senhor muito paguar sem cullpa delle seu senhor, e querẽdolhe fazer graça e mercee teemos por bem e perdoamos aa dita Mariã a nossa justiça a que nos ella por asy dormir sendo moura com o dito D.º de Crasto xpaão era theuda cõ tamto que o doutor seu senhor paguasse por ella pera Piedade mill rs e por quãto elle logo pagou os ditos dinheiros a frei Johã de Santarem nosso esmoller que tem carreguo de os receber segundo delo fomos certo per huũ seu asignado e doutro de Fernã dEuora nosso escpriuã das mall feytorias que os sobre elle pos em recepta, vos mãdamos &c. Dada em Santarem a xx dias de nouẽbro — ElRei o mãdou per os doutores João Teixeira do seu conselho vice chanceller desẽbarguador do paaço e Rui Boto tãbem do desẽbargo e terceiro dos agrauos. P.º Alvarez a fez de mill e IIIIc lxxxij. » (1)

« Dom Joham &c A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e mercee ao doutor mestre Fernãdo, noso fisico e celorgiã moor, teemos por bem e fazemoslhe mercee pera elle e todos seos descendentes de huũa adega nossa que foy do conde que foy de Faaram, que he no araualde das couas da nosa vylla dEstremoz com suas talhas e potes que nella esteuerem e queremos e nos praz que elle possa vender, escaynbar a dita adegua e fazer della o que lhe aprouer como de sua cousa propia e reall possissam na maneira sobre dita. E porem mãdamos. . . . Dada em Almeirim a IIIj dias de nº — Antonio Carneiro a fez — de mill e IIIjc lxxxIIIj. E por conseruaçã de nossa saude nom asynamos e asinou a Rainha per nos. » (2)

« Dom Joham &c a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que o douctor mestre Fernando, caualeiro de nossa cassa e

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 3, fl. 84.
(2) Idem, L.º 22, fl. 107.

nosso fisyco e celorgiam moor, nos disse como elle queria fazer certas moendas de pam no ryo do barco de sacauem e que por quanto esta coussa era nova e a estes regnos de gramde proveito comum e coussa em que cabiam grandes despessas queremos darlhe licença e lugar pera elle poder mandar fazer as ditas moendas dentro no dito ryo assy de huũa parte como da outra ate comprimento de huũa mea legoa da foz do dito ryo pera cyma com as condiçoões que se seguem: que nos nem pessoa alguũa de quall quer estado e condiçam que seja nom possa fazer no dito rio as ditas moendas nem outras allguũas salluo o dito doutor e quem lhe aprouuer e fazendose desto ho contrario que aquelle ou aquelles que o fizerem lhe pagem mill cruzados douro de pena e as moendas lhe sejam deribadas aquellas que se asy fizerem contra sua vontade, das quaees moendas que assy o dito doutor fezer ou outrem a que elle pera ello der sua licença nom pagem allguũ direito nem outro nenhuũ trabuto a nos nem a nossos sobcessores nem a pessoa outra alguũa que por senhorio venha do dito rio mais que huũ reall de prata de biij rs em houça em cada huũ anno por cada huũa pedra das ditas moendas, e começara de pagar despois que as ditas moendas forem moentes e corentes e com condiçam que nos lhe demos esta coussa pera elle e seus descendentes e pera elle poder vender, dar e doar, fazer della e em ella o que lhe aprouuer como de sua coussa propia e reall pussisam e com condiçã que nom poendo o dito douctor em efeito estas moendas ou alguuas dellas correntes e moentes da feitura desta carta a tres annos primeiros seguintes que em tall casso esta mercee seja nenhuũa, e elle nom possa fazer mais as ditas moendas sem nossa licença, e visto per nos seu dizer e por esta coussa nos parecer razam e teer fundamento pera isso e como sera bem comum e por lhe fazermos graça e mercee queremos e nos praz de lhe todo assy outorgarmos e aforamos pella maneira e com as condiçooẽs sobreditas. E porem mandamos.... Dada em Monte Moor o Novo a xxix dias de dezembro — Antonio Carneiro a fez — de mill iiij^c lxxxb annos.» (1)

1485

XVI

LXXXIV

Figueiredo (Paulo de) — Medico. Alvará de 9 de março de 1598, fazendo mercê a sua mulher da tença anual de 15 mil reis, caso ele falecesse na India, onde foi com o conde almirante viso-rei, ou em viagem, antes de chegar ao reino.

«Ev EllRey faço saber aos que este aluara virem que auẽdo respeito ao doctor Paulo de Figueiredo, medico, ir seruir as partes da India em companhia do conde Almyrante, Visorey dellas, hei por bem e me praz de lhe fazer merce, que falecendo elle na India ou

(1) Idem, L.º 22, fl. 101.

na viagem antes de chegar a este Reyno, aja sua molher de minha fazenda quinze mil rs de tença cada ano, da qual merce se lhe passou portaria nesta cidade a dezoito de março de quinhentos nouenta e seis, que, por se perder, se lhe passou outra com salua, por onde se fez este aluaraa, que pera minha lembrãça e sua guarda lhe mandey dar, pella qual se faraa padrão dos ditos quinze mil rs de tença cada ano ha molher do dito Paullo de Figueiredo, fallecendo elle na India ou na viagem antes de chegar a este Reyno, fazendo certo o sobredito por certidão de justificação de como he sua molher, e este se cõprirá como se nelle conthem, e aparecendo a primeira portaria em algum tempo será de nenhum efeito. Manuel Vaz o fez em Lisboa a noue de março de b^c nouenta e oyto. Sebastião Perestrello a fez escreuer. » (1)

LXXXV

Filipe (André) — Licenciado. Era físico d'el-rei e em carta de 19 de março de 1541, lhe foi feita mercê do cargo de físico do hospital da cidade de Dio, por tempo de tres anos, na vagante dos providos. (2)

LXXXVI

Filipe (Mestre) — Veja-se Mestre Fernando.

LXXXVII

Filipe (Mestre) — Físico d'el-rei a quem por cartas de 29 de julho de 1522 e 16 de maio de 1541, lhe foi permitido tomar certos terrenos no salgado de Santos, ficando para ele e seus descendentes.

« Dom Joham &c fazemos saber a quantos esta carta virem e o conhecimento pertemceer que o doutor mestre Filipe, noso fisico, nos emviou dizer que elRey meu senhor, que D^s tem, lhe deu logar que fizese h u caes de camtaria em o salgado defromte de seus fornos que tem ao longo do mar abaixo de Samtos, e que por quamto a baroca da parte de Samtos he de feiçam que lhe he necesairo tomar mais quatro braças pera comtra o dito Samtos nos pedia por merce que houuesemos por bem que as podese tomar, e visto per nos seu dizer e pidir e queredolhe fazer graça e merce a nos praz e per esta lhe damos lugar e licença pera que ele tome mais quatro braças no dito salgado contra Samtos cordeamdo com o cais que tem começado e que nos cabos do dito caix dambas as bamdas posa fazer seruemtias descadas e pera sua garda lhe mãda-

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.º 29, fl. 372.
(2) Chancelaria de D. João III, L.º 31, fl. 41.

mos dar esta nosa carta. Dada em Lixboa a XXIX de julho — Symão de Matos o fez — ano de mill bc XXIj anos. » (1)

« Dom Joham &c A quamtos esta nosa carta vyrem fazemos saber que avendo nos respeito aos seruiços que temos recebidos do doutor mestre Felipe, noso fisyco, nos praz lhe fazer doação e merce da praya que esta defromte dos chaaõs que elle traz aforados de dona Joana de Mendoça, que som abaixo de Samtos o Velho jumto com ha nosa cidade de Lixboa, tamto quamto emtesta a dita praya com hos ditos seus chãos, em a qual elle ja tem feyto huũ caes de lomgo dos ditos chaõs com algũas casas, e per esta nos praz que elle posa aver pera sy toda a dita praya e fazer em ella toda a obra e bemfeytoria que quyser, e por quamto lhe fazemos della merce pera elle e todos seus herdeiros e sobcesores e que posão fazer della e de todo o que em ella fizerem e edeficarem como cousa sua propia asy elle como seus herdeyros e sobcesores e a posão dar, vemder trocar e escambar e repartyr amtre seus herdeyros e sobcesores como lhes aprouuer asy como da sua propia fazemda sem mais outra nosa licença nem nolo fazerem saber por quamto lhe fazemos dela merce como dito he e queremos que a aja pera sempre forra e isemta sem embarguo da ley memtall que diz que as ditas cousas que nos dermos ou forem da coroa do Reyno não posã ser partydas mas que venhão ao filho mayor, por quamto avemos por bem que em este caso não aja lugar amte queremos e mãdamos que se cumpra esta doação como dito he sem embarguo da dita ley por ser a dita praya desaproveytada e elle gastar nella sua fazemda. Porem ho noteficamos asy a dom Amtonio dAllmeyda comtador moor em a dita cidade e a quaes quer outros nosos oficiaes e pesoas, a que esta nosa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer e lhe mãdamos que ho mãdem meter em pose da dita praya e lha leyxem aproveytar e ter e pesuir e a seus herdeyros e sobcesores como dito he, por que asy he nosa merce. Dada em Tomar a trimta e huũ dias dagosto — Amtonio Paaez a fez ano de míl bc XXIIj. E eu Damyão Dias a fyz esprever. Porem elle não tomara tamto da praya pello maar que faça nojo aas naaos que hy vyerem ter, e asy me praz e ey por bem de fazer doaçã e merce ao dito mestre Felipe segundo forma desta carta acima escripta da praya e salguado que comfromta com hũs chaõs que elle depois ouue de dona Joana de Memdoça abaixo do dito Samtos jumto com ha praya, que elle ja de mym tinha per esta dita carta e mãdo que lhe seja dada sua pose segumdo ordenamça. P.o Amriquez o fez em Lixhoa aos dezaseys dias de mayo de mill quynhemtos coremta e huũ. » (2)

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 51, fl. 154 v.
(2) Idem, L.o 31, fl. 60 v.

LXXXVIII

Filipe (Mestre) — Vide *João Nunes.*

LXXXIX

Fogaça (Mestre Lourenço) — A 19 de agosto de 1444, foi passada uma carta de quitação, pelo infante D. Pedro, regente do reino, em nome de seu sobrinho D. Afonso v, em favor de Mestre Lourenço Fogaça, físico d'el-rei e conego da Sé de Lisboa, o qual tinha sido encarregado pelos reis antecedentes, D. Duarte e D. João I, de receber e dispender o dinheiro e objectos necessarios para as obras a efectuar na dita igreja.

«Dom Affonso & a quantos esta carta virem fazemos saber que esguardando a grande fiança que os senhores Rex meu avoo e padre, cujas almas D.s aja, tinhã de meestre Lourenço Fogaça, seu fisico e conigo da see desta cidade, e isso meesmo sabendo nos certamente que he homem de boa fama e conciencia, teemos por bem e damos por quite e liure deste dia pera todo sempre elle e asy todos seus herdeiros e socessores que depois elle veerem de todollos dinheiros, ouro, prata, e outras quaes quer cousas que se mostrar que elle recebeo e despendeo pera obra de sam Vicente da see desta cidade de todo o tempo que della teue carrego de receber, por que todo auemos por bem despeso nom enbargando que se dello nom tomasse outra contra nem se fezesse dello recadaçom segundo nossa hordenãça por que somos certo que todo foy em a dita obra bem despesso como deuia e ainda grande parte do seu propio. E porem mandamos aos veadores da nossa fazenda e contadores e oficiaaes das ditas obras e a outros quaees quer que esto ouuerem de ueer per quall quer guisa que seja, que compram esta carta em todo pella guissa que neella faz mẽçom sem sobrello poerem outro nenhuũ enbargo nem duuida porque nos damos o dito meestre Lourenço e tãbem seus herdeiros por quites e liures de todo o que asy recebeo e despendeo pera as ditas obras, como dito he, nom embargando quaees quer mãdados que em contrairo desto hi aja, e per sua segurança lhe mandamos dar esta nossa carta de quitaçom. Dada em Lixboa XIX

dias dagosto — per autoridade do senhor Ifante dom P.º regente &c. Gonçalle Anes a fez ano de nosso Senhor Jhũ xpo de mil IIIIjc Riiij. E eu Lourenço de Guimaraẽs o fez escpreuer. » (1)

XC

Francisco (Mestre) 1.º — Morava em Coimbra e fôra físico de D. João, prior de Santa Cruz. Em carta de 3 de julho de 1517, lhe foi concedida licença para usar da arte de cirurgia. (2)

XCI

Francisco (Mestre) 2.º — Por carta de 6 de abril de 1522, foi nomeado cirurgião da cidade de Azamor, assim como o era Mestre Diogo.

Veja-se a 4.ª série da minha *Noticia sobre alguns médicos portuguezes,* em que tratei deste mestre Francisco.

« Dom Joham &c. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que queremdo nos fazer graça e merce a mestre Framcysquo, selorgiam, temos por bem e o damos daqui em dyamte por selorgiam da nosa cydade dAzamor asy e pela maneira que o heraa Mestre Dioguo, que hora mamdamos mudar a Arzila e esto se na dita cydade nom ha outro selorgiam por carta ou por aluara noso ou delRey meu senhor e padre que Ds ajaa, com o qual oficio avera de temça cada anno tres mil rs que he outro tamto como tynha o dito mestre Dioguo, e porem mamdamos. . . Dada em Lyxboa aos bj dias do mes dabrill. Amtonio Vieira a fez de mil e quinhemtos XXIj annos. » (3)

XCII

Freire (Fernão Magro) — Era lente de medicina na Universidade de Coimbra, e a 12 de outubro de 1535,

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 24, fl. 94 v.
(2) Chancelaria de D. Manuel, L.º 10, fl. 60. v.
(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 51, fl. 56 v.

lhe foi dada a cadeira de cirurgia da mesma Universidade.

« Eu elRei, como protector que sou da Vniuersidade de Coinbra faço saber aos que esta prouisão virem que por estar vaga a cadeira de cirurgia da dita Vniuersidade para a qual se puzerão editaes e ouue comcursso na forma ordinaria, ei por bem e me praz de fazer merce della ao doctor Fernão Magro Freire, lente de medecina na mesma Vniuersidade, por confiar delle que a lera com satisfação como convem e que tenha e haja com a dita cadeira de cirurgia o ordenado, propinas e mais proes e percalços e emolumentos, preuilegios e liberdades, que os estatutos da dita Vniuersidade e aprouação da creação da dita cadeira de surgia lhe concede, pello que mando a dom Aluaro da Costa, Reitor da dita Vniuersidade, lhe de a posse.... João Mẽdes a fez em Lixboa a doze de outubro de seis centos e trinta e sinco. Marcos Roiz Tinoco a fez escreuer. » (1)

« Eu elRei como protector que sou da Vniuersidade de Coinbra, faço saber aos que esta prouisão virem que avendo respeito ao que se me representou por parte do doctor Fernã Magro Freire lente da cadeira de cirurgia na dita Vniuersidade, e ao que procedeo imformação e parecer do gouerno e conselheiros da mesma Vniuersidade se me consultou pello meu tribunal da Meza da Consiencia e ordens, ei por bem e me praz por fazer merce ao dito Fernão Magro de declarar que o partido de trinta mil rs com que foi mandado entreter nas escolas ate ser lente lhe hade correr e ser pago ate ser lente da cadeira grande com declaração que não vencera nem se lhe pagarão os cahidos dos anos que ha que he lente e se lhe deixarão de pagar ate esta resulução; pello que mando.... Marcos Roĩz Tinoco a fez en Lixboa a dezaseis de abril de seis centos e trinta e noue anos. » (2)

XCIII

Galleno (Francisco) — Era italiano, natural de Florença. Em 1634, a 20 de abril, foi-lhe dada licença para poder usar da sua arte, tendo sido examinado pelo físico

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 26, fl. 273.
(2) Idem, idem, fl. 94.

mór d'el-rei e pelos licenciados Diogo Borges e Salvador Vaz d'Orta, medicos da côrte.

« Dom Phellipe &c a quoantos esta minha carta virem faço saber que a mim me emuiou dizer por sua petição Francisco Galleno, italliano, natural da cidade de Florença, que uzando elle da arte quimica e separatoria e sendo mui exprementado em ellas se exercitou tambem na ciencia da medecina em companhia de medicos agraduados em diuersas partes e Reinos, achandose em muitas armadas e guerras, aonde alcançou bastantemente conhecimento de diuersas sortes de emfermidades por espaço de catorse anos, de maneira que em rezão da dita esperiencia sabe quanto bastante seja para vzar da dita arte de medecina como os mais medicos aggraduados pella Vniuersidade de Coinbra, o que não pode fazer por não ter grao algum de Vniuersidade aprouada, sem minha licença, pello que me pedia lhe fizesse merce de lha dar, procedendo as diligencias necessarias, o que visto por mim mandei que pella applicação das ditas mezinhas fosse examinado pello meu fizico mor, o qual o examinou assy na theorica como na pratica com os licenceados Diogo Borges e Saluador Vaz dOrta, meus medicos da corte, estando prezentes Antonio dAlmeida, meu boticario, e Bertolameu da Roxa, boticario da rainha, e o trouxerão tambem comsigo a vezittar algũs emfermos tudo na forma do Regimento, e por o achar apto na dita arte quimica e separatoria e mezinha e lhe constar por instromentos e certidoẽs e ditos de testemunhas perguntadas por autoridade da justiça de muitas curas que fizera em diuersas partes, assi nestes Reinos como em outros muitos e que grande conhecimento de todo genero de eruas e de todos os simples e compostos lhe mandei passar a prezente, pella qual ei por bem e me praz dar licença ao dito Francisco Galeno para que possa liure e geralmente uzar da dita mezinha, arte quimica e separatoria, compor e aplicar liuremente e assi curar de todas as enfermidades, uzando para isso das mezinhas simples e compostas que quizer fazer por sua mão em todos estes Reinos e senhorios.... ElRei nosso Senhor o mandou pello doutor Simão Roubão da Costa, seu fizico mor nestes Reinos e senhorios de Portugal, e eu Esteuão dAbreu, escriuão dante o fizico mor a fiz escreuer e sobescreui e declaro que esta carta foi feita em vinte de abril de seiscentos e trinta e coatro. » (1)

XCIV

Garcia (Afonso) — Mesinheiro. Era castelhano e morava em Lisboa. Por carta de 13 de março de 1543, foi autorisado a poder usar da sua arte.

(1) Idem, L.º 29, fl. 191 v.

« Dom Jº &c A quantos esta minha carta for mostrada, saude, faço saber que Aº Garcia, castilhano, morador nesta cidade de Lixboa, me emviou dizer que elle com algũas mezinhas — s — heruas e raizes, sabia curar de muitas ẽfermidades, e que na dita cidade tem feytas muito boas curas e asy no Allguarue, o que me fez certo per dous estormentos, hum do juiz do ciuell Francisco Carneiro na dita cidade de Lixboa e de Jº Luis, esprivam que ho fez, e asy per outro do juiz e oficiaes do Allguarue e comfiamdo eu nos ditos estormentos e carta e exame que fez o meu fisyco moor, e queremdolhe fazer graça e merce e comfiamdo nelle que sempre o fara bem e como compre a seruiço de Dˢ e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou luguar e licemça que posa curar de fisiqua na dita cidade de Lixboa e asy no Allguarue e mãdo.... Dada em a villa dAlmeyrym a XIIj dias do mes de março — ellRey ho mãdou pello doutor Dioguo Lopez, fidallguo da casa dellRey noso senhor e seu fisyco moor em seus Reynos e senhorios — Jorge de Carvalho a fez — era de mill e quynhemtos e coremta e tres annos. » (1)

XCV

Gemcomtra (Nicolau) — Era natural de Ruão e em carta de 19 de agosto de 1549, lhe foi concedida licença para usar e praticar da sciencia de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal. (2)

XCVI

Gens (João) — Carta de cirurgia a Mestre Fernando, cirurgião, criado de Mestre João Gens, físico do arcebispo de Braga, *nosso muito amado primo*. Dada em Tentugal a 16 de setembro de 1464. (3)

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 6, fl. 120 v.
(2) Idem, *Doações*, L.º 62, fl. 43.
(3) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 8, fl. 68.

XCVII

Gentil (Antonio) — Era físico d'el-rei a quem, em carta de 13 de novembro de 1531, foram concedidos quarenta mil reaes de tença, do 1.º de janeiro do referido ano em deante. (1)

Em 1535, a 20 de julho, eram-lhe concedidos mais 8:480 reaes, dos anos de 1533 e 1534, de sua vestiaria.

« Dom Joham etc. mando a vos manuel Velho que ora tendes carreguo de thesoureiro do meu tysouro que des ao doutor Amtonio Gemtill meu ffisico oyto mill e quatrocemtos oytenta reaes que lhe mando dar e de mym adaver dos anos pasados de bcxxxiij xxxiiijº de sua vestiaria ordenada a Rezam de iiij mil ijc R reaes por ano dos quaes biij mil iiijc lxxx reaes lhe vos ffaze bom pagamento per esta mynha carta com seu conhecimento feyta pelo scripvam do voso oficio mando aos meus comtadores que uollos leuem em conta. elRey o mandou per dom Joam da Sylva conde de portalegre mordomo moor de sua casa. felipe fialho a fez em evora aos xx de julho de mill bcxxxb — *ho mordomo mor* biij mil iiijc lxxx reaes no thesoureiro ao doutor Amtonio gemtill de suas vestíarias ordenadas dos dous anos pasados de bcxxxiij e xxxiiijº per Afonso criado —

«Recebeo em euora — a xxb de Julho de 1535 o doutor Amtonio Gemtill de manuell velho tesoureiro estes oito mill quatrocemtos e oitemta Rs em mercadoria e asynou — *Antonius Gentillis* — christouam pirez.» (2)

Em carta de 6 de julho de 1543, foi concedida a Mecia d'Andrade, mulher do Dr. Antonio Gentil, a tença anual de vinte mil reis, dos 40 que vagaram por falecimento do marido.

Em carta de 10 de novembro de 1554, eram-lhe concedidos mais vinte mil reis de tença.

« Dom Johão &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos seruiços que receby do doutor Amtonio Gemtil, que foy meu fisico, e querendo por elo fazer merce a Mecia d'Amdrade, sua mulher, tenho por bem e me praz que ella tenha e aja de mym de temça, em cada hum ano, de primeiro dia de janeiro

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 9, fl. 91 v.

(2) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 202, doc. 152.

que vem de bcRiiij em diamte, em quamto minha merce for, xx rs dos R rs que vagarã pera mym per falecimento do dito seu marydo, e quero que lhe sejã asemtados e pagos em Feruã dAluarez, meu thesoureiro mor, ou em quem seu cargo tyver, homde hos ho dito seu marydo avya, e mãdo ao barão dAluito, vedor de minha fazenda, que lhos faça asemtar nos meus liuros della os ditos xx rs e lhos despache e dee carta delles cadano, do dito janeiro em diamte pera lhe serem pagos no dito thesoureiro moor, ou em quem seu cargo tyuer, e por firmeza delo lhe mãdey dar esta carta per mym asynada co meu selo pemdemte. Aires Fernamdez a fez em Symtra a bj dias de julho de jbc Riij anos. Os quaes R rs o dito seu marido tinha per hum padrão. »

Ao lado a seguinte verba:

« Mecia dAmdrade, comtheuda na carta aqui treladada, renunciou per licença delRey nosso senhor dos xx rs de tẽça, comtheudos nesta carta, dez mill rs deles em Go Homem, seu sobrinho dela Mecia dAmdrade, pera os aver de janeiro que vem de mill e bclb em diãte, de que se lhe ade fazer carta em forma e a ella outra dos x rs que lhe ficam e por tamto eu Po Gomez pus aqui esta verba per mãdado do barom a bij dias de dezembro de mill bc liiij Po Gomez. » (1)

« Dom Joham &c a quamtos esta minha carta virem faço saber que eu fiz merce a Mecia d'Amdrade, molher que foi do doutor Amtonio Gemtil, de vymte mill rs de temça em quãto minha merçe fose, que vaguarão per falecimento do dito seu marido, dos quaes fiz merce a dita Mecia dAmdrade, por respeito dos seruiços do dito seu marido, e por ora ella renũciar per minha licença dez mill rs dos ditos xx rs em Go Homem, seu sobrinho, que os hade começar a vemcer de janeyro do ano que vem de bc lb em diamte, me pydio a dita Mecia dAmarade que lhe mãdase dar padrão dos dez mill rs que lhe a ella ficarão. E visto per mim seu requerimemto, por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que ella tenha e aja de mim de temça em cada ano, emquamto minha merce for os ditos x rs. . . . Dada na cidade de Lixboa a x dias do mes de novembro Jo Alluarez a fez ano do nacimento de noso Senhor Jhũ xpo de jbc liiij. E eu Aluaro Pirez o fiz escreuer. » (2)

Segue-se a carta concedendo a Gonçalo Homem, moço da camara, os dez mil rs que n'elle renunciára sua tia, Mecia de Andrade.

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 6, fl. 115 v.
(2) Idem, L.o 57, fl. 162 v. e 163.

XCVIII

Gil (Mestre) — 1.º E' um pouco complicada a série de medicos de nome Gil que em nossas chancelarias se apresentam, como se vae vêr.

Em tempo de D. Fernando aparece como físico d'el-rei um Mestre Gil, abade de Murça, que por uma carta do referido monarca, datada de Montemór-o-Novo de 7 de fevereiro de 1382, é privilegiado de aposentadoria e outros serviços.

« Dom Fernando pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue a todallas justiças dos nossos regnos que esta carta for mostrada, saude, sabede que nos querendo fazer graça e merce à meestre Gil, noso fisico, abade de murça, teemos por bem e mãdamos que nom seja nenhun ataam ousado de sy da nosa mercee como da Raynha ou da Infante dona Breatriz mha filha nem dos condes nem dos mestres nem doutras quaees quer pesoas dos nossos regnos, que pousem na dita sua egreja nem em casas della nem lhe tomem della palha nem trigo nem ceuada, nem lenha, nem porcos, nem boys, nem carneiros, nem bestas, nem roupas nem camas nem outras nenhũas cousas do seu contra sua vontade: Porem mãdamos que nom seja nenhũa pesoa que pouse com ell nem consentades que lhe tomem nenhũa das ditas cousas como o dito he, e que se as tomarem ou pousarem na dita egreja em casas della que os ponhades logo dellas fora e lhe façades correger logo todo aquillo que lhe tomarem e que de mais lho estranhedes como no feito couber. E se algũa pesoa contra esto for, mandamos a qualquer tabeliam de nosos regnos que os emprazem que do dia que os emprazar a x dias pareça perante nos a mostrar razom por que nom aguardaram nosa carta e de como os emprazarem e do dia do parecer nos façam certo por espritura pubrica vnde uos e elles al nom façades. Dante em Monte moor o nouo bij dias de feuereiro. ElRey o mandou por Iohan Gllẽ seu vasallo e chanceler dos seellos da sua puridade — Lopo Afonso a fez — era de myl IIII^c e xx anos. » (1)

(1) Chancelaria de D. Fernando, L.º 3, fl. 31 v.

XCIX

Cirurgião-mór
Sec. XV

Gil (Mestre) — 2.º Surge depois em tempo de D. Afonso v outro Mestre Gil, cirurgião mór do reino, a quem se fazem varias mercês, já directamente, já a outros individuos por consideração a êle.

Em 4 de abril de 1452, são-lhe concedidas cem mil libras de tença por ano. No mesmo ano é nomeado medidor no reguengo de Campores João Fernandes, amo do referido Mestre Gil e por seu pedido.

Em 7 de janeiro de 1456, é concedida a isenção de aposentadoria a Violante Gomes, moradora em Extremoz, mulher que foi do ferrador Gonçalo Anes, tambem por intervenção do referido cirurgião mór.

Em 9 de março do mesmo ano é conferido igual privilegio a Garcia Fernandes, morador em Extremoz, irmão do dito cirurgião mór. Por esta circunstancia póde talvez aventurar-se a conjectura de que Mestre Gil fosse natural daquela vila, o que mais se reforça com outra carta, de 3 de maio de 1465, em que se dá igual privilegio a Ruy Gonçalves Faceiras, tambem morador em Extremoz e casado com uma sobrinha do muito considerado doutor. Esta carta foi ainda confirmada por D. João II em 8 de agosto de 1482.

« Carta fazendo graça e mercee a meestre Gill nosso cellorgiom moor, de tença cem mil libras por anno. Dada em Evora 4 dias dabril de 1452. » (1)

« Carta nomeando Joham Fernandez, amo de meestre Gill. nosso cerlogiam moor, e a pedido do mesmo mestre, medidor no reguengo de Canpores. Dada em Evora a 7 dabril de 1452. » (1)

« Carta isentando de apousentadoria a Violante Gomez, morador em Estremoz, molher que foy de G.o Anes, ferrador, pello de

(1) Chancelaria de D. Afonso v, L.o 12, fl. 30 v.

mestre Gill, noso selorgyom moor, que nollo por ella pydio. Dada em Euora 7 de janeiro de 1456. » (2)

« Carta de privilegio a Garcia Fernandez, morador em Estremoz, irmaão de mestre Gill, nosso celorgiam moor que nollo por elle pedio. Dada em Evora 9 de março de 1456. » (3)

« Ruy Glz Faceiras morador en Estremoz era casado con uma sobr.ª de mestre Gil. Carta de privilegio de D. Afonso v passada a pedido do dito doutor — a III de mayo 1465 — » (4)

C

Gil (Mestre) — 3.º Parece-me que Mestre Gil que nos aparece desde 1502 em diante como cirurgião mór, não póde ser o mesmo de quem acabo de falar e que, sendo já cirurgião mór em 1452, não era natural que podesse exercer ainda o cargo. Portanto vou mencionar os documentos que lhe dizem respeito.

Em 4 de maio de 1502 era cirurgião mór Mestre Gil, ao qual por um desembargo d'el-rei se lhe mandava dar dois mil setecentos e cincoenta e sete reaes de tença ordenada ao dito oficio, quatro mil e duzentos reaes de vestiaria de todo o ano de 1501 e mais mil e cincoenta e sete reaes do que se lhe havia ficado a dever da dita tença do ano de 1500.

Por outro desembargo de 10 de abril de 1502, são mandados pagar ao mesmo doutor cinco mil cento e setenta e tres reaes que lhe eram devidos de suas tenças, isto é, uma de tres mil quinhentos e setenta e tres reaes e outra de mil e quinhentos.

---

(1) Idem, idem, fl. 31 v.
(2) Idem, L.º 13, fl. 176.
(3) Idem, idem, fl. 173 v.
(4) Chancelaria de D. João II, L.º 6, fl. 119 v.

No ano seguinte, a 11 de abril, se lhe manda pagar uma tença igual com relação ao mesmo ano. Todos estes mandados têm o recibo assignado por Mestre Gil.

A Mestre Gil sucedeu no cargo de cirurgião mór o Dr. Diogo de Faria.

« Nos elRey mandamos a vos nosso recebedor da sisa da marçaria desta cidade e ao escpriuam de uoso oficio que do rendimẽto della deste anno presemte de mill bc e ij dees a mestre Gill noso solorgiom moor oyto mill e quatorze rs que lhe mãdamos dar e lhe sam deuidos — s — ii biic lbij (2757) de tença ordenada ao dito oficio e iiii iic de vestiaria de todo anno pasado de bc e hũ, e os jlbij que ficarã per pagar da dita tẽça de b.c e do mais he ja pago e deste dinheiro tinha dous desembargos pera o thesoureiro que foram rotos e vos fazelhe deles bõo pagamẽto pollos xx rs que no caderno vaaõ leuados pera o C.or bras a.o por quanto hos ouue na casa da Mina e per este e seu conhecimento mandamos aos nosos contadores que volos leuem em comta. Feito em Lisboa a iiij dias de mayo — Lopo Fernandez o fez — de mil b.c e ii. Rey · ⁝ · » (1)

Segue-se o recibo assignado por mestre Gill.

« Dom Manuel por graça de Deus Rey de Purtugual e dos Alguarues daaquem e daalem maar em Aafrica Senhor de Guine e da comquista, nauegaçã e comerceeo dethiopia Arabya Persya e da India, a vos noso recebedor da marçarya e ao espriuam dese oficio saude. mamdamosuos que dees do remdimẽto dela deste anno presemte de b.c e dous a meestre Gil, noso celorgiã moor cinquo mill cemto e setenta e tres rs. que lhe mandamos dar e o dito anno de nos hadaver de suas tẽças — s — huũa de iij bc lxxiii e outra de jbc, dos quaaes dinheiros lhe vos fazee boo pagamento. E por esta nosa carta com seu conhecimento mamdamos aos nosos contadores que vollos leuem em despesa. Dada em Lixboa a x dias dabrill elRey o mamdou por dom Martinho de Castel branco, senhor de Villa Noua de Portimãao, do seu conselho, e vedor de sua fazemda — Francisco de Matos a fez de mil e b.c ij — Dom Martynho.

« Sejam certos os que este conhecimento virem como mestre Gyll recebeo de D.o de Ponte recebedor os cinqo mill clxxiij rs. contheudos neste mãdado acima escripto e por verdade asinou aqui em bj de abrill de b.c iij. P.o Lopez — Mestre Gill. » (2)

---

(1) *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 6, doc. 37.
(2) Idem, idem, doc. 12.

« Dom Manuell per graça de D.s Rey de Purtugall e dos Algaruees daaquem e dalem maar em Africa snñor de Guinee e da comquista, nauegaçam e comercio detiopia, Arabia, Persia e da Imdia, a vos, noso almoxarife ou recebedor da nosa cisa da marçarya desta cidade de Lixboa e ao sprivam dese oficio, saude, mamdamosvos que do rendymẽto da dita casa deste anno presẽte de mill e b^c e tres dees a mestre Gyll, noso solorgiam moor cimquo mill e cemto e satemta e tres rs, que lhe mamdamos dar, e o dito anno de nos hadaver de suas temças que hy tem asemtadas — s — III bj^c lxxiii (3673) per huũa e j b^c R (1540) per outra. E vos fazelhe delles muy bõo pagamẽto e per esta nosa carta e seu conhecimento mamdamos aos nosos comtadores que volos leuem em comta. Dada em Lixboa a xj dias do mes dabrill — elRey o mamdou per dom Pero de Castro, do seu conselho e veador de sua fazemda: Pero Gomez a fez — de mill e b^c e iij. Dom Pero de Castro. » (1)

Segue-se o recibo.

CI

Gil (Mestre) — 4.º De novo nos aparece outro Dr. Mestre Gil, físico d'el-rei, a quem D. Manuel, por um desembargo de 2 de outubro de 1515, manda pagar de sua vestiaria desse ano quatro mil duzentos e quarenta reaes.

Tendo falecido no ano de 1518 o Dr. Diogo de Faria, cirurgião mór do reino, fez D. Manuel mercê ao referido Dr. Mestre Gil, em carta de 2 de dezembro, do citado oficio, atendendo aos serviços que lhe tinha feito e ás suas letras e suficiencia, com a declaração, porém, de que se no regimento estabelecido parecesse a el-rei dever fazer alguma mudança, a faria como lhe aprouvesse. Esta carta foi confirmada por D. João III a 8 de setembro de 1524.

A 29 de julho do mesmo ano havia já o dito rei mandado passar um desembargo para que se pagasse a Mestre Gil a tença que tinha assentada na chancelaria da côrte. A tença foi paga logo a 11 de agosto.

No primeiro de setembro do mesmo ano mandou el-rei passar um desembargo para serem pagos ao dito doutor os quatro mil duzentos e quarenta reaes que havia de haver de sua vestiaria desse ano. O pagamento fez-se a 16 de março do ano seguinte.

(1) *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 7, doc. 88.

Em carta de 13 de outubro de 1525, foi permitido a Mestre João, criado do referido físico e cirurgião mór, curar e praticar a arte de cirurgia por todo o reino.

Por outro desembargo de 3 de julho de 1534, foi-lhe mandada pagar a vestiaria e tença já referidas que nesse ano venceu. O recibo passado a 24 de julho é referendado por Garcia de Rezende.

Na mesma data lhe foi passado outro desembargo para lhe serem pagos doze mil reaes de tença que tinha assentada nos ordenados do livro da fazenda real. O recibo, de 5 de novembro desse ano, tambem é registado por Garcia de Rezende.

A 20 de junho de 1535, é-lhe mandada pagar a vestiaria de quatro mil duzentos e quarenta reaes desse ano. Foi recebida a 7 de julho.

A 25 do mesmo mez e ano, se lhe manda fazer pagamento de dois mil setecentos e cincoenta e sete reaes de tença com o oficio. O pagamento verificou-se a 12 de julho.

Tendo sido mudada a Universidade que até ahi se achava estabelecida em Lisboa para a cidade de Coimbra, e sendo na primeira destas cidades lente da cadeira de prima de medicina o referido Dr. Mestre Gil, foi-lhe por esse motivo ordenado o pagamento de quatorze mil reaes de tença em cada ano, pagos ás terças, que poderia haver em qualquer parte onde estivesse, ainda que não lêsse a dita cadeira. Além disso se lhe concedia o goso de todos os privilegios, honras e liberdades de que gosavam os lentes dos estudos de Lisboa. A respectiva carta é de 22 de junho de 1537.

Por um alvará de 31 de janeiro de 1552, foi permitido a Gaspar Barbosa, escrivão do almoxarifado e alfandega da cidade de Angra, na ilha Terceira, que podesse dar em casamento os ditos oficios a dois filhos seus e isto a pedido do Dr. Mestre Gil.

« Dom Manuell etc. Mamdamos a vos Ruy Leyte Recebedor do uoso thesouro e ao scripuam dese oficio que de quallquer dinheiro que tiverdes deys ao doutor mestre gill noso ffisyco quatro mill e

duzentos e quarenta reaes que lhe mamdamos dar e de nos hadaver de sua vistiaria hordenada deste presemte ano de b^c xb dos quais iiij mil ij^c R reaes lhe vos fazey muy boom pagamento e per esta com seu conhecimento Mamdamos aos nosos comtadores que vollos levem em comta. Dada em a nosa cidade de Lixboa a ij dias doytubro. El Rey o mamdou por Vicente Anes do seu conselho e vedor de sua casa. Pedro Fraguoso a fez de mil b^c xb. — *Corte Real* — iiij mil ij^c R reaes ao doutor mestre gill fisyco de sua vistiaria hordenada deste presemte ano de b^c xb no thesouro.

« Recebeo o dito mestre gill de Rui Leite os quatro mill dozentos e quarenta Reaes acima conteudos por $^5/_6$ beludado cR reaes vara e x varas doutra de cR e xij varas $^2/_3$ doutra de ij^c reaes vara e j vara $^1/_8$ doutra de clx reaes vara. feyto em ix dias doytubro de 1517. — *Jorge Correa* — *Mestre Gill doutor.* » (1)

« Dom Ioham & a quamtos esta minha carta virem faço saber que por parte do doutor mestre Gill, meu fisiquo, me foy apresemtada hũa carta delRey meu senhor e padre, que santa gloria aja, de que o theor tall he: «Dom Manuell. . . a quãtos esta nosa carta virem fazemos saber que esguardamdo o muito e continoado seruiço que temos recebido do doutor mestre Gill, noso fisiquo, e ao que ao diãte esperamos que nos fara, e por suas letras e soficiencia, e por folgarmos de nisto lhe fazer merce, temos por bem e lhe damos ho oficio de noso solorgiã mor asy e pella maneira que ho dito oficio tinha o doutor D.º de Faria que se finou, com todos os proes, preminẽcias e jurdição e mãtymento ordenado, percalços intereses. . . . Dada em Almeyrim aos ij dias do mes de dezembro. Amtõ A^o a fez ano do nasimento de noso Senhor Ihũ x^o de mill b^c xbiij, e se nos parecer bem fazer algũa mudãça no Regymẽto podelohemos fazer na maneira que nos bem parecer. » Pedimdome o dito doutor mestre Gill per merce que lhe confirmase a dita carta e visto por mim seu requerimento, querẽdolhe fazer graça e merce tenho por bem a lha confirmo e ey por confirmada e mãdo que em todo se cõpra e guarde como nela he contheudo. Dada em a minha cidade dEvora a biij de setembro—Amtonio Sanhudo a fez—ano de mil b^c xxiiij. » (2)

« Dom Joham etc. mamdo a vos Joham Rodriguez darnelas Recebedor da minha chamcelaria da corte que do Rendimento della deste anno presemte de b^cxxiiij dees ao doutor mestre gill meu solurgiam mor doze mill reaes que lhe mando dar e o dito anno de mym hadaver de suua temça que tem asemtada nos ordenados e

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 60 doc. 190.

(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 39, fl. 80.

vós fazeylhe delles muy boo pagamento e por esta carta com seu conhecimento vos seram levados em conta. Dada em Evora aos xxix dias de Julho elrey ho mamdou pelo baram daluito do seu conselho veedor de suua fazemda. Luis Tauarees a fez de mill bcxxiiij —*ho baram daluito*— xij mil reaes na chamcelaria da corte ao doutor mestre gill sulurgião moor de sua temça que tem asentada nos ordenados.

« Conheçeo e comfeçou o doutor mestre Gill Receber de Joham Rodriguez Recebedor da chancellaria os doze mill reaes neste desembargo comteudos e por certidam dello asynou este conhecimento. Feito em Euora aos xj dias do mes dagosto anno de mill e bcxxiiijo. » (1)

« Dom Joham etc. mando a vos Reçebedor da minha chamcelaria da corte que do Remdimento della deste anno presente de bcxxiiij deeis ao Doutor mestre gill solorgiam mor quatro mill e duzemtos e quoremta reaes que lhe mando dar e o dito anno de mym hadaver de suua vestiaria ordenada e vós fazey lhe delles muy bom pagamento e por esta carta com seu conhecimento vos seram levados em conta. Dada em Evora no primeiro dia de setembro elRey ho mandou pelo baram daluito do seu comselho veedor de sua fazemda. Luis tauares a fez de mil bcxxiiij. — *ho baram daluyto* — iiij mil ijc R reaes na chancelearia da corte ao doutor mestre gill de sua vestearia ordenada.

« Conheceo e comfesou o doutor mestre gill solorgiam moor receber de Joham Rodriguez daluellos Recebedor da chamcellaria os quatro mill e dozemtos e quarenta reaes comtheudos neste desembarguo atras escripto e por certidam dello asyno neste conhecimento. feito em Euora aos xbj dias do mes de março de mill e bcxxb. — *Mestre Gill* — *Joham Gomez.* » (2)

« Dom Joam & A quamtos esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que confiando eu ora de mestre Joam, criado do doutor mestre Gill, meu fisiquo e solorgiam mor, que nisto me seruira bem e a seruiço de Ds e proueito de meu pouo, tenho por bem e me praz de lhe dar lugar e licença que ele posa curar e praticar a arte da solorgya em todos meus Reinos e senhorios..... Dada em Torres Nouas a xiij dias doutubro — elRey o mãdou pello

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 117, doc. 99.

(2) Idem, idem, maço 118, doc. 132.

doutor mestre Gill seu fisiquo e solorgiam mor em todos seus Reinos e senhorios — Bras Aº a fez de jbᶜ xxb. » (¹)

« Dom Joam etc. mando A vos Manuell Velho tesoureiro do tesouro de minha casa que deis. Ao doutor mestre Gill sorlogião moor seis [mil] e novecentos e noventa e sete reaes que lhe mando dar e este Anno presente de bcxxxiiij de mim Adaver de sua vestearia e temça que de mim tem asentados no dito tesouro e vos fazeilhe deles bom pagamento e per esta carta e seu conhecimento mando que vos sejão leuados em conta. ElRey o mandou per dom Rodrigo lobo do seu conselho e vedor de sua fazenda. Pedro daguiar a fez em Euora A iij dias de Julho de 1534. — *Don Rodrigo lobo* — bj mil ixclRbij reaes no tesouro Ao doutor mestre gill sorlogyão moor de sua vestiaria e temça deste ano de xxxiiij. Aho doutor mestre gill do thesoureiro manoell velho os seys mill novecentos nouemta sete reaes contheudos neste mandado e asynou aquy comigo em euora a xiiij de Julho de bᶜxxxiiij — *Nuno Alvarez — Garcia de Resende — Mestre Gill.* » (²)

« Dom Joam etc. mando a vos almoxarife ou Recebedor da allfandegua de Lixboa que do Rendimento dela deste Anno presente de bᶜxxxiiijº deis ao doutor mestre Gyll sorlegião Moor doze mil reaes que lhe mando dar e o dito anno de mim adaver de sua temça que de mim tem Asemtada dos ordenados do liuro de minha fazemda, e vos fazeilhe deles bom pagamento e per esta carta e seu conhecimento que vos sejão levados em conta. ElRey o mandou per dom Rodrigo Lobo do seu conselho e vedor de sua fazenda. Pedro daguiar a fez em Evora A iij dias de Julho de 1534 — Dom Rodrigo lobo — xij mill reaes nalfandegua de lixboa Ao doutor mestre Gyll sorlogyão moor de sua tença deste anno que tem asemtada nos Ordenados do liuro da fazenda per sy —

« Recebeo o doutor mestre Gill do almoxarife Diego Fernandez pelo Recebedor os doze mill reaes neste desembarguo conteudos e por Receber os ditos xij mill reaes outorgou ser feyto por mim bras Afonso o amo e por ambos asynado em lixboa oje b de novembro de mill bᶜxxxiiijº — *Mestre Gill — Bras Afomso O amo* — Registado Guarcia de Reesende. » (³)

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, Lº 8, fl. 137 v.

(²) Torre do Tombo, *Corpo Cronólogico* — Parte 2.a, maço 191, doc. 106.

(³) Idem, idem, maço 191, doc. 95.

« Dom Joham etc. mamdo a vos Manuel Velho tisoureiro do tesouro de minha casa que deis Ao doutor mestre gill meu solorgiam moor quatro mill e duzentos e coremta reaes que lhe mando dar e este Ano presemte de b^c xxxb do mim ha da ver de sua vestiaria hordenada e per este com seu conhecimento vos seram leuados em conta. El Rey ho mamdou per don Rodrigo lobo do seu conselho e veador de sua ffazemda. Dioguo doliveira a fez em Evora a xxb dias de Junho de mill b^c xxxb.—*Dom Rodrigo Lobo*—iiij mill ij^c R reaes no tesouro ao doutor mestre gill de sua vestiaria hordenada deste ano de xxxb. per mestre martinho.

« Recebeo o doutor mestre gill de manuel Velho tesoureiro estes quatro mill dozentos e quoremta reaes em Evora a bij de Julho de 1535—Mestre gill—Christovam pirez. » (1)

« Dom Joham etc. mamdo a vós manuell velho tesoureiro do tesouro de minha casa que deis ao doutor mestre gill meu solorgiam moor dous mill e setecemtos e cimquoemta e sete reaes que lhe mando dar e este Ano presemte de b^c xxxb de mim hadaver de temça com o dito officio e per este com seu conhecimento vos seram levados em conta. el Rey o mandou per don Rodrigo lobo do seu conselho e veador de sua ffazemda. Dioguo doliveira o fez em Evora a xxb dias de Junho de mill b^c xxxb.—*Dom Rodrigo Lobo*—ij mill bij^c lbij reaes no tesouro ao doutor mestre gill solorgiam moor de temça com ho dito officio deste ano de xxxb. per mestre martinho.

« Recebeo ho solergiam moor do thesoureiro Manuell Velho ho conteudo neste mandado e asynou em Evora a xij dias de Julho de 535.—*Mestre gill—Nuno Alvarez*—Recebi de Jorge de Figueiredo Correa. » (2)

« Dom J.º &c a quamtos esta minha Carta virem faço saber que eu ey por bem e me praz que ho doutor mestre Gill, meu fisyquo e sologiã mor que era llemte da cadeira de prima de medicina nos estudos de Lixboa que ora mudey ha cydade de Coymbra, com ho quall carreguo tynha vymte e cimquo mill rs de mãtimento cada ano pagos has terças quamdo lia, aja em dias de sua vyda des ho primeiro dia de sam Johã Bautista do presemte ano em diamte quatorze mill rs de temça em cada hũn ano pagos has terças, hos quaes vẽcera homde quer que estyuer, posto que não lea a dita cadeira, e mando a Jurdã Alluarez, que hora he recebedor dos ditos estudos

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 202, doc. 45.

(2) Idem, idem, doc. 44.

em Lixboa e asy ha os outros recebedores que ao diamte forem que pague os ditos xiijj rs ao dito doutor mestre Gyll em cada hum ano as terças como dito he e per o trelado desta carta que ho escpriuão de seu cargo tomara no liuro de sua despesa e conhecimento do dito doutor feito pello dito espriuão mando aos contadores que lhos leuem em conta sem mais outro mandado. E asy ey por bem e me praz que ho dito doutor mestre Gill aja e goze de todollos preuillegios homrras e liberdades que tynhão e de que guozauã hos llemtes dos ditos estudos de Lixboa, posto que y nã aja a dita cadeira por hos ditos estudos se mudarem ha Coymbra asy como guozara se autuallmente ha lera tyrãdo que se não podera chamar ha jurdiçã do comseruador dos ditos estudos porque nesta parte mãdo que lhe nã sejã hos ditos priuillegios guardados. Notefyquo asy a todollos corregedores, juizes, justiças, hofyciaes e pesoas, a que esta minha carta for mostrada e ho conhecimento della pertencer e mando que asy ho cumprão, por que asy he minha merce. Dada em ha cidade de Evora aos XXII dias do mes de junho—Amrique da Mota a fez—ano do nacymento de noso Senhor Jhũ xpo de mill e quynhemtos e trimta e sete anos. » (1)

« Alvará, a pedido do dr mestre Gil, meu solorgiam moor, a Gaspar Barbosa escrivã do allmoxarifado e alfandega da ilha 3.ª da cid.e d'Angra, p.a que possa dar em casam.to os ditos officios a dous filhos seus quaes elle m.s quiser. 31 de janeiro de 1552. » (2)

CII

Giralte (Francisco) — Em carta de 9 de fevereiro de 1532 se faz mercê ao Dr. Francisco Giralte, físico, da tença anual, do 1.º de janeiro de 1532 em diante, de 33:740 reaes. (3)

CIII

Goleima (Jacob) — Físico d'el-rei D. João I. Tinha vendido um cavalo e comprado um rocim pelo que o respectivo recebedor da ciza o queria constranger ao pagamento dela por estes casos, apesar dele ter alegado que

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 24, fl. 128 v.
(2) Idem, idem, L.º 68, fl. 28.
(3) Idem, idem, L.º 16, fl. 10 v.

era morador da casa d'el-rei. O mesmo monarca, em carta cuja data já se não lê, ordenou que o não constrangessem a isso.

«Joham Centeo recebedor da sisa das herdades e panos de linho da cidade de Lixboa. P.º Gllẑ, veedor da fazenda delRey vos faço saber que mestre Jacob Goleima, celurgiam do dito senhor me disse que uos o constrangees e mandaes costranger que pague a sisa de hũu cauallo que uendeo ora e esso medes doutro rocim que comprou e que p.º nos allegou e disse que nom auia por que a pagar por quanto era morador do dito senhor que lhe nom quisestes dello conhecer e pediome que lhe ouuese sobrello remedio e eu, visto seu dizer e pedir e morador do dito senhor Rei vos mando que o nom constrangaaes nem mandees constranger.» (1)

CIV

Goleima ou Goleimo (Samuel) — Era filho de Jacob Goleima, físico d'el-rei. Num artigo sobre os *Cirurgiões do infante D. Henrique* que publiquei no vol. v dos *Arquivos de Historia da medicina portuguesa,* já tratei de Samuel Goleima e de um mestre Guedelha Goleimo. Seriam irmãos ou parentes? Tenho agora a acrescentar mais dois documentos, o primeiro dos quaes é uma carta de 20 de setembro de 1454, em que D. Afonso v dá licença a mestre Samuel Goleimo, físico e cirurgião do infante D. Henrique, para que possa andar em besta muar de sela e freio.

O segundo é uma carta de privilegio de 9 de setembro de 1465, sendo êle já físico da casa de D. Fernando, filho adoptivo e herdeiro daquele outro infante.

(1) Este documento dilacerado em parte, é de D. João I, como são todos os do mesmo livro de fl. 101 em diante, e acha-se em seguida a outro de 1428.

Chancelaria de D. João II, L.º 25, fl. 102 v.

«Dom Afomsso It. Carta de meestre Samuel Goleimo fisico e çollorgiam do ifante dom Amrrique meu prezado e amado tio, em que lhe damos licença e lugar que possa amdar em besta muar de seella e freo sem embarguo da nossa hordenaçam feta em contrairo etc. carta em forma dada em Simtra xx dias de setembro—G.º de Moura a fez anno de nosso Senhor Jhũ xpo de mill IIIIj^c liij annos.» (1)

«Carta de privilegio a mestre Samuell Goleyma, nosso seruidor e solorgiam do Ifante dom Fernando, meu muito prezado e amado irmaão. Dada na cidade da Guarda IX de setembro de 1465.» (2)

CV

Gomes (Francisco) — Morava na cidade do Porto. Em 2 de agosto de 1544 assignou D. João III uma carta concedendo-lhe licença para poder curar, em todos os reinos e senhorios, destes *males de boubas, e postemas e chagas delas*. A respectiva carta acha-se registada na Chancelaria do mesmo monarca, *Doações e mercês*. (L.º 5, fl. 96).

CVI

Gomes (João) — Físico do arcebispo de Braga, *nosso muito amado primo*. A seu pedido foi privilegiado Vasco Anes, ourives, que casara com uma sua criada. (3)

CVII

Gonçalo (Mestre) — Com relação a este nome aparecem quatro documentos, não sabendo dizer se se referem a um ou a mais individuos do mesmo nome.

O primeiro é uma carta de 4 de abril de 1440 confirmando um alvará de D. Duarte de 16 de junho de 1434,

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 10, fl. 123 v.
(2) Idem, L.º 14, fl. 62 v.
(3) Idem, L.º 1, fl. 44.

prohibindo que lhe fossem tomadas de aposentadoria as suas casas em Santarem. (L.º 2 da Chancelaria de D. Afonso v, fl. 46).

O segundo é uma carta de D. Afonso v passada em Santarem a 24 de dezembro de 1441, confirmando outra de sua mãe, a rainha D. Leonor, de 4 de julho de 1439, pela qual concedia de tença a mestre Gonçalo, anualmente e durante a sua vida, 2:400 reaes por bem do oficio de cirurgião mór que havia dado à mestre Martinho.

O terceiro é uma verba que se encontra numa quitação de 26 de fevereiro de 1453, a Vasco Afonso, do dinheiro que recebeu de certos pedidos que se tiraram no almoxarifado da Torre de Moncorvo.

O quarto é uma carta de 16 de fevereiro de 1464, datada de Ceuta, pela qual é filhado por vassalo, declarando-se ahi ser físico do duque de Bragança. (Acha-se registada a fl. 47 v. do L.º 8 da Chancelaria de D. Afonso v).

«Dom Afomso &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que mestre Gonçalo, noso celurgiam, mostrou perante nos hũua carta da senhora Rainha minha madre, synada per ella e seellada do seu seello nas costas, feita per Joham Affonso em Lixboa a quatro de julho da era do nacimento de noso Senhor Jhũ Xº de mil IIIIjc XXX IX annos, per a qual parece que a dita senhora lhe aseentou de teença em cada hũn ano dous mil e IIIIjc reaes em sua vida per bem do oficio de celorgiam moor que pos em meestre Martinho, segundo todo esto e outras cousas mais compridamente sam contheudas. E pidiomo o dito meestre Gonçalo que lhe confirmasemos a dita carta, e nos visto seu pidir, querendolhe fazer graça e mercee, confirmamoslhe a dita carta, asy e pella guisa que em ella he contheudo. Porem mandamos a Pº Vaasquez, nosso almoxarife das rẽdas dAllamquer e ao scpriuam do dito oficio.... Dada em Santarem XXIIIIj dias de dezembro per autoridade do senhor Ifante dom Pedro &c Ruy Vaaz a fez ano de IIIIjc Rj.» (1)

«... e dous mil e cento e oitẽta rs que deu a mestre Gº celorgiam do ifãte dom Pº de soldo dell e de hũu homem que com el foi ao dito socoro (do rei de Castella)...» (2)

(1) Idem, L.º 2, fl. 33.
(2) Idem, L.º 3, fl. 13 v. e seg.

CVIII

Gonçalves (Helena) — Carta de 1 de abril de 1552 auctorisando-a a usar de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal.

«Dom João &c A quamtos esta mynha Carta vyrem faço saber que cõfiamdo eu de Ilena Glz, moradora no couto do comcelho de Moreira de Rey, que nisto me seruira bem a seruiço de Ds e meu, e proueyto do pouo, e por lhe fazer graça e merce, ey por bem que ela posa curar de solurgia per todos meus Reynos e senhorios por quãto fuy serto pello doutor mestre Gill, meu solurgiam mor, a quem ha mãdey ẽxamynar e a ẽxamynou e achou auta e soficiemte pera curar da dita solurgia, e portamto mãdo... Feyta em Lixboa ao primeiro dia dabril—Mel Vaz a fez, era de jbcl e dous anos». (1)

CIX

Gonçalves (Isabel) — Residia na Batalha e curava pessoas mordidas de cães damnados. O processo que seguia era a benzedura.

«Dom J.º &c faço saber a todas mynhas justiças a que ho conhecimento desto pertemcer, que os oficiaes e pouo da villa da Batalha memviarã dizer per sua pitiçã que jumto da dita villa no lugar das brãcas esta hũa molher beata da ordem de sam Domingos per nome Isabell Glz que per esperyemcia se tem visto ter vertude pera o mall da rayua e que as pesoas que bemze se acham bem de maneira que de muitos annos a esta parte o faz e todos os que benze recebem saude e que tynha pera yso licença do Vigrº de Leyrya e do pryor do mosteiro da dita villa segundo vy per hũn estormento pubrico que me foy apresemtado, pedimdome ouuese por bem que podese bemzer como ora faz sem por yso emcorrer em pena algũa, e visto seu requerimento, ey por bem, temdo ella licemça pera yso do prellado e pera fyrmeza diso lhe mandey pasar esta carta per mim asynada e asellada. J.º Roiz a fez em Lixboa a xxb dias de junho de myll bcxxxbiij. Bastiã da Costa o sobescreuy.» (2)

CX

Gonçalves (Ruy).

«Carta dando licença para obrar darte e cura que perteence aa infirmidade dos olhos a Ruy Gonçaluez, morador em a cidade

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 56, fl. 49.
(2) Idem, L.º 44, fl. 83.

de Lixboa, mestre dos olhos. Dada em Evora dez de março de 1456. » (1)

CXI

Gorgulho (João Esteves) — Carta de 26 de abril de 1454, isentando-o do pagamento de certos direitos.

« Dom A.º &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Joham Esteuez Gurgulho, morador em a villa de Moura, pello dos homees bõos da dita villa que nollo por elle pedirom e nos disserom como tynha vertude que lhe nosso Senhor Ds dera da dor dos gaados. os quaees lhe muitas vezes benzia, teemos por bem e queremos que daqui en diante nom page em nenhũas peitas. . . Dada em Saluaterra xxbj dias dabrill— Lopo Fernandez a fez —ano do Senhor Jhũ x.º de mill IIIIjc liij. » (2)

CXII

Grecia (Johane de) — Físico, a quem foi passada uma carta a 27 de novembro de 1465, dando-lhe licença para poder usar da sua arte. (3)

CXIII

Gylhermo (Tristão) — Era alemão e morava em Lisboa. Carta de 25 de maio de 1527, dando-lhe licença para poder usar de sciencia e arte de cirurgia. (4)

CXIV

Henrique (Mestre) — 1.º A pag. 38 da 4.ª serie da minha *Noticia sobre alguns medicos,* tratei de um mestre Henrique, judeu, mas depois disso encontrei noticia de mais tres ou pelo menos dois, físicos do mesmo nome. O primeiro, bastante antigo, vivia em Lisboa em tempo de D. João I e de D. Duarte e trazia atoradas umas casas

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 13, fl. 179.
(2) Idem, L.º 10, fl. 30.
(3) Idem, L.º 14, fl. 47.
(4) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 14, fl. 184 v.

d'el-rei que confrontavam com outras de Affonso Lourenço, por cuja carta de emprazamento fiquei sabendo da sua existencia.

« Carta per que o dito senhor confirmou a Afom̃ Lourenço, morador na cidade de Lixboa hũa carta daforamento delrrey dom Ioham seu padre de duas casas que el ha na dita cidade hũa junto com a outra, que partem ao aguiam com casas do dito senhor que traz Diegue Anes odreyro e da parte do abrego com outras que traz aforadas *mestre anrrico seu fisico* e do aleuante rua pubrica e do poente com casas que forom dAntoninho Fernandez mercador e com outras do *dito mestre Anrrique*, que lhe foram emprazadas em tres pesoas—s—elle Afom̃ Lourenço a primeira e nomee a segunda &c por satenta e duas libras em cada hũu año em Lixboa XIII dias doutubro de mil IIIJ^c XXXIIII años. » (1)

CXV

Henrique (Mestre) — 2.º. Este físico, morador em Evora, representou a el-rei que, tendo sido feito doutor em medicina por um rescripto que houvera e por não tomar o dito grau por exame nas Universidades, principalmente na de Lisboa, não podia gosar dos privilegios do dito estudo, o que êle pedia lhe fosse concedido, como com efeito o foi por carta de 10 de fevereiro de 1520. Esta carta foi depois confirmada por D. João III a 6 de outubro de 1529.

« Dom Joham &c A quantos esta mynha carta virem faço saber que por parte do doutor mestre Amrique, fisyco, morador em Evora, me foy apresemtada hũa carta delRey meu senhor e padre que samta gloria aja, de que o theor tall he: « Dom Manuel... a quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que o doutor mestre Amrique, fisyco, morador em a nosa cydade dEvora, nos emvyou dizer que ele fora feyto doutor em medicina por rescrito (?) que ouuera e per nom thomar o dito grão per exame nas Vneversydades prymcipallmente na Vneversydade da nosa cydade de Lixboa, nom podia gozar dos preuilegios do dito estudo e nos pedio ouuesemos por bem e mamdasemos que ele podese deles guozar, e visto seu requerymento e algũas causas justas que pera yso ouuemos nos praz diso e queremos que o dito doutor mestre Amrique posa guozar e guoze de todolos preuilegios e liberdades que tem e de que guozam os outros

(1) Chancelaria de D. Duarte, L.º I, fl. 312 v.

doutores feytos peramte ho dito estudo da dita cydade de Lixboa... Dada em Evora a x dias de feuereiro — Cosme Roiz a fez — ano de mill bc xx. » Pedimdome o dito mestre Amrique per merce que lhe comfirmase a dita carta e visto per mi seu requerymento e querem-dolhe fazer graça e merce tenho por bem e lha comfirmo e mamdo que se cumpra e guarde como em ella he comteudo—Amtonio Tauares o fez em Lixboa a bj dias doutubro de jbc xxix. » (1)

CXVI

Henrique (Mestre) — 3.º Outro físico do mesmo nome, o qual duvido que seja o antecedente. Em carta de 26 de junho de 1532 foi feita mercê a Isabel da Silveira, sua viuva, da tença de dois moios de trigo, que êle tinha e que vagaram por seu falecimento, isto pelos serviços que havia feito a D. Manuel e a D. João III. (2)

CXVII

Henriques (Jeronimo) — Físico da infanta D. Isabel. Em carta de 14 de junho de 1577, foi feita mercê a sua filha, Guiomar Henriques, da tença anual de sete mil reaes.

« Dom Sebastião &c outra tal carta de padrão nem mais nem menos como a que fica atras registada de Lianor Pinta a fls 197 a Guiomar Anriquez, filha do licenceado Jeronimo Anriquez fisico da ifanta dona Isabel de sete mil rs de tença cada anno em sua vyda do primeiro dia de janeiro pasado deste ano presente de bc lxxbij em diante, pella maneira declarada na dita carta e feyta por J.º Alluarez em Lixboa a XIIII de junho de bc lxxbij e soescrita por Alluaro Pirez. » (3)

CXVIII

Isaac (Mestre) — Não poderei dizer se os dois documentos que vou apresentar se referem a um unico individuo ou a dois de nome semelhante. Como a diferença de tempo não passa de 21 annos poderá ser o mesmo.

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 17, fl. 120.
(2) Idem, L.º 16, fl. 116 v.
(3) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 40, fl. 249.

O primeiro documento, datado de Evora de 10 de abril de 1435, é uma carta em que D. Duarte confirma um emprazamento feito por seu pae a mestre Isaac, seu cirurgião, e a sua mulher Paloma, de umas casas na judiaria velha de Lisboa, a par da synagoga grande.

O outro documento é uma carta de perdão a mestre Isaac, físico e cirurgião do infante D. Henrique, por ter fugido da prisão e andar amorado por causa de uma questão relativa ás rendas dos direitos do almoxarifado de Torres Novas. A carta é de 16 de novembro de 1456.

« Carta per que o dito senhor confirmou hũu emprazamento feto per seu padre a mestre Isaq̃ seu cerurgiam e a sua molher Palonba e a outra pesoa que o postumeiro delles nomeare de hũas casas que o dito senhor ha na Judaria velha de Lixboa que forom de Judas Sintraão e estam apar da esnoga grande da dita judaria, as quaaes o dito senhor ouue per titulo de conpra do dito Judas Sintraão em parte de pago de certos dinheiros em que lhe o dito Judas era deuedor das sisas da dita cidade que teuera arrendadas & de que pagam de foro em cada huñ ano b libras da moeda antyga & Em Euora x dias dabril de mil IIIIcXXXb anos. » (1)

« Dom Afonso &c A todolos juizes e justiças dos nosos Regnos, a que esta carta for mostrada, saude, sabede que mestre Isaque fisico e celurgião do Ifante dom Anrique, meu muito prezado e amado tyo, nos enviou dizer que poderia auer dous anos que elle fora rendeiro dos direitos do almoxarifado de Torres Novas com Aº de Lixboa e com outros xptaãos moradores na dita vila com os quaes fora em discordia e demãda per razom da dita renda, e que por el nom condecender a todo seu querer que o dito A.º de Lixboa querelara del dizendo que arrenegara de Ds e de Sãta Maria, dando por testemunhas os outros seus parceyros que lhe mal queriã, por a quall querela fora preso e fugira da prisom e ouuera nosa carta de perdom da dita fugida e carta de segurança pera se poder liurar, e que por quanto se o dito quereloso descera da dita querela e acusaçom dela que era ora acusado por parte da justiça e filhar ẽquiriçam, e que por se o dito feito delatar e por acudir a suas necesidades que nom podera seguir os termos da dita segurãça e os quebrara, pela quall razom andaua amorado, pidindo-nos por merce que pois se o dito quereloso decera da dita acusaçom, por mays nom gastar sua fazenda, nos pedia por merce que lhe perdoasemos a nosa justiça.... Dada em a cidade de Lixboa xbj dias de nouembro elRei o mãdou per Johã Vaaz de ... e per Bras Afonso seos vasalos

(1) Chancelaria de D. Duarte, L.º 1, fl. 186.

e ouuidores da sua corte nom seẽdo hy os do seu desẽbargo a que pertencia. Felipe Afonso a fez era 1456. » (1)

CXIX

Isla (Francisco d') — Era físico e morava em Lisboa. Por uma carta de 26 de março de 1550, foi-lhe concedida licença para poder curar, em todos os reinos e senhorios de Portugal, de *males de boubas e chagas delas e alporcas somente sem outra solurgia.* (2)

CXX

Jacob — Cirurgião, morador em Lisboa, a quem foi passada carta a 12 de outubro de 1476, isentando-o de certos pagamentos.

« Nos o princepe fazemos saber que a nos praz que mestre Jacob, nosso solorgiam, morador em esta cidade, daquy em diante nom page pedido em quaes quer pedidos que forem lançados per elRey meu senhor ou nossos aas cumunas deste reino. por que nossa merce he escusarmollo dello. E porem mandamos. . . . Feito em Lixboa xij dias doutubro — D.º Fernandez o fez de mill iiij lxxbj. » (3)

CXXI

Jeronimo (Mestre) — Morava em Lisboa. A 3 de fevereiro de 1542 foi nomeado cirurgião do hospital da fortaleza da cidade de Malaca, por 3 anos, com o ordenado de 18 mil reis. (4)

CXXII

João (Mestre) — 1.º Era físico de D. João I, o qual lhe fez doação para sempre dos bens moveis e de raiz que Leonor Pires e seu filho Lopo Martins, tinham em

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 13, fl. 46 v.
(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 62, fl. 38 v.
(3) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 7, fl. 66.
(4) Chancelaria de D. João III, L.º 38, fl. 16 v.

Obidos e na Atouguia por andarem em desserviço do reino e do rei. Carta de 25 de abril de 1422.

« Carta perque o dito senhor fez doaçam pera sempre a m.e Joham seu fisico de todollos beẽs moueẽs e de raiz que Lionor Pĩz e Lopo Mĩz seu filho auiam em Obidos e natouguia e em seus termos, os quaaes os perderom por seerem em deseruiço destes regnos e senhorios &c em Lixboa xxb dias dabril de mil IIIIjcXXIj anos. » (1)

CXXIII

João (Mestre) — 2.º Veja-se *Mestre Gil.*

CXXIV

João (Mestre) — 3.º Já me ocupei deste cirurgião a pag. 69 da 3.ª série da minha *Noticia sobre alguns medicos.* Devo, porém, acrescentar mais alguns pormenores, visto êle ter empregado os seus serviços com a rainha D. Leonor, viuva de D. João II, a quem deve ter sido muito aceito pela consideração que ela lhe vota não se esquecendo dele em seu proprio testamento, que infelizmente desapareceu e de que só se conhecem algumas verbas.

Aos documentos que no referido logar publiquei tenho que acrescentar outro anterior áqueles, e que consta do seguinte:

A 12 de março de 1526 lhe concede D. João III que êle tenha, desde janeiro do referido ano em diante, em sua vida, 15 mil reaes, extrahidos dos seiscentos mil reaes que el-rei permitiu que a falecida rainha, sua tia, podesse legar em tença ás pessoas que a serviram e que ela em seu testamento lhe deixou.

No corpo daquele artigo ha uma inexactidão que agora corrijo, pois a tença a que se refere o 2.º documento ali impresso é de 16:020 reaes e não de 18:020.

« Dom Johã &c a quamtos esta carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos serviços que mestre Johã, solorgyã que foy

(1) Chancelaria de D. João I, L.º I, fl. 16.

da raynha mynha tya, que samta grorya aja, lhe fez e aos que espero que a mym faça, queremdolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que ele tenha e aja de mym, deste janeiro que ora pasou em dyamte, em sua vyda, quimze mill rs, os quaes sam dos seys cemtos mill rs que eu ouue por bem que a Rainha podese dar de temças as pesoas que a seruyrã e lhe ela em seu testamẽto leyxou: porem mamdo aos vedores de mynha fazemda que lhos mãdem asẽtar em os lyuros della e do dito janeyro em diamte lhos despachem em cada hũu anno pera omde lhe sejã bem pagos e por certidã dello e sua guarda e mynha lembramça lhe madey dar esta carta per mym asynada e aselada do meu selo pemdemte. Dada em Almeyrym a XII dias de março—Ayres Fernamdez a fez—ano do nacymemto de noso Senhor Ihũ xpo de jbcxxbj E eu Damyã Diaz a fiz esprever. » (1)

CXXV

João (Mestre) — 4.º Cirurgião da imperatriz D. Isabel, irmã de D. João III, a quem, pelos serviços a ela prestados, lhe fez mercê da tença de 40:220 reaes por ano. Carta de 26 de janeiro de 1526.

« Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos seruiços que ho bacharell mestre Joham, solorgiã da emperatriz, minha muyto amada e prezada irmaã, lhe tem feytos e asy aos que ao diamte espero que a mim faça, e queremdolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mim de temça, em cada hũu anno, des primeiro dia de janeiro que hora pasou desta era presemte de bc xxbj em diamte, em quãto minha merce for, quorenta mill dozemtos e vimte rs, que he outro tamto como tinha e avya em cada hũu anno da emperatriz minha irmãa per esta maneira—s—dous mill e trezemtos rs de moradia por mes e hũu alqueire de ceuada por dia, segumdo ordenamça, e quatro mill e dozemtos e quatro rs da sua vestearya ordenada por anno, e quatro mill rs dacrecemtamemto por anno, e no liuro de suas moradias fiqua posta verba como nam hadaver mais em sua casa pagamẽto dos ditos dinheiros do dito janeiro em diamte, segumdo vy per certidam de Ruy Telez, mordomo moor da sua casa. E porem mãdo aos veadores da minha fazemda que lhe façam asemtar os ditos quoremta mill e dozemtos e vimte rs nos meus liuros della e do dito janeiro em diamte cada hũu anno daar carta delles pera lugar homde lhe sejam bem pagos, e por certidã e firmeza dello lhe mãdey daar esta carta per mim asynada e aselada do meu sello pemdemte. Dada em Almeirym aos xxbj dias de janeiro—Gas-

(1) Chancelaria de D. João III, L.º 36, fl. 48 v.

par Mẽdez a fez—anno do nacimeto de noso Senhor Ihuũ xpo de mill e bc xxbj. E esta merce lhe faço alem da outra temça e moradia que de mim tem. E eu Damiam Diaz a fiz esprever. » (1)

CXXVI

João (Mestre) — 5.º Era residente na vila de Torres Vedras e os juizes e oficiais dela representaram que êle, com certos remedios, hervas e raizes, sabia curar muitas enfermidades, tendo feito em todo o termo da vila muito boas curas. El-rei o mandou examinar pelo físico mór, de cujo exame resultou ser-lhe concedido o poder curar de fisica sómente na referida vila e seu termo. Carta de 28 de agosto de 1519.

« Dom Johan &c A quãtos esta minha carta virem faço saber que mestre Joã, morador em a villa de Torres Vedras me ẽvyou dizer que elle com algũas mezinhas—s—ervas e raizes sabia curar de muitas ẽfermidades e que na dita villa e termo tinha feyto muito boas curas, o que me fez certo per hũu estormento pubriquo e hũa carta dos juizes e ofiiciaes da dita villa de Torres Vedras e confiando eu no dito estormento e carta e no exame que lhe fez o meu fisiquo moor e querendolhe fazer graça e merce, confiamdo nelle que sempre o fara bem e como compre a seruiço de Ds e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou lugar e licença que elle posa curar de fisiqua na dita villa de Torres Vedras e seu termo somente... Dada em a cidade de Lixboa aos xxbiij dias do mes dagosto elRey o mãdou pello doutor Do Lopez caualeiro da ordem de xpo e fisiquo mor em seus Reynos e senhorios. Joã Frz a fez—de mill bc xxix. » (2)

CXXVII

João (Mestre) — 6.º Residia em Evora de Alcobaça e D. João III, em carta de 29 de março de 1550, lhe deu licença para curar males de boubas, chagas e humores delas, por todos os seus reinos e senhorios. (3)

---

(1) Idem, idem, fl. 34.
(2) Idem, L.º 48, fl. 68 v.
(3) Idem, L.º 69, fl. 29.

CXXVIII

Johane (Mestre) — 1.º Por carta de 27 de outubro de 1444, foi dada licença para andar em mula a mestre Johane, conego da Sé da cidade de Lisboa, *fisico que foy do Ifante dom Joham, meu muito preçado e amado tyo, cuja alma D.s aja.* (1)

CXXIX

Johane (Mestre) — 2.º Era físico do infante D. Pedro, tio e sogro de D. Afonso V, e encarregado, juntamente com mestre Gil, de examinar os individuos que desejavam obter diploma de cirurgia. Colhemos esta circunstancia na carta passada a favor de mestre Isaque Romeiro, *que foi examinado por mestre Ioane, fisico do infante D. Pedro, meu muito amado e presado tio, e por mestre Gil, noso celorgiam, aos quaes temos dado cargo de exsaminar os cerurgiaaes de todos os nosos Regnos e senhorio.* A carta tem a data de 6 de agosto de 1445. (2)

CXXX

Jorge (Mestre) — Era cirurgião do hospital e fortaleza de Cananor. Carta de nomeação por tres annos de 15 de novembro de 1544.

Em 22 de outubro do mesmo ano lhe foi concedida carta de cirurgião da fortaleza de Malaca. (3)

CXXXI

Josepe (Mestre) — 1.º Era judeu, físico do conde D. Henrique e andando em Castela com êle em desserviço destes reinos, D. João I, em 13 de julho de 1422, fez

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L. 25, fl. 19 v.
(2) Idem, idem, fl. 32 v.
(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 5, fl. 146.

mercê dos bens que êle havia em Lisboa e Cintra a Gil Eanes, morador em Lisboa, como se vê do documento que em seguida transcrevo:

« Carta per que o dito senhor fez doaçam pera sempre a gil anes morador em Lixboa de todollos beẽs mouees e de raiz que meestre Jusepe fisico do conde dom anrrique ha em lixboa e sintra e seus termos, o qual os perdeo por andar em companha delrrey de castella em deseruiço destes reynos e senhor & em lixboa XIII dias de julho de mil IIIJXXIJ anos. » (1)

CXXXII

Josepe (Mestre) — 2.º Na 3.ª serie da minha *Noticia sobre alguns medicos,* por inadvertencia inscrevi um mestre Josepe como criado do infante D. Pedro e por esse motivo fiz algumas reflexões que depois, mais bem advertido, reconheci não deverem ter cabimento. Rectificando agora esse artigo direi que mestre Josepe fôra criado do conde D. Pedro e tanto a êle como á condessa, sua esposa, fizera bastantes serviços. Por esse motivo D. João I, em carta de 12 de julho de 1410, o isentou não só do tributo especial a que eram obrigados os da sua raça (era judeu), mas ainda lhe deu carta de privilegio, carta que depois foi confirmada sob o governo do regente o infante D. Pedro a 1 de maio de 1442. Fica, pois, substituido desta maneira o n.º XLIII a pag. 53, da minha referida *Noticia.*

Segue-se o reconhecimento:

« Carta de privilegio de elrei D. João a meestre Josepe fisico do conde D. Pedro, porq.to nos disse a condessa dona mda sua molher que ficara com ella e curaua a ella continuadam.te em suas doores. Santarem 12 julho—era de mil IIIJ IIIIJ anos—Confirmada 1 maio de 1442 » (2)

---

(1) Chancelaria de D. João I, L.º 1, fl. 19 v.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 23, fl. 32 v.

CXXXIII

Josepe (Mestre)—3.º Tambem judeu como os seus dois homonimos precedentes. Era físico de D. João II e pelos muitos serviços que tinha feito a este monarca, lhe mandou êle passar uma carta em 4 de maio de 1490, pela qual lhe fazia mercê, em sua vida, de não pagar os seiscentos reis que lhe pagava cada ano de foro de umas casas de adega na judiaria de Lisboa, que trazia aforadas em vida de três pessoas.

Segue-se o documento comprovativo:

« Dom Joham & a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a mestre Jossepe, nosso fisico pollo muyto seruiço que delle temos recebido e esperamos que faça, temos por bem e queremos e nos praz que daqui em diante em ssua vida ele nos nom pague os seis centos rs que cada hũu ano nos pagua de foro de nossas cassas dadegua da judaria de Lixboa, que de nos traz aforadas em vida de tres pessoas, por quanto em sua vida lhe fazemos dello graça e merce, e porem mãdamos ao nosso almoxarife ou recebedor do nosso almazem e tarecenas da cidade que em sua vida o nom costrãgã pollo dito foro por quanto hasy he nossa mercee e esta carta sera registada no liuro do almazem pera a se todo tempo saber como esto temos dado. Dada em a nossa cidade dEuora a IIIj dias do mes de mayo—Miguel de Saa a fez—anno de nosso Snnor Jhuũ X.º de mill IIIjc lR anos. » (1)

CXXXIV

Judas (Mestre)—A 12 de agosto de 1482, D. João II passou uma carta em Evora, confirmando outra, posto que nela se não faça esta declaração, de seu pai D. Afonso V, de 16 de novembro de 1475, pela qual este monarca fazia saber aos juizes da cidade do Porto que considerassem a mestre Judas, físico, como escrivão do arrabi da comuna dos judeus da mesma cidade.

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 10, fl. 105.

Na 3.ª série da minha *Notícia sobre alguns médicos*, já me ocupei dêste físico no capitulo XLV.

« Dom A.º &c Carta de mestre Judas, morador em Guimaraẽs, fisyco do duque da dita villa &c, em que o damos daqui em diante por escriuã dos nossos harabiis da cumuna dos judeus da judarya da nosa cidade do Porto e asy por escriuã da cámara da dita cumuna, asy e pella guisa que atee qui foy Davi Boino hy morador, que o dito hoficyo tynha per nosa carta e se hora finou. E porem mãdamos aos arabiis que hora hi som e ao diante forem e aos vereadores e procuradores da dita cumuna &c. Dada em Çamora a xbj dias de nouembro — Gabriell Gill por Fernã dAlmeida ha fez — de mill IIIIj^c lxxb. » (1)

« Dom Joham &c a vos juizes da nossa cidade do Porto, saude, sabede que nos, querendo fazer graça e merce a mestre Judas. fisyco, teemos por bem e damolo em a cumuna dessa cidade por escpriuã dante o arraby da dita cumuna e assy e na maneira que o ele ate quy foy per carta delRey meu senhor e padre, cuja alma D.s tem. E porem vos mãdamos &c. Dada em Euora a XIj dias do mes dagosto—elRey ho mãdou per dom Aluaro, seu muito amado primo, Regedor por ele da sua (falta *casa*) da sopricaçã e seu chãceler moor. Johã Ferz escpriuã de Fernã dAlmeida fydalguo da casa do dito senhor e escpriuã da sua chancelaria, a fez — de mill IIIIj^c lxxxij. » (2)

CXXXV

Lazaro (Mestre) — Era cirurgião judeu e morador em Evora.

Em carta de 28 de outubro de 1451, pelos serviços que fez a D. Afonso V na batalha de Alfarrobeira, êste monarca o recebeu e a todas as suas coisas em sua guarda e encomenda, isentando-o de exercer qualquer oficio da comuna contra sua vontade.

Em outra carta de 8 de dezembro de 1460, o mesmo

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 9, fl. 12.
(2) Chancelaria de D. João II, L.º 6, fl. 97.

rei o isentou de pagar dali em deante os 250 reaes que tinha por costume de pagar em cada pedido que era lançado aos judeus daquela comuna, ou em qualquer parte, e isto em atenção aos muitos serviços que lhe fez na ida de Alcacer, onde com êle foi, como antes e depois em outras coisas e em avantajadas curas do seu oficio.

Esta carta foi confirmada por D. João II a 8 de fevereiro de 1482.

« Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Lazaro, celorgiã, morador em a nossa cidade dEuora, por seruiços que nos de sseu oficio fez em a batalha d'Alferobeira, teemos por bem e filhamollo por nosso seruidor e recebemos elle e todas suas coussas em nossa guarda e emcomenda e queremos que daquy em diante nom aja nenhũn oficio da comuna contra sua vontade, sem embargo dalgũa pena que hi aja sobre ello posta. E porem mandamos a todollos nossos corregedores, juizes e justiças e aos arabiis e oficiiaaes da comuna da dita cidade e a outros &c. Dada em Lixboa xx biij dias doutubro—Martim Aluarez a fez—anno de nosso Senhor Jhũ Xpo de mil e quatrocentos e cinquoenta e huũ. » (1)

« Dom Joham &c a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que da parte de mestre Lazaro, celorgiã judeu, morador em a nossa cidade dEuora nos foy apresentada hũa carta dellRey meu senhor e padre, que D.s tem, per elle asynada e asseellada, da qual o theor de verbo a verbo he este que sse segue: « Dom Afonso per graça de Ds Rey de Purtuguall e do Alguarue e senhor de Cepta e e dAlcacer em Africa, a quantos esta carta virem fazemos saber que consyrando nos os muytos seruiços que nos fez mestre Lazaro celorgiam, morador nesta cidade dEuora, asy na yda dAlcacer, honde foy cõnosco, como ante e depois em outras coussas e avantajadas curas de sseu oficio, e querẽdolhe fazer graça e mercee, teemos por bem e queremos que nom pague daquy em diante os duzentos e cinquoenta rs, que tem em custume de pagar em cada huũ pedido que hee lançado aos judeus desta cumuna, honde mora ou honde quer que morar. E porem mãdamos a Joham Aº, nosso contador em esta comarca e ao nosso almoxarife dij e a outros quaaes quer que depois elles vierem por nossos almoxarifes e oficiaaes daqui em diante leuem em conta aa cumuna dos judeus desta cidade ou a outra donde morar de cada hun pedido que pa-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 35, fl. 89.

garem os ditos ıjcl rs, que montaua de dar o dito mestre Lazaro, e mandamos a vos e aos outros nossos contadores que pello trellado desta carta, que o escpriuam do almoxarifado registe em seu liuro que os receber em despesa ao dito almoxarife ou recebedor sobre que forem postos em recepta, por que queremos que em espiciall seja feito ao dito meestre Lazaro, sem embarguo de quaaes quer mandados que hy aja em contrario, por que nos praz que se nom entenda neelle saluo se expressamente fizer mẽçã delle que lhe nom guardem esta carta, a quall elle tenha por sua guarda. Dada em a dita cidade dEuora oyto dias de dezembro — Gonçalo Pirez a fez — anno de nosso Senhor Ihu xº de mill ıımclx.» Pedindonos por merce o dito mestre Lazaro que lhe confirmassemos a dita carta e visto per nos seu requerimento, querendo-lhe fazer graça e merce, teemos por bem e lha confyrmamos asy e pella guissa que em ella he contheudo. E porem mãdamos a todollos nossos contadores, almoxarifes ou rrecebedores e a quaees quer outros oficiaaes e pesoas, a que o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta for mostrada per quall quer guissa que seja que a cumpram e guardem e façã bem comprir e guardar como em ella he conteudo sem lhe porem a ella outra duuida nem embarguo, por que assy he nossa mercee. Dada em Monte Moor o Nouo biij dias de feuereiro—Xpouã de Barros a fez anno de mill ıımjc lxxxıj.» (1)

CXXXVI

Leão (Simão de)—Físico. Por alvará de 22 de dezembro de 1552, foi feita mercê a sua filha, Guiomar Antunes, da tença anual de oito mil reis, em sua vida, casando ela com o licenciado Braz Dias.

«Eu elRey faço saber aos que este meu aluara virem que avendo respeito aos seruiços que me tem feyto Symão de Liam, meu fisyquo, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de oyto mill rs de temça cadano pera Guiomar Antunez, sua filha, em dias de sua vida, casando ela com o licenceado Bras Diaz, e por sua goarda e mynha lembrãça lhe mandey dar este aluara, polo quall tanto que a dita Guiomar Antunez for casada com o dito licenceado Bras Diaz lhe mãdarey fazer padram em forma dos dytos oyto mill rs de temça cadano em sua vida como dito he. Jorge da Costa o fez em Lixboa a xxıj dias de dezembro de jbclij. Manuel da Costa o fez scprever.» (2)

---

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 6, fl. 30.
(2) Chancelaria de D. João III, L.º 71, fl. 185 v.

« Dom Sebastião &c faço saber aos que esta minha carta virem que per fazer merce ao licemceado Symão de Lião, meu fisyquo, avemdo respeito aos seruiços que tem feitos a elRey meu senhor e avo que samta gloria aja. ey por bem e me praz que Guiomar Antunez, sua filha, molher do licemceado Bras Diaz, tenha e aja de minha fazemda oito mill rs. de temça cadanno em dias de sua vida; e mamdo ao barão dAluito, veador de minha fazemda que lhe faça (falta *asemtar*) os ditos oito mill rs no liuro della e lhos despachar em cada huũ anno, do primeiro dia do mes de janeiro do anno que vem de quinhemtos cimquoenta e oyto em diamte, omde lhe sejão bem paguos, e por firmeza dello lhe mandey dar esta carta per mim asynada e aselada do meu sello pemdemte. Jorge da Costa a fez em Lixboa a dezoito dias do mes de junho anno do nascimento de noso Senhor Jhuũ Xpo de jbclbij, e o dito licemceado Symão de Lião tinha huũ aluara de lembramça delRey meu senhor e avo feyto a vimte dous de dezembro do anno pasado de bcl.ta e seis pera casamento da dita sua filha, o qual aluara foi roto ao asynar deste. Manuel da Costa a fez escreuer. » (1)

CXXXVII

Levy (Jacob) — Era cirurgião, judeu, morador em Lisboa e, por ser homem suficiente em seu oficio, el-rei o nomeou cirurgião do principe seu filho em carta datada de Cintra a 28 de setembro de 1464.

« Dom Aº &c A quantos esta carta virem fazemos saber que consirando nos como mestre Jacob Leuy, celorgiam, morador em a cidade de Lixboa he homem soficiente em seu oficio, e que nos seruira em ello bem e como a noso seruiço pertence e por lhe fazermos mercee, teemos por bem e filhamollo por celurgiam do princepe meu sobre todos muito prezado e amado filho E porem rogamos e écomẽdamos ao dito meu filho que daqui em diante ho aja por seu celurgiam e o mande seruir do dito seu oficio naquelas cousas que lhe a elle mais prouuer e ouuer mais por seu seruiço e o honrre e mãde honrrar e tratar como cousa sua e de que nos teemos grande carrego, o quall dito mestre Jacob queremos que aja e gouua de todollos priuillegios. . . . Dada em Coinbra xxbiij dias de setembro— ElRey o mãdou per Gº Vaaz de Castel Branco do seu conselho e escpriuã da puridade seu almotacee moor e veedor moor de suas obras. D.º (?) Gracez a fez anno de nosso senhor Jhuũ xpo de mill iiijc lxiiij. « (2)

(1) Idem, L.º 65, fl. 325 v.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 8, fl. 22 v.

CXXXVIII

Lima Barbosa (Antonio de) — Alvará, com força de carta, de 20 de abril de 1631, fazendo-lhe mercê de dez mil reis de ordenado, por curar os oficiaes dos coutos do reino e casa real.

« Ev ElRey faço saber aos que este aluara virem que eu hey por bem que o lecenceado Antonio de Lyma Barbosa, medico do partido e que foy do hospital da infanta Dona Maria que Deos tem, tenha e aja, em cada hum anno, por curar os officiaes dos meus coutos do Reino e casa des mil reis de ordenado, que he outro tanto como tinha o lecenceado M.el Ferreira com a dita obrigação, avendo respeito a se auzentar desta cidade para fora della. Pello que mando a vos, veedores de minha fazenda, lhe façã asentar os dittos dez mil reis de ordenado nos liuros della e leuar cada anno na folha do assentamento dos ordenados dos officiaes dos ditos coutos para lhe serem pagos com certidão do contador mor delles de como serue e cumpre com sua obrigação de curar de graça os ditos officiaes, e este hei por bem que valha como carta sem embargo da ordenaçã em contrario. Ieronimo Correa a fez en Lixboa a vinte de abril seissentos e trinta e hun. Gaspar dAbreu a fes escreuer. » (1)

CXXXIX

Lima Favacho (Manuel de) — Cirurgião da casa real, a quem foi feita mercê, em alvará de 5 de julho de 1646, da praça de cirurgião mór da armada real.

« Ev ElRei faço saber aos que este aluara virem que hauendo respeito aos merecimentos e seruiços que M.el de Lima Fauacho çurgião de minha caza, me ha feito na guerra e recuperação do castello da cidade de Angra da ilha Terceira e nas fronteiras deste Reino em praça de surgião e de surgião mor, com satisfação e ao mais que por sua parte se me reprezentou aserca de estar uago o cargo de surgião mor de minha armada pela deixação que delle fez Manuel de Oliual e o dito M.el de Lima Fauacho ter as partes e suficiencia que se requerem, Hey por bem e me praz de lhe fazer merce da praça de surgião mor de minha armada. .... Antonio Veloso Estaço o fez em Lixboa a sinco de julho de seis centos e quarenta e seis. E pagara o nouo direito se o deuer na forma do Regimento. E eu João Pereira de Betancor o fis escreuer. Rey. » (2)

---

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.o 29, fl. 66.
(2) Chancelaria de D. João V, *Doações*, L.o 16, fl. 476 v.

CXL

Lionardez (Estevam)—Sangrador, a quem foi passada carta a 8 de julho de 1413, fazendo-lhe mercê de uma casa e de um olival, na freguezia de S. Salvador, em Santarem.

« Carta per que o dito senhor deu em quãto sua mercee fosse a Esteuam Lionardez, seu sãgrador hũa casa que elle ha em Sanctarem na rua pubrica da ferraria na freguesia de sam Saluador e huũ oliual que he no jardim dessa villa e parte com Joham Doĩz vallador e com Maria Anes e com Vasco Martinez, que ora he veedor do celleyro do pam do dito senhor &c em Santarem biij dias de julho de mil IIIIj^c XIIIj anos. » (1)

CXLI

Lopes (Antonio)—E' muito natural que êste Dr. Antonio Lopes seja o mesmo de quem falei a pág. 7 do meu estudo sôbre *Médicos poetas.*

Pelo documento que acrescento agora e que tem a data de 20 de dezembro de 1567 se declara que, em satisfação do ano que Gaspar Lopes, seu filho, deixou de servir de almoxarife da casa das herdades, se lhe faz mercê do oficio de contador do reino com quarenta mil reis de ordenado cada ano e se manda assentar no livro da matricula dos moradores da casa real, no titulo dos contadores.

« Dom Sebastião &c faço saber a vos dom Alluaro da Sillua, conde de Portalegre, mordomo mor de minha casa, que avendo respeito aos seruiços do doutor Antonio Lopez, meu fisyco, e em satisfação do anno que Gaspar Lopez, seu filho, deixou de seruir dallmoxarife da casa das erdades, e pella informaçõ que delle tenho, e cõfiando que no officio de cõtador dos meus contos do Reynno e casa me seruira com aquelle recado e fielldade que a meu seruiço compre, ey por bem e me praz de fazer merce ao dito Gaspar Lopez do dito officio de cõtador dos meus cõtos do Reynno e casa com corenta mil rs de ordenado em cada hun anno pagos segundo ordenãça com declllaração que não hadaver o dito ordenado em quanto não for do numero que tenho ordenado pera meu seruiço, o qual officio terá e seruirá em quanto eu o ouuer por bem e não mãdar o contrario: mandamos que metais em pose ao dito Gaspar Lopez

(1) Chancelaria de D. Fernando I, L.o I, fl. 173.

do dito offycio e lhe deixeis seruir e delle vsar e aver todos os prois e percallços a elle direitamente ordenados, e jurará na chancelaria aos santos evangelhos que bem e verdadeiramente sirua o dito officio, guardando em todo a mim meu seruiço e as partes seu direito e por firmesa dello lhe mandei dar a presente carta por mim asinada e asellada de meu sello pẽdente. Dada em a cidade de Lixboa a xx de dezembro. Fernã Velho a fez anno do nacimento de noso Senhor Jhũ Xpo de jb^c lxbij e outro si vos mando que façaes asentar o dito Gaspar Lopez no liuro da matricolla dos moradores de minha casa no titulo dos contadores com o dito ordenado e o escriuão da matricolla na sua certidão nas costas desta em que declare a quantas landas do dito liuro fica o dito asento e lhe sera tornada pera sua guarda. » (1)

CXLII

Lopes (Belchior) — Era físico do Cardeal infante D. Afonso, no mosteiro de Alcobaça, e pelo trabalho de ir curar as freiras do mosteiro de Coz, lhe fez mercê o referido infante de mil reaes para aluguer de uma casa em que morasse, por não haver no mosteiro alojamento para êle, e mais um moio de cevada cada ano.

Existem dois mandados do infante, ordenando o pagamento das referidas verbas.

« Diz o L.^do belchior lopez fisico e cirurgiam do V. moesteiro dalcobaça que elle tem de V. A. em cada hum ano mil reaes pera alluguer de hũa casa em que mora por o moesteiro nam ter pera lha dar e bem asy tem mais hum moyo de ceuada em cada hum ano por curar as freiras do moesteiro de Coz. como mais largamente se pode ver per estas provisoens que com esta apresenta do quall alluguer e moyo de ceuada foy paguo pollos oficiaes de V. A. ate o anno passado de mil bcxxxbij que pero da videira lhacabou de fazer pagamento. E ora Requereo ao L.^do Andree lopez o pagamento deste presente ano. E Andree lopez diz que nam tem provisom de V. A. nem de que fazer o tal pagamento.

« P. a V. A. lhe faça merce em lhe mandar pagar como té quy foy pago do dito alluguer de casa e moyo de ceuada com prouisam gerall pera que nem empurtune cadano a V. A. em Requirimento.

« Mamdam aos Rendeyros que ora sam dalcobaça que pagem esta moradia e estes myll reaes daluger das casas ao sopricamte e

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 20, fl. 513 v.

o deem em pagamento ao thesoureiro e aos contadores que lho leuem em conta em Lisboa a xbij de setembro de 1538. E isto tee quy quanto as casas e se o mosteiro tem casas que lhe posa dar em que pouse se lhe dem e se escusem os ditos mil reaes—*ho licenciado R.º Monteiro—ho doctor Luis Afonso.*

« Rendeyros que ora soes da masa do nosso moesteyro dalcobaça, mandamos-uos que pagues esta ceuada e estes myll reaes daluger das casas ao sopricamte e o des em pagamento ao thesoureiro ao qual mandamos que volo tomem e aos nosos comtadores que lhos leuem em conta E isto atee quy quanto As casas e se o mosteiro tem casas que lhe posa dar em que pouse se lhe dem e se escusem os ditos mil reaes. Jorge Diaz a fez em Lixboa a xxj de setembro de mil bc xxxbiijo. E este nom pase pela chancellaria—*O Cardeall Iffante.*—Pera os rendeiros dalcobaça que pagem esta çeuada e estes mil reaes daluger das casas ao sopricamte e se o mosteiro tem casas em que o sopricamte pouse se lhe dee e se escuse o aluger.

« He verdade que eu Receby os mill reaes conteudos neste aluara de sua A. he asi mesmo dous mil he quatrocentos reaes pelo moyo de ceuada aqui conteudo que me S. A. manda dar pera hũa besta pera hir visitar as freiras de coz que sam tres mil he quatrocentos reaes que Receby de Christouam Roiz per Afonso Ribeiro Recebedor das Remdas deste moesteiro e por que asy pasa en verdade e a ceuada ualeo a quarenta reaes como consta na certidam asynei aqui oje xb de março de mil bc xxxix anos—*ho licenciado belchior lopez.* » (1)

« Nos o cardeall Iffante etc. ffazemos saber a vos Pero da Videira noso vedor do mosteiro dalcobaça e aos que no diante forem que a nos pras e avemos por bem que emquanto o licemciado belchior lopez fisyco do dito moesteyro curar as freiras de Coz aja em cada huũ anno huũ moio de çevada alem de todo o outro mantimento que tem atee ora o qual queremos que lhe seja paguo de nosas Rendas do dito mosteiro asy como se lhe pagua o outro mantimento. E porem vollo notificamos asy e mandamos que emquanto curar das ditas freiras de Coz lhe façaes dar o dito moio de çevada paguada pola propria maneira e naquelles officiaes que lhe paguam o outro mantimento e per o trelado deste que se em cada huũ ano Registará no liuro da despesa do dito officiall que lhe o dito paguamento ffizer e seu conhecimento lhe serão leuados em conta e este queremos que valha tenha força e vigor como se fose carta per nós asynada e asellada de nosso sello sem embarguo de nosa defesa. Jorge Gomez a ffez em Euora a b de março de 1538 annos—*O Cardeal Iffante.*—E per este mandamos ao nosso thesoureiro que cumpra este noso aluara como em ele he conteudo e se uos hé leuado

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.a, maço 62, doc. 141.

em conta. Jorge Diaz o fez em Lixboa a bij de outubro de 1539. E esto soomente o que se lhe montar per Rata ate ho primeiro dia deste mes doutubro presente por que dahy em diante ordenamos outra cousa—*O Cardeal Iffante.*—huũ moio de ceuada em cada huũ ano ao licenciado belchior lopez em quanto curar as freyras de Coz pago em allcobaça asi como lhe paguão o outro mantimento de fisiquo.

« Diz ho Licenciado belchior lopez fisico do uoso moesteiro dalcobaça que V. A. lhe manda dar em cada hũ ano hũ moio de ceuada e mil reaes em dinheiro. s. o moio de ceuada pera que tenha besta pera ir curar as freiras de Coz e os mil reaes pera aluguer de casas em que este como mais larguamente se contem nestas provisoẽs que a esta acosta e por que isto não ande ainda nas ordinarias e cadano se tira mandado pera auer o tal pagamento pede a V. A. lhe faça merce de lhe ser dado o tal mandado pera auer seu paguamento deste ano presente de trinta e noue no que Receberá mercê.

« *Despacho:* mostre como nom he pago deste moio de trigo deste anno presente. Jorge Diaz.

« Sejam certos os que este conhecimento vyrem que he verdade que Reçebeo o L.do belchior llopez fysico deste mosteiro dallcobaça. Rb quarenta e cinquo alqueires de ceuada dAfonso Ribeiro irmão de Christovam Rodriguez Rendeiro da massa das Rendas deste mosteiro deste presente ano que lhos pagou pello dito Christovam Roiz de seu ordenado e mantimento que lhe he deuido dos tres quartees que se acabaram per ho deradeiro dia de setembro deste ano presente de trynta e nove e por que he verdade que ele Reçebeo dos ditos Recebedor b alqueires de ceuada do dito Afonso Ribeiro pollo dito Christovam Ribeiro lhe dou este conhecimento feito per mim Diogo Vaz espriuam da fazenda deste mosteiro e asynado por ambos oje xxiiijº de dezembro de mil bcxxxix anos e esta ceuada se vendya ora a cymquoenta e oyto reaes ho alqueire nestes cylleiros dalcobaça—*Diogo Vaz—ho L.do belchior lopez.* » (1)

CXLIII

Lopes (Diogo) — A respeito dêste muito considerado médico já disse alguma coisa no meu estudo sôbre o Dr. Ambrosio Nunes, quando formulei a lista dos físicos móres. De pág. 12 em diante dêsse opusculo se acha uma lista de documentos, que depois estão impressos sob os n.os IV a XIV. Além dêsses, posso acrescentar os seguintes:

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.a, maço 60, doc. 140.

A 28 de março de 1514, por um desembargo de el-rei D. Manuel, se lhe mandam pagar 3:125 reaes de tença do ano antecedente, a que foi acrescentado com o habito de Christo.

A 28 de setembro de 1515 se lhe mandam pagar 12:000 reaes.

Em 12 de agosto de 1529 lhe são mandados pagar 17 moios de trigo que tinha de tença.

A 3 de outubro de 1534 se ordena o pagamento de 4:240 reaes que tinha de haver de sua vestiaria.

Finalmente, a 24 de agosto de 1532, manda o cardeal infante D. Afonso pagar-lhe cem cruzados de ouro, provavelmente por serviço que lhe fizera ou á sua casa.

«Dom Manuell etc. mamdamos a vós noso feitor das Ilhas nesta cidade ou a quem voso carego tever e ao scripvão dese oficio que do Rendimento da ilha de Sam Tomé do ano pasado de bcxiij que se acabara em Sam Joam desta era presemte de bcxiiijº dees ao doutor Diogo lopez noso fisiquo tres mill cemto e vimte e cimquo reaes que lhe mandamos dar em comprimento de pago de cimquo mill reaes que o dito ano pasado de nos avya daver de temça que lhe acrecemtamos com o abito porque os mill biijc lxxb reaes que faleçem fiquaram pera paga dos tres quartos e per esta com seu conhecimento vos seram leuados em conta. Dada em Lixboa aos xxbiijº dias de março elrey ho mamdou per o conde de Vila Nova do seu conselho e veador de sua fazemda ano de bcxiiijº—*O conde de Vila nova.*—iijlxxb reaes ao doutor Diogo lopez em comprimento dos b mil reaes que o ano pasado de bcxiij avia daver de sua tença na Ilha de Sam Tomé.

« Eu o doutor Diogo lopez conheço que rreceby de Antonio do porto os tres mil cxx reaes aqui contheudos em lixboa a xxiiij dias do mes de maio 1514. Estes iij mil cxxb reaes Recebeo o dito doutor peramte mim escriuam — *mazcarenhas — O doutor Diogo Lopez.* » (1)

1514

« Nos el Rei mamdamos a vos Ruj leite cavaleiro de nosa casa que ora tendes cargo de noso tisoureiro dela que dees a dioguo lopez nosso fisyquo doze mill reaes de que lhe fazemos merçe e per este com seu conhecimento vos serão levados em conta. feyto em lixboa a xxbiij dias de setembro. Jorge fernamdez a fez de mil e

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronólogico* — Parte 2.a, maço 45, doc. 214.

b^cxb. Este pasará pela vosa chamcelaria ou camara—Rey· ·—xij mill reaes de merçe a Diogo lopez no tesouro.

« Recebeo o dito Diogo lopez de Ruy Leyte os doze mil reaes acima conteudos em xbiij dias de março de mil b^cxbj annos—*Jorge Correa—ho doutor Diogo Lopez.* » (1)

« Dom Joam etc. mando a vós allmoxarife ou Recebedor do paull de muja que do Rendimento delle do ano presente de b^cvinte noue dees ao doutor Dioguo llopez meu ffisico moor dezasete moyos de triguo que lhe mando dar e o dito ano de mym hadaver de sua tença que tem asentada per carta gerall nas lezirias de Villa Franca que ouve por bem que este dito ano lhe seja pago em vós, e no Registo da dita carta gerall foy posta verba de como não hadaver o dito pagamento nas liziras segundo se vio per certidão do allmoxarife e scripvão dellas e no livro dos pesoaes de minha fazenda se pos iso mesmo outra tall verba e vos fazello dos ditos dezasete moyos de triguo bõo paguamento e por este com seu conhecimento vos serão levados em conta. El Rey o mandou pello conde do Vimioso etc. vedor de sua fazenda e Manuel da Costa o fez em llixboa a xij de agosto de mill b^cxxix—*ho conde*—xbij moios de triguo no paull de muja ao ffisico moor de sua tença gerall deste anno que tem asemtada nas lezirias de Villa Franca.

« Eu ho doutor Dioguo lopez comendador da ordem de christo e ffysyqo mor delRey noso senhor dygo que he verdade que Receby de manoell ffernandez almoxarife do paull de muja dezasete moyos de trygo que me ssua alteza mandou dar este ano no dito paull e por asy ser verdade e eu ter Recebydos os ditos dezassete moyos de trigo dele dito almoxarife fyz e asyney de mynha maão este conhecymento feyto em muja a dezanove dyas do mes dagosto de mill e quynhemtos e vymte e nove aaos—*Ruy Vaaz—ho doutor Diogo lopez.* » (2)

« Dom Joham etc. mando a vos manuel Velho tesoureiro do tesouro de mynha casa e moradias que paguees ao doutor Dioguo lopez meu fisico moor quatro mill dozentos e coremta reaes que este anno presemte de b^c trymta e quatro adaver de sua vestiaria ordenada dos quaaes lhe vos fazei bom pagamento e por esta com seu conhecimento vos seram levados em comta. ElRei o mandou per Rui lopez veedor de sua casa. Dioguo da maya a fez em evora a iij dias doutubro ano de mil b^cxxxiiij^o. *Rui Lopez.*—iiij mil ij^cR reaes no tesoureiro ao doutor Diego lopez fisico moor de sua vestiaria ordenada deste ano presente de b^cxxxiiij^o.

---

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*—Parte 1.a, maço 18, doc. 105.

(2) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico*—Parte 2.a, maço 158, doc. 15.

« Recebeo o fisyquo moor de Manuell Velho thesoureiro estes quatro mill dozemtos e quaremta reaes em evora a xbij de Junho de 535—*Christovam Pirez—Doutor Diego Lopez.* » (1)

« Nos o cardeal yfamte etc. mamdamos a vós Andre Rodriguez de beja nosso thesoureiro que dees ao doutor Diego Lopez fisico moor delRey meu senhor irmão Cem cruzados douro de que lhe fazemos merçe. E vos fazelhe muy bõo pagamento e per este com seu conhecimento mandamos aos nossos comtadores que volos levem em comta. Jorge Diaz o fez em Lixboa a xxiiijº de agosto de mill bᶜxxxij.—*O Cardeal Iffante*—Cem cruzados de merçe ao doutor diego lopez fisico mor no tesouro.

« Recebeo o doutor francisco (sic) lopez damdre Rodriguez de beja os cem cruzados conteudos em este mandado em lixboa a xxbj dagosto de bᶜxxxiiijº. O doctor Diego lopez. » (2)

CXLIV

Lopes (Duarte) — Morador em Lisboa. Carta de 7 de novembro de 1554, dando-lhe licença para usar da sciencia de medicina e para curar de fisica. (3)

CXLV

Lopes (Francisco) — 1.º Físico, a quem foi passado um alvará a 7 de maio de 1556, fazendo mercê a seu filho Antonio Lopes, moço da camara d'el-rei, de vinte cruzados cada ano, por três anos sómente, para êle estudar no Colegio da cidade de Coimbra.

« Eu elRey faço saber a quamtos este meu alluara virem que eu ey por bem e me praz, per falecimento de Francisco Lopez, meu fisico, fazer merce a Amtonio Lopez, seu filho, meu moço da camara, de vymte cruzados cada ano per tempo de tres anos soomente, estudamdo elle no Colejo da cidade de Coimbra e pera sua guarda lhe mãdey pasar este aluara. Johan de Castilho o fez em Lx.ª a sete de mayo de jblbj. » (4)

---

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 195, doc. 12.

(2) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.ª, maço 59, doc. 48.

(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 63, fl. 142.

(4) Idem, idem, L.º 54, fl. 100.

CXLVI

Lopes (Francisco)—2.º Era físico e residia em Lisboa. A êle já me referi na primeira série deste estudo. Em atenção ao seu saber e experiencia el-rei lhe fez mercê do cargo de físico da Relação da casa do civel, que vagara por falecimento do Dr. Diogo Lopes, seu irmão. Haveria com o dito cargo vinte e quatro mil reis cada ano, o mesmo que tinha o dito seu irmão. Alvará de 26 de janeiro de 1581.

« Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avendo respeito a boa ẽformação que me foi dada do doutor Francisco Lopez, meu fisico, morador nesta cidade de Lixboa, e de suas letras, saber e experiencia, e por mo pedir Anrrique de Sousa, fidalguo de minha casa, ey por bem e me praz de lhe fazer merce do carguo de fisico da Relação da casa do civel, que ora esta vago per falecimento do doutor Diogo Lopez, seu irmão, com o qual carguo o dito doutor Francisco Lopez terá e averá em cada hum anno xxiiij rs, que he outro tanto como com elle tinha e avia o dito seu irmão—s—dezoyto mil rs no dinheiro aplicado pera as despesas da Relação da dita casa, e os seis mil rs que lhe serão pagos no recebedor da chancelaria della, de que tirara outra prouisão de minha fazenda, e mando ao gouernador da casa do ciuel que lhe de a posse do dito carguo e lho deixe seruir e delle vsar asi e da maneira que o fazia o dito Diogo Lopez seu irmão, e lhe faça dar e paguar em cada hum anno os ditos xbiij rs que hadauer do dinheiro das despesas da Relação, e isto aos quarteis do anno e de maneira que elle seja bem paguo e não tenha rezão de se agrauar, comprindo elle com as obrigações do dito carguo, e pello trellado deste, que será registado no liuro da despesa do recebedor do dito dinheiro com seus conhecimentos mãdo que seja leuado em conta ao dito recebedor o que lhe asi pagar, e este aluara me praz que valha como se fose carta & João da Costa o fez em Lixboa a xxbj de janeiro de jb^c lxxxj. »

« Segue-se outro alvara de xij de janeiro de jb^c lxxxij mandando-lhe dar por anno quatro mil dozentos e corẽta r^s para uma vestiaria pelo trabalho q̃ tinha como phisico da relação assim como tinha seu irmão. » (1)

« Eu el Rey faço saber aos que este aluara uirem que eu ey por bem e me praz que o doutor Francisco Lopez, meu fisico, a quem fiz merce do cargo de fisico da Rellação da casa do ciuel, que

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.º 3, fl. 162.

vagou por fallecimento do doutor Diogo Llopez seu irmão, tenha e aja de minha fazenda em cada huũ anno bj r.s com o dito cargo como os tinha e auia o dito seu irmão, e isto em quãto elle doutor Francisco Lopez curar na dita Rellação, os quaes bj r.s ey por bem que lhe sejão asemtados e pagos na chancelaria da dita casa do ciuel, pelo que mando ao recebedor della, que ora he e ao diante foor que de xxbj dias do mes de janeiro do anno passado de bclxxxj em diãte, em que fiz merce de tal cargo ao dito doutor Francisco Lopez como se uio pela prouisão delle lhe dee e pague estes bj r.s cada anno aos quarteis do rendimento da dita chancelaria por este so aluara sem mais outra prouisão e pelo trelado delle que sera registado no L.o de sua despesa pelo escriuão do seu cargo com conhecimento do dito Francisco Lopez mando que lhe sejão levados em conta, e aos vedores de minha fazenda que lhos façã asẽtar no L.o della e leuar cada ano no caderno do asẽtamento da dita chancelaria, e este aluara ey por bem que valha e tenha força e uigor & na forma. J.o Ribeiro o fez em Lixboa a xxix dias dagosto de mil e bc lxxxij. E posto que acima diga que começara a vencer o dito Francisco Lopez os bj r.s de janeiro do ano passado de bclxxxj em diãte não os ade começar a vencer senão do primeiro de janeiro deste ano presente por quãto dos bj r.s do anno passado ouue pagamento no R.or da chancelaria da casa do ciuel. E eu Diogo Velho o fiz escreuer. » (1)

CXLVII

Lopes (Pantaleão)—Cirurgião, natural de Torres Novas, filho de Nicolau Lopes. Por alvará de 26 de novembro de 1609 foi nomeado cirurgião d'el-rei com cem mil reis de moradia.

« Ev ElRey faço saber ao mordomo mor de minha casa que hauendo respeito a mo pedir a camara desta cidade, ei por bem e me praz fazer merce a Pantalião Lopez, natural de Torres Nouas, filho de Nicolao Lopez, de o tomar por meu sorgião com mil rs de moradia por mes e hum alqueire de ceuada por dia paga segundo ordenança e sua vestiaria ordinaria cada ano. Mandouos que o façaes assentar no L.o da matricula dos moradores de minha casa no titolo dos serurgiães com a dita moradia e ceuada e vestiaria que não vencerá te ser do numero. Bento Juzarte o fez em Lixboa a xxbj de nouembro de mil seis centos e noue. João Cardoso o fez escrever. » (2)

(1) Idem, idem, L.o 2, fl. 254.
(2) Chancelaria de D. Filipe II, *Doações*, L.o 26, fl. 92 v.

CXLVIII

Lopes (Pero) — Cirurgião, a quem foi passado um alvará, com força de carta, de 19 de junho de 1567, fazendo-lhe mercê de doze mil reis cada ano, em sua vida.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que havemdo eu respeito aos seruiços que me tem feytos e espero que ao diamte fara o licenceado Pero Lopez, meu selorgyão, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de doze mill rs cada ano em sua vyda, que havera per ordinaria que se meteraa em hum dos primeyros arrendamentos que se fizerem em minha fazenda pera lhe serem pagos ha custa dos rendeiros, a que se ho dito arrendamento fizer, e em quamto o não ouuer pera nelle se poderem meter por ordinaria, como dito he, ey por bem que os ditos doze mill rs lhe sejão paguos de minha fazenda, e mando aos vedores della que lhe cumprão imteyramente este alluara he o fação efeytoar como se comtem e pasar prouisoeẽs minhas pera aver o que lhe momtar os ditos doze mill rs de quymze dias deste mes de junho e ano presemte de bclx bij em que lhe fiz esta minha merce, em diamte, ate lhe serem metidos per ordinaria pella maneyra que acima he dyto, e emtão se rompera este alluara, no qual se porão verbas das ditas prouisoeẽs que per elle se pasarem e vallera como se fose carta feyta em meu nome per mim hasinada e pasada pella chancellaria sem embarguo da ordenaçam do 2.º liuro titolo 20 que o contrario despoem. Lopo Soarez a fez em Lixboa a XIX de junho de jbclxbij. E eu Migel de Moura o fiz esprever.» (1)

CXLIX

Lopes (Ruy) — Era moço da camara d'el-rei e filho de Antonio Lopes, seu físico, e, em consequencia dos seus estudos, bacharel formado em medicina.

Por mandado d'el-rei leu na Universidade de Coimbra um curso de artes no qual se distinguiram muitos discipulos, tanto religiosos como leigos, de que tomaram grau de licenciados uns 16. Não podendo, pelo prejuizo que isso lhe causaria, ir tomar o grau de doutor á referida Universidade por se achar tratando dos doentes em varios mosteiros de Lisboa, el-rei, do seu proprio mutuo, lh'o

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 18, fl. 513.

conferiu, concedendo-lhe todos os privilegios, honras e liberdades que competem a tais individuos. Carta de 25 de novembro de 1554.

Continuou Ruy Lopes servindo na casa real até pouco depois da morte d'el-rei D. Henrique, em cuja doença lhe prestou os socorros da sua faculdade, pelo que os governadores do reino, em 18 de março de 1580, lhe fizeram mercê de vinte mil reis para sua mulher, caso êle falecesse primeiro.

Efectivamente, a 22 de outubro de 1586, terminava os seus dias e D. Filipe, então rei de Portugal, confirmou a Leonor Gomes, sua viuva, a dita tença desde o primeiro de janeiro de 1587 em deante.

«Dom Johã & faço saber aos que esta minha carta virem que Ruy Lopez, meu moço da camara, bacharel em medicina, filho do doutor Antonio Lopez, meu fisico, me fez a pitição seguinte: «Diz Ruy Lopez, voso moço da camara. bacharel em midicina, filho do doutor Antonyo Lopez, voso fisico, que elle leo na Vniuersidade de Coimbra per mandado de Vosa Alteza hum curso dartes, no qual tirou muitos dicipollos muito doctos — s — frey Dioguo Nobregua, que teue as conclusoẽs no capitollo da ordem de são Francisco, da prouincia dos comuentuaes que ora nesta cidade de Lixboa o padre frey Bartolameu de Maçarata comisairo geral da dita ordem, e frei Lionardo, que ora he preguador no moesteiro de são Francisco dEuora, e fr Pedro, que ora he preguador no mosteiro de são Francisco de Leiria, e frey Gonçallo, preguador no mosteiro de são Francisco de Sanctarem, e frei Belchior, tambem preguador, que ora estaa no moesteiro de são Francisco de Lixboa, e outros muitos padres da ordem de são Francisco da Obseruancia, e asy dizoito padres do colegio de Jhũ de Coimbra, dos quaes hum delles he o padre Cipriano, que ora lee no Colejio de Jhũ de Lixboa, e asy outros muitos dicipollos leiguos, dos quaes se fizerã dezaseis lecenceados em artes: Pollo que pede a Vosa Alteza que avendo a iso respeito e do seruiço que lhe tem feito e a estudar e leer na dita Vniuersidade de Coimbra dezaseis annos, dos quaes estudou oito annos em midicina, e se fez bacharel formado na dita Vniuersidade, e asy a vosa Alteza o ter tomado por seu fisico per aluara de lembrança, lhe faça merce de o criar e fazer doctor em medicina, por quanto elle cura em moesteiros desta cidade, os quaes nã pode deixar pera se ir graduar a doctor em Coimbra, e tambem por estar em necessidade e nã poder sofrir as despesas que se fazem no dito grao, no que recebera merce.» E vista per mym a dita pitição, e avendo respeito ao que o dito Ruy Lopez nella diz, e a boa enformaçã que de suas letras e saber tenho, e por folguar de lhe fazer merce, de meu propio moto

e certa ciencia, o crio e faço doctor em medicina e lhe dou e concedo o dito grao de doutor na dita faculdade, e ey por bem que elle tenha e aja todas as faculdades, honras, priuilegios, liberdades, exenções e preminencias, que tem e per direito podem ter e aver os doutores em medicina feitos per mim e asy os que são feitos per exame na dita Vniuersidade de Coimbra e que posa inteiramente gozar e vsar das ditas faculdades honras, priuilegios, liberdades, exençoẽs e priminẽcias, asy em juizo como fora delle, em quaes quer autos e luguares, onde e como per dereito e pellos priuilegios da dita Vniuersidade os doutores em midicina feitos nella de todo podem e deuem vsar. E mando ao Reitor, lentes, deputados e conselheiros da dita Vniuersidade e a todas minhas justiças, oficiaes e pesoas, a que o conhecimento desto pertencer que asy o cumprã, guardem e fação comprir e guardar sem duuida nem embarguo algum que a ello seja posto, por que asy he minha merce. E por firmeza dello lhe mandey dar esta carta per mym asinada e asellada do meu sello pendente. Jorge da Costa a fez em Lixboa a vinte cinquo dias do mes de nouembro ano do nascimento de nosso Senhor Jhũ Xpo de mil b^c cinquoenta e quatro. Manuel da Costa a fez escreuer.» (1)

«Dom Felipe etc faço saber aos que esta carta virem que por parte de Lyanor Gomez, molher que ficou do doutor Rui Lopez que foi meu fisico, me foi apresentado hum aluara de lembrança dos gouernadores que forão nestes Reinos por elles asinado per que fizerão merce ao dito doutor Rui Lopez de vinte mil r^s de tença per seu falecimẽto para a dita sua molher pellos respeitos declarados no dito aluara, de que o treslado he o seguinte: «Os gouernadores e defensores destes Reinnos e Sennõrios fazemos saber aos que este aluara virem que os xx r^s de que ora fizemos merce ao doutor Rui Lopez fisico delRey dom Henrique, que santa gllorya aja, por respeito do seruiço que fez a sua allteza em sua doença, avemos por bem, por lhe fazermos merce, que por seu falecimento fique a sua molher, falecendo elle primeiro que ella e para sua guarda lhe mandamos dar este alluara, pello qual se fará padrão dos ditos vinte mil r^s a dita sua molher per falecimento delle dito Rui Lopez, J^o Alluez o fez em Allmeirim a xbiij de março de mil b^clxxx. E eu Aluaro Pirez o fiz escreuer.» Pidindome a dita Lyanor Gomez que por quanto o dito Rui Lopez, seu marido, era falecido e falecera aos xxij dias do mes doutubro do ano de lxxxbj, como constaua de hũa certydão de justifficação do doutor Rui Brandão do meu conselho, juiz de minha fazenda e das justifficações della, que outrosi apresentou, ouuese por bem lhe mandar passar padrão em seu nome dos ditos vinte mil r^s de tença, e visto seu requerimẽto com o aluara nesta tresladado e certidão de justifficação, querendo-lhe fazer merce, ey por bem e me praz que a dita Lyanor Gomez tenha e aja de minha fazenda do primeiro dia do mes de janeiro deste anno presente

(1) Chancelaria de D. João III, *Privilegios*, L.º 3, fl. 321 v.

de mil b^c lxxxbij em diante os ditos vinte mil r^s de tença em cada hum anno em sua vyda. Noteffico o asi a dom Fernando de Noronha, do meu conselho de estado e vedor de minha fazenda e lhe mando que lhe faça asẽtar no lyuro della os ditos vinte mil r^s de tença e do dito janeiro do anno presente em diante lhos despache cada anno em lugar onde aja delles bom pagamẽto e por que lhe pertencerão do dia do falecimento de seu marido em diante e por este padrão os hade começar a vencer de janeiro do anno presente; como dito he, foilhe passado mandado pera o allmoxarife da casa da sisa dos panos desta cidade de Lixboa lhe pagar tres mil e setecentos xbij r^s que lhe montarão aver dos ditos xxij dias do mes doutubro do anno passado em que seu marido faleceo ate fim de dezembro delle, e isto dos vinte mil r^s que no caderno do asentamento da dita casa do mesmo anno passado forã leuados em nome do dito Rui Lopez, e per firmeza de todo lhe mandei dar esta minha carta de padrão por mym asinada e sellada com o meu sello pendente. Dada na cidade de Lixboa a xb dabril — Manuel Vaz a fez — ano do nasimento de noso Senhor Jhũ xpo de mil b^clxxxbij E eu Rui Dias de Menezes o fiz escreuer.» (1)

CXLX

Lopes de Morais (José) — Era cirurgião e, tendo inventado uma cataplasma preparada de dois modos para certas molestias, que tinha sido já ensaiada pelos mestres do Hospital Real, lhe foi concedido um logar ordinario de cirurgião ajudante da enfermaria dos males, com a obrigação de a aplicar de graça a todos os doentes daquele estabelecimento que a necessitassem e de comunicar o segredo dela aos boticarios do mesmo hospital, do de S. João de Deus e ao da casa real, enviando-lhes os graus de fogo que lhe costumava dar. Devia vencer o ordenado competente ao referido logar, verificada que fosse a eficacia da dita cataplasma.

«P.^a o conde de Valladares. Ill^o e Exmo Snr — A S. Mag.^e reprezentou Jozeph Lopes de Moraes, cirurgião, que havendo composto hũa cataplasma preparada de dous modos, da qual tinha experiencia certa do seu bom effeito, pela haver aplicado a muitos doentes, que em brevidade se restabelecerão das graves molestias que padecião, sendo a mesma cataplasma aprovada pelos Mestres da cirurgia desse Hospital, os quaes com juramento affirmarão do seu bom

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.^o 11, fl. 479.

effeito, e que não tinhão noticia que autor algum escrevesse o dito remedio, e attendendo o mesmo Senhor a tudo o referido e ser muito proprio e inseparavel da sua real piedade favorecer quanto he possivel os pobres doentes que nesse Hospital Real procurão os remédios para as suas enfermidades, he servido que V. Ex.ª mande passar provimento ao referido Joseph Lopes de Moraes de hum lugar ordinario de cirurgião ajudante da infermaria dos males com a obrigaçõ de applicar de graça a dita cataplasma a todos os doentes desse hospital que a necessitarem, e de comunicar o segredo della aos Boticarios desse mesmo Hospital; do de S. João de Deus e ao da Caza Real, enviandolhes os graos de fogo que lhe costuma dar, e havendo feito experiencia certa de bom effeito que fizer a cataplasma feita pelos referidos Boticarios e de que he verdadeira e igual a receita vencerá com o referido lugar o seu competente ordenado, como vencimento do primeiro do corrente mez e anno, ficando por este modo tendo effeito o dito provimento, que V. Ex.ª lhe mandará passar. Paço a 16 de janeiro de 1767. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.» (1)

CXLXI

Lopo (Mestre) — Cirurgião. Em carta de 8 de março de 1553 foi nomeado cirurgião da fortaleza e hospital de Cochim. (2)

CXLXII

Lucena (Dr. Antonio de) — Vide *João Nunes.*

CXLXIII

Luis (Mestre) — Cirurgião que andava servindo nas partes da India. Em 18 de março de 1544, foi-lhe feita mercê do cargo de cirurgião do hospital e fortaleza de Dio, por três anos, além dos outros três que já servira. (3)

CXLXIV

Madeira (Afonso) — Era físico mór do reino em tempo de D. Afonso V e como este houvesse feito ordenação e

(1) Torre do Tombo — Avisos do Ministerio do Reino — 1765-1767 — L.º 11, fl. 212.
(2) Chancelaria de D. João III, L.º 68, fl. 193 v.
(3) Idem, *Doações*, L.º 5, fl. 46.

defesa que nenhuma pessoa, quer fosse cristão, mouro ou judeu, não podesse usar da arte e sciencia de medicina sem ser examinada pelo físico mór, por se ter reconhecido que pessoas que pouco sabiam abusivamente usavam desse oficio, levando o interesse do que mal sabiam fazer, deviam por isso ser presos e perderem os bens. Como, porém, constasse que apesar dessa defeza e penas continuassem alguns neste abuso, determinou el-rei que fossem processados e que por cada um que fôsse julgado por sentença se entregassem ao Dr. Afonso Madeira, trinta dobras. Carta de 20 de fevereiro de 1459.

Ao mesmo Afonso Madeira foi concedido em carta de 29 de maio de 1464 que, em satisfação do seu casamento, tivesse para si, em dias de sua vida, os quatro fornos de poia que el-rei possuia na vila de Tavira, além de outras mercês que já lhe tinha feito.

« Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que nos teemos posta hordenaçom e defessa que quall quer pesoa, xpão, mouro nem judeu, nom husse do oficio de fisico nem nom cure outra pesoa saluo seendo primeiramente eiximinado pello nosso fissico moor, a que desto teemos cometido o carrego e ajnda a saude, com ajuda de Deus, do nosso pouoo porque uimos sse antremetiam sabendo pouco de tall ciencia de husar della e leuar bem o interesse do que mall sabiam fazer e os que o contrario fezessem fossem presos e perdessem os bees pera nos e ora nos he dito que sem embargo da dita pena e defessa alguñs husam do dito oficio de phisica sem serem exsiminados por a quall razom encorrem em ella e podemos de seos bees fazer mercee a quem nos aprouuer, e querendo nos fazer graça e mercee ao doutor mestre Aº Mad.ª, nosso fisico moor, se assi he como nos disserom que encorrem em a pena de serem presos e perderem os ditos bees, querendo husar com elles de piedade, teemos por bem e fazemoslhe mercee de trinta dobras de banda ou seu justo preço daquelles que o no dito casso atee ora encorreram e daqui em diante encorrerem. E porem mandamos a todollos corregedores, juizes e justiças a que esto perteencer per quall quer guisa que seendo os sobreditos citados e ouuidos como deuem vaades per os feitos em diante tirando sobre ello inquiriçom judiciall como he hordenado, e sse achardes que assi he como nos disserom e que por a dita razom seos bees perteencem a nos, e deuem essas pesoas serem presas vos os julguees asi per vossa sentença, e querendo elles per ella estar vos fazee logo entregar de cada ao dito doutor mestre A.º nosso phisico moor ou a seu precurador as ditas trinta dobras e sse alguũa das partes apellar ou agrauar da dita vossa sentença quiserem vos lhe daaee

apellaçom e agrauo & carta em forma. Dada em Euora xx dias de feuereiro—Aluaro Pirez a fez—anno de IIII^c lix. » (1)

« Dom Afonso &c A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que consirando o seruiço que nos tem feito o doutor mestre Afonso Madeira, nosso fisico moor, e esperamos ao diante delle receber, e querendolhe fazer graça e mercee, teemos por bem que elle tenha pera sy daqui em diante, em dias de sua vida, em satisfaçom e contẽtamẽto de seu casamẽto, aalem do que ja dello de nos tem, os quatro fornos de poya nossos que nos avemos em a nossa villa de Tauira com todas suas rendas e foros que em cada huũ ano pera nos rendem asi e pella guisa que os nos temos e avemos e se ataa ora arecadarom pera nos. E porem mãdamos a Ruy Valente proueador da fazenda no dito Regno e ao nosso contador delle e ao almoxarife da dita uilla de Tauilla e a quaes quer outros oficiaes e pesoas a que esto pertencer... Dante em Eluas XXIX dias do mes de mayo—Pero Afonso a fez anno de Nosso Senhor Jhuũ xpo de mil e IIIj^c lxIIIj anos. » (2)

CXLXV

Mafamede (Mestre)—Era físico, judeu, a quem foi passada carta a 16 de dezembro de 1381, isentando-o do tributo especial a que eram obrigados os da sua raça.

« Dom Fernando pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarue a todolos almoxarifes espriuaaes, porteiros e sacadores e a todolos outros oficiaaes do noso senhorio que esta carta virem e esto ouuerem de veer, saude, sabede que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Mafamede, noso fisyco, teemos por bem e mãdamos que nom pague daqui em deante em fynta nem em talha nem em outros oficios e ẽcarregos que os outros moiros do noso senhorio som theudos a nos de pagar por que nos mãdamos que o nom costrangades nem penhorades nem mãdedes costranger nem penhorar quanto por sobre a dita razã, e outrosy mãdamos a uos e a todalas outras nosas justiças que o ajades por noso lhy nom façades vos nem outra nenhũa pesoa nẽhũn desaguisado nem força nẽnhũa ca nosa mercee é de o darmos por noso, e outrosy nom pagar em finta nem talha nem outros nẽhũns ẽcarregos e seruiços que os ditos mouros a nos pagam em cada huũ ano como dito he, e se o vos asy nom fezerdes ou cada huũ de uos for contra esto mãdamos a quall quer tabeliom dos nosos reynos, a que esta carta for mostrada que vos empraze que do dia que vos empraze a noue dias seguintes pareçades perante nos per pesoa a dizer quall he a razom

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 36, fl. 125 v.
(2) Idem, L.º 8, fl. 139.

por que nom comprides noso mãdado pois uollo estranharemos grauemente como aquelles que nom comprem mandado de seu rey e senhor e de como asy ẽprazar pera aquelle dia nos façom dello certo per sua carta e escritura unde uos e elles al nom façades. Dãte na cidade de Lixboa xbij dias de dezembro elRei o mãdou per dom Jhuda seu thesoureiro—Afonso Fernandez a fez—era de mill IIIIcXIX anos. » (1)

CXLXVI

Manuel (Antonio) — Era físico, morador na cidade de Lisboa. El-rei mandou ao dr. Diogo Lopez, físico mór, que com mais tres licenceados em medicina, o examinasse e lhe dessem o cargo de doutor. Antonio Manuel estudára em Lisboa e Salamanca. O alvará de el-rei foi passado em Evora a 10 de abril de 1536.

O exame realisou-se no mesmo ano a 12 de novembro, numa segunda-feira á tarde no mosteiro de Santo Eloi, estando aí presentes, além do físico mór, os drs. Antonio Mendes, Jorge Henriques e Francisco Godiz, todos três doutores pela universidade de Lisboa.

O dr. Antonio Manuel « leo e declarou e espôs hũa sotyll e ardua lição de pomto, a qual o dia damtes pello dito fisyco moor lhe foy asynada no primeiro liuro de Avycena na 4a F em no capitollo de flebotomya, e despoys que leo e declarou e espos a dita lição e feyta sua oração os sobreditos doutores todos tres e cada huũ delles com muy sotis argumẽtos lhe argumẽtarão e reputarão nas suas repostas e elle dito Amtonio M.el lhe respomdeu soficiemtemẽte a todos seus argumẽtos e repricas sem ficar cousa algũa por declarar... affirmarão nemine discrepante ser auto o dito Ant.o M.el ».

A carta d'el-rei confirmando-lhe o grau de doutor e declarando-o como tal tem a data de 15 de outubro de 1537 (2).

CXLXVII

Manuel (Mestre)—1.º Na 2.ª serie da *Noticia de alguns médicos* a pag. 8 me referi a Mestre Manuel que tinha tratado o cardeal infante D. Henrique n'uma doença,

(1) Chancelaria de D. Fernando, L.o 3, fl. 2 v.
(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 23, fl. 78.

que inspirou serios cuidados, e ahi disse que não sabia se o referido doutor era ou não médico efectivo do dito infante. Agora devo acrescentar que o era, segundo um documento de 31 de março de 1544 pelo qual se lhe confirma a venda que lhe foi feita de um fôro de 252 reais n'umas casas que possuia em Evora, e parece que é tambem o mesmo que alguns anos antes tivera certas questões e rixas com o bacharel Diogo Fernandes por cujo motivo e a seu pedido se lhe permitiu o uso e porte de armas para sua defeza.

« Fisico do imfamte dom Amrique meu muito amado e prezado irmão—Vendido a elle um foro de 252 rs n'umas casas que tem em Evora, que partem de uma parte com casas de Francisco dArruda e por de tras com o seu quintal, o qual parte com os quintaes de Branca dAlmeida, filha de Ruy Palha.

Pg. 7550 r.s a rezão de 30 por 1. »

«Carta feita em Almeirim a 31 de março de 1544. Declara no fôro que as casas estom na dita cid.e á Porta Nova. (1)

« Dom Joham &c A todolos corregedores, ouuidores, juizes e justiças, oficiaes e pesoas de meus Reynos e senoryos, a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer, faço saber que mestre Manoel cyrugiam, morador em esta minha cidade dEvora, me fez certo per imquiryçam de testemunhas como elle ouuera rezões e mas palauras com o bõ (bacharel) Diogo Fernandez, o qual leuara de hũa chuça pera elle sopricamte, segundo fez certo pella dita imquiryção, a qual parecia ser tyrada e escryta per Bemto Banha, que tem careguo de escryuã do paço e pitições e P.o Gomez, cavaleiro de minha casa e emqueredor da minha corte, aos xxbij dias do mes de junho do anno presente de mill bcxxxj annos, segundo mylhor e mays compridamente na dita inquiryçã hera comteudo & e que elle sopricante se temia do dito bacharel Do Fernandez de lhe fazer ou mandar fazer algũu mall ou desaguisado, e que nam era ousado a trazer armas pera guarda e defensa de seu corpo com temor de minhas justiças e ordenações e defesa em contrario, no que lhe seria feito grande agrauo e sem razam, pello que me pedia por merce que a ello ouuese alguũ remedio com direito e lhe dese lugar e licença pera que podese trazer as ditas armas per todos meus Reynos e senhoryos, e eu vemdo o que me ele asy dizia e pedia, visto per mim a dita inquiryção, e querendolhe fazer graça e merce, tenho por bem e lhe dou licença e lugar que elle traga e

(1) Idem, idem, L.o 5, fl. 47 v.

posa trazer suas armas. . . . Dada em a minha cydade dEvora aos bij dias do mes de julho—el Rey o mamdou pello L^do^ Xpouã Esteuez da Espargosa e pello doutor Luys Teixeira Lobo, fidalgo de sua casa, ambos do seu conselho e seus desenbargadores do paço e pitições. Bemto Banha per P.^o^ da Lagea escryuã a fez anno de noso Sor Jhuũ X^o^ de mill b^c^ xxxj annos. » (1)

CXLXVIII

Manuel (Mestre) — 2.º Físico, filho de Mestre Guilherme. Residia em Gôa e a 7 de julho de 1541, foi nomeado físico do hospital da dita cidade por três anos. (2).

CXLXIX

Manuel (Mestre) — 3.º Carta de 8 de agosto de 1586, fazendo mercê a Branca Fragosa, viuva de mestre Manuel, da tença anual, em sua vida, de 20 mil reis e dois moios de trigo.

« Dom Felipe &c Aos que esta carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços de mestre Manuel, meu fisico, que D^s^ perdoe, ey por bem e me praz de fazer merce a Branca Fragosa, sua molher, de vynte mil rs e dous moyos de trigo, tudo de tença, cada anno, em sua vida, pello que mando a dom Fernando de Noronha, conde de Linhares, do meu conselho de estado e vedor da minha fazenda, que lhe faça asẽtar a dita tença de dinheiro e trigo nos liuros della, e do primeiro de janeiro deste anno presente de b^c^ lxxxbj em diante, em que fiz esta merce a dita Branca Fragosa despachar cada anno nas folhas do asentamento a tença de dinheiro pera hũa das casas de Lixboa, onde ey por bem que aja pagamento della, não sendo nalfandega da dita cidade, e a tença de trigo pera hũa das lizirias de Vila Franca, e lhe cumpra esta carta como se nella cõtem, que por firmeza do que dito he lhe mandei dar por mim asinada e sellada do meu sello pẽdente. B.^ar^ de Sousa a fez Madril a oito dagosto anno do nacimento de noso Senhor Jhũ Xpo de mil b^c^ lxxx bj. Sebastião Perestrello a fez escreuer. » (3)

(1) Idem, idem, L.º 50, fl. 91 v.
(2) Idem, idem, L.º 31, fl. 105.
(3) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.º 11, fl. 346.

CXLXX

Marcos (Manuel) — Físico, a quem foi passada uma carta de privilegio em Evora a 17 de março de 1490. Era sogro de Suas Benziza, mercador em Lamego. (1)

CXLXXI

Marques (Ana)—Residia no logar de Seira, termo da cidade de Coimbra e pediu licença para poder continuar a tratar de certas enfermidades com alguns remedios que ela sabia. El-rei a mandou examinar pelo Dr. Baltasar de Azeredo, seu físico mór e, como este achasse que os taes remedios podiam aproveitar, foi-lhe concedida a licença que requeria, em carta regia de 18 de setembro de 1611.

« Dom Felipe &c faço saber que a mym emuyou diser Anna Marques, morador no logar de Seira, termo da cidade de Coimbra, que ella aprendera e sabia algũs remedios para certas emfermidades de que fazia mẽção por escrito em hum regimento que presentaua, de que tinha por muito tempo usado com sobcesso, pedimdome por merce lhe desse licemça para os poder comtinuar e curar com elles, o que visto por mym mãodey que o doutor Baltesar dAseredo, meu fiseco mor, a examinasse e prouesse o dito requerimento, e porque a examinou e os remedios de que fasia mẽção podião aprouey-tar mandey passar a presemte, polla qual, semdo passada polla minha chancelaria, dou licença a dita Anna Marques para que no dito conselho de Seira e seus aredores, não semdo para a parte de Coimbra nem omde aya fisico letrado ou examinado possa aplicar e vsar dos remedios comteudos no dito regimento, o qual vay assynado pollo dito fiseco mor, não se emtremetemdo em mais cousa algũa nem ordenar de beberagens nem outras mezinhas sob pena de se proceder contra ella e jurara na camara de bem e verdadeyramente assy o comprir. Dada em a cidade de Lixboa a desoito de setembro de mil e seis centos e omse. ElRey nosso senhor o mãodou pollo doutor Baltesar dAseredo, seu fiseco mor e cathedratico de prima jubillado em a uniuercidade de Coymbra. Felipe Soares o fes da dita era. » (2)

(1) Chancelaria de D. João II, L.o 9, fl. 57 v.
(2) Chancelaria de D. Filipe II, *Doações*, L.o 20, fl. 318.

CLII

Martinho (Mestre)—1.º

« Carta per que o dito senhor deu, em quanto sua merce fosse, a mestre Martinho, seu fisico, hũas casas, que elle ha na Alcaceua de Lixboa, que chamã as casas da reporte &c. em Abrantes xbij dias dabril de j IIIIcxi anos (1373). » (1)

CLIII

Martinho (Mestre) 2.º — Era físico da rainha D. Isabel, mulher de D. Afonso v. Em carta de 16 de março de 1452 lhe quitou el-rei o pagamento de duas coròas de fôro de uma vinha em Malapados. Em 24 de maio do mesmo ano lhe foi feita mercê de quatro mil reaes brancos por ano para mantimento no estudo a seu filho Fernando e a 29 de dezembro foi passada carta de privilegio e isenção a Inês Rodrigues, sua sogra.

«Mestre Martinho, fisico da rainha minha molher — Carta quitando-lhe o pagamento de duas coroas de foro de hũa vinha nossa que de nos traz aforada em Malapados, termo da cidade de Lixboa. Carta dada em Evora a 16 de março de 1452.»

«Carta concedendo quatro mil rs. brancos por anno pera seu mantymento do estudo a Fernando, filho de mestre Martinho nosso fisico e da rainha minha molher. Dada em Evora 24 de mayo de 1452.»

«Carta isentando de pagar em pedidos a Moor Roiz, morador em a cidade de Lixboa, sogra de meestre Martinho, fisico da Rainha, minha muyto prezada e amada molher, que nolo por ela pedio. Dada em Santarem 29 de dezembro de 1452.» (2)

---

(1) Chancelaria de D. Fernando, L.º 1, fl. 121.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, L. 12, fl. 76 v.

CLIV

Martins (Joana) — Era viuva, moradora na freguesia de Santa Maria dos Olivaes, e curava da raiva. A 13 de outubro de 1522 foi-lhe passada uma carta de perdão.

«Dom Yoham etc. saude, sabede que Joana Miz, viuua morador na freguisia de Santa Maria dos Oliuaes, nos emvyou dizer que imdo ora o corregedor Masacote, tiramdo devasa per o termo desta cidade, tiramdo a dita devasa a mãdara premder, dizemdona culpada em bemzer, e que he verdade que ela sopricamte he jemea e lhe diziam que aproveitaua bemzer os mininos de boca danada e ela os bemzia sem mais dizer que somemte lhe bafijaua na boca com o nome de Jhũ e os bemzia por asy ser jemea e dizerem que aproueitaua, e que porquamto ela era pobre e muito velha e nom tinha outra mamtemça senã a que lhe dauam os fiees de Ds nos enviaua pedir por mercee que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ela por rezam do caso sobre dito em alguũa maneira era teuda e obrigada, e nos vemdo o que nos ela asy dizia e pidir emvyou, se asy he como ela diz e hy mais nom ha, visto hum prazme com o noso pase, e queremdolhe fazer graça e mercee temos por bem de lhe perdoar como de feito avemos por perdoada Joana Martinz do dito caso de asy ser culpada na dita devasa que bemzia os mininos da boca danada comtanto que ela pagase a Piadade quinhẽtos rs e mais que nom bemzia sem licemça do prelado e por quamto ela ja pagou os ditos dinheiros a Marquos Esteuez noso capelom que tem careguo de os receber, segumdo vimos per huũ asynado e per outro de Francisco Roiz, que tem carguo de esprivam da nosa esmolaria que hos sobre ela asemtou em receita vos mamdamos etc. em forma. Dada em Lixboa aos XIIj doutubro — El-Rey o mãdou per o bispo do Fumchall — Dioguo Velho a fez — ano de mill bc XXIj anos.» (1)

CLV

Mata Falcão (Antonio) — Vide *Antonio de Almeida.*

CLVI

Matias (António) — Era natural da cidade de Colonia. Em 1637, a 9 de setembro, foi-lhe concedida licença para

(1) Chancelaria de D. João III, L.o 46, fl. 144 v.

usar da arte de destilador, depois de ter sido examinado pelo físico mór Dr. Simão Roubão da Costa.

«Dom Philippe etc. a quanttos esta minha carta virem faço saber que a mim me emuiou dizer Antonio Mathias, filho de Mathias Fernandez, da idade de corenta annos com dous sinais de queimaduras emtre ambas as mãos, em cada mão hum, natural da cidade de Colonia, da jurisdiçam do imperio, que elle queria vzar a arte de estilador, asim de minarais como de plamtas e gomas e grosuras de animais hee e de tudo o que for tocante a distilação que se emtemde tocamte a arte quimica, em que comtem aguardente, como todas as mais distilaçõis, pelo aver apremdido com mestres examinados, o que não podia fazer sem primeiro ser examinado, e uemdo eu seu dizer e pidir mamdei ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fizico mor de meus Reinos e senhorios, que elle o examinace segumdo ordem de seu Regimento, o qual o examinou com os fizicos e boticarios meus e da Rainha, e por elles o acharem soficiente para vzar a ditta arte e cõfiamdo eu do ditto Antonio Mathias que elle fara como cumpre a meu seruisso, digo ao seruisso de Ds e meu, e proueito do pouo, e querendolhe fazer graça, e merce, ei por bem e me praz que elle posa fazer as sobredittas estillações e uzar dellas e uemdellas em praças e ruas publicas pellos preços custumados, damdo a emtender ao pouo cada couza.... Manoel da Silua a fez em Lixboa aos noue de setembro mil e sseis ssemttos e trimta e sete annos. E eu Esteuaõ dAbreu o sobescreui.» (1)

1637

CLVII

Mayo de Macedo (Manuel) — Nenhuma outra notícia acho deste médico senão a seguinte:

Ao doutor Manoel Mayo de Macedo, Medico e Poeta peritissimo

SONETO

Vós arbitro melhor do que o Timolo
De quem o digno canto he canto indino,
De cuja rica vea o metal fino
Do Douro he pompa, injuria do Pactolo.
Vós mais do que huma vez filho de Apollo,
Esculapio n'uma arte, e noutra Lino,

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.o 32, fl. 374 v.
Reformada por D. João IV em 18 de maio de 1647 — D. João IV, *Doações*, L.o 16, fl. 523.

Que com medica mão, plectro divino
Jorais o mundo e suspendeis o polo
Vós que em nome, flórido em talento,
Mayo divino em toda a humanidade
Seja vosso louvor vosso concento.
Ou fazey que mudando a qualidade
Seja minha vontade entendimento,
Será vosso louvor minha vontade. (1)

CLVIII

Mendes (André)—Era físico de el-rei D. João III, o qual, em setembro de 1556, lhe fez mercê da tença de vinte mil reaes, atendendo aos serviços que lhe tinha prestado. Como, porém, se lhe não havia passado padrão nem outra provisão sôbre esta mercê, D. Sebastião, em cujo serviço tambem continuou, lhe mandou passar carta da referida mercê a 2 de março de 1560. Parece ser o mesmo individuo a quem a 18 de setembro de 1571 este ultimo monarca fez mercê de três moios de cevada, pelos dois anos de 1571 e 1572.

«Dom Sebastiam etc. faço saber Aos que esta carta virem que el Rey meu senhor e avô que samta gloria aja avendo Respeito aos seruiços que lhe tinha feytos o doutor Andre Mendez meu fysyquo ouue por bem a xxbj dias do mes de setembro do anno de bclbj de lhe fazer merçe de xx mil reaes de tença em cada hum anno em sua vida segundo se vyo per hua portarya de Andre Soarez fidalguo de minha casa e escriuão de minha fazenda e por que da dita tença lhe não foy pasado padrão nem outra prouisão algũa em vida do dito senhor eu lhe mandey ora dar esta carta pela qual ey por bem e me praz que o dito doutor Andre Mendez tenha e aja de minha fazenda do primeiro dia do mes de Janeiro deste ano presente de bclx em diante os ditos xx mil reaes de tença em cada hum anno em sua vida E mando aos oficiaes de minha fazenda que lhos fação asentar no livro dela e do dito Janeiro em diante lhos despachar cadanno em luguar omde aja bom paguamento deles e eu mandey paguar per hum meu aluará na alfandega desta cidade de Lixboa do Rendimento dela do dito anno presente ao dito doutor Andre Mendez sesenta e cinquo mil dozentos e vinte reaes que lhe montarão da dita tença dos ditos xxbj dias de setembro do anno de bclbj ate deradeiro de dezembro do anno pasado de bclix ao Respeito

(1) *Fenix Renascida*, T. 3.º, pag. 211.

dos ditos xx mil reaes por anno. Dioguo lopez a fez em Lixboa aos ij dias do mes de março Anno do nacimento de noso senhor Jhesu Christo de mil b^clx. E eu Duarte Diaz a fez escreuer» (1)

«Eu ellRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz fazer merce ao doctor Andre Mendez, meu fisico, que elle tenha e aja de minha fazẽda tres moyos de ceuada cada anno por tempo de dous annos soomente, que serão este ano presente de b^clxxj e o que vem de setenta e dous. E por tamto mando a dom Martinho Pereira do meu conselho e vedor de minha fazenda que lhos faça asẽtar no liuro della e despachar cada anno em parte homde delles haja bom pagamento, e este ey por bem que valha, tenha força e vigor como se fose carta por mim asinada e pasada pella chancellaria sem embargo da ordenação em contrario. Antonio Fernandez o fez em Lixboa a xbiij de Setembro de jb^clxxj. E eu Gabriell de Moura o fiz escreuer.» (2)

CLIX

Mendes (Cristovão) — Era cirurgião da Casa da Suplicação e a 29 de julho de 1583 foi passado um alvará fazendo-lhe mercê de quatro mil duzentos e quarenta reis de vestiaria, em cada ano, emquanto servisse o dito ofício.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem de fazer merce ao L.^do Xpouão Mẽdez, solorgião da Casa da Suplicação, de quatro mil e duzẽtos e corẽta rs de vestiaria em cada hum anno, em quanto seruir o dito officio, paguos nas despesas da dita casa, que he outro tanto como tem o fisiquo della, e mãdo ao recebedor do dinheiro aplicado pera as ditas despesas que com certidão do Regedor da dita Casa da Suplicação, de como o dito licenceado Xpouão Mẽdez serue o dito officio conforme a sua obrigação, lhe de e pague cadanno os ditos iiij ij^c R rs de vistiaria, os quaes lhe serão leuados em conta pello treslado deste aluara com seu conhecimento de como os recebeo, sẽdolhe carregados em receita. Pero de Seixas o fez em Lixboa a xxix de julho de b^clxxxiij.» (3)

---

(1) Chancelaria de D. Sebastião, L.o 7, fl. 33.

(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.o 28, fl. 271 v.

(3) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.o 7, fl. 220.

CLX

Em 10 de junho de 1618 foi passada uma carta de cirurgia a seu filho, André Mendes de Oliveira, tendo sido examinado pelo doutores Pero de Barros Pinto, físico e cirurgião-mór, Francisco de Sousa e Pero Gomes da Cunha, cirurgiões de el-rei.

«Dom Fillipe &c outra tal carta de serogiam nem mais nem menos como outra que uai neste livro fl 2 de Simas Vas que esta se passou a Amdre Memdes dOliueira, filho de Cristouam Mendes suragiam que foi de minha caza e da caza da supplicassam e natural desta cidade de Lixboa &c na forma: foi emxaminado pollo doutor Pero de Bairros Pimto fizico e soragiam mor nestes Reinos e senhorios de Portugal e o emxaminou com Francisco de Sousa e Pero Gomes da Cunha surugiões de minha caza e ElRei noso senhor o mamdou pollo dito doutor sorogiam mor e per elle asinada. Luis Pinto de Vasconcellos a fes em Lixboa aos des de junho de mil e seis semtos e dezoito.» (1)

CLXI

Mendes (Dr. Francisco) — Fôra físico do infante D. Luís. A 27 de novembro de 1556 foi concedida a sua filha, Victoria Mendes, a tença anual de cinco mil reis.

«Dom Joam &c Aquamtos esta minha carta virem faço saber que Vitoria Mẽdez, filha do doutor Francisco Mendez, ja falecido, fisyquo que foi do Ifamte dom Luis, meu irmão, que samta gloria aja, me ẽviou dizer que ho dito Ifamte tinha feyto merce per huũ aluara de cymquo mill rs de temça pera ajuda de seu casamento, e por ela ser casada com Mel Francisco, reuedor dos comtos da casa da Suplycação me pedia pois a dita merce era das que se cõtinhã no aluara que comcedy ao dito Ifãte lhe mãdasse dar deles padrão, o que todo visto por mym e asy huũ estormento que me àpresẽtou pello qual se mostraua ser a dita Vitoria Mẽdez casada com ho dito Mel Fco que parecia ser sobescripto e asynado per Francisco Lopez ta-

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.o I, fl. 4 v.

beliam damte os juizes do ciuel desta cidade de Lixboa a seis dias de março do ano de jblbj, ey por bem por nyso lhe fazer merce que ela tenha e aja de minha fazenda en cada huũ ano os ditos cymquo mill rs de temça em vida, os quaes comesara a uemcer de janeiro do ano que vem de bclbij em diamte... Dada na cidade de Lixboa a xxbij de novembro — Belchior Vieira a fez — ano do nacymento de noso Senhor Jhuũ Xpo de jbclbj, e eu Aluaro Pirez a fiz escreuer.» (1)

CLXII

Mendes (Simão) — Cirurgião, a quem foi passado um alvará a 1 de abril de 1653 fazendo-lhe mercê de 4:240 reis de vestiaria.

«Ev ElRei faço saber aos que este aluara virem que eu fis merce pello aluara junto a Simão Mendes de o tomar por meu surgião, e porque no dito aluara se não declara o dinheiro que ha de auer cada anno de sua vistiaria ordinaria, Hey por bem e me pras que o dito Simão Mendes tenha e haja cada anno para a dita vistiaria quatro mil duzentos e quarenta rs, que he outro tanto como tem os mais surgiões, pello que mando... João da Costa o fes em Lixboa o primeiro dabril de seis centos cincoenta e tres annos. Fernão Gomes da Gama o fes escreuer. Rei.» (2)

CLXIII

Mendonça (Francisco) — Em 31 de outubro de 1532 foi nomeado físico da Casa da Suplicação. A respectiva carta acha-se registada a folhas 169 do livro 16 das *Doações* de D. João III.

Por carta de 18 de março de 1534 lhe foi feita mercê anual de seis mil reis de mantimento com o dito cargo, além dos dezoito mil que já tinha.

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 71, fl. 178 v.
(2) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.o 25, fl. 51.

«Dom J.º &c faço saber a quantos esta minha carta vyrem que querẽdo fazer graça e merce ao doutor Francisco de Memdonça, fysico de minha casa da sopricaçã, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja cadano daqui em diante seis mill rs mais de mamtimento com ho dito cargo allem dos dezoyto mill rs que com elle ja tem, os quaes lhe serã pagos nas despesas da Rolaçã com certidã do Regedor de como serve asy e da maneira que lhe são pagos hos outros, e mãdo ao dito Regedor que lhe faça asẽtar os ditos bj rs no liuro das ditas despesas e fazer delles boo pagamento como dito he. Gregorio do Amarall a fez em Evora a xbiij dias de março de j bcxxxiiij. E eu Damiã Diaz a fiz escreuer.» (1).

CLXIV

Mendonça (Isabel de) — Era natural de Guadalaxara e residia em Lisboa. Pedia para usar da sua arte de destiladora, que aprendera em Napoles, o que lhe foi concedido em carta de 12 de maio de 1631, depois de ter sido examinada pelo Dr. Antonio Francisco Milheiro, cirurgião-mór.

Eis o respectivo documento:

«Dom Phelipe &c faso saber que dona Izabel de Mendonça, natural da cidade de Guadalaxara, reino de Castella, e moradora nesta cidade, me enuiou dizer que ella queria vzar de estilar agoas pera abrandar peitos e dores e fazer huũ ingoento pera sarar chagas e postemas e hũs oleos pera frialdades e inchações do estamago, por quanto tinha aprendido na cidade de Napoles com mestres aprouados e examinados e de tudo foi examinada na dita cidade como constaua da carta que apresentaua de sua aprouação escrita em lingoa italiana, e visto seu dizer mandei ao doctor Antonio Francisco Milheiro, meu surgião mor, que ora serue de fizico mor, que elle a examinase na forma do seu Regimento, o qual a examinou com o meu boticairo, e por ser apta e suficiente pera vzar do que dito he, lhe mandei pasar a presente, pella qual ei por bem e me praz que ella posa vzar de estilar as ditas agoas pera com elas curar toces e abrandar peitos e fazer o dito ingoento pera curar chaguas e apostemas e hũs oleos pera frialdades e inchações do estamago em todos os meus Reinos e senhorios de Portugal ..... Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos doze dias do mes de maio do anno de 1631 anos. Antonio Carualho a fez por João Nogueira, escriuão do cargo do dito fizico mor. E eu João Nogueira a fiz escreuer e sobescreuy.» (2)

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 7, fl. 58 v.
(2) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 26, fl. 52.

CLXV

Michael (Mestre) — Era físico e morava no Landroal. Tendo aprendido muitos anos a sciência de medicina foi mandado examinar pelo Dr. António de Lucena, físico mór, e sendo considerado apto foi-lhe passada carta, em 5 de outubro de 1501, para poder exercer o respectivo oficio.

«Dom Manuel etc. A quantos esta nossa carta for mostrada fazemos saber que mestre michael fisyquo morador no Alandroal nos emviou dizer que ele aprendeu muitos tempos da ciemcia e arte de medicina e que nom ussava de curar com arreceo da nossa hordenaçam que nos pedia que ho mandasemos eixamynar e se fosse achado soficiente que lhe mandasemos dar nosa carta. E nos visto seu dizer ser Justo mandamos ao doutor mestre Antonio de luçena noso fisiquo moor que ho eixaminase e por que dele fomos certificado que ho eixaminara e o achara soficiciente pera curar de quall quer pesoa que ho Requeresse e queremdolhe fazer graça e merçee lhe damos esta nossa carta de licença e por esta mandamos a todolos corregedores Juizes e Justiças de nossos Reynos e senhorios que ho leixem livremente curar e praticar do dito oficio e nõ consentam a nenhũma pesoa que lhe faça nenhum desaguisado por que asy hé nosa merçe o quall Jurou etc. em forma. Dada em Lixboa a b dias doutubro. El Rey o mandou por o doutor mestre Antonio de lucena seu fysico moor era de mill e b^c e huum annos.» (1)

CLXVI

Montilha (Bernardim de) — Físico da excelente senhora.

Vide a carta do dr. João Nunes.

CLXVII

Morais (Francisco de) — Vide João *Nunes*.

---

(1) Chancelaria de D. Manuel, liv. 1, fl. 47.

CLXVIII

Mota (Antónia da) — Era mulher de Domingos Correia e morava em Lisboa. Por carta de 1575 foi autorisada a tratar de doidos, depois de ter sido examinada pelo dr. Sebastião Rodrigues de Azevedo, físico mór de el-rei. A licença era para tratar unicamente daquela enfermidade.

«Dom Sebastiam &c A todos os corregedores, ouuidores, juizes, justiças de meus Reynos e sennõrios, a que esta minha carta de licença for apresentada e o conhecimento della pertencer, saude, façouos saber que a mim emviou dizer Antonia da Mota, molher de Domingos Correa, morador nesta cidade de Lixboa, ao Moynho do Vemto, que ella curara te o presente de doudice, no que fizera muyto proueyto, e porque ella nã podia curar sem minha licença me pedia lha dese pera curar da dita desposição, e receberia merce, e visto por mim seu dizer e pedir e o que as testemunhas dizem no estromento que apresẽntou, e ao que constou do exame que lhe fez o doutor Sebastião Roĩz dAzeuedo, meu fisico moor, lhe dou licença pera que ella possa curar da dita imfirmidade de doudice soomente, e de outra algũa imfermidade não, a qual Antonia da Mota jurará na chamcelaria etc. . . . Manoel de Barros a fez anno do nascymento de nosso Senhor Ihuũ xpo de mill e b^c lxxb.» (1)

CLXIX

Moussem (Mestre) 1.º — Mestre Moussem, morador na cidade de Evora, era físico do infante D. Henrique, *meu muito presado e amado tio.* A requerimento de D. Margarida de Vilhena, foi-lhe passada carta de privilegio para que não pousassem em suas casas. Carta dada em Estremoz a 12 de setembro de 1446. (2)

---

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 34, fl. 173 v.

(2) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 5, fl. 63 v.

Por outra carta de 15 de março de 1450 foi isentado de aposentadoria, a pedido da mesma senhora. (1)

CLXX

Moussem (Mestre) 2.º — Era físico de D. Sancho (?) de Noronha. A de 13 de julho de 1546 foi-lhe passada uma carta para poder andar em besta muar. (2)

CLXXI

Nicolau (Mestre) — Por um desembargo de D. Manuel de 5 de julho de 1510 lhe foram mandados dar dois moios de trigo de tença, o que se reporta em outro mandado de 12 de agosto do 1511. Outro desembargo de 17 de novembro de 1515 lhe manda satisfazer 4:440 reaes da sua vestiaria do mesmo ano.

Ainda em outro desembargo de 13 de agosto de 1518 se repete a ordem para se lhe pagarem dois moios de trigo.

«Dom Manuel per graça de Deus Rey de Purtugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guinee &c, mandamos a vos noso almoxarife ou recebedor do noso almoxarifado do pam de Santarem e ao esprivam dese oficio que do rendimento dele deste ano presente de myl e quynhentos e dez des a mestre Nicolao, noso fisiquo, dous moios de triguo que lhe mandamos dar e o dito ano de nos adaver de sua temça, do qual triguo lhe vos faze muy bom paguamento, e per esta nosa carta com seu conhecimento mamdamos aos nosos contadores que volos leuem em comta: Dada em a nosa villa de Santarem aos b dias do mes de julho — elRey o mãdou pello baram dalnyto &c do seu conselho e veador de sua

(1) Idem, L.º 12, fl. 17 v.
(2) Idem, L.º 5, fl. 63.

fazenda — Francisquo Martins ha fez — ano de myll e bcx. — Ho barão daluyto.» (1)

Segue o recibo.

«D. Manuell per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine, mamdamos a vos almoxarife ou recebedor do nosso pam de Santarem, e ao esprivam dese oficio que do remdimento delle deste anno presente de bcxi (1511) deis a mestre Nicollao nosso fisico dous moios de triguo que lhe mandamos dar, e o dito anno de nos adaver de sua temça, dos quais lhe vos fazee bom pagamento. E por este com seu conhecimento mamdamos aos nossos contadores que vollos leuem em conta. Dada em Lixboa a xii dias do mes dagosto — elRey o mamdou por dom Martinho de Castello Branco &c do seu conselho e vedor de sua fazenda. Diogo Vaaz o fez de mil e bcxj. Dom Martinho.» (2)

No verso o recibo com a assignatura simplesmente de *Nicolao.*

«Dom Manuell per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Algarues daquem e dalem maar em Africa, senhor de Guine &c, mamdamos a vos Ruy Leite, caualeiro de nosa casa e thesoureiro della e ao espriuão dese oficio que pagues a mestre Nicolao noso fisyco quatro mill quatro cemtos e coremta rs. da vystearia ordenada de todo este ano de quinhemtos e quimze que lhe mamdamos dar com salua, por ja destes dinheiros ter avido outra carta, a quall jurou que perdera e sobre ello se fezeram todallas deligemcias ordenadas, dos quaes dinheiros lhe vos fazey boõ pagamento, e per esta com seu conhecimento mamdamos aos comtadores que vollos leuem em comta e se pola vemtura a outra vos vier ter a mão vos a rompee ou nolla traze pera a rompermos, de maneira que nom haja mais de huũ soo pagamento dos ditos dinheiros. Dada em Lixboa a xbij de nouẽbro — elRey ho mandou per o comde prioll e mordomo moor de sua casa — Amtonio Salgado a fez — de jbcxb.» (3)

«Dom Manuell per graça de Deus Rey de Portugall e dos Allgarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine &c, mã-

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 22, doc. 111.

(2) Torre do Tombo, *Corpo Cronólogico* — Parte 1.a, maço 10, doc. 79.

(3) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 62, doc. 20.

damos a vos almoxarife ou recebedor das nosas jugadas de Santarem e ao espriuam dese oficyo que do remdimento delas deste anno presente de bcxbiij deis a mestre Nycolao, noso fysyquo, dous moyos de trigo que lhe mamdamos dar e o dito anno de nos hadaver de temça, e vos fazelhe deles bom pagamento, e por esta com seu conhecimento vos serão leuados em conta. Dada em Lixboa a XIII dias do mes dagosto — elRey o mãdou per dom Pero de Castro do seu conselho e veador de sua fazenda — Jorge Fernandez a fez — anno de mill e bcxbiij. Dom Pero de Crasto.» (1)

Segue-se o recibo assignado *Nycolao.*

CLXXII

Nunes (Francisco) — Em alvará de 8 de março de 1648 foi tomado por cirurgião do numero e da casa real, tendo de vestiaria 4$240 rs. (2)

CLXXIII

Nunes (Henrique) — A 22 de maio de 1566 foi passada uma apostila ao dr. Henrique Nunes na qual se consigna que venceria seis mil reis por ano, enquanto curasse os pretos que havia nos paços da Ribeira de Muja.

«Trellado de hua apostilla que está no pé de hum aluara de m.te amrique, o qual dizia que não pasase pela chancelaria.

«E por quanto Anrique Nunez fisiquo morador na villa de Santarem cura os omẽs pretos que estão nos paços da Ribeira de Muja, ey por bem que elle tenha e aja cada anno de janeiro deste anno presente de bc lxbj em diante seys mill rs, emquanto asy curar os ditos pretos que he outro tanto como elle ateegora avia e tinhã os fisycos que teuerão o dito carguo e por tanto mando aos veedores de minha fazenda que hos fação asẽtar nos livros das ordinarias delle com declaração que lhe sejã pagos con certidão do almoxarife dos ditos paços de como o dito doutor Anrique Nunez cura os ditos pretos e asy se asẽtarão no livro dos pagamentos do almoxarifado de Santarem, onde hadaver pagamento dos ditos bi rs. e por-

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.a, maço 76 doc. 162.

(2) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.o 18, fl. 352 v.

quanto os ditos bj rs. do anno passado de bc lxb não forão pagos por não ir no dito liuro por este aluara não estar asẽtado no liuro da fazenda, eu lhos mandey pagar no almoxarife do dito almoxarifado do dito anno passado e esta apostilla vallera como carta sem ẽbargo da ordenação em contrario. João Aluarez o fez em Lixboa a xxbj dias de março de j bc lxbi. E eu Aluaro Pirez o fiz spreuer, os quais bi rs. o dito doutor Anrique Nunez avera pela maneira declarada na apostilla atraz emquanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario. João Aluarez o fez em Lixboa a XXII dias de mayo de jbc lxbj.» (1)

CLXXIV

Nunes (João) — Na 2.ª série da minha *Notícia sôbre alguns médicos,* a pág. 44, já me referi ao Dr. João Nunes, a quem D. Manuel e D. João III fizeram algumas mercês.

Agora cabe-me dizer mais alguma coisa e curiosa com relação ás suas habilitações e doutorado. João Nunes, físico da Casa da Suplicação, fez saber a el-rei que ele tinha tido um Breve do Papa Júlio que veio cometido ao bispo da Guarda para que com quatro doutores visse sua habilidade e suficiência, examinando-o se era digno de ter o grau de doutor em medicina e, se assim fosse, lhe conferissem o dito grau. O bispo, em cumprimento do Breve, cometera a sua execução ao vigário de Tomar, que depois foi bispo do Funchal. Este, com o Dr. António de Lucena, físico mór, e os doutores mestre Filipe, mestre Francisco de Morais e Bernaldim de Montilha, físico da excelente senhora, o examinaram no 1.º de novembro de 1513, achando-o suficiente para receber o referido grau.

D. Manuel, em vista disso, dirigiu uma carta ao conselheiro e reitor da Universidade, mandando que o recebessem e inscrevessem entre os doutores por ela nomeados. D. João III, em carta de 14 de julho de 1522, confirma a de seu pae para que o referido João Nunes gose de todas as prerogativas e privilégios inherentes ao dito grau.

Não deixa de me causar certa admiração a interferên-

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 19, fl. 90, v.

cia do pontifice num assunto puramente de administração civil.

«Dom Joham &c. A quamtos esta nosa carta for mostradaa e ho conhecimento dela pertencer fazemos saber que ho doutor Joham Nuniz fisyquo da nosa casa da sopriquaçam nos mostrou huũ aluara que tynha delRey meu senhor que samta groria ajaa, feita por Duarte Velho, noso esprivam da camara, em esta cidade aos XXI dias do mes de feuereiro de mill e quinhemtos xxj e pasado pela chancelaria, do qual ho theor he o seguymte: «Nos elRey fazemos saber a vos Reitor e comselheiros do estudo desta nosa cydade de Lyxboa que ho doutor Joham Nunez fysyquo da nosa casa da sopriquaçam, nos dise hora como ele tynhaa huũ breve do Papa Julyho comitydo ao byspo da Guardaa que Ds aja pera que com quatro doutores visem sua abylydade e soficiemciaa exxaminamdo se hera pera ter o grao de doutor em medicina e semtymdo dele que hera lhe desem ho dito grao pelo qual ho dito byspo da Guarda, em comprimemto do dito breve por a elo nom ser presemte ho cometera ao viguario de Tomar, que hora he byspo do Fumchall pera que fyzese as dilygemcias e exame sobredito como de feito fez segundo nos todo mostrou e nos delo fez certo que ho dito byspo do Fumchal com ho doutor mestre Amtonio de Lucenaa, fysyquo mor que foy de nosa casaa, e ho doutor mestre Felype e ho doutor mestre Francisco de Moraes e ho doutor Bernalldym de Momtilha, fysyquo da imcelemte senhora, doutores de medicinaa, demtro nesta cydade, nas pousadas do dito byspo, ao primeiro dia de novembro da hera de quinhemtos XIIj annos, todos jumtos eixaminaram o sobredito e ho acharam sofeciemte pera ter o dito grao de doutor em medecina como dito he, pedindonos o sobredito por merce de o encorporar e escreuer (?) no numero dos doutores feitos na Vniuersydade desta cydade e vysto por nos seu pidir ser justo e asy aos seruiços que em seu hoficio nos tem feitos e a nosa casa da sopricaçam e a boa notyciaa que de sua sofycyemciaa e saber temos sabido avemos por bem e queremos que vos emcorpores ao dito doutor Joham Nunez no numero dos ditos doutores feitos na dita nosa Vnyversydade asy e da maneira que hos outros são feitos nela, posto que nom façaa as solenidades e despesas comtheudas nas cõstetuições dese estudo, por que ho avemos asy por bem e noso seruiço, e tamto que o emcorporardes lhe dares dyso vosa certydam em forma pera dahy em diamte guozar das homras e lyberdades que tem e são (por hão) os doutores feitos e criados no dito estudo e all nom façades. Feito em a nosa cydade de Lyxboa a xxb dias do mes de feuereiro — Duarte Velho o fez — de mill quinhemtos xxj annos, e este pasaraa pela chancelaria da camaraa.» Pedindonos o sobredito por merce que ho confyrmasemos e ouvesemos por bem que ele ouvese e guozase dos priuilegyos e lyberdades do dyto grao de doutor asy e da maneira que lhe no dito aluara som concedidas, sem ele fazer a solenidade da encorporaçam que no dito estudo aviaa de fazer, e visto por nos

seu pedir, avido boa cõformaçam de sua pesoa e saber e seruiços que a elrei meu senhor e a casa da sopriquaçam tem feitos em seu hoficio nos praz e avemos por bem que daqui em dyante o dito doutou guoze... Dada em a nosa cydade de Lyxboa aos XIIIj dias do mes de julho — Duarte Velho a fez de mil bc XXIj.» (1)

CLXXV

Nunes (Manuel) — Era cirurgião e em atenção aos serviços que prestára tanto na India como no reino, e a ir de novo á India no ano a que se refere a carta, que é de 3 de março de 1564, se lhe fez mercê do cargo de escrivão da nau ou navio de trato que fôra da India a Moçambique, por três viagens, para a pessoa que casasse com uma de suas filhas, qual ele nomeasse.

Eis a respectiva carta:

«Eu elRey faço saber aos que este alvará virem que avendo respeito aos seruiços de Manuel Nunez, meu solorgião, e asi o que fez nas partes da India como neste Reyno, e a este ano presente me ir seruir as ditas partes, ey por bem e me praz de lhe fazer merce, pera a pesoa que casar com hũa de suas filhas, qual elle nomear, do carguo de sprivam da naao ou nauio de trato que for da Imdia a Moçambique por tres vyages e com ho ordenado a cada viagem comteudo no Regimento na vaguamte dos prouidos per prouisões feytas amtes deste ou vaguamdo por quall quer maneyra que seja, e por que o dito Manuel Nunez leua cosyguo as ditas partes sua molher e casa cõforme a outro meu alluara que pera iso lhe mãdey pasar amtes que a tall pesoa case com ha dita sua filha se presemtara a dom Amtão de Noronha do meu conselho, que ora emvyo as partes da Imdia por meu VysoRey, ou a quall quer outro meu Viso Rey ou Governador que nellas ao tall tempo for, pera ver se he auto pera seruir as ditas escreuaninhas, e sendoo lhe fara fazer dellas prouisão em forma tamto que lhe fizer certo ser casado com ha filha do dito Manuel Nunez, e na dita prouisão que lhe asy pasar se treladara este alluara de verbo a verbo pera se saber como asy ho ey por bem e quero e me praz que este valha como se fose carta em meu nome e hasellada do meu sello pemdemte sem embarguo da ordenação do 2.º l.º t.º 2.º que despoen o contrario. Alvaro Fernandez o fez em Lixboa a tres dias de março de j bc lxIIIj. Manuel Soares o fez esprever.» (2)

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 1.º, fl. 43 v.

(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 14, fl. 83 v.

CLXXVI

Oliveira de Vila Nova (Francisco de) — Era fisico, filho de Pedro de Vila Nova, e como solicitasse que lhe fosse concedido o brazão de armas que D. João III havia concedido a seu pae, lhe foi mandado passar em carta de 22 de novembro de 1561.

«Dom Sebastião &c faço saber a quamtos esta mynha carta virem que ho doutor Francisco d'Oliueira de Villa Noua, meu fisiquo, me fez pitição em como elRey, meu senhor e avo, que samta gloria aja, dera armas de nobreza nouamente a mestre Pero de Villa Noua, seu fisyquo e solorgiam, por serviços que lhe fizera, pera ele e todos os que dele descenderem, e que por ele ser seu filho legytimo e descemdemte por lynha dyreita sem bastardia dele e a memoria do dito seu pay se não perder e ele suplicante gouuir e vsar da omra das armas e pelos merecymẽtos de seus seruiços gaynharão e lhes forã dadas e asy dos preuylegios, omras, graças e merces que por dereyto e por bem delas lhe pertemcem, lhe mãdase pasar mynha carta das ditas armas que estauã registadas nos liuros dos registos das armas dos nobres e fidalgos de meus Reynos, que tem Portugall, meu primcipall Rey darmas, a qual pitiçã vista por mym, mãdey sobre ela tirar imquirição de testemunhas, a qual foy tirada pelo doutor Xpovã Mẽdez de Carualho, do meu conselho e desẽbargador das pytições do paço e por Valerio Lopez, espriuã damte o mesmo desẽbarguo, e despachada por ele e pelos doutores Felipe Amtunez e Gaspar de Figueiredo, outro sy do meu conselho e desẽbargadores das ditas petições do paço, por a qual proua de testemunhas se mostra ele sup.te ser filho legytimo do dito mestre P.o de Vila Noua e suas armas lhe pertencerem de dereyto, as quaes lhe mãdey dar em esta minha C.te com seu brazão elmo e timbre, como aquy são divisadas e asy como fiel e verdadeiramente se acharão devisadas e registadas nos liuros dos registos do dito Portugall, meu Rey darmas, as quaes armas são as seguymtes — s — o campo verde e hũa bicha douro per nome tiro picada de preto com a lymgua vermelha e o rabo retornado pera cima com os pes picados do mesmo e per deferemça hũa estrela de prata, elmo de prata cerado e abrolhado na vista, goarnido douro, paquiffe douro e verde e ouro e preto e por timbre ametade da bicha, o qual escudo, armas e synaes posa trazer e traga o dito Francisco dOlieira de Villa Noua, asy como as trouxerão e delas vsarão o dito seu pay em todolos lugares de omra em que as podia trazer e os nobres e ãtigos fidalgos sẽpre custumarão a trazer as suas em tempo dos meus esclarecidos reis meus antesesores e com elas posa ẽtrar em batalhas, campos, duelos, retos, escaramuças e desafios e exercitar com elas todolos outros autos lycitos de gera e de paz e asy as posa trazer em seus firmaes, aneis e sinetes e devisas e as poer em suas casas edificyos e lexa-

las sobre sua propria sepultura, finalmente se seruir e morar e gouvir e aproueytar delas em todo e per todo como a sua nobreza convem, por que quero e me praz que goze de todalas omras, preuylegios, liberdades, isemções e framquezas que por bem delas lhe pertencem, e mãdo a todos meus coregedores, desembargadores, juizes e justiças, alcaides e meyrinhos e em especiall aos meus reis darmas, arautos e passauãtes, e a quaes quer outros oficiaes e pesoas, a que esta mynha carta for mostrada e o conhecimento dela pertemcer, que em todo lha cumprão e goardem e fação inteiramente comprir e goardar como nela he cõtheudo sem duvida nem ẽbargo algũn, que lhe a elo seja posto, por que asy he mynha merce. Dada em a mynha muy nobre e sẽpre leal cidade de Lixboa aos XXII de nevembro — elRey noso senhor ho mãdou por Gaspar Velho seu Portugall e principall rey darmas. Domymgos Fernandez Fructuoso, caualeiro da casa do cardeal ifamte dom Amrique, e mestre que foy do seu colegio da cidade dEvora, a fez, ano do nasimento de noso Senhor Ihũ Xpo de mill e quiynhemtos e sasemta e hũu anos. Jorge Pedroso a fez espreuer.» (1)

CLXXVII

Orta (Garcia d') — Era licenciado e morador em Castelo de Vide. Em 1526, a 10 de abril, foi-lhe passada carta para poder curar de física depois de ter sido examinado pelo Dr. Diogo Lopes, físico-mór.

Será este o celebrado autor dos *Coloquios?*

«Dom Joham &c. A quamtos esta mynha carta virem faço saber que comfiamdo eu nas letras e cyemcia do leterado Guarcia dorta, morador em Castelo de Vide e no exame que fez o meu fisyquo mor, em o quall ho achou auto e soficiemte e ydonyo e sofeciemte asy na teorica como na pratica, querendolhe fazer graça e merce, comffiando nele que sempre ò fara asy bem e como compre a seruiço de Deus e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou lugar e licença que ele posa curar de fisyca por todos meus Regnos e senhoryos, e mando as mynhas justiças, oficiaes e pesoas a que o conhecymento pertemcer que liurememte o leyxem curar de sua cyemcia e aver os proes e precalços omrras e liberdades de que per seu grao, exame e cyemcia lhe direytamente pertemcer aver, e ele jurara em a minha chamcelaria aos samtos avamgelhos que asy bem e como deue e com sua ciemcia e asy como compre a seruiço de Deus e meu e booa saude do pouo e mamdo que se

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Privilegios*, L.o 2, fl. 83 v.

algũu fisyco em meus Regnos e senhorios sem amostrar minha carta pasada polo meu fisyquo moor posto que agraduado seja, emcorra em pena de trinta dobras comteudas em meo Regimemto e semdo requerido pollo lecemceado Gracia Dorta as minhas justiças, o costrangeram que pague a dita pena. Dada em Almeyrym aos x dias do mes dabrill — elRei o mamdou pelo doutor D.º Lopez cavaleyro da ordem de xpo e fisico moor em seus Regnos e senhorios — Amtonio de Faria a fez — anno do nacymento de noso Senhor Ihũu xpo de jb^c xxbj annos» (1).

CLXXVIII

Orta (Gil d') — O apelido Orta ou Horta era muito comum. Assim se chamava tambem o celebrado autor dos *Colloquios da India,* Garcia da Orta. Não sei se os uniria algum laço de parentesco. Gil d'Orta era irmão do licenceado Tomaz d'Orta, físico de el-rei.

Andando na India, foi-lhe dado o cargo de cirurgião do hospital de Ormuz por carta de 18 de fevereiro de 1557. Já em 16 de fevereiro de 1552 lhe tinha sido feita igual mercê (2).

«Dom Johan &c. A quamtos esta mynha carta virem faço saber que avendo eu respeito a mo pedir o L.^do Tomas dOrta, meu fisyquo, ey por bem e me praz de fazer merce a mestre Gill dOrta, sulurgiam, seu irmão, que amda na Imdia, do cargo de sulurgiam do espritall de Ormuz pelo tempo e com ho ordenado cõtheudo no Regymento na vagamte dos prouidos per mynhas prouisoẽs feytas amtes desta, o qual cargo seruira pello dito tempo, alem de seis anos do que diz que lhe fiz merce per outras prouisoẽs, e portamto o notefiquo asy . . . Dada em Lixboa a xbiij de feuereiro. Aluaro Fernandez a fez — ano do nacymento de noso Senhor Ihuũ xpo de jb^clbij, e esta vay per duas vyas, huã delas se cumprira somemte. Andre Soarez a fez escprever» (3).

CLXXIX

Orta (Tomaz d') — Veja-se Gil d'Orta.

(1) Chancelaria de D João III, L.º 36, fl. 97.
(2) Idem, idem, L.º 68, fl. 33 v.
(3) Idem, idem, L.º 70, fl. 187.

CLXXX

Palacios (Pero de) — Já me referi a este médico na 1.ª série da *Notícia de alguns médicos,* a pág. 10, e agora tenho a acrescentar outro documento que serve não só de confirmação do *Genethliacon* latino ali impresso e relativo ao nascimento de seu filho Manuel, mas que além disso contém referencias muinto honrosas para a sua memoria. E' o caso em que se trata da peste grande que invadiu Lisboa em 1569 e que entre outras victimas nos arrebatou o grande poeta António Ferreira.

Pero de Palacios ficou tratando daquele mal na cidade de Lisboa por assim lh'o haver ordenado, da parte d'el-rei, o védor da fazenda D. Martinho Pereira. Infelizmente o mal contagiou o denodado médico e ele sucumbiu aos seus estragos. Não ficou sem recompensa tão dedicado serviço, e em uma carta datada de Cintra, de 19 de agosto de 1570, é feita mercê a seu filho Manuel de Palacios (de quem trata a referida poesia), da tença de 32$620 reis anuaes, que é outro tanto como o dito seu pai tinha de moradia, cevada e vestiaria. Vê-se ainda que o Dr. Pero de Palacios morreu em setembro de 1569, porque no fim dêsse mês se lhe mandou pagar o trimestre que restava dêsse ano.

«Eu elRey faço saber a vos, recebedor do dinheiro das obras pias e huũ por cemto e aos que ao diamte o dito careguo seruirem que avendo eu respeyto ao doutor P.º de Palacios, meu fisycuo, ficar na cidade de Lixboa curando do mall de peste que nela avia, de que nos Ds goarde, por lho asy mãdar da minha parte dom Martinho Pereira, do meu conselho e vedor de minha fazenda, e ao dito Pero de Palacios falecer do dito mall na mesma cidade, ey per bem e me praz de fazer merce a Manoel de Palacios, seu filho, de trimta e dous mill seis cemtos e vymte rs cada ano de temça, que he outro tamto como o dito seu pay tinha de moradia e ceuada e vestyaria de meu fiquo *(sic* por *fisyquo)* e rezam de vimte e quatro mill rs por anno de moradia e quatro mill duzemtos e corẽta rs de vestyaria e huũ alqueire de ceuada por dia paga a doze rs o alqueire como se vio per certidaõ de Francisco de Sequeira esprivaõ da matricola dos moradores de minha casa que foy roto ao asynar desta, a qual merce lhe faço com declaração que fazendolhe eu merce dalguũ oficio ou carguo se lhe abatera da dita temça a yquivalencia dela, e semdo caso que pello tempo em diamte tome por meu fisyquo a ele Manuel de Palacios, semdo ele fisyquo, me seruira com ha dita temça sem

outro ordenado nem lhe fazendo eu merce doutro de nouo, pello que vos mando que do primeiro dia do mes de janeiro que passa deste ano presente de bclxx em diamte lhe deis e pages os ditos trimta e dous mill seis cemtos e vymte rs cada ano etc. Andre Vidall a fez em Symtra a xix dagosto de jbclxx e por que ele M.el de Palacios avia de comesar a vẽcer a dita temça do primeiro dia doutubro do ano pasado de bclxix em diamte por lhe ser feyta a dita merce no fim de setembro do dito ano foylhe pasado mãdado pera Sebastião Diaz, que serue de thesoureiro dos dinheiros do Reyno lhe pagar oyto mill cemto cimquoemta e cimquo rs que se mõtam nos deradeiros tres meses do dito ano pasado a rezão dos ditos xxxij bc xx rs por ano, e eu Bartolomeu Froez o fiz esprever» (1).

CLXXXI

Palomo (Salvador) — Era destilador, napolitano e por carta de 2 de março de 1637 lhe foi concedida licença para poder usar da sua arte, tendo sido examinado pelo Dr. Simão Roubão da Costa, físico-mór, juntamente com outros físicos e boticários.

«Dom Phelipe &c faço saber a quantos esta minha carta virem que a mim emviou dizer Saluador Palomo, napolitano, filho legitimo de Espiciano Palomo, de hidade de trinta annos, homem mediano de corpo, barba ruiua, com duas feridas em o pescosso na banda esquerda e com outra ferida no olho dereito e com ambos olhos atrauessados e diz que elle queria vzar officio de estillador, asy de minarais como de plantas e guomas e gursuras de animais e de fazer emguentos e emprastos e de tudo o que for tocamte a sua artte distillaçoẽs e arte quimica pello auer aprendido com mestres emxaminados, o que não podia fazer sem primeiro ser emxaminado, e vendo eu seu dizer e pedir, mandey ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fizico mor de meus Reynos e senhorios que elle o emxaminasse segundo a ordem de seu Regimento, o qual o emxaminou com os fizicos e buticarios meus e da Raynha, e por elle o achar sufisiente para vzar a dita artte, e comfiando eu do ditto Saluador Palomo que elle fara como cumpre ao seruiço de Deos e meu e proueito do pouo e lhe fazer graça e merce, hey por bem e me praz que elle possa fazer liuremente as sobreditas destillações e emgoemtos, emprastos e que possa aplicalos..... Feita a dous de março de mil e seis centos e trinta e sette, e eu Esteuaõ dAbreu a subescreuy. Simão Roubão da Costa» (2).

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.o 25, fl. 78.
(2) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.o 40, fl. 96.

CLXXXII

Pardal (Fernão Gonçalves) — Era mezinheiro e morava na Lourinhã. A 19 de julho de 1529 lhe foi passada carta autorisando-o a usar de física na dita vila e seu termo.

«Dom Joham &c. A quamtos esta minha carta for mostrada saude, faço saber que Fernã Guõz Pardall, morador na villa da Lourinhã memviou dizer que elle com algũas myzinhas — s — eruas e rayzes, sabia curar de muitas imfirmidades e que na dita villa e termo tinha feito muito boas curas, o que me fez certo por hun estormento pubrico e per hũa carta do juiz e oficiaes do dito lugar da Lourinhã, e comfiando no dito estormento e carta no exame que lhe fez o meu fiziquo moor e querendolhe fazer graça e merce e comfiamdo nelle que sempre o fara bem e como cumpre a seruiço de Ds e meu e saude de meu pouo tenho por bem e lhe dou lugar e licença que elle posa curar de fiziqua no dito lugar de Lourynhã e seu termo somente. . . Dada em a cydade de Lixboa a XIX de julho elRey ho mãdou pello doutor Diogo Lopez cavaleiro da ordem de Xpos e fisiquo mor de seu Reyno e senhorios ho bacharel mestre Diogo solorgiam delRey noso Senhor a fez anno do nasymento de noso Senhor Ihu̅ Xº de mill bc XXIX annos» (1).

CLXXXIII

Paulo (Mestre) — Era cirurgião do Conde da Feira e morava em terra de Santa Maria. A 13 de julho de 1504 lhe foi passada uma carta autorisando-o a usar da arte e sciencia de cirurgia por todos os reinos de Portugal (2).

CLXXXIV

Paz (João da) — Físico, morador em Guimarães, a quem foi passada carta de cirurgia a 6 de agosto de 1490 (3).

CLXXXV

Pedro (Mestre) 1.º — Era creado de mestre Antonio,

(1) Chancelaria de D João III, *Doações*, L.º 48, fl. 40.
(2) Chancelaria de D. Manuel, L.º 23, fl. 20.
(3) Idem, idem, L.º 14, fl. 55 v.

morador em Beja. A 10 de novembro de 1503 lhe foi concedida licença para poder usar da arte de cirurgia ([1]).

CLXXXVI

Pedro (Mestre) 2.º — Era creado de mestre Martinho, morador em Penafiel. Em carta de 2 de janeiro de 1504 lhe foi concedida licença para tirar pedras e curar de quebraduras e assim de hernias, por todos os reinos de Portugal ([2]).

CLXXXVII

Pedro (Mestre) 3.º — Era cirurgião da rainha D. Catarina, a qual lhe fez mercê de seis mil reis, como consta do alvará de 4 de outubro de 1530.

Em 29 de outubro de 1555 se passou padrão a Braz Reinel de vinte e cinco mil reis de tença relativos á quantia de duzentos mil reis do dote de Leonor de Oliveira, sua mulher, que o referido Mestre Pedro tinha empregado daquela maneira. Esse padrão, muito extenso, encontra-se na Chancelaria de D. João III, livro 71, fl. 34.

«Eu a Rainha mando a vos Dioguo Celema, meu thesoureiro, que dẽes a mestre Pedro, meu sollogiam, seis mill rs, de que lhe faço mercee, e por este com seu conhecimẽto mando aos contadorees que vollos leuem em conta. Bertollameu Fernamdez o fez em Lixboa a IIIj dias doutubro de 1530. Raynha» ([3]).

Segue-se o recibo.

CLXXXVIII

Pedro (Mestre) 4.º — Outro homonimo se apresenta, sendo físico da casa do cardeal infante, que, a 5 de junho de 1538, lhe fez mercê de dez cruzados e a 7 de agosto lhe mandou dar mais cinco cruzados.

«Thesoureiro da nosa casa, mandamosvos que dees a mestre Pedro, noso fisico, dez cruzados, de que lhe fazèmos merce, e por

([1]) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.º 23, fl. 1 v.
([2]) Chancelaria de D. Manuel, L.º 23, fl. 26.
([3]) *Corpo Chronologico* — Parte 1.ª, maço 45, doc. 140.

este, com seu conhecimento, vos serão leuados em conta. Jorge Dias o fez em Lixboa a b de junho de j bc xxxbiij & e nom pase pela chancelaria. O Cardeal Iffante» (1).

«Thesoureiro de nosa casa. mãdamosvos que dees a mestre Pedro noso fisico e solorgyã cimquo cruzados. de que lhe fazemos merce, e por este, com seu conhecimento, vos serão leuados em comta. Jorge Dias o fez em Lixboa a bii de agosto de jbc xxxbiij & e nom pase pela chancelaria. O Cardeal Iffante» (2).

Segue-se o recibo.

CLXXXIX

Pedro (Mestre) 5.º — Morador na aldeia do Alcaide, termo da Covilhã. Pedia para usar da sua arte, o que lhe foi concedido em carta de 6 de junho de 1555, depois de ter sido examinado pelo licenciado Leonardo Nunes.

«Dom Joam etc. a quamtos esta minha carta virem faço saber que a mim enviou dizer Mestre P.º, morador na alldea do Allcayde, termo de Conilhaã que ele tinha certas esperiemcias de estillações e modos de ballsamos, com que curaua de fisyqua portanto me pedia que lhe mandase pasar carta para vsar delas e vendo eu seu dizer e pidir mandey ao lecenceado Lionardo Nunez meu fisiquo moor que o eixaminase o quale examinou e vio as ditas esperiencias e por elle o achar auto e soficiente nelas confiando dele que usaraa das ditas experiencias bem e cumpra o serviço de Deus e meu e saude do pouo e queremdo lhe fazer graça e mercee lhe dou licença que elle cure de fisiqua com as ditas estillações por todos meus Reynos e senhorios e mamdo as ditas minhas justiças oficiaes e pessoas a que o conhecimento pertencer que livremente o leixem curar e usar das ditas experiencias e auer os proes e percallços que por elas ouver daver e ele jurará na minha chancelaria aos santos avangelhos que bem e nerdadeiramente e com saan conciencia vse das ditas esperiencias como cumpre a serviço de Deus e meu e bem do pouo e mando que curamdo allgũu fisiquo em qualquer parte de meus reynos e senhorios sem mostrar minha carta pasada por o meu fisico moor posto que seja agradnado emcorra em penna de trinta dobras da bamda comforme a seu regimento e semdo requerido por ele dito mestre Pedro as minhas Justiças lhe mamdo que o costrangão que pareça em minha corte peramte o meu fisyquo moor pera sobre iso ser ouvido. Dada em esta cidade de Lixboa a seis dias do mes de junho. El Rey o mamdou per o licenciado Leonardo Nunez fisiquo moor em seus reynos e senhorios. Fernão

(1) *Corpo Chronologico* — Parte 1.ª, maço 62, doc. 69.
(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 53, fl. 243.

Nunez a fez ano do nascimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil bc lb anos (1).

CXC

Pedro (Mestre) 6.º — Cirurgião d'el-rei a quem, pelos seus serviços, lhe foi feita mercê de 16$380 reis em que havia sido convertida a sua moradia em tença, por 4 anos, e como eles eram acabados, foi-lhe concedida a prorogação por mais 4 anos.

«Eu ElRey faço saber aos que este aluara uirem que avendo respeito aos seruiços de mestre P.º, meu sururgião, e por elles lhe fazer merce dos xbj iijc lxxx rs, que montão em sua moradia em tença cada anno por tempo de quatro annos, que são acabados, ey por bem de lhe fazer merce dos ditos xbj iijc lxxx rs cada anno por tempo de quatro annos mais alem dos quatro porque os ja ouue, e os começara a vencer de XIIIj de dezembro do anno passado de bc lxxxb (1585) em diamte, em que fiz esta merce, e portanto mando..... João Aluarez o fez em Lixboa a biij de maio de jb lxxxbj. E eu Ruy Dias de Meneses o fis escreuer» (2).

CXCI

Pereira (Fernam) Físico, a quem foi passada carta a 23 de janeiro de 1528 dando-lhe licença para poder andar em mula e faca. (1)

«Dom Joam &c a quamtos esta minha carta virem faço saber que queremdo fazer graça e merce ao bacharel Fernam Pereira, fisiquo, que vive com ho bisconde lhe dou lugar e licemça que elle posa amdar em faca.... Duarte Velho a fez em Allmeirim a XXIIj dias do mes de janeiro de mill bc xxbiij anos» (3).

---

(1) Idem — Parte 1.a, maço 61, doc. 115.
(2) Chancelaria de D Filipe I, *Doações*, L.º 10, fl. 333.
(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 11, fl. 18 v.

(1) Levada mais tarde ficamente gracejado

CXCII

Pereira (Francisco) — Era licenciado e cirurgião da casa real e das armadas. Tinha já servido em sete destas e em Pernambuco quasi dois anos e meio, tanto na obrigação do seu ofício, como nas ocasiões de guerra, que no dito tempo houve e por tornar a ir servir na guerra de Pernambuco se lhe fez mercê de uma capela efectiva do valor de 50 mil reis, podendo testar dela em favor de sua mulher, filhas ou filhos.

«Eu elRei faço saber aos que alvara virem que auendo respeito aos seruiços que o licenceado Francisco Pereira, sirurgião de minha casa e das armadas da coroa deste Reino de Portugal, fez em sete das ditas armadas e em Pernambuco, onde assistio quasi dous anos e meio, assi na obrigação de seu officio como nas ocazioẽs de guerra, que ouue no dito tempo, hauendose em tudo com particular satisfação, ei por bem, que tornando elle a seruir na guerra de Pernambuco, de lhe fazer merce que seja prouido de hũa capella efeitiua de sincoenta mil rs e que possa testar della em sua molher, filhos ou filhas e pagou de mea anata quatro centos e cincoenta rs.... Francisco Nunes o fez em Lixboa a vinte e tres de agosto de mil e seis centos e trinta e oito. P.º Sanches Farinha o fez escreuer» (1).

CXCIII

Peres (Afonso) — Doutor em medicina, a quem foi passada carta a 13 de janeiro de 1584, fazendo-lhe mercê do ofício de físico da Casa de Suplicação, assim como o fòra o licenceado Francisco Botelho.

«Dom Felipe &c faço saber aos que esta minha carta virem que pella comfiança que tenho de Aº Perez, doutor em medecina, que nisto me seruiraa bem e fielmente como a meu seruiço e bem das partes cumpre, e queremdolhe fazer merce, ey por bem e me praz de lha fazer do oficio de fisyco da Casa da Sopricação, asy e da maneyra que ho foy o lecenceado Francisco Botelho, que ora

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 36, fl. 54.

apousemtey e os outros fisycos da dita casa, eyceeto os exames que por mãdado dos desembarguadores que tem oficios nella se fazem, porque estes ouue eu por meu seruiço que os faça o dito licenceado Francisco Botelho, e o dito doutor Aº Perez gozara e vsara.... Dada na cidade de Lixboa a XIIj de janeyro — Ambrosyo dAguilar a fez — ano do nacimento de noso Senhor Ihũ Xpo de j bc lxxxIIIj. Gaspar Beleagoa a fez esprever» (1).

CXCIV

Pinheiro (Mestre Diogo) — Era fisico do marquês de Vila Rial e morava na vila de Mecejana, do mestrado de Santiago. A 24 de maio de 1514 lhe foi passada carta autorisando-o a usar da arte e sciência de cirurgia (2).

CXCV

Pires (Antonio) — Foi autorisado por carta de 6 de fevereiro de 1550 a curar de corrimentos e chagas e de toda a sciência de cirurgia, salvo feridas frescas. Residia em Vigo e podia usar da sua experiência por todo o reino (3).

CXCVI

Pires (Diogo) — Carta de 14 de setembro de 1521 dando licença a Diogo Pires e Izabel Fernandes, sua mulher, para que possam curar de boubas as pessoas que delas forem doentes (4).

---

(1) Chancelaria de D Filipe I, *Doações*, L.º 9, fl. 266 v.
(2) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.º 15, fl. 68.
(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 66, fl. 10.
(4) Chancelaria de D. Manuel, L.º 18, fl. 17.

CXCVII

Proença (João de) — Fôra físico do infante D. Pedro. A 3 de julho de 1445 foi passada uma carta isentando de certos tributos Catarina Vasques, moradora em Lisboa, viuva do dito João de Proença.

«Carta de privilegio, isentando-a de certos tributos, a Caterina Uaasquez, morador em esta cidade, que foy molher de meestre Joham de Proença, fisico, por esmolla, por seer casada com o dito mestre Joham, que em seu oficio seruio o ifante dom P.º regente & muitos annos e muy bem e por ella estar em sua honra e viuer bem e onestamente. Dante em a dita cid.e de Coimbra a IIj dias de julho 1445» (1).

CXCVIII

Reinoso (Diogo de) — Era físico de el-rei e a seu pedido foi feita mercê a seu filho, Diogo de Reinoso, de duas escrivaninhas das naus ou navios que iam da India a Moluco. A carta, de 25 de setembro de 1549, é do teor seguinte:

«Eu elRey faço saber a vos, meu Capitão mor e governador nas partes da Imdia que ora soees e ao diamte for e aos vedores de minha fazenda em ellas que eu ey por bem e me praz, por mo pedir o doutor Reinoso, meu fisyco, de fazer merce a Dioguo de Reinoso, seu filho, de duas escreuaninhas das naos ou nauios que da Imdia vã a Maluco com ho ordenado contheudo em meu Regimento, as quaes fara hũa apos outra depois de compridas as prouisões que das tais escreuaninhas teuer pasadas a outras pesoas feitas amtes deste. Noteficoo asy e mãdo que tãto que pela dita maneira ao dito Dioguo Reinoso couber êtrar nas ditas duas escreuaninhas ho memetaes em pose delas e lhas deyxeis seruir hũa apos outra e aver o dito ordenado e os prois e percalços que lhe direitamente pertemcer e elle jurara na minha chancelaria que bem e verdadeiramente a syrua, e este ey por bem que tenha força e viguor como se fose carta feita em meu nome e asellada do meu sello pemdente sem embarguo da ordenação do 2.º Liuro que diz que as cousas cujo contheudo ouuer de durar mais de hum ano pase per cartas e pasando per alluaraes não valhã. Amtonio de Mello o fez em Lixboa a

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 25, fl. 27 v.

xxb dias de setembro de jb.c Rix Amdre Soarez o fez espreuer» (1).

A 12 de dezembro de 1555 comprou um padrão de tença do juro de 40 mil rs. por 500 mil á razão de xiib.c o milheiro.

Este padrão está a fls. 55 e seguintes do L.º 65 da Chancelaria de D. João 3.º.

Tem ao lado a seguinte verba:

«Este Rodrigo de Reinoso, ja fallecido, não haa daver mais os quorenta mil rs. neste padrão conteudos, mas ha hos dauer do primeiro dia de julho deste presemte anno de b.c lbiij em diante dona Lionor de Souto Maior, molher que foy do dicto Rodrigo de Reinoso, a que pertenceram por morte ao dito seu marido: esta uerba se poz aquy per mandado de dom Rodrigo Lobo, veedor da fazenda, feito aos xxbiij de novembro de bclbiij.»

*

No *Archivo Portuguez Oriental* (fasciculo 5.º, pag. 1490) vem o seguinte: «D. Leonor Botelho, molher de Diogo Reinoso de Sotomayor — cem pardaos de tença, cada anno, em sua vida.»

CXCIX

Rocha (Bartolomeu da) — Vide Duarte Ferreira *Gallão.*

CC

Rocha (Mestre Manuel da) — Era cirurgião e residia em Lisboa. Carta de 1540 dando licença para que êle e mais dois homens possam trazer armas.

«Dom Joham & a todollos juizes, justiças, allcaydes, meyrinhos de meus Reynos e senhorios e outros quaes quer oficiaes e pesoas, a que ho conhecimento desto pertencer, per qual quer guysa que seja, e esta minha carta for mostrada, saude, façovos saber que mestre Manuel da Rocha, sorogyão, morador nesta cidade de Lixboa, me emvyou dizer por sua petyção que hũu P.e Anes, morador ha porta de Samto Amtão, querelara dele sopricamte, dizendo que ho ferira no rosto e na cabeça, e por tamto ho amdava esperamdo com houtros muytos paremtes e amiguos pera ho matarem, e fora vysto

(1) Chancelaria de D. João III, L.º 64, fl. 35.

com elles ha porta delle sopricamte, como todo fazia certo per hũu pubrico estormento que apresẽtou, e ele sopricamte hera solorgyão e tynha muitas casas de fydallguos e outras pesoas e avya de hyr a qual quer ora que ho chamasem de dia ou de noyte a curar cousas que socediam e se temya dos sobreditos que ho matasem, emvyamdome ele sopricamte pedir por merce ouuese por bem que ele com dous outros homẽs a quaes quer oras podese trazer as armas que quysesem para suas defemsoẽs, nom fazendo com eles o que não devesem. E eu vemdo o que me ele sopricamte asy dizia e pedia, querendolhe fazer graça e merce por ser em verdadeyro conhecimemto que ho dito P.e Anes he seu imiguo pella dita rezão, tenho por bem e doulhe licença e lugar que ele com dous homẽs traguão e posão trazer armas... Amtonio Godinho a fez anno do nacymento de noso Senhor Ihũ Xpo de mil e b R anos» (1).

CCI

Rodes (Mestre Reimou) — Era francez e residia em Lisboa. Em carta dada em Evora, a 8 de julho de 1524, foi-lhe concedida licença para exercer a arte de cirurgia, podendo assim purgar e sangrar (2).

CCII

Rodrigo (Mestre) 1.º — Focem, tapeteiro mouro, foi privilegiado em 8 de janeiro de 1442, a pedido de mestre Rodrigo, físico do infante D. Pedro.

Vide Focem, no meu opúsculo *Tapeçaria*.

CCIII

Rodrigo (Mestre) 2.º — Em 1451, a 12 de abril, se fez mercê de quinze mil reais brancos, quatro moios de trigo e dois de segunda a Mestre Rodrigo, físico de D. Afonso v e cavaleiro de sua casa, pelo ordenado que tinha na casa real e com o oficio de vedor das obras do mosteiro da Batalha.

Parece que este mesmo Mestre Rodrigo solicitou uma carta de privilégio para João Anes, tecelão, morador em Torres Vedras, e que foi passada a 21 de maio de 1456.

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 50, fl. 177 v.
(2) Idem, idem, L.º 37, fl. 44.

«Dom Afonso & A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Rodrigo, nosso fisico e cavalleiro de nossa casa, teemos por bem e damos lhe que tenha e aja de nos de teença, de primeiro dia de janeiro que ora foy de quatrocentos e cinquenta e hũu en diante, em cada hũu anno ẽquanto nossa mercee for, quinze mil reaes brancos e quatro moyos de trygo e dous moyos de segunda e esto por todo ho hordenado que soya auer em nossa cassa e com o officio de veedor das obras do nosso moesteiro de Santa Maria da Vitoria que lhe demos — s — doze mil rs de seu mantymento a razã de mil reaes por mes e tres mil rs em preço de seu vestir, os quaes dinheiros queremos que lhe sejam pagos aos quartees do ano per o nosso almoxarifado do dito mosteiro, e o dito pam per o nosso almoxarifado de Leirea daquello que auemos dauer na vintena de Magueixa, todo per nossas cartas que em cada hũu anno auera em nossa fazenda, e per renembrança dello lhe mãdamos dar esta nosa carta synada per nos e aseellada com o nosso seello pendente pera a teer per sua guarda. Dante em Santarem xij dias dabrill — G.º Cardoso a fez — anno de nosso Senhor Ihũ Xpo de mil iiiᶜlj» (¹).

«Carta de privilegio, isentando-o dos cargos do conselho, a J.º Eanes, tecelam, morador em Torres Novas por ho do doutor mestre R.º nosso fisico, que nollo por elle requereo. Lx. 21 de maio de 1456» (²).

CCIV

Rodrigo (Mestre) 3.º — Cirurgião do infante D. João a quem, por ser homem fidalgo, lhe fôram concedidos todos os privilegios e honras de que gosam os vassalos. Carta de 12 de julho de 1452.

Em 2 de dezembro de 1456 foi passada carta de cirurgião a Mestre Afonso, seu sobrinho (³).

«Carta concedendo todallas honrras, privillegios, liberdades e franquezas que ham e deuem dauer os nossos vassallos, a mestre Rodrigo, celorgiam que foy do Iffante dom Joham, meu thio que Ds haja, per seer homem fidalgo. Dada em Evora a 12 de julho de 1452» (⁴).

(¹) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 11, fl. 69 v.
(²) Idem, idem, L.º 13, fl. 122.
(³) Idem, idem, L.º 13, fl. 70 v.
(⁴) Idem, idem, L.º 12, fl. 84.

CCV

Rodrigo (Mestre) 4.º — Residia em Obidos e a 21 de novembro de 1454 lhe foi concedida licença para poder usar da arte de cirurgia por todos os reinos de Portugal.

«Dom Afonso & A todollos corregedores, juizes e justiças dos nossos regnos e senhorios, a que esta carta for mostrada, saude, sabede que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Rº oleiro, morador em Obidos, teemos por bem e damoslhe licença e lugar que elle husse e possa hussar da arte de colergia, resaaluando feridas de cabeça que tenha ossos quebrados e feridas da arca penetrantes aas partes de dentro per todos nossos regnos.... Dante em Lixboa xxj dias do mes de N.º — J.º Jorge a fez — anno de nosso Senhor Ihũ Xpo de mill iiij liiij» (1).

CCVI

Rodrigo (Mestre) 5.º — Era doutor e físico de el-rei, o qual tinha de D. João II trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais de várias procedências, e pedindo que lhe fôsse mandado assentar por tença essa quantia nos livros da fazenda real, D. Manuel assim o ordenou por carta de 7 de janeiro de 1496.

Talvez seja este o mesmo a quem se refere a carta de 21 de julho de 1522 com relação a trinta mil reais que o citado monarca lhe tinha mandado dar para casamento de uma sua filha, o que foi confirmado por D. João III.

«Dom Manuell etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que o doutor mestre Rodrigo, noso fisico, nos dise como elle tinha delRei meu senhor, que Deus haja, trinta e oyto mill e seiscentos trinta e dous rs que delle avia em cada hum anno per esta guisa — s. — trinta mill rs da sua moradia ordenada a rezam de dous mill e quinhentos rs por mes. e quatro mill e duzẽntos de sua vestiaria e quatro mill e trezentos e nouenta e dous rs de sua ceuada ordenada a rezã de hũu alqueire de ceuada por d.ª e a doze rs alqueire; pedindonos o dito doutor que este dinheiro todo lhe mandasemos asentar por tença nos liuros de nosa fazenda pera os asy poder auer em cada huũ anno, e por que nos sempre follgamos fa-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 10, fl. 120 v.

zer merce ao dito doutor per seus boõs serviços e querendolhe fazer graça e merce temos por bem e lhe pomos de temsa des primeiro dia de janeiro que ora pasou de mill IIII^c lrbj (1496) em diamte em cada huũ anno emquanto nosa merce for os ditos trinta e oyto mill e seis centos trinta e dous rs e a certidã de como fica riscado do liuro de nosa cosinha com verba nom hadaver mais pagamento da dita moradia ceuada e vestiaria foy rota perante nos. E porem mandamos aos veadores de nosa fazenda que mãdem asy asentar ao dito doutor os ditos dinheiros em os nosos liuros delle e dar carta em cada huũ anno pera lugar onde delles aja pagamento. Dada em a nosa villa de Monte mor o nouo a bij dias de janeiro — Vicente Carneiro a fez — anno do nascimento de noso Senhor Ihuũ Xpo de mill IIII^c lrbj annos» (1). 1496

«Dom Joham etc. mandamos a vos noso almoxarife ou Recebedor do noso almoxarifado daveiro que do Rendimento dele deste anno presente de b^cxxij dees a mestre Rodrigo ffisico trimta mil reaes que lhe mandamos dar por outros tamtos de que lhe el Rey meu senhor e padre que samta grorea aja fez merce pera casamento de huũa sua filha camdo casasse e vos fazelhe deles bom paguamento e per esta com seu conhecimento vos seram leuados em comta. Dada en lixboa a xxj dias de Julho. ElRey o mamdou pelo comde do vimioso do seu comselho e veedor de sua ffazenda. Pedro Machado a fez de mill e b^cxxij. E o alluará de lembrança e estormento per onde fez certo que era casada fforam rotos ao asinar desta. — *ho comde de vimioso.* — xxx mil reaes no almoxarifado daveiro a mestre Rodrigo fisiquo de que lhe el Rey que samta grorea aja fez merce pera casamento de huma filha quando casase.»

«Saybam quamtos este estromento de precuraçam vyrem que no ano do nacymento de nosso senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e vinte e dous annos aos dezaseis dias do mes de dezembro na cidade de lixboa na Rua das carneçarias velhas nas casas da morada de mestre Rodrigo fysyquo del Rey nosso senhor estamdo hy de presemte o dito mestre Rodrygo E llogo por elle mestre Rodrigo foy dito que elle fazia como llogo de feito fez e ordenou por seu certo procurador avomdoso no melhor modo e maneira que o dereito outroga a seu Jemro Joham gomez que por elle em seu nome e elle possa Recadar e arrecade e Receba de quaesquer almoxarife ou Recebedor do almoxarifado dAueyro deste presente anno del Rey nosso Senhor trymta mill Reaes que lhe foram despachados no dito almoxarifado per hum desembargo que com esta procuraçam amostrara o dito seu procurador e do que Recebeu e arrecadou posa dar conhecimento e quitaçõees e semdo caso que o allmoxarife ou Recebedor n'm lhe quiser dar e emtregar os ditos

(1) Chancelaria de D. Manuel, L.o 26, fl. 120 v.

trimta mill reaes que elle seu procurador posa tyrar e tyre todos e quaesquer estromentos e cartas testemunhaveis pera a fazenda del Rey..... Testemunhas que presentes estavam Fernam Gomez mercador e morador em Aveiro e Christovam Diaz carpinteiro da Ribeira e morador nesta cidade. Eu Pero do Reguo publico tabelliam por espyciall mandado del Rey nosso senhor nesta cidade e seus termos que isto sprevy e aquy meu publico synal fyz que tall he + pagou com a nota R reaes» (1).

CCVII

Rodrigo (Mestre) 6.º — A Mestre Rodrigo, cirurgião, morador em Lisboa, foi passada carta considerando-o cidadão da mesma cidade, a 30 de dezembro de 1512, confirmada depois por D. João III a 10 de julho de 1524.

A 23 de dezembro de 1538 fez D. João III mercê de dois moios de trigo a Mestre Rodrigo, seu cirurgião, a quem acrescentou mais um moio a 16 de setembro de 1547. Por outra carta de 8 de março de 1555 lhe fez o mesmo rei mercê de quinze mil reais de tença cada ano.

No Corpo Cronológico encontra-se outro documento relativo a diversas quantias que fôram ordenadas e recebidas no ano de 1535.

Se êstes documentos todos se referem ao mesmo indivíduo ou a mais do que um do mesmo nome, visto se não lhe acrescentar apelido, é o que não poderei afirmar.

«Dom Joham &c. Aquamtos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de mestre Rodrigo, solorgiam morador em a nosa cidade de Lixboa, nos foy apresemtada huũa carta delRey meu senhor e padre, que samta gloria aja, da quall o theor tall he: «Dom Manuel per graça de D.s Rey de Portugall e dos Alguarues daquem e alem maar em Africa senhor de Guine e da comquista, navegaçam comercio e Ethiopya, Arabya, Persya e da Imdia, a quãtos esta nossa carta virem fazemos saber que esguardamdo nos aos seruiços que temos receeydos e ao diamte esperamos receber de mestre Ro solurgiam morador em a nossa cidade de Lixboa, e queremdolhe por ello fazer graça e merce, temos por bem e o fazemos ora cidadão da nossa cidade de Lixboa... Dada em Almeyrym a xxx dias de dezembro — Aluro Neto a fez — anno do nacimento de noso

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte II, maço 101, doc. 166.

Senhor Ihuũ Xpo de mill e bc xij.» Pedimdonos o dito mestre Ro por merce que lhe comfirmasemos a dita carta e visto per nos seu requerymento, queremdolhe fazer graça e merce, temos por bem de lha comfirmar e avemos por confirmada asy e da maneira que se nela comthem e mamdamos que se asy se cumpra e guardem. Dada em a nosa cidade dEvora a x dias de julho — Jorge da Fomseca a fez — anno de nosso senhor Ihuũ Xpo de mill b.c xxiiij» (1).

«Dom Joham &c a quãtos esta minha carta virem faço saber que querẽdo eu fazer merce a mestre Rodrigo, meu solorgião, por respeito de seus seruiços, ey por bem e me praz que elle tenha e aja de mym de temça em cada hum ano do primeiro dia do mes de janeiro que ora vem de bcxxxix em diamte, em quãto minha merce for, dous moyos de trigo e mãdo a dom Rodrigo Lobo, vedor de minha fazenda, que lhos faça asemtar nos liuros della pera lhe serem cada ano pagos, por que asy he minha merce, e por firmeza delo lhe mãdey dar esta carta per mim asynada de meu sello pemdemte. P.o Amriquez a fez em Lixboa aos xxiij de dezembro do ano de mill e bc xxx biij. Jorge de Figueiredo a fez escrever. Ey por bem, por fazer merce ao dito mestre Rodrigo que elle tenha e aja de mim de temça mais cada ano, em quãto for minha merce hum moyo de trigo e este do prymeiro de janeiro que vem de bc Rbiij em diamte e mamdo que lhe seja asy asemtado no liuro de minha fazemda e despachado nas lleziras de Villa Framca, honde se lhe pagam os dous moyos acima cõteudos. Ayres Fernandez a fez em Lixboa a xbj de setembro de bc Rbij» (2).

«Dom Johã &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo respeito aos serviços que me tem feitos o doutor mestre Rodriguo meu solurgiã, e por lhe fazer merce ey por bem e me praz de lhe fazer merce de quimze mil rs de tença cadanno em dias de sua vida. E mando ao barão daluito, de meu conselho e veedor de minha fazenda que lhos faça asentar nos liuros della e lhos despache e faça paguar em cada hum anno em sua vida como dito he, de janeiro que passou deste anno presente de quinhentos cinquoenta e cinquo em diante em luguar onde lhe sejã bem paguos. E por firmeza dello lhe mandei dar esta carta per mym asynada e asellada com o meu sello pendente. Johã de Seixas o fez em Lixboa a oyto dias do mes de março anno do nascimento de nosso sõr Ihu Xpo de mil b.c cinquoenta e cinquo annos» (3).

«Dom Joam etc. mando a uos manuell Velho thesoureiro de minha casa e ao escriuão de noso officio que dees a mestre Rodri-

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 4, fl. 66 v.
(2) Idem, idem, L.o 15, fl. 127 v.
(3) Idem, idem, L.o 50, fl. 245.

guo meu fisyco e solorgiam dez mil e seiscemtos reaes que de mim hadaver de usar uestiarias hordenadas de tres anos — s. — biij mil iiij^{c} lxxx reaes dos dous anos de xxix e xxx a Razam de iiij mil ij^{c} R reaes por anno. E ij mil c xx reaes dos primeiros seis meses do ano de bcxxxj ao dito Respeito que seruio e vemceo dos quaes x mil bj^{c} reaes lhe fazee bom paguamento e por esta minha carta com seu conhecimento mando a meus contadores que volo levem em comta. el Rey ho mandou per Ruy Lopez do seu comselho e ueador de sua casa. francisco leytão a fez em Evora a xbj dias de março de 535. — Ruy Lopez — x mil bj^{c} reaes a mestre Rodrigo fisyco e sologiam de suas vestiarias dos annos de xxix, xxx, xxxj no thezouro per Joam Gomez.

«Recebeo mestre Rodrigo de manuell velho tisoureyro das moradias estes dez mill e seyscentos Reaes em mercadoria per Joam Guomez seu gemrro per abastamte procuraçaão e per certidaão do licemceado Roque faleiro juiz de lixboa pera mais abastamte que lhe fiquou. Em euora xbiij de junho de 1535 — *Joham Gomez — christovam pirez*» (1).

CCVIII

Rodrigo (Mestre) 7.º — Foi cirurgião em Alcacer d'Africa e, tendo falecido, se fez mercê a Jorge Rodrigues, seu filho, da tença de doze mil reais por ano, que seu pai tinha, servindo ele na dita vila de físico e cirurgião como aquele.

A carta, de 15 de março de 1524, é do teor seguinte:

«A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce ao doutor Jorge Rodriguez, filho de mestre R^{o} fysyquo e celorogiam que foi dAlcacere dAfrica, que hora faleceo, nos praz que ele tenha e aja de nos em cada huũ anno de janeiro que pasou de quinhemtos e vymte e quatro em diamte doze mill rs de tença da maneira que hos dito seu pay tinha seruindonos ele na dita vila dAlcacere de fysyquo e celogiam como o dito seu pai fazia, pola quall rezam avia de nos em cada huũ anno a dita temça. Porem mandamos.... Dada em Hevora a xb dias de março. Alluaro Neto a fez anno de noso Sõr Ihuũ Xpo de mill b^{c} xxiiij. E eu Amtã dafonsequa o sobscrepvi» (2).

---

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.a, maço 199, doc. 21.

(2) Chancelaria de D João III, *Doações*, L.º 37, fl. 11.

CCIX

Rodrigo (Mestre) 8.º — A 20 de fevereiro de 1555 fazia mercê D. João III a Filipe de Quadros, seu moço da câmara, de uma grumetagem do caravelão que andava na Mina e que Mestre Rodrigo, seu avô, dizia que tinha por concessão régia.

Póde muito bem ser que êste Mestre Rodrigo seja o mesmo de que se tratou sob o n.º 6.

«Eu elRey faço saber a quamtos este meu aluara virem que avemdo eu respeito ao seruyço que mestre Rodrigo, meu solurgiam, me tem feyto, e per lhe fazer merce, ey por bem e me praz que hũa grumetagem do carauelão, que amda na Myna, de que o dito mestre Rodrigo diz que lhe tenho feyto merce em sua vida fique per seu falecymento a Felype de Quadros, meu moço da camara, neto do dito mestre Rodrigo, pera o dito Felype de Quadros apresẽtar em sua vida quem syrua a dita grumetajem, asy e da maneira que o dito mestre Rodrigo por minha provisam, que pera yso diz que tem, o pode fazer, e pera sua goarda lhe mãdey dar este meu aluara, pelo qual, tamto que for tempo se fara prouysã em forma da dita grometagem ao dito Lopo de Quadros *(sic)*. Bertolameu Frois o fez em Lixboa a xx de feuereiro de jb^cl e cymquo» (1).

Na chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique *(Privilegios,* L.º 2.º fl. 276 v.), se encontra o alvará permitindo que êle podesse «presentar um escravo seu pera seruir de grumete no bargantym que andar da Mina pera Axem.» O alvará, valendo como carta, é de 12 de julho de 1560, e por êle se vê que mestre Rodrigo já era falecido, pois aí se diz *que D^s perdoe.*

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 63, fl. 222.

CCX

Rodrigo (Dr. Mestre) 9.º — Tinha uma filha, Ana Rodrigues, que foi casada com o físico licenciado Manuel Vaz. Vide êste nome.

CCXI

Rodrigues (Braz) — Cirurgião do Conselho de Portugal, a quem foi feita mercê, a 22 de setembro de 1629, de quarenta mil réis de ordenado e trinta e dois mil de aposentadoria em cada um ano e as propinas que lhe tocassem, assim como o tinha Francisco Munhos, licenciado, com a dita praça de cirurgião.

«Ev ElRey faço saber aos que este aluara virem que tendo consideração ao tempo que Braz Roīz, que esta seruindo o officio de surgiam do Conselho da Coroa de Portugal, que rezide junto da minha pessoa por hordem que para isso tem do mesmo conselho, e estar ora vago o dito officio por falesimento do licenceado Francisco Munhos e se ter boa enformação da suficinciea e partes de Braz Roīz, ei por bem de lhe fazer merce de o receber per meu surgiam do dito Conselho de Portugal para curar os ministros delle e a todas suas familias pello tempo que ev for seruido e não mandar o contrario e que em quanto assy o fizer aja quarenta mil rs de hordenado e trinta e dous mil rs de apozentadoria em cada hum ano e as propinas que lhe tocarem, como tinha o licenceado Francisco Munhos com a mesma praça de surgião, que tudo comesara a uemcer de treze deste mes de septembro, em que lhe fiz a dita merce, com declaração que em suas auzemcias e empedimentos seruira por elle o Doutor Andres de Samajo, que leuara pro rata a parte do ordenado e propinas conforme ao tempo que seruir, por que assy o hey por bem por lhe fazer merce, e mando a dom Carllos de Aragão, duque de Villa Hermosa, conde de Ficalho meu muito amado sobrinho e gentil homem de minha camara, do meu conselho do estado, veedor de minha fazenda e prezidente do dito Conselho de Portugal que nas folhas que em cada hum anno se fezeram para o thesoureiro do mesmo conselho faça lançar nellas a Braz Roiz o dito hordenado e apozentadoria do dito dia treze deste mes de septembro em diante e este hei por bem que valha como carta, tenha força e uigor, posto que seu effeito aja de durar mais de hum ano sem embargo da hordenação que o contrario despoem. Francisco Barboza o

fez em Madrid a vinte dous de septembro do anno de mil e seis centos e uinte noue. Gabriel dAlmeida de Vasconcellos o fes escreuer» (1).

CCXII

Rodrigues (Fernão) — Era algebrista e por carta de 13 de março de 1527 foi autorizado a usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal, tendo sido examinado pelo Dr. Mestre Gil, físico e cirurgião-mór de el-rei.

«Dom Joam &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que cõfiamdo eu de Fernã Roĩz, morador nesta cidade de Lixboa, que o fara bem e fiellmente como compre a seruiço de Ds e bem e proueyto do meu povo, queremdolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz de lhe dar llugar e licença pera que da feytura desta em diante elle vse e posa vsar darte e cyemça de curar braços e pernas quebradas e desllocacoes e cousas fora de seu llugar soomente, per todos os meus reinos e senhoryos sem ẽbarguo de quais quer lleyes e ordenações que hý aja em comtraryo. por quamto fui certo por o doutor Mestre Gill, meu fisyquo e sollegiam moor, a quem o mãdei ẽgeminar e elle o ẽxemynou e o achou auto e pertemcemte pera vsar do que dito he, e por tãto mãdo a todos meus corregedores &c em forma. Dada em a minha cidade de Lixboa aos xiij dias do mes de março — elRey o mãdou pello doutor mestre Gill, seu fisiquo solugiam mor em todos os seus Reinos e senhorios — Francisco Diaz (?) a fez — de jbcxxbij» (2).

CCXIII

Rodrigues (Francisco) — Era natural da Foz do Lima, tendo tomado o grau de bacharel nos estudos de Montpellier, o de mestre em artes em Paris, e depois o grau de doutor em medicina na Universidade de Lerida.

Depois de ter sido examinado na teórica e na prática

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.o 25, fl. 26.
(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 30, fl. 63 v.

pelos doutores Afonso de Lucena, físico mór, Mestre Gil, Mestre Nicolau, Mestre Henrique e Mestre Diogo, levou-o o mesmo físico mór comsigo a curar e visitar doentes. Em virtude dos graus recebidos e do exercício durante oito anos, em que deu boa conta de si, foi-lhe passada carta para usar da sua arte a 3 de julho de 1517.

«Dom Manuell &c a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que o doutor Francisco Roĩz, morador em Viana de foz de Lima, nos dise que elle fora feyto e agraduado em bacharell em os estudos de Mõpeller e mestre em artes em Paris e doutor em medicina em Lerida e nom ousava de vsar de sua ciemcia por bem do regimẽto que ao nosso fysyco moor tinhamos dado e cõcedido, pedimdonos que o mãdassemos emjaminar segumdo nosa ordenãça. E visto per nos seu requerimento mandamos ao dito noso fysyco moor que o emjaminase, o quall o emjaminou com os doutores mestre Gill, mestre Nicullao e mestre Amrique e mestre Diogo, asy na obra (*sic*, devẽ ser teorica) como na pratica levamdo o o dito noso fysyco moor comsygo a curar e visitar e por ele fazer certo seu grao por suas cartas e aver oyto anos que pratica e cura e por dar de sy boa cõta ꝑ acharem auto, idonio e sofyciemte, e comfiamdo nele que o fara de bem em milhor e como a noso seruiço compre, mandamos &c em forma. Dada em Lixboa a iij do mes de julho. elRey o mandou per o doutor mestre A° seu fysyco mor — Gomez (?) Aires a fez — de b^c xbij» (1).

CCXIV

Rodrigues (Isabel) — Residia em Vila Nova de Anços e D. João III a autorizou, por carta de 5 de fevereiro de 1552, a usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal.

«Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que cõfiãdo eu de Isabel Roĩz, moradora em Villa Nova dAmços, que nisto me seruira bem, a seruiço de D.^s e meu, e proueito do pouo, e por lhe fazer graça e merce, ey por bem que ella posa curar de solorgya per todos meus Reynos e senhorios .... Feyta em Allmeirim aos b dias do mes de feuereiro — M^el Vaaz a fez — era de jb^c lij anos» (2).

(1) Chancelaria de D. Manuel, L.° 10, fl. 78 v.
(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.° 68, fl. 72 v.

CCXV

Rodrigues (João) — Sangrador a quem foi passada carta a 12 de janeiro de 1532 dando-lhe licença para andar em mula e faca.

«Dom Joham &c a quamtos esta minha carta virem faço saber que a mim praz fazer merce a Jº Roiz, samgrador da Rainha, minha sobre todos muyto amada e prezada molher possa andar em mulla e faca.... Dada em a villa dAluito a xij dias do mes de janeiro — Amrique da Mota a fez — anno de noso Senhor Ihũ xº de mill bc xxxij annos» (1).

CCXVI

Rodrigues (Tomaz) — Era doutor e lente da Universidade, que pouco antes havia sido transferida de Lisboa para Coímbra. Por esse motivo, em 16 de outubro de 1540, se ordenou que lhe fossem abonados 15 cruzados para a despeza da sua jornada até lá.

Em 1571, achando-se Tomaz Rodrigues já jubilado, solicitou um ofício para um seu filho, que mandaria nomear depois de ter idade e suficiência para êle, o qual ofício era de contador dos contos do reino. Mas como o filho tivesse entrado em religião, pediu que a mercê fôsse transferida para Francisco Carneiro, moço da câmara da rainha, por se achar casado com uma sua sobrinha, o que lhe foi concedido por alvará de 23 de fevereiro do referido ano, sendo o ofício de escrivão dos contos.

«Bastiam de Moraes, mamdouos que deis ao doutor Tomas Roīz, lente nos estudos da cidade de Coimbra, quinze cruzados, de que lhe faço merce pera ajuda da despesa do caminho. E por este com seu conhycimento mamdo aos comtadores que volos leuem em conta. Pero Ribeiro a fez em Lixboa a xbj dias doutubro de mill b.c corenta. Rey . . .» (2).

Segue-se o conhecimente ou recibo, com data de 28 de julho do mesmo ano, e assignado por *Thomas Doctor*.

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 50, fl. 89.
(2) *Corpo Cronológico* — Parte 1.a, maço 68, doc. 53.

«Eu elRei faço saber aos que esta virem que eu ouue por bem por hum meu alluara de lembrãça, feito a xx de novembro de b^c lxbj de fazer merce ao doutor Thomas Roīz, meu fisico jubylado da faculdade de medecina na Vniuersidade de Coimbra, pera hum seu filho de hum officio que nelle coubese, o qual lhe mandaria nomear depois de ter idade e soficiemcia pera o seruir, e depois dyso ouue por bem, per hũa postilla scprita ao pee do dito alluara feyta a primeiro de mayo do anno de b^c lx bij que ho dito hoficio fose de comtador dos meus comtos do Reyno he casa, e ora me c̃uiou dizer ho dito doutor que por quamto o dito seu filho emtrara em Relegyão ouuese por bem de fazer delle merce a Francisco Carneyro, moço da camara da rainha nosa senhora por ser casado com hũa sua sobrinha, como se vyo per hum seu asinado feyto em Coimbra aos xb dias do mes de feuereiro e ano presente de jb^c lxxj e avemdo eu a iso respeito, ey por bem he me praz de fazer merce ao dito Francisco Carneyro de scprivão dos ditos contos pera o seruir em quamto ho eu ouuer por bem e não mandar o contrairo e avera.... Balltesar Ribeiro o fez em Lixboa a xxiij dias de feuereiro de jb^c lxxj» (1).

CCXVII

Romano (Francisco) — Era italiano, filho de Pedro Romano e por carta de 2 de dezembro de 1636 lhe foi concedida licença para poder usar do ofício de destilador.

Fôra préviamente examinado pelo Dr. Simão Roubão da Costa.

Eis o respectivo documento:

«Dom Phellippe &c a quantos esta minha carta virem faço saber que a mim me enviou a dizer por sua petição, digo me emviou a dizer Francisco Romano, filho de Pedro Romano, natural da cidade de Pistoya, Reyno de Italia, que elle queria uzar o officio de estillador asim de minarais como de plantas e gomas e grosuras de animais de tudo o que for tocante a destilação, que se entende tocante a arte quimica, pello auer aprendido com mestres examinados, o que não podia fazer sem primeiro ser examinado, e uendo eu seu dizer, mandey ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fizico mor de meus Reynos e senhorios, que elle o examinasse, segundo ordem de seu Regimento, o qual o examinou com os fizicos e boticarios

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 27, fl. 201.

meu e da Rainha, e por elle o achar suficiente para uzar a ditta arte, e comfiando eu do ditto Francisco Romano que elle fara como cumpre ao seruisso de Ds e meu e proueito do pouo, e querendolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz que elle possa fazer as sobreditas estillaçois e uzar dellas e uendellas em praças e ruas publicas pellos preços costumados, dando a entender ao pouo cada couza o que he.... ElRey nosso senhor o mandou pello doutor Simão Roubão da Costa, lente conductario em a Vniuersidade de Coimbra e seu fizico mor em seus Reynos e senhorios de Portugal, e eu Vicente de Siqueira a fiz por Esteuão de Abreu, escriuão do ditto fizico mor aos dois dias do mez de dezembo anno Domini de mil seis centos trinta e seis, e eu Esteuão de Abreu a sobescreuy» (1).

CCXVIII

Romeiro (Torpe) — Era cirurgião do conde de Vila Real e a 20 de junho de 1476 lhe foi passada uma carta permitindo-lhe a conservação de um cavalo que havia trazido de Castela.

«Dom Afonso &c a quãtos esta nossa carta testemunhauel virem fazemos saber que em juizo perãte ho corejedor da nossa corte pareceo mestre Torpe Romeiro, çolorgiam do comde de Uilla Reall, e lhe apresentou huũ seu cauallo de color anazã que he calçado do pee direito e frontaberto, ho quall cauallo he de marca, apresentando loguo outro sy testemunhas de como o dito cauallo he seu e o trouuera de Castella pera estes Reynos e que por quãto elle alguas vezes andaua em mulla e esperaua de hir algũas partes em mula e se temia de lhe ser coutada per bem de nossa hordenaçã nos pedia por merce que lhe mãdasemos daar nossa carta testemunhauell de como ele assy tynha o dito cauallo da collor e sinaees susoditos e de como fazia certo per testemunhas pera ho elle ter por seu resguardo, e visto por nos seu dizer e pidir e como nos fez certo per as ditas testemunhas que he seu, posto que as vezes seu pay ande nelle e como ho trouue de Castella como per elle he dito e prouado, e como o dito cauallo he de marca lhe mãdamos dar esta dada em a nossa cidade de Lixboa a xx dias do mes de junho. ElRey o mãdou per Jo d'Eluas doutor em lex e caualeiro de sua casa e procurador dos seus feitos em a sua corte, que ora per seu mãdado tem carguo da coreyçom da sua corte. Pero de Borba a fez anno de nosso Senhor Ihuũ xo de mil e iiijc lxxbj annos» (2).

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.o 28, fl. 67 v.
(2) Chancelaria de D. Afonso, L.o 7, fl. 60 v.

CCXIX

Salvado (Mestre Jorge) — Mestre Jorge Salvado exercia clínica em Evora e pediu licença para trazer armas defensivas, por se temer que o matasse um Afonso Garcia, morador na dita cidade e que muitas vezes saltára com êle para o matar. Por causa do seu ofício andava por ruas escuras de dia a curar feridas, *que se nam podia all fazer.*

Carta dada em Evora aos 9 dias de outubro de 1535 ([1]).

CCXX

Santiago (Dr. Diogo de) — Era físico do convento de Aviz. A 15 de julho de 1532 lhe foi passada uma carta dando-lhe licença para andar em mula ([2]).

CCXXI

Serrão (Alberto) — Físico da casa real, a quem foi passado um alvará a 2 de janeiro de 1644 fazendo-lhe mercê da tença anual de oito mil réis nas obras pias, além de um moio de trigo, em atenção aos serviços por êle prestados.

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que tendo respeito aos seruiços que Alberto Serão, fizico de minha caza, fez per esta coroa na armada da costa do anno de seis centos e uinte e na da India o seguinte de seis centos e uinte e hum da qual aribou e vltimamente asistir no presidio da villa de Cascaes per espaço de sete meses e se embarcar na armada da recuperação da cidade do Saluador o ano de seis centos e uinte e quatro no descurso do qual e nas mais ocasiões referidas procedeo sempre com satisfação, ei por bem de lhe fazer merce de oito mil rs de tensa cada ano nas obras pias, alem do moio de trigo de tença de que lhe tambem fiz merce pellos ditos respeitos, os quais começara a uencer de dezasete de dezembro do ano pasado, em que lhe delles fiz merce em diante; pello que mando aos veedores... B.ar Ferreira o fez em Lixboa a dous de janeiro de seis centos quarenta e quatro. Fernão Pires da Gama a fez escreuer. Rei» ([3]).

([1]) Chancelaria de D. João III, L.o 10, fl. 142.
([2]) Idem, idem, L.o 18, fl. 62.
([3]) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.o 17, fl. 8.

CCXXII

Serrão (Lopo) — Era físico e morava em Evora. Por carta de 1 de dezembro de 1545 foi autorizado a usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal, tendo sido examinado pelo físico mór, mestre Diogo.

«Dom Jº &c A quamtos esta minha carta for mostrada, saude, faço saber que cofiamdo eu nas letras e ciemcia do doutor Lopo Sarrão, morador em Euora, e no exame que nelle fez o meu fisiquo moor, o qual achou auto e soficiemte ydoneo asy na teorica como na pratica, e queremdolhe fazer graça e merce, comfiamdo nelle que sempre o faça asy bem e como compre a seruiço de Ds e meu e saude de meu povo, tenho por bem e lhe dou lluguar e licença que elle posa curar de fisyqua per todos meus Reynos e senhorios.... Dada em a minha cidade dEvora ao primeiro dia do mes de dezembro — elRey o mandou pello doutor mestre Dº, comendador da Ordem de Xpus e fisiquo moor em seus Reynnos e senhorios — Bastião dOliueira a fez anno do nacimento de nosso Senhor Ihuu Xpo de jbc Rb anos» (1).

CCXXIII

Tapia (Diogo de) — Morador na cidade de Angra. A 11 de junho de 1572 lhe foi passada a seguinte carta:

«Dom Sebastiam &c. Outra tall carta de medecina nem mais nem menos como a que fica atras registada de mestre Francisco Framco, morador em a villa de Cezimbra, a fl 52, a mestre Diogo de Tapia, morador na cidade Dangra, da ylha 3.ª: feita a carta pello dito escriuão em ella comtheudo em Lx.ª a XI de junho do dito anno de setẽta e dous, e asinada pelo dito Sebastiã Rodriguez dazeuedo» (2).

CCXXIV

Teixeira (Baltasar) — Mezinheiro, natural e morador na vila de Amarante. Em 1635 foi-lhe passada carta para

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 25, fl. 192.
(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 31, fl. 96.

poder fazer e usar todas as mezinhas e emplastros que sabia para curar doidos, isto depois de ter sido examinado pelo cirurgião-mór Dr. António Francisco Milheiro, pelo licenciado António Serra e pelos farmaceuticos António de Almeida e Bartolomeu da Rocha.

«Dom Phellipe &c faço saber que Baltezar Teixeira, filho de Baltezar Teixeira, natural da villa dAmarante, morador nesta, me enuiou dizer que elle queria fazer os pos de mercurio e de quintilio e oleo douro e curar doudos e fazer todas as mezinhas e emprastos para isso e para vzar de todas estas couzas sobreditas e vendo eu seu dizer mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgião mor, que ora por mandado de sua alteza serue de meu fizico mor que elle o examinace na forma de seu Regimento, o quoal o examinou com o licenceado Antonio Sera (?) medico dos que andão nesta corte e cidade, e com Antonio dAlmeida e Bertolomeu da Rocha, boticairos da minha caza e corte e por me constar que elle era apto e suficiente para vsar e fazer os ditos pos de mercurio e de quintillio e olio douro e curar doudos e fazer as mezinhas e emprastos para isso lhe mandei passar a prezente, pella quoal hei por bem e me praz que elle possa vsar e fazer todas as sobreditas couzas em todos os meus Reinos... Dada nesta corte e cidade de Lixboa a noue de outubro de seis centos e trinta e sinco anos. Jorge Soares a fez por Esteuão dAbreu escriuão do cargo do dito fizico mor por ElRei nosso senhor. Declaro que os pos de quintillio acima ditos vzara delles nas maleitas que lhe parecer e na ydropezia. E eu Esteuão dAbreu o sobescreui» ([1]).

CCXXV

Tomaz (Mestre) — Não creio que seja o mesmo de quem tratei a pág. 39 da 4.ª série da minha *Notícia sôbre alguns médicos*. O que se apresenta agora parece ser natural de Abrantes e físico do conde da mesma villa. Representou êle que se havia finado ali um Pero Dias Vizeu, que era distribuidor dos feitos dos tabeliães e julgando-o apto para esse lugar, D. Manuel lhe deu o provimento dêle em carta de 8 de junho de 1504.

«Dom Manuell &c A vos juizes comcelho e homẽs boõs da villa dAbramtes saude, sabede que mestre Tomas, fisico do comde

([1]) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 29, fl. 330.

desa dita villa, nos dise como nesa dita villa se finara huũ P.º Diaz Viseu, que tinha oficio destribuidor dos feitos dos tbaaes (tabaliães dessa dita villa por nosa carta. por bem do quall o dito oficio estaua vago, que nos pedia que lhe fezesemos delle merce. E visto per nos seu riquirimento, cõfiando delle que em ello nos seruira como a nosso seruiço compre e bem das partes pertemce, e por lhe fazermos mercee, temos por bem e o damos ora daquy em diante por estrabuidor dos feitos dos tabaliães dessa villa, se asy foy o dito P.º Diaz e se finou tinha o dito oficio per nossa carta como diz e porem vos mãdamos &c em forma. Dada em a nosa cidade de Lixboa a oyto dias do mes de junho. elRey o mandou por o doutor Ruy Boto do seu conselho e chanceler moor em seus regnos e senhorios. P.º Gomez a fez anno de mill bc iiij anos» (1).

CCXXVI

Torres (Mestre Manuel das) — Já me ocupei dêste físico na 1.ª série desta *Notícia* tendo agora a acrescentar outro documento, pelo qual se lhe concedem tres moios de trigo por tres anos sómente.

«Barão, Amyguo, por fazer merce ao Doutor mestré Manoel das Tores, meu fisyquo, ey por bem que ele tenha e aja de mym tres moyos de tryguo em cada huũ ano por tempo de tres anos somente que comesaram do primeiro dia de janeiro deste ano presẽte de mill quynhemtos cymquoenta e cymquo em diamte: mamdouos que lhes façaes asemtar.... Francisco de Vargas o fez em Lixboa a xxx dias de janeiro de jbclb, e eu Aluaro Pirez o fiz scprever. E posto que acima diga que aja o doutor mestre Manoel das Tores tres moyos de tryguo em cada huũ ano por tempo de tres anos, ey por bem que aja em cada huũ dos ditos tres anos quatro mois de tryguo. Em Lixboa a bj dias de feuereiro de jbclb» (2).

CCXXVII

Torres (Tomaz de) — Doutor e físico de el-rei. Junto a Alhandra tinha êle uma quinta, a par da qual havia um chão, que levaria de semeadura tres a quatro alqueires e que o falecido arcebispo de Lisboa havia comprado.

Emquanto não chegavam de Roma as letras de con-

(1) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.º 23, fl. 17 v.
(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 63, fl. 207 v.

firmação do arcebispado de Lisboa em seu irmão, o cardeal D. Henrique, D. João III, em nome do dito seu irmão, fez mercê dessa propriedade ao referido doutor por um alvará de lembrança de 26 de maio de 1523. Tendo o mesmo doutor comprado a Simão de Sousa, filho de Duarte Galvão, uma tença de 10 mil reais, foi essa compra aprovada por el-rei em carta datada de Evora a 16 de outubro de 1524.

Por um desembargo datado de Evora de 4 de julho de 1534 se mandam pagar ao dito doutor 6:360 reais de sua vestiária do ano passado, posto que não servisse na côrte e tivesse ficado em Lisboa com o secretário António Carneiro por ordem de el-rei.

A 16 de janeiro de 1535 se lhe mandaram pagar 2:120 reais que havia de haver dos derradeiros seis meses do ano anterior.

A 16 de maio de 1555 era já falecido Tomaz de Torres e porisso, em carta dessa data, se fazia mercê a Maria Vicente de Torres, sua filha, mulher do licenciado João de Araújo, da tença de 10 mil reais que seu pai havia comprado ao filho de Duarte Galvão.

«Nos el Rey fazemos saber a quamtos este noso alluará virem que a nos praz em nome do Cardeall meu muyto amado e preçado Irmaão ffazer merçe ao llecemçeado tomas de torres nosso fisyquo de huũ chão com hũs allemos que lleuara de semeadura de tres atee quatro allqueires que o arcebispo de lixboa que deus ajaa comprou e tinha soo a serra Jumto dalhamdra. O quall e Junto da quintaa do dito llecemçeado e este asy e pela guysa que o tynha o dito arcebispo Porem por sua guarda e nossa llembrança lhe mandamos dar estee alluará por nos assinado, pello qual lhee mandaremos fazer sua carta em forma desta mercee tamto que vierem as letras do arcebispado ao dito cardeall meu Irmaão, pello qual temos sopricado ao samto padre pera seer delle prouido. ffeito em allmeyrim a xxbj de maio bertolameu fernamdez o fez de 1523 — Rey . . . — Aluará de lembrança de sua terra de que vosalteza faz merce ao L.do tomas de tores pera quamdo vierem as letras do cardeal» (1).

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte II, maço 29, doc. 71.

«Dom Joham &c Aquamtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos seruiços que tenho recebidos e ao diamte espero receber de Tomas de Tores, meu fysyco, queremdo lhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que ele tenha e aja de mim de temça em cada hum ano, des o primeiro dia de janeiro que vem de quynhemtos e vymte cimqo em diamte, em dias de sua vida dez mil rs, os quaes per meu prazer e contẽtamento comprou a Symã de Sousa, filho de Duarte Galuão, que os de mym tinha e avia pella dita guisa per hum meu padrão, que foy roto ao asynar deste com o aluara da lycemça e espritura da vemda. E porem mãdo aos veadores de minha fazenda que façã riscar dos liuros dela o asemto que da dita temça amda do dito Symão de Sousa e nouamente asemtar ao dito Tomas de Tores e dar deles carta em cada hum anno pera lugar omde deles aja mui bom pagamento e por sua guarda e firmeza delo lhe mãdey dar esta minha carta de padram per mym asynada e aselada do meu selo pemdemte. Dada em a minha cidade dEvora a xbj dias doutubro - - Gomez Pereira a fez — ano de noso Senhor Ihũ x° de mill b^c^ xxiiij. E eu Gracia de Resende a fiz escreuere» (1).

«Dom Joham etc. mamdo a vos Manuell Velho que ora temdes carreguo de tisoureiro do thesouro de minha casa que deis ao licenciado tomas de torres meu ffisiquo seys myll trezemtos e sesemta reaes que lhe momta aver de suas vistiarias ordenadas do Anno passado de b^c^ trinta e tres e dos primeiros seis meses deste presemte Anno de b^c^ xxxiiij° a Rezão de iiij mil ij^c^ reaes por anno, as quaes vistiarias eu ey por bem que ele aja posto que nom seruise nesta corte por fficar com ho secretario Antonio Carneiro em lixboa por meu mandado e vos fazei lhe dos ditos bj mil iij^c^ lx reaes bom pagamento e per este com seu conhecimento mando que vos sejam levados em comta. El Rey o mandou pelo comde de Portalegre moordomo moor de sua casa. Manuell pireira a ffez em Evora a iiij° de Julho de mill b^c^ xxxiiij°. — *Conde moordomo moor.* — bj mil iij^c^ lx reaes no thesouro ao licenciado tomas de torres ffisiquo de suas vistiarias ordenadas do anno pasado de b^c^ xxxiij e dos primeiros seis meses deste presemte anno de b^c^ xxxiiij° a Rezam de iiij mil ij^c^ R reaes por anno a qual V. A. ha por bem que aja posto que nom seruise nesta corte por ficar com ho secretario Amtonio Carneiro em Lixboa por seu mandado. Per sy.

«Recebeo ho licenciado tomas de torres do thesourreiro manoell Velho os seys mill trezemtos sasenta reaes contheudos neste mandado em mercadorya a venda e asynou aquy comigo em evora a bij de Julho de b^c^ xxxiiij — *Nuno Alvez* — Petrus torres» (2).

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 37, fl. 182.

(2) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte II, maço 191, doc. 113.

«Dom Joham etc. mamdo a vos manuel Velho que hora tem-des carguo de meu thesoureiro e ao scripuam de voso officio que deis ao bacharel tomas de torres meu ffisyquo dous mill cemto e vimte reaes que de mim ha da ver de sua vestiaria ordenada do ano pasado de b^c xxxiiij dos derradeiros seis meses que seruio a Rezam de iiij mil ij^c R reaes que tem por ano dos quaes ij mil cxx reaes lhe vos ffazey bom pagamento e per este e com seu conhecimento mando aos meus comtadores que volos leuem em comta. el Rey o mandou per Ruy Lopes do seu comselho e veador de sua casa. Bertolomeu da costa o ffez em Euora aos x bj de Janeiro de b^c xxxb. — *Ruj Lopez* — ij mil cxx reaes no thesouro ao bacharel tomas de torres fisyco de sua vestiaria do anno passado de b^c xxxiiij de bj meses que seruio a Rezam de iiij mill ij^c R reaes que tem por anno. — Registada Amtonio Marquez.

«Recebeo o l.^do tomas de torres de manuell Velho tisoureiro estes dous mill cemto vimte Reaes ẽ mercadoria em Euora a xxi dias de março de 1535 — *Petrus torres* — *Christouam pirez*» (1).

«Dom Johã etc Aos que esta minha carta virem faço saber que avendo respeito aos seruiços que tenho recebidos do lecenceado Tomas de Tores, que foy meu fisico, e querendo por iso fazer merce a Maria Vicente de Tores, sua filha, molher do lecenceado João daraujo caualeiro fidalguo de minha casa, tenho por bem que ella tenha e aja de minha fazenda dez mil rs de tença em cada hum anno em dias de sua vida do primeiro dia de janeiro que vem do anno de quinhentos cinquoenta e seis em diante, os quaes o dito seu pay de mym tinha e avia em sua vida, e os per minha licença comprou a Simão de Sousa, filho de Duarte Gualuão, e per hum meu aluara feito a XIII dias de mayo de mil quinhentos e quorenta lhe tinha feito merce que os podese trespasar na dita Maria Vicente sua filha pera seu casamento pelo qual lhos nã trespasou por ella nã casar em vida do dito Tomas de Tores e per seu falecimento a deixou per vertude do dito aluara nomeada nelles como vy pella verba de seu testamento que me foy apresentada. E mando ao barão daluito, veedor de minha fazenda, que lhe faça asentar os ditos dez mil rs no L.º della e despachar em cada hum anno em lugar onde delles aja bom paguamento. Ho dito aluara foi roto ao asinar desta, que pera firmeza de todo lhe mandey dar per mym asynada e asellada do meu sello pendente — Francisco de Varguas a fez na cidade de Lixboa aos dezaseis dias do mes de mayo, anno do nascimento de nosso senhor Jhũ Xpo de mil b^c cinquoenta e cinquo. — E eu Aluaro Pires a fiz escreuer» (2).

---

(1) Idem, idem — Parte II, maço 197, doc. 63.
(2) Chancelaria de D. João III, L.º 50, fl. 279.

CCXXVIII

Valarinho (Martinho) — Era físico e escudeiro do infante D. Pedro. Foi-lhe feita mercê e doação dos bens de D. Nuno de Noronha que os perdera por ter falado e praticado coisas contra os nossos reinos, como consta da carta de 13 de maio de 1441. Tambem fez muitos serviços na cidade de Ceuta durante 26 anos, isto é, quási desde a sua conquista, pelo que se lhe concedeu uma tença a 20 de dezembro de 1442.

«Dom Afonso &c. A quantos esta carta virem que por cousas que dom Nuno de Loronha falou e obrou em noso deseruiço e contra nossos regnos aalem da pena corporal que por ello merece deue perder todos seus bẽes e os podemos dar de direito, e ora querendo nos fazer graça e mercee a mestre Martinho Uallarinho, fisico e escudeiro do ifante dom P.º &c de noso motu proprio liure uontade certa scientia, poder absoluto sem nollo elle pidir nem outrem por el, teemos por bem e fazemoslhe dos ditos bẽes mercee liure e pura imreuogavel doaçom antre os uiuos valledoira deste dia pera todo sempre pera el e pera todos seus herdeiros e socessores acendentes e descendentes que depos elle vierem. E porem mandamos a todolos corregedores, juizes.... Dada em Torres Uedras XIIj dias de mayo per autoridade do senhor Ifante dom P.º & Martin Gil a fez ano de IIIjcRj» (1).

«Mestre Martinho Vallerinho, fisico do Ifante D. Pedro, per muito seruiço que nos fez em a cidade de Cepta per espaço de vynte e seis anos. tença por anno cinco mil rs. brancos e 1 peça de bristol e 3 moios de trigo. Santarem XX dias de dezembro de IIIjcRij» (2).

CCXXIX

Valemim (Mestre Suas) — Era judeu, físico, e morava em Lamego. Em 1490 fôram-lhe passadas duas car-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, *Doações*, L.º 2, fl. 94 v.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, *Doações*, L.º 23, fl. 90 v.

tas de perdão e por outra carta de 2 de março do ano seguinte foi o mesmo Mestre Suas nomeado escrivão da camara e genesin e cisam da comuna da referida cidade.

«Dom Johã &c saude, sabede que mestre Suas, fisiquo e celergiã, morador na cidade de Lameguo, nos évyou dizer que podera auer cynquo annos pouco mais ou menos, sendo elle arraby da comuna da judarya da dita cidade, elle ordenara e fizera fazer com hum tabaliam huũ auto de degredo e pennas de dinheyro fallsamente e nã verdadeiro contra huũs Mousse Cide e Jaco Cide seu filho, dizendo elle supricante no dito auto que fizera do dito degredo que resistirã contra elle e lhe poserã as maãos e derã em elle, sendo elle araby e sobre seu oficio, pello quall auto os ditos judeus foram pressos na prissam da dita cidade e pera corroboraçam do dito auto fizera com huũ outro tabaliam seu amiguo que lhe desse huũ estormento com sua fee como era verdade o cõtheudo no dito auto, o que na verdade o dito tabaliam nã sabya coussa algũa nem tall coussa nã vira o quall tabaliam que lhe asy o dito estormento dera era ja morto e jazendo os ditos judeus pressos, doemdo se elle supricante do que lhes tinha feito, ordenara de queymaar, como de feito queimara, os ditos autos e estormento nã sendo elle supricante ja araby, fazendo elle loguo fazer ao dito tabaliam, que o primeiro auto fizera, outro auto mais ciue — s — que elle supricante mandaua huũ jenrro do dito Mosse Cide a cadea por palauras injuriossas que disera contra huũ seu sogro poendo no dito auto pennas de dinheiro o degredo aos ditos Mosse Cide e Jaco Cide que o leuasem a cadea e que por elles nã obedecerem nem cõprirem seus mandados tirando e fazendo elle supricamte sobre ello auto fauorauell com quatro testemunhas, dos quaes ele supricamte per sua maão fizera dous synaaes de dous judeus nã estando elles de presente pera testemunharem no dito auto derradeyro nem tall nã sabyã, fazendo elle supricamte esto em fauor dos pressos, e asy ordenara com o dito tabaliam morto que fizesse huũ estormento aos ditos pressos que mostra e se cõtinha nelle como os ditos pressos obedecerã a seu mandado e que leuarã o dito seu sogro a cadea pello quall estormento os ditos pressos forã solltos e liures semdo todo feito e ordenado per elle pellas quaes coussas elle supricante fora presso e por ser nosso rendeyro fora remetydo a seu juiz, ante o quall se liuraraa e por se lhe nã perder sua renda o dito juiz lhe daua licença pera andar pella dita cidade com huũs ferros nos pees e por nã jazer em prissam perlonguada elle se escõdera e tirara os ferros despoes e fogira da dita cidade, pella quall coussa, se elle amorara com temor das nossas justiças por ello o prenderem, emviandonos pedir por merce que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por razão das ditas fallsydades que asy fezera e fizera fazer e fugida que asy fogio em algũa guysa era theudo. E nos vendo o que nos elle supricante asy dizer e pidir

éviou, se asy he como diz e hy mais não ha, vysto huũ prazme com o nosso passe, e querendolhe fazer graça e merce teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos ele pellos ditos erros que fez e fallsydades que asy fez e fez fazer aos ditos tabaliaaes e fugida que fugira era theudo com tanto que elle paguase dez mill rs pera a arca da piadade e por quanto elle loguo paguou os ditos dinheiros a frey Johã nosso esmoller, segundo dello fomos certo per seu asynado e per outro de Johã Banha espriuã que os sobre elle pos em recepta, porem vos mãdamos que o nã prendaes nem mandes prender &c em forma. Dada em nosa cidade dEuora a x dias do mes dabrill ellRey o mãdou pellos doutores Fernã Roĩz e Ruy Boto ambos desembarguadores do paço. Ruy Fernandez a fez anno do nacimento de nosso Senhor Ihũ Xpo de mill e IIIIj^cIR annos» (1).

«Dom Joham &c. saude, sabede que Joham de Lameguo, noso almoxarife em a nosa cidade de Lamego, nos enuiou dizer que huũ mestre Suas, morador em a dita cidade, fora preso em a dita cidade por se delle dizer que semdo arraby fizera huũ auto nom verdadeiro contra huũ Jaco Cide e Mose Cide, seu pay, dizemdo o dito mestre Suas que os ditos judeus foram em elle a juraram de palauras fazendo fazer a huũ tabeliam huũ estormento em que daua de sy fee ser todo este verdade, o que tall nom vira, pollo quall os ditos judeus foram presos e doemdose o dito mestre Suas do que feito tinha fezera queymar os ditos autos e fizera fazer outros ciues — s — que elle arraby mandaua huũ Mosé dAlua a cadea por certas palauras que desera contra huũ judeu Valency e que mandava a elle ciues que o leuasem a cadea e que por nom comprirem seu mandado eram presos, os quaes mostraram que emcuriam em pennas de dinheiro e degredo e que pera mostrar este auto asy deradeiro e fauorauell ser verdadeiro tirar a quatro testemunhas, das quaaes elle fizera dous synaees de dous judeus nom estamdo elles testemunhas de presemtes e que fizera com o dito tabeliam que asy era o dito estormento de como todo o auto primeiro era uerdade fazer outro estormento de como os ditos judeus obedeceram a seu mãdado e leuaram o dito judeu a cadea, pello quall os ditos Cides foram liures semdo todo esto nom verdadeyro, e que semdo asy o dito mestre Suas preso por este noso remdeiro fora remetido a elle dito Joham de Lameguo nosso almoxarife com huũa comisam do comtador e por ser remdeiro e se lhe nom perder sua remda e asy por ser celorgiam e nom auer outro em a dita cidade e por se nom perderem muytas pesoas a mynguoa mandara ao alcaide que o leixasse andar com huũs ferros em os pees pella cidade, pello quall o dito mestre Suas fugira, pella quall razam elle dito Joham de

(1) Chancelaria de D. João II, L.o 12, fl. 123 v.

Lameguo, almoxarife andaua amorado com temor das nosas justiças por ello o premderem, e que o dito mestre Suas era ja perdoado dos ditos casos e malleficios segundo o ver poderiamos per huũa carta de perdam que o dito mestre Suas de nos ouuera, a quall perante nos foy apresentada e asellada com o sello pemdemte, e emuiandonos pediir por mercee que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por razam de lhe asy fugir o dito mestre Suas em alguũa guysa era theudo, e nos vemdo o que nos elle dizer e pediir enuiou, se asy he como elle diz e hy mais nom ha, visto o perdom que ao dito mestre Suas foy dado e queremdolhe fazer graça e mercee a homrra da morte e paixom de noso Senhor Ihuũ X.º teemos por bem e perdoamoslhe a nosa justiça, a que nos elle por razam da fugida que o dito mestre Suas fugio pello leixarem andar solto era theudo contãto que elle paguase mill rs pera a Piedade e por quanto elle loguo pagou os ditos dinheiros a frey (1) de Santarem noso esmoler segumdo dello fomos certo per huũ seu asynado e per outro de Joham Banha escpriuam em a nosa corte, que os sobre elle asentou em recepta, porem vos mandamos que daquy em diamte o nom premdaaes nem mandes premder &c em forma. Dada em a nosa cidade dEuora aos XIIIJ dias do mes dabrill — elRei o mandou per os doutores Fernam Roĩz, do seu conselho, dayam de Coimbra e Rui Boto, ambos desembargadores do paço — Ruy Fernandez a fez anno do nascimento de nosso Senñor Ihuũ Xº de mill IIIJ^cIR annos» (2).

«Dom Joham &c a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a mestre Suas Valemim, fisiquo e solergiom, morador em a nosa cydade de Lameguo, por comfiarmos em sua bondade e descryçam e ẽtẽdermos que nos seruira bem e como a noso seruiço compre e a bem das partes, temos por bem e damollo em a dita cidade em a judaria e comuna della por espriuam da camara e genesim e sisam, asy e pella gisa que o elle deue ser e como ho de nos tem Aires da Cunha, fidalguo de nosa casa e os sam os samelhantes oficiaes de nosos Regnos e esto a presentaçam do dito Ayres da Cunha que nollo emuiou por sua carta pedir por merce que o ouuesemos ho dito mestre Suas per hoficiall dos ditos oficios por ser pera ello auto e pertencente. E porem mãdamos aos nosos arabis, veadores, procurador e omẽs boõs da comuna da dita cydade &c em forma. Dada em a nosa cidade dEuora aos dous dias do mes de março. ElRey ho mandou pello doutor Joham Teyxeyra do seu comselho chanceler moor em seus Regnos. Thome Lopez espriuam de P.º Borges fidalguo da casa do

(1) Em frei falta Johã — frey Johã de Santarem.
(2) Chancelaria de D. João II, L.º 12, fl. 127 v.

dito senhor espriuam de sua chancelaria a fez anno do nacymento de noso Senhor Ihũ Xpo de mill IIIIj^c e nouenta e um annos. E faça p.^co em ho que ao dito officio pertence» ([1]).

CCXXX

Vaz (Duarte) — Era médico da casa do rei de Castela e Portugal, tendo ido a França por ordem de el-rei com o marquez de Mirabel, seu embaixador, devendo assistir junto da sua pessoa e servindo a rainha de França, como o fez com pontualidade e cuidado até ao ano de 1630, em que regressou.

Depois disso serviu mais oito anos, acompanhando o rei nas suas diversas jornadas e em especial na que a princeza Margarida, duqueza de Mantua, fez de Madrid a Lisboa, gastando da sua fazenda e não tendo recebido ajuda de custo alguma. Por estes motivos se lhe passaram alvarás de lembrança da mercê de um ofício da fazenda ou justiça que coubesse na pessoa que casasse com sua filha. Consta isto de dois alvarás, um de 15 de dezembro de 1638, e outro de 14 de agosto de 1642.

«Eu ElRey faço saber aos que este aluara virem que hauendo respeito ao tempo que ha que o doutor Duarte Vaz, medico da minha familia, serue a dita praça e hauer ido a França de ordem de ElRey meu senhor e pay que haya gloria, com o marquez de Mirabel, quando foy por embaxador aquelle Reyno com a tenção que asistisse junto a sua pessoa para o que se podesse offerecer na saude da senhora Rainha de França, minha muito amada e prezada irmã, e auer acudido a esta obrigação sempre que foy necessario com pontualidade e cuidado ate o anno de seis centos e trinta, em que se ueo de França, e tendo tão bem concideração ao mais que o ditto Doutor Duarte Vaz me reprezentou de hauer seruido de oito annos a esta parte nas jornadas que fiz e em particular na em que se lhe mandou fosse seruindo a senhora princeza Margarida da corte de Madrid a Lixboa, aonde diz que veio e tornou, gastando

([1]) Chancelaria de D. João II, L.º 9, fl. 70 v.

muito da sua fazenda em ambas as ocaziões, sem se lhe dar ajuda de custo algũa: Hey por bem de lhe fazer merce de hum officio de fazenda ou justiça que caiba na pessoa que cazar com sua filha, de que pagou dozentos rs de mea anata e quamdo chegar o cazo de hauer de emtrar no dito officio pagara primeiro a mea anata que deuer comforme as regras della e para minha lembrança e sua guarda lhe mandey passar este aluara que se comprira emteiramente como se nelle contem, o qual me praz que valha, tenha força e uigor, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação do liuro 2.º, titolo 40 em contrario. Francisco Nunez o fez em Lixboa a quinze de dezembro de mil seis centos trinta e oitto annos. Pero de Gouea de Mello o fez escreuer. Rey» (1).

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que havendo respeito ao tempo que ha que o doctor Duarte Vaz, medico, serue a dita praça e hauer ido a França por ordem de elRei de Castella com o marques de Mirabel, quando foi por embaixador aaquelle reino, com atenção que asistisse junto a sua pessoa pera o que se pudesse offerecer na saude da rainha de França, e auer acodido a esta obrigação sempre que foi necesario com pontoalidade e cuidado ate o ano de seis centos e trinta, em que se ueo de França, e tendo tambem consideração ao mais que o dito doctor Duarte Vaz me representou de hauer seruido de oito anos a esta parte em outras jornadas e em particular na com que se lhe mandou fosse seruindo a duqueza de Mantua de Madrid a Lisboa, aonde diz que veo e tornou, gastando muito de sua fasenda em ambas as ocasiões sem se lhe dar ajuda de custo algũa, ei por bem de lhe fazer merce de hum officio de fazenda ou justiça, que caiba na pesoa que casar com sua filha, e por minha lenbrança e sua guarda lhe mandei pasar este aluara, que cumprira inteiramente como se nelle contem, o qual me praz que valha, tenha força e uigor, posto que seu effeito aja de durar mais de hum ano sem embargo da ordenação do L.º 2.º titolo 40 em contrario. Antonio de Moraes o fes em Lisboa a quatorze de agosto de mil seis centos quarenta e dous. B.or Roiz dAbreu o fes escreuer — Rei» (2).

1642

CCXXXI

Vaz (João) — Era médico e viajante.

Veja-se a 2.ª parte dos meus *Trabalhos Nauticos*, pag. 278.

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 28, fl. 220 v.
(2) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.º 12, fl. 243.

CCXXXII

Vaz (Manuel) — Licenciado, físico e cirurgião. Foi casado com Ana Rodrigues, filha do Dr. Mestre Rodrigo. Tendo esta falecido, solicitou que a tença de quinze mil reis que ela gosava fosse transferida para sua filha, Beatriz de Azevedo, o que lhe foi concedido em carta de 29 de novembro de 1571.

A êste licenciado foi permitido por dois alvarás, um de el-rei D. Henrique, de 26 de dezembro de 1579, e outro de D. Filipe I, de 7 de fevereiro de 1582, que podesse testar por sua morte de vinte e oito mil reis da tença de quarenta e oito mil reis que disfructava em favor de suas filhas e tendo êle falecido em 20 de abril de 1590, legou da referida tença dezoito mil reis em sua filha Violante Gomes e dez mil reis a cada uma de suas netas, Ana de Oliveira e Inês de Azevedo (1).

«Dom Sebastião &c Aos que esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços do licemciado Manuel Vaz, meu fisico e sururgião. e a vagarém per falecimento de Ana Roiz, sua molher, que foi filha do doutor mestre Rodrigo, quinze mil rs de tença que de mim tinha em cada hum anno per hum padrão em sua vida, ey por bem e me praz de fazer merçe a Britiz dAzeuedo, filha do dito licenciado Manuel Vaz dos ditos quinze mil rs de tença cada anno em sua vida, que vagarã per fallecimento da dita sua may, como dito he, os quais terá e averá de minha fazenda do primeiro dia do mes de janeiro do anno que êbora virá de jb^c lxx e dous em diante, e lhe serão pagos no meu thesoureiro mor ou em quem o dito cargo seruir cada anno em sua vida como dito he. E portanto mando a dom Martinho Pereira do meu cõselho e védor de minha fazenda que lhe faça asẽtar os ditos quinze mil rs etc. Dada em Lixboa a XXIX de nouembro — Balltasar Ribeiro a fez — anno do nacimento de noso Senhor Ihũ Xpo de jb^c lxxj. Sebastião da Costa a fez escreuer» (2).

CCXXXIII

Vaz d'Orta (Salvador) — *Vide* Francisco Galeno.

(1) Chancelaria de D. Filipe I, L.o 13, fl. 326 a 327.

(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.o 26, fl. 310.

CCXXXIV

Vaz de Paiva (João) — Serviu de físico e cirurgião em Mazagão por mandado de D. João III. Ali adoeceu e, regressando ao reino, faleceu. Atendendo a seus serviços e a sua mulher doente e quasi cega, fez-lhe mercê el-rei da tença de dois moios de trigo por ano, em sua vida, para seu mantimento e de seus filhos, ainda menores. A respectiva carta foi passada a 13 de janeiro de 1542 e é do seguinte teor:

«Dom Joham &c. A quamtos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que me fez o bacharel João Vaaz de Paiua, meu fisyco e solorgyam em Magazão, homde foy per meu mãdado, homde adoeceo, e em vymdo doente pera este Reyno faleseo e bem asy avemdo respeito a sua molher ser mal desposta e casy cegua, e per lhe fazer merce, tenho por bem e me praz que ella tenha e aja de mym de tença em cada huũ anno, do primeiro dia deste mes de janeiro deste ano presemte de mill bc Rij em diamte dous moyos de triguo em sua vyda pera ajuda de sua mamtemça e de seus filhos em quamto forem pequenos.... Dada na cidade de Lixboa aos treze dias do mes de janeiro — Francisco Lopez a fez — ano do nacimento de noso Senhor Ihuũ Xpo de mill qynhemtos e coremta e dous. E eu Amdre Pirez a fiz escprever» (1).

CCXXXV

Verssa (Marco Antonio) — Distilador. Era natural de Monte Leão, no reino de Napoles, e em 1631, a 20 de dezembro, era-lhe concedida licença para poder usar da sua arte, tendo sido examinado pelo Dr. Francisco Milheiro.

«Dom Phellippe &c faço saber que Marco Antonio Verssa, natural de Monte Leão, no Reino de Napoles, me emviou dizer que elle queria vzar da arte de estillar quintas esencias, por quanto a tinha aprendido com mestres approuados e sientes na dita siencia e vendo eu seu dizer mandei ao doutor Francisco Milheiro, meu surgião mor, que ora serue de fizico mor, que elle o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com os boticarios para isso deputados e por me constar que elle era apto e suficiente para

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.o 38, fl. 30.

vzar a dita arte de estillar as ditas quintas esencias, lhe mandei passar a prezente pella qual ei por bem e me praz que elle possa vzar da ditta arte de estillador das quintas esencias em todos os meus Reinos e senhorios de Portugal.... Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos vinte dias do mes de dezembro do anno de mil e seis centos trinta e hum annos. Antonio Carualho a fez por João Nugueira, escriuão do dito flzico mor. E eu João Nogueira a fiz escreuer e sobscreui» (1).

CCXXXVI

Vicente (Mestre) — Era cirurgião do infante D. Pedro. Em 1441, a 8 de julho, foi passada uma carta de privilegio a Afonso Martins, tanoeiro, a pedido de mestre Vicente.

A 23 de outubro de 1442 foi passada outra carta de privilegio ao referido Mestre Vicente para a correição da Estremadura, em favor de todos os seus lavradores, mordomos e caseiros encabeçados.

Em 1446, a 19 de fevereiro, D. Afonso V lhe concedeu licença para poder andar em besta muar de sela e freio (2).

«Dom Afonso &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Afonso Mīz, tonoeiro, morador em a cidade de Lixboa, a requerimento de mestre Vicente, cerorgiam do ifante dom P.º, meu muyto preçado e amado tio, noso titor e curador regidor defensor por nos com a ajuda de Ds de nosos regnos e senhorios, per quanto nos dise que era irmão de sua molher, teemos por bem e queremos que aja todallas honras preuillegios liberdades e franquezas, que ham e deuem dauer os nosos beesteiros.... Dada em Cernache biij de julho per autoridade do senhor ifante dom P.º &c. Re Anes a fez ano de IIIjcRj» (3).

«Carta de privilegio em forma simprez para a correiçõ da Estremadura de meestre Vicente celorgiom do Ifante Dom P.º pera todos seus lavradores mordomos, caseiros écabeçados — Dada em Coimbra 23 doutubro 1442» (4).

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 32, fl. 20.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 5, fl. 17.
(3) Idem, idem, L.º 2, fl. 61 v.
(4) Idem, idem, L.º 23, fl. 79 v.

CCXXXVII

Vico (Dr. D. Carlos de) — Era mestre de filosofia e médico da nação alemã, em Lisboa.

Vide Miscelânea em 4.º, da Biblioteca da Ajuda, n.º 74.

CCXXXVIII

Vila Lobos (João Dias de) — Cirurgião, morador em Lisboa, a quem foi passada carta em 1542 dando-lhe licença para êle poder usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal.

«Dom Joham &c A quãtos esta minha carta for mostrada saude, faço saber que comfiamdo eu nas letras e ciemcia do bacharel Jº Diaz de Villa Lobos, meu cerugiam, morador na cidade de Lixboa, e no exame que fez o meu fisyquo moor, o qual achou auto e suficiemte ydonyo, asy na theorica como na pratica, e querẽdo-lhe fazer graça e merce, comfiãdo nelle que sempre o faraa asy bem e como cũpre a seruiço de Ds e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou lugar e lycença que elle posa curar de fisyca per todos meus Reinos e senhorios... Aluaro Lopez a fez ano do nacimento de noso senhor Ihu Xpo de mill e quinhẽtos e quorẽta e dous annos» (1).

Dêste mesmo ano de 1542 ha um livro impresso em Saragoça, intitulado *Los Problemas de Villalobos*, do dr. Francisco Lopez de Villalobos, dedicado «Al muy Alto y muy Esclarecido Principe y señor el señor infante D. Luis de Portugal.» (Veja-se Gallardo, n.º 2807).

Ha tambem um dr. frey João de Villalobos, creado da mãe de D. Afonso V (2).

CCXXXIX

Vila Nova (Pedro de) — Era físico e cirurgião da rainha D. Catarina e pelos muitos serviços que a ela e á casa

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 50, fl. 138.
(2) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 3, fl. 29.

real fez, se lhe passou carta de armas e de nobreza a 3 de fevereiro de 1538.

«Dom Joham &c a todos os que esta minha carta virem ou o trelado dela autemtico seya sabido pera sempre que asy como Ds per sua justiça e bomdade imfimda aos que neste mundo temporal bem e onestamente viuem daa no outro eterna gloria e galardam immortal, asy he cousa justa e mui razoada que os Reis e principes que na tera seu lugar tem por seu exempro aos que corporalmente com fieldade e memoraueis seruiços vertuoosamente os seruem nam somente com graças fauores e merces satisfação e comtemtem suas vidas mas ainda por bom exempro e de virtuosos seruiços e sua mais gloria agalardoem a eles e aos que deles decenderem com outros premios e homras que desta mortalidade seyão isemtos de todo, e por tãoto semdo eu em conhecimento de certa sabedoria que mestre Pº de Vila Noua, fisyco e cirurgião da Rainha minha sobre todas muito amada e prezada molher, me tem seruido bem e fielmente e primcipalmente os seruiços muyto comtinos e familiares em casa da Rainha em todo o que cumpre a seu oficio tem feito asy a ela como nas infirmidades de meus filhos e de todalas pesoas de casa e criados curamdo sempre com muitas vigilias e diligemcias necesarias e com muito amor e fieldade e por outros seruiços que me tem feitos fazẽdo sempre como homem bõo e vertuoso que ele he e comsirando no merecimento de todolos ditos seruiços, cujo galardão não somente deue ser temporall mas merece ser com acrecemtamento de homra e louuor perpetuamente satisfeito e vemdo ser cousa justa fazelo asy ao dito mestre Pº e pello amor que per suas vertudes e bomdades lhe tenho eu do meu moto propio e certa ciemcia com acordo e justo parecer do meu conselho e de Portugall meu Rey darmas principall por remuneração do dito mestre Pº de Vila Noua e gloria e homra dos que dele procederem o faço por esta minha carta fidalgo de cota darmas e asy aos que dele legitimamente per linha direita descemderem pera sempre e o abilito pera yso e o remouo do numero gerall dos homẽes e comto plebeo e o reduzo e trago ao comto e estima e participação dos nobres fidalgos de limpo samgue e sobre yso, por que a ele e aos merecimentos de seus seruiços he ja com respramdor satisfeito e os outros populares na vertuosa emveya de tall gloria se acemdão nese deseyo com exercicio das semelhãtes obras, eu lhe dou por armas e armamẽto de nobreza e synaes dela pera ele e seus decẽdẽtes pera todo sempre brasão darmas, elmo e timbre na maneira seguinte — s — hum escudo de verde com hua bicha por nome tiro com a limgoa de vermelho e o rabo reuolto, pera cima com os pees e picado douro elmo de prata çarado e guarnido douro, paquife douro e de verde e por timbre o meo tiro, o qual brazão darmas, elmo e timbre o dito Portugall meu Rey darmas por meu expreso mando ordenou e logo registou em seu liuro de registo das armas dos fidalgos

com sua cota darmas que dos mesmos synaes lhe dou segumdo que em meo desta carta visyuelmente per arte e magisterio de pimtor com cores e synaes he deuisado e demostrado, o qual escudo, armas e synaes posa trazer e traga. Dada em a minha mui nobre e sempre leall cidade de Lisboa aos tres dias de feuereiro da era de noso Senhor Ihu X.º de jbc xxx biij annos. Antonio dOlamda por P.º dEuora, scprivão da nobreza, a fez scprever» (1).

SUPLEMENTO

Ferreira Gallão (Duarte) — Era filho de um alemão, Duarte Semite. Requeria para poder usar e fazer certos medicamentos pelo que el-rei determinou que o Dr. Antonio Francisco Milheiro, que então servia de físico-mór, o examinasse na fórma do seu regimento. Como este e os outros medicos Alberto Serrão, Antonio d'Almeida e Bartholomeu da Rocha, o achassem suficiente, lhe foi passada carta de licença a 6 de outubro de 1635.

« Dom Phellipe &c faço saber que Duarte Ferreira Gallão, filho de Duarte Semite, alemão, me enuiou dizer que elle queria uzar e fazer os pos de antemonio nas maleitas donde o estamago padece e para fazer emprasto maturativo e rezolutiuo de alporcas e uzar delle, e vendo eu seu dizer mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgião, que ora por especial comissão de sua alteza serue de fizico mor, que elle o examinasse na forma de seu Regimento, ho qual ho examinou com Alberto Serrão, Antonio de Almeida e Bertolameu da Rocha, fizicos de minha caza e corte, e por me constar que elle era apto e soficiente para uzar e fazer os ditos pos de antimonio e emprasto maturatiuo e resolutiuo e usar das cousas sobreditas lhe mandei passar a prezente, pella quoal hei por bem e me praz que elle possa vzar e fazer os ditos pos de antimonio e emprasto maturatiuo e resolutiuo em todos meus Reinos e senhorios.... Dada nesta corte e cidade de Lixboa em seis dias do mes de outubro de seis centos trinta e sinco—Jorge Soares a fez por Esteuão dAbreu, escriuão do cargo do dito fizico mor por ElRei, e eu Esteuão dAbreu o sobescreui. » (2)

---

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 44, fl. 115 v.
(2) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 29, fl. 329 v.

INDICE

	PAG.
Abarca Maldonado (Dr. Fernando)	8
Abaz (Mestre)	11
Abcarar (Mestre Abrahão)	»
Abrahão (Mestre) 1.º	»
Abrahão (Mestre) 2.º	12
Abrahão (Raby) 3.º	13
Afonso (Catarina)	16
Afonso (Mestre) 1.º	17
Afonso (Mestre) 2.º	18
Alfaro (Diogo d')	19
Alfaro (Fernando d')	20
Almada (Luis d') 1.º	»
Almada (Luis d') 2.º	21
Almeida (Antonio d')	»
Almeida (João)	22
Alvares (Henrique)	23
Alvares (Isabel)	24
Alvares Cardoso (Fernão d')	»
Aly (Mestre Moussem)	26
Ambrozio (Mestre)	27
Ammão (João)	»
Anes (Maria)	»
Antonio (Mestre)	28
Ayres (Mestre) 1.º	»
Ayres (Mestre) 2.º	»
Ayres (Mestre) 3.º	29
Ayres (Mestre) 4.º	30
Ayres (Mestre) 5.º	31
Barbosa (Diogo Gomes)	32
Barbosa (João)	»
Bas (João Jaques)	»
Bernardes (Paulo)	»

PAG.
Bom Dia (Antão de). 33
Bom Dia (Fernando) . . . . . »
Bom Dia (João) . . . . . »
Bom Dia (Nuno Vaz) 34
Borges (Diogo) . . . . . »
Bosquete (Mestre Reimão) . . . . . »
Botelho (Francisco). 35
Brachola (Corito). 36
Branco (Mestre Josepe) 37
Branco (Vivas) . . . . . »
Cabral (Francisco Vaz). . . . . »
Cardoso (Fernão d'Alvares) 38
Cardoso (Pero Lopes) . . . . . »
Castro (Antonio de). 39
Castro (Jorge de). . . . . »
Coelho (Francisco Marques) . . . . . »
Castro (Monica de) 40
Coelho (João) 41
Colodro (Mestre Daniel) 42
Costa (Antonio da) . . . . . »
Costa (Mestre Gil da) 43
Coste (João de la) 44
Couto (Doutor) . . . . . »
Crasto (Manuel de) (1) 45
David (Mestre). . . . . »
Delimylam (Dr.) . . . . . »
Dias (Alvaro) 46
Dias (Diogo) 47
Dias (Gonçalo) . . . . . »
Dias (Mór) . . . . . »
Dias (Simão) 48
Dinis (Thomaz) . . . . . »
Diogo (Mestre) 1.º 49
Diogo (Mestre) 2.º . . . . . »
Dionisio (Dr.) . . . . . »
Duetes (Isabel de) 51
Escoph (Guilherme). 52
Estevão (Mestre) 53
Fabião (Antonio Pacheco de) . . . . . »
Faria (Diogo de) 54
Feliciano (Francisco) 56
Fernandes (Alvaro) 1.º. 59
Fernandes (Alvaro) 2.º. . . . . »
Fernandes (Alvaro) 3.º. . . . . »
Fernandes (Isabel) . . . . . »
Fernandes (João). . . . . »

(1) Saiu errado, depois de Coelho (Francisco (Marques).

PAG.
Fernandes (Jorge) 61
Fernandes de Moura (Manoel) 62
Fernando (Mestre) 1.º . . . . . »
Fernando (Mestre) 2.º 63
Fernando (Mestre) 3.º 64
Figueiredo (Paulo de) 66
Filipe (André) 67
Filipe (Mestre) 1.º . . . . . »
Filipe (Mestre) 2.º . . . . . »
Filipe (Mestre) 3.º 69
Fogaça (Mestre Lourenço) . . . . . »
Francisco (Mestre) 1.º 70
Francisco (Mestre) 2.º . . . . . »
Freire (Fernão Magro) . . . . . »
Galleno (Francisco) 71
Garcia (Afonso) 72
Gemcomtra (Nicolau) 73
Gens (João) . . . . . »
Gentil (Antonio) 74
Gil (Mestre) 1.º 76
Gil (Mestre) 2.º 77
Gil (Mestre) 3.º 78
Gil (Mestre) 4.º 80
Giralte (Francisco) 86
Goleima (Jacob) . . . . . »
Goleima ou Goleimo (Samuel) 87
Gomes (Francisco) 88
Gomes (João) . . . . . »
Gonçalo (Mestre) . . . . . »
Gonçalves (Helena) 90
Gonçalves (Isabel) . . . . . »
Gonçalves (Ruy) . . . . . »
Gorgulho (João Esteves) 91
Grecia (Johane de) . . . . . »
Gylhermo (Tristão) . . . . . »
Henrique (Mestre) 1.º . . . . . »
Henrique (Mestre) 2.º 92
Henrique (Mestre) 3.º 93
Henriques (Jeronimo) . . . . . »
Isaac (Mestre) . . . . . »
Isla (Francisco d') 95
Jacob . . . . . »
Jeronimo (Mestre) . . . . . »
João (Mestre) 1.º . . . . . »
João (Mestre) 2.º 96
João (Mestre) 3.º . . . . . »
João (Mestre) 4.º 97
João (Mestre) 5.º 98
João (Mestre) 6.º . . . . . »

PAG.

Johane (Mestre) 1.º 99
Johane (Mestre) 2.º . . . . . »
Jorge (Mestre). . . . . »
Josepe (Mestre) 1.º . . . . . »
Josepe (Mestre) 2.º 100
Josepe (Mestre) 3.º 101
Judas (Mestre). . . . . »
Lazaro (Mestre) 102
Leão (Simão de) 104
Levy (Jacob) 105
Lima Barbosa (Antonio de) 106
Lima Favacho (Manuel de) . . . . . »
Lionardez (Estevam) 107
Lopes (Antonio) . . . . . »
Lopes (Belchior) 108
Lopes (Diogo). 110
Lopes (Duarte) 113
Lopes (Francisco) 1.º . . . . . »
Lopes (Francisco) 2.º 114
Lopes (Pantaleão) 115
Lopes (Pero) 116
Lopes (Ruy) . . . . . »
Lopes de Morais (José). 119
Lopo (Mestre). 120
Lucena (Dr. Antonio de) . . . . . »
Luis (Mestre) . . . . . »
Madeira (Afonso). . . . . »
Mafamede (Mestre) 122
Manuel (Antonio). 123
Manuel (Mestre) 1.º . . . . . »
Manuel (Mestre) 2.º 125
Manuel (Mestre) 3.º . . . . . »
Marcos (Manuel) 126
Marques (Ana) . . . . . »
Martinho (Mestre) 1.º 127
Martinho (Mestre) 2.º . . . . . »
Martins (Joana) 128
Mata Falcão (Antonio) . . . . . »
Matias (Antonio) . . . . . »
Mayo de Macedo (Manuel). 129
Mendes (André) 130
Mendes (Cristovão) 131
Mendes (Dr. Francisco). 132
Mendes (Simão) 133
Mendonça (Francisco) . . . . . »
Mendonça (Isabel de) 134
Michael (Mestre) 135
Montilha (Bernardim de) . . . . . »
Morais (Francisco de) . . . . . »

PAG.

Mota (Antonia da) 136
Moussem (Mestre) 1.º . . . . . »
Moussem (Mestre) 2.º 137
Nicolau (Mestre) . . . . . »
Nunes (Francisco) 139
Nunes (Henrique) . . . . . »
Nunes (João) 140
Nunes (Manuel) 142
Oliveira de Vila Nova (Francisco de) 143
Orta (Garcia d') 144
Orta (Gil d') 145
Orta (Tomaz d') . . . . . »
Palacios (Pero de) 146
Palomo (Salvador) 147
Pardal (Fernão Gonçalves) 148
Paulo (Mestre) . . . . . »
Paz (João da) . . . . . »
Pedro (Mestre) 1.º . . . . . »
Pedro (Mestre) 2.º 149
Pedro (Mestre) 3.º . . . . . »
Pedro (Mestre) 4.º . . . . . »
Pedro (Mestre) 5.º 150
Pedro (Mestre) 6.º 151
Pereira (Fernam). . . . . »
Pereira (Francisco) 152
Peres (Afonso) . . . . . »
Pinheiro (Mestre Diogo) 153
Pires (Antonio) . . . . . »
Pires (Diogo) . . . . . »
Proença (João de) 154
Reinoso (Diogo de) . . . . . »
Rocha (Bartolomeu da) 155
Rocha (Mestre Manuel da) . . . . . »
Rodes (Mestre Reimou) 156
Rodrigo (Mestre) 1.º . . . . . »
Rodrigo (Mestre) 2.º . . . . . »
Rodrigo (Mestre) 3.º 157
Rodrigo (Mestre) 4.º 158
Rodrigo (Mestre) 5.º . . . . . »
Rodrigo (Mestre) 6.º 160
Rodrigo (Mestre) 7.º 162
Rodrigo (Mestre) 8.º 163
Rodrigo (Dr. Mestre) 9.º 164
Rodrigues (Braz) . . . . . »
Rodrigues (Fernão) 165
Rodrigues (Francisco) . . . . . »
Rodrigues (Isabel) 166
Rodrigues (João) 167
Rodrigues (Tomaz) . . . . . »

PAG.

Romano (Francisco) 168
Romeiro (Torpe) 169
Salvado (Mestre Jorge) 170
Santiago (Dr. Diogo de) . . . . . »
Serrão (Alberto) . . . . . »
Serrão (Lopo) 171
Tapia (Diogo de) . . . . . »
Teixeira (Baltasar) . . . . . »
Tomaz (Mestre) 172
Torres (Mestre Manuel das) 173
Torres (Tomaz de) . . . . . »
Valarinho (Martinho) 177
Valemim (Mestre Suas) . . . . . »
Vaz (Duarte) 180
Vaz (João) 182
Vaz (Manuel) 183
Vaz d'Orta (Salvador) . . . . . »
Vaz de Paiva (João) 184
Verssa (Marco Antonio) . . . . . »
Vicente (Mestre) 185
Vico (Dr. D. Carlos de) 186
Vila Lobos (João Dias de) . . . . . »
Vila Nova (Pedro de) . . . . . »

SUPLEMENTO

Ferreira Gallão (Duarte) 188

B-5494-5